PREVPAÇO/MA

PROCESSO. Nº 162/2022

DATA: _____

ASSUNTO: _____

MATRÍCULA: _____

RUBRICA _____

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO E JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 13 dias do mês de setembro de 2022, cumprindo **ao autorizo** do Exmo. Presidente do Instituto de Previdência dos Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, o Sr. **Danilo Soares Serra Gaioso**, procedi com a abertura do Processo Administrativo nº 162/2022, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamentos de incidente, solicitações de serviço, suporte e assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial/ e ou remoto, para atender as necessidades do Instituto. Para constar, eu, **Marcelo Barros Cunha** – Diretor Administrativo Financeiro, com matrícula sob n. º 137-2, responsável pela abertura do processo, lavro o presente termo, por mim assinado e, continuamente, faço juntada de documentos, os quais passam a constituir o presente autos na seguinte ordem:

1 – Despacho autorizativo do Exmo. Presidente PREVPAÇO;

2 – Memorando n. º 044/2022 – DAF/PREVPAÇO;

3 – Estudo Técnico Preliminar;

MARCELO BARROS CUNHA
Diretor Administrativo Financeiro
Mat. n. º 137-2

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

MEMO Nº 044/2022 – DAF/PREVPAÇO

Paço do Lumiar, 13 de setembro de 2022.

PARA: Danilo Soares Serra Gaioso
Presidente/PREVPAÇO

Assunto: *Solicitação de abertura de processo administrativo visando contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamentos de incidente, solicitações de serviço, suporte e assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial/ e ou remoto.*

Senhor Presidente,

Considerando que por meio de análise do atual modelo de gestão e operação adotado no âmbito do Instituto, ficou evidente a necessidade de melhorias visando possibilitar a modernização da gestão e o aumento da capacidade de atendimento da TI;

Considerando que a aquisição em questão é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades administrativas desenvolvidas internamente, que tem como objetivo maximizar o conforto e a ergonomia das soluções de tecnologia de informação para os servidores, pois a informática é um dos elementos chaves para execução dos serviços nos órgãos públicos;

Considerando que a maioria das tecnologias, incluindo memória, placa mãe, fonte de alimentação, teclados, mouses e outros, sofrem processo natural de depreciação, associado ao avanço das tecnologias, cabe aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua;

Considerando que, para atingir seus objetivos, a Administração Pública requer qualidade de funcionamento das atividades de tecnologia da informação e a terceirização promove celeremente inovações tecnológicas essenciais que não podem ser dispensadas por esta Administração.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Faz-se necessária a presente contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamentos de incidente, solicitações de serviço, suporte e assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial/ e ou remoto, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO.

Desta forma, solicito abertura de processo administrativo.

Atenciosamente,

MARCELO BARROS CUNHA
Diretor Administrativo Financeiro

Marcelo Barros Cunha
Diretor Administrativo Financeiro
PREVPAÇO
Mat. 137-2

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SOLICITANTE: Diretoria Administrativa-Financeira – DAF/PREVPAÇO

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

a) Marcelo Barros Cunha – Diretor Administrativo Financeiro;
b) Rayslla Maria da Silva Nascimento – Assessor Previdenciário;
c) Hian Bernardo de Oliveira Costa – Assessor Administrativo.

3. OBJETO:

3.1 Contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamentos de incidente, solicitações de serviço, suporte e assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial/ e ou remoto.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O procedimento licitatório observará integralmente as disposições do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 3.090/2017, Decreto Municipal nº. 3.091/2017, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal 8.666/1993 e suas exigências.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Caracterizados por "bens e serviços comuns", conforme Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c e o § 1º do art. 1º da Lei nº 10.520/02, os serviços elencados no objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), baseiam-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos neste ETP, estando aderentes a protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos tendo suas especificações usuais no mercado;

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

5.1.1 Os serviços a serem contratados têm natureza contínua por apoiarem a realizações das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Contratante e caso interrompidos podem vir a inviabilizar processos críticos (Art. 15 da IN nº 05/2017).

5.1.2 Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública deforma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

6. NECESSIDADE DE CONTRAÇÃO

6.1 É de notória visualização que a informática é um dos elementos chaves para execução de serviços nos órgãos públicos, onde, os processos de trabalhos fazem uso de sistemas de informação, softwares específicos e atividades administrativas corriqueiras que exigem uso de estações de trabalho nos órgãos da administração municipal.

6.2 Como a maioria das tecnologias, os computadores sofrem processo natural de depreciação, tornando cada vez mais frequentes intervenções técnicas para reparo e restabelecimento de seu funcionamento, logo, manutenção constante, obsolescência do equipamento e dificuldades para aquisição de peças e reposição torna o andamento das atividades do instituto prejudicadas.

6.3 Para ampliar as iniciativas de inovação e transformação digital, visando melhorar interação e entrega de resultados, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, necessita resolver desafios específicos de operação de TI, utilizando, ao mesmo tempo, dados tecnológicos de forma inteligente, com entrega de indicadores estratégicos aos tomadores de decisão.

6.4 Por meio de análise do atual modelo de gestão e operação adotado no âmbito do Instituto, ficou evidenciada a necessidade de melhorias visando possibilitar a modernização da gestão e o aumento da capacidade de atendimento da TI, por meio da execução de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. A terceirização se mostra a melhor opção deixando ao encargo da Administração apenas as atividades essenciais.

6.2 Nesse passo, a contratação trata-se da prestação de serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamentos de incidente, solicitações de serviço, suporte e assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial/ e ou remoto, de acordo o inc. IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Descrição da demanda

7 .2 O diagnóstico fora efetuado pela Diretoria Administrativa-Financeira (DAF), onde foi verificada a necessidade da pretensa contratação visando prover ao PREVPAÇO equipamentos de TI, do tipo microcomputadores, scanner adequados às suas necessidades e de uso diário por todo o quadro de pessoal, sendo mecanismo fundamental ao cumprimento de suas atividades, cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica. Ademais, é de grande importância o uso de microcomputadores confiáveis, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados ao munícipe.

8. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS	
1	Oferecer equipamentos com desempenho e tecnologia adequados à realização das tarefas administrativas.
2	Utilizar equipamentos com eficiência energética, de forma a otimizar o consumo energético da Instituição.
3	Oferecer aos servidores do instituto equipamentos com maior vida útil, maior autonomia de bateria, garantia e suporte acessíveis.
4	Monitores extras de pelo menos 21,5" e com regulagem de altura, para tarefas administrativas e, onde houver necessidade.
5	Oferecer aos servidores do instituto equipamentos com ergonomia.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

6	Oferecer aos servidores do instituto equipamentos com critérios de sustentabilidade.

9. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

9.1 Equipamentos com quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop; Processador: Intel core i5 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 4 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 512 GB ou SSD de no mínimo 240 GB; Padrão: Básico; Demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência.	16
2	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop; Processador: Intel core i7 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 8 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 1 TB ou SSD de no mínimo 480 GB; Padrão: Intermediário; Demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência.	6
3	Locação de Microcomputador completo - Tipo: notebook; Processador: Intel core i5 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 4 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 512 GB ou SSD de no mínimo 240 GB; Padrão: Básico; demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência.	3
4	Locação de Projetor multimídia tipo data show, mínimo de 3200 lúmens. Demais especificações no Anexo do Termo de Referência.	1
5	Locação de Scanner - Velocidade de captura: mínima de 35 ppm; Tipo: de mesa; Resolução óptica mínima: 600 dpi; Características: Duplex, preto e branco e colorido. Demais Especificações técnicas no Anexo do Termo de Referência	4

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

10. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**ATIVO DE TI: MICROCOMPUTADOR COMPLETO - TIPO: DESKTOP BÁSICO** 1.1. PROCESSADOR: 1.1.1. Deve pertencer ao segmento de processadores para Desktops do fabricante. 1.1.2. Processador com, no mínimo, 4 (quatro) núcleos de tecnologia 1.1.3. Capacidade de processamento de, no mínimo, 08 thread simultâneos. 1.1.4. Memória Cache Total (L2+L3) de 10 (dez) MB ou superior. 1.2. GERENCIAMENTO "OUT-OF-BAND": 1.2.1. O equipamento como um todo (Placa mãe, processador, placas de rede e Wi-Fi) devem possuir recurso de gerenciamento do tipo "out-of-band" (VPRO ou DASH ou AMD PRO) habilitado, licenciado e pronto para uso. 1.3. BIOS 1.3.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. 1.3.2. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. 1.3.3. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http://www.uefi.org). 1.3.4. Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação. 1.3.5. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). 1.3.6. Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento. 1.3.7. Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: 1.3.8. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função. 1.3.9. O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: 1.3.9.1. Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-FI. 1.3.9.2. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen-drives ou HD externo. 1.3.9.3. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente 1.3.9.4. A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

	1.3.10. Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan). 1.4. INTERFACES: 1.4.1. Possuir 08 (oito) interfaces USB tipo "A"; sendo no mínimo 04 (quatro) v.3.2; 1.4.2. Possuir 01 (uma) USB tipo "C" v.3.2 instalada na parte frontal do gabinete. 1.4.3. Possuir controladora de vídeo que suporte resolução 4096x2160, com pelo menos 03 conectores físicos. Os conectores podem ser dos tipos HDMI ou DisplayPort ou combinação destes. 1.4.4. Deve permitir o uso simultâneo e independente de 3 (três) monitores de vídeo usando as conexões acima citadas. 1.4.5. Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete. 1.4.6. Dispositivo para reprodução de som multimídia de, pelo menos, 1 W interno ao gabinete do microcomputador. 1.4.7. Deve possuir uma interface serial padrão 9 pinos 1.4.8. 01 (uma) interface de rede compatível com o padrão GigabitEhternet (100/1000), full-duplex. 1.4.9. Capacidade de boot remoto pela placa de rede (Wake on Lan). 1.4.10. Deve suportar o padrão 802.1p QoS. 1.4.11. 01 (uma) porta com conector (RJ45). 1.4.12. 02 slots de expansão PCIe 3.0, sendo 01 com conector x1 e outro com conector x16 1.4.13. 02 slots de expansão tipo M.2 1.5. MEMÓRIA RAM: 1.5.1. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 8GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 1 (um) pente de 8GB. 1.5.2. Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz. 1.5.3. Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) GB. 1.5.4. O equipamento deve possuir 04 (quatro) slots de memória no total 1.6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: 1.6.1. Uma unidade de armazenamento SSD interna instalada de, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB. 1.6.2. O equipamento deve suportar até 3 (três) unidades de armazenamento SSD 1.6.3. O equipamento deve suportar RAID 0 e 1 1.7. GABINETE: 1.7.1. Tipo "Small Form Factor" com no máximo 8,3 litros de volume; 1.7.2. Fonte de alimentação de no máximo 200W, bivolt automática suportando voltagem entre 100 a 240 volts. 1.7.3. A fonte de alimentação deve implementar tecnologia de eficiência mínima de 85%; 1.7.5. Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento. 1.7.6. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) baia de 2,5" ou 3,5" interna, livre, para unidade de armazenamento.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

	1.7.7. O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente. 1.8. TECLADO: 1.8.1. Padrão, com teclado numérico, com pelo menos 107 (cento e sete) teclas, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa. 1.8.3. Compatibilidade com o padrão ABNT-2. 1.8.4. Com ajuste de inclinação. 1.8.5. Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. 1.9. MOUSE: 1.9.1. Mouse óptico, com conexão USB ou wireless. 1.9.2. Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi. 1.9.4. Mouse-pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico. 1.9.5. Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. 1.9.6. Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra. 1.10. MONITOR DE VÍDEO: 1.10.1. Monitor LED com tela de, no mínimo, 21.5" (vinte e um ponto cinco polegadas). 1.10.4. Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores. 1.10.5. Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 3000:1. 1.10.6. Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080. 1.10.7. Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA 1.10.8. Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI ou DisplayPort). 1.10.9. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz. 1.10.10. Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO 7.0 e EPEAT SILVER. 1.10.11. Deve possuir ajustes físicos de: Altura, inclinação, e pivotamento (uso em retrato e paisagem) 1.11. SISTEMA OPERACIONAL: 1.11.1. Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. 1.12. COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: 1.12.1. O microcomputador deve possuir certificação EPEAT Silver ou superior. 1.12.2. O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: 1.12.3. EN 60950-1; 1.12.4. IEC 60950-1; 1.12.5. EN 62311:2008; 1.12.6. EN 61000; 1.12.7. FCC CFR 47; 1.12.8. EN 300 328. 1.12.9. O equipamento deve possuir, integrado na placa mãe, chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI)

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

	1.12.10. O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft. 1.12.11. Certificação EPEAT Gold 1.12.12. Certificação ENERGY STAR® 8.0 1.12.13. Certificação TCO 1.12.14. Certificação RoHS 1.12.15. Certificação militar de resistência MIL-SPEC 810G ou 810H. 1.13. OUTRAS CONDIÇÕES: 1.13.1. Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso. 1.13.2. Não é permitido sob nenhuma hipótese o uso de HUB, replicadores ou adaptadores de portas para atender os requisitos técnicos de interfaces do equipamento. 1.13.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de forca no padrão NBR-14136. 1.13.4. Informar marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade óptica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações solicitadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. 1.13.5. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da licitante. 1.13.6. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. 1.13.7. A licitante deverá declarar que todos os componentes do equipamento são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e declarar que os equipamentos não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 180 (cento e oitenta) dias. 1.13.8. Deve ser apresentada, junto a proposta comercial, declaração do fabricante dos equipamentos direcionada a este órgão e a esta licitação, atestando que a licitante está autorizada a comercializar seus produtos e que os equipamentos possuem BIOS desenvolvida por ele ou via Copyright. Para este ponto, somente serão aceitas declarações do próprio fabricante, não sendo aceitas declarações de revendas, distribuidores, subsidiárias, representações ou similares.
02	**ATIVO DE TI: MICROCOMPUTADOR COMPLETO - TIPO: DESKTOP INTERMEDIÁRIO** 1.1. PROCESSADOR: 1.1.1. Deve pertencer ao segmento de processadores para Desktops do fabricante. 1.1.2. Processador com, no mínimo, 6 (seis) núcleos de tecnologia 1.1.3. Capacidade de processamento de, no mínimo, 12 thread simultâneos. 1.1.4. Memória Cache Total (L2+L3) de 16 (dezesseis) MB ou superior. 1.2. GERENCIAMENTO "OUT-OF-BAND":

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

	1.2.1. O equipamento como um todo (Placa mãe, processador, placas de rede e Wi-Fi) devem possuir recurso de gerenciamento do tipo "out-of-band" (VPRO ou DASH ou AMD PRO) habilitado, licenciado e pronto para uso. 1.3. BIOS 1.3.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. 1.3.2. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento. 1.3.3. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http://www.uefi.org). 1.3.4. Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação. 1.3.5. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). 1.3.6. Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento. 1.3.7. Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: 1.3.8. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função. 1.3.9. O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: 1.3.9.1. Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-FI. 1.3.9.2. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen-drives ou HD externo. 1.3.9.3. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente 1.3.9.4. A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse 1.3.10. Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan). 1.4. INTERFACES: 1.4.1. Possuir 08 (oito) interfaces USB tipo "A"; sendo no mínimo 04 (quatro) v.3.2; 1.4.2. Possuir 01 (uma) USB tipo "C" v.3.2 instalada na parte frontal do gabinete. 1.4.3. Possuir controladora de vídeo que suporte resolução 4096x2160, com pelo menos 03 conectores físicos. Os conectores podem ser dos tipos HDMI ou DisplayPort ou combinação destes. 1.4.4. Deve permitir o uso simultâneo e independente de 3 (três) monitores de vídeo usando as conexões acima citadas.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

	1.4.5. Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete. 1.4.6. Dispositivo para reprodução de som multimídia de, pelo menos, 1 W interno ao gabinete do microcomputador. 1.4.7. Deve possuir uma interface serial padrão 9 pinos 1.4.8. 01 (uma) interface de rede compatível com o padrão GigabitEhternet (100/1000), full-duplex. 1.4.9. Capacidade de boot remoto pela placa de rede (Wake on Lan). 1.4.10. Deve suportar o padrão 802.1p QoS. 1.4.11. 01 (uma) porta com conector (RJ45). 1.4.12. 02 slots de expansão PCIe 3.0, sendo 01 com conector x1 e outro com conector x16 1.4.13. 02 slots de expansão tipo M.2 1.5. MEMÓRIA RAM: 1.5.1. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 16GB de memória do tipo DDR4. 1.5.2. Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz. 1.5.3. Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) GB. 1.5.4. O equipamento deve possuir 04 (quatro) slots de memória no total 1.6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: 1.6.1. Uma unidade de armazenamento SSD interna instalada de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) GB. 1.6.2. O equipamento deve suportar até 3 (três) unidades de armazenamento SSD 1.6.3. O equipamento deve suportar RAID 0 e 1 1.7. GABINETE: 1.7.1. Tipo "Small Form Factor" com no máximo 8,3 litros de volume; 1.7.2. Fonte de alimentação de no máximo 200W, bivolt automática suportando voltagem entre 100 a 240 volts. 1.7.3. A fonte de alimentação deve implementar tecnologia de eficiência mínima de 85%; 1.7.4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete. 1.7.5. Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento. 1.7.6. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) baia de 2,5" ou 3,5" interna, livre, para unidade de armazenamento. 1.7.7. O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente. 1.8. TECLADO: 1.8.1. Padrão, com teclado numérico, com pelo menos 107 (cento e sete) teclas, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa. 1.8.3. Compatibilidade com o padrão ABNT-2. 1.8.4. Com ajuste de inclinação.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

	1.8.6. Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. 1.9. MOUSE: 1.9.1. Mouse óptico, com conexão USB ou wireless. 1.9.2. Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi. 1.9.4. Mouse-pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico. 1.9.5. Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. 1.9.6. Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra. 1.10. MONITOR DE VÍDEO: 1.10.1. Monitor LED com tela de, no mínimo, 21.5" (vinte e um ponto cinco polegadas). 1.10.2. Brilho mínimo: 250 cd/m2. 1.10.3. Deve possuir tempo de resposta de 4ms, ou inferior. 1.10.4. Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores. 1.10.5. Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 3000:1. 1.10.6. Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080. 1.10.7. Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA 1.10.8. Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI ou DisplayPort). 1.10.9. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz. 1.10.10. Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO 7.0 e EPEAT SILVER. 1.10.11. Deve possuir ajustes físicos de: Altura, inclinação e pivotamento (uso em retrato e paisagem) 1.11. SISTEMA OPERACIONAL: 1.11.1. Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. 1.12. COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: 1.12.1. O microcomputador deve possuir certificação EPEAT Silver ou superior. 1.12.2. O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: 1.12.3. EN 60950-1; 1.12.4. IEC 60950-1; 1.12.5. EN 62311:2008; 1.12.6. EN 61000; 1.12.7. FCC CFR 47; 1.12.8. EN 300 328. 1.12.9. O equipamento deve possuir, integrado na placa mãe, chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI) 1.12.10. O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft. 1.12.11. Certificação EPEAT Gold 1.12.12. Certificação ENERGY STAR® 8.0 1.12.13. Certificação TCO 1.12.14. Certificação RoHS

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

	1.12.15. Certificação militar de resistência MIL-SPEC 810G ou 810H. 1.13. OUTRAS CONDIÇÕES: 1.13.1. Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso. 1.13.2. Não é permitido sob nenhuma hipótese o uso de HUB, replicadores ou adaptadores de portas para atender os requisitos técnicos de interfaces do equipamento. 1.13.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de forca no padrão NBR-14136. 1.13.4. Informar marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade óptica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações solicitadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. 1.13.5. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da licitante. 1.13.6. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. 1.13.7. A licitante deverá declarar que todos os componentes do equipamento são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e declarar que os equipamentos não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 180 (cento e oitenta) dias. 1.13.8. Deve ser apresentada, junto a proposta comercial, declaração do fabricante dos equipamentos direcionada a este órgão e a esta licitação, atestando que a licitante está autorizada a comercializar seus produtos e que os equipamentos possuem BIOS desenvolvida por ele ou via Copyright. Para este ponto, somente serão aceitas declarações do próprio fabricante, não sendo aceitas declarações de revendas, distribuidores, subsidiárias, representações ou similares.
03	**ATIVO DE TI: MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK BÁSICO** ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA Bateria com autonomia de 10 horas ou superior; Capacidade de recarga de 80 % da bateria em um período menor ou igual a 1 hora. CONSTRUÇÃO DO GABINETE DO NOTEBOOK Peso líquido máximo de 1.700 gramas. Na cor preta, cinza ou grafite. Botão de liga/desliga na parte superior do gabinete ou tela, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, podendo ser o botão ao lado do teclado ou tela e a indicação luminosa de equipamento ligado em outro local visível. Entrada para trava de segurança compatível com o padrão Kensigton. Certificação militar de resistência MIL-SPEC 810G ou 810H. PLACA MÃE Mínimo 01 Interface M.2 ou superior, integrada à placa mãe, padrão PCIe 3.0 x4

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

	Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU. Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante. Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placa de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM. Independente da solução ofertada, o licitante deverá apresentar declaração do fabricante Deverá possui chip físico de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior. Não serão aceitas soluções baseadas em Firmware. Deve possuir 01 conector dedicado para replicação de portas tipo "docking station" ou 01 porta Thunderbolt 4.0 ou 01 porta USB-C 40 gbps; Com no mínimo 04 portas USB 3.2, sendo: No mínimo 02 portas USB tipo "A" No mínimo 02 portas USB tipo "C" ou Thunderbolt: Com função "DisplayPort" e "PowerDelivery" que permita carregamento da bateria do notebook. GERENCIAMENTO "OUT-OF-BAND" O equipamento como um todo (Placa mãe, processador, placas de rede e Wi-Fi) devem possuir recurso de gerenciamento do tipo "out-of-band" (INTEL VPRO ou DASH ou AMD PRO) habilitado, licenciado e pronto para uso. PROCESSADOR Deve pertencer ao segmento de processadores para notebooks do fabricante. Processador com quantidade de núcleos igual ou superior a 4 (quatro) Capacidade de processamento de, no mínimo, 08 thread simultâneos. Memória Cache Total (L2+L3) de 8 (oito) MB ou superior. MEMÓRIA RAM Instalada de no mínimo de 8 (oito) gigabytes Tipo DDR4 com velocidade de 3.200 MHz ou superior. Com 01 slot disponível livre para expansão de memória; O equipamento deve suportar expansão até 64GB UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD Tipo solido e sem partes móveis. Interface de comunicação M.2 ou superior, no padrão NVMe. Com capacidade de armazenamento de 256 GB ou superior BIOS A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

	Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento. Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função. O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-FI. Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan). CONTROLADORA DE VÍDEO Com resolução de 1920x1080 ou superior; Compatível com padrão DirectX® 12; Com conector DisplayPort 1.2 ou superior, ou conector HDMI 1.4 ou superior, para conexão de monitores externos. O notebook deve suportar gerenciar até 4 (quatro) monitores independentes (3 externos + tela integrada). TELA Tela com dimensão entre 14" e 14,5" polegadas na diagonal. Tratamento antirreflexo ou "antiglare". Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e nos monitores externos. Resolução em FULL HD 1920x1080 pixels ou superior. Controle de brilho. Formato widescreen (16:9). TECLADO INTEGRADO Teclado retro iluminado, compatível com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç". Presença de doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Com proteção contra derramamento de líquido. O Teclado deve possuir tecla ou combinação de teclas que permitam habilitar e desabilitar as seguintes funções: Alternar Retro iluminação do teclado; Ativar/Desativar Wireless; Ativar/desativar Microfones; Atender/Recusar chamadas do Microsoft Teams; MOUSE INTEGRADO

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

	Dispositivo apontador do tipo Touchpad multitoque e função de rolagem. Deve obrigatoriamente possuir dois botões físicos na parte inferior do touchpad (botão direito e esquerdo). Não serão aceitas soluções baseadas em emulação de botão de toque no touchpad. INTERFACE DE REDE INTEGRADA Interface de rede compatível com os padrões Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software. A interface deve possuir conexão no padrão RJ-45 e apresentar led de indicação de atividade na porta. Interface de rede sem fio nativa e integrada ao Notebook, compativel com os padrões 802.11 a/g/n/ac e ax ou superior, preferencialmente com suporte a MIMO 2x2 ou superior, com antena WiFi (Dual-Band) integrada, A placa de rede deverá ser certificada e homologada pela Anatel. INTERFACE BLUETOOTH INTEGRADA Interface Bluetooth v5.2 ou superior nativa e integrada ao Notebook, certificada e homologada pela Anatel. CAMERA DE VIDEO INTEGRADA Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução mínima de 720 Pixels HD ou superior. Deve possuir recurso de privacidade com mecanismo físico, integrado nativamente ao notebook, interno ao gabinete, que permita cobrir fisicamente a câmera. Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptações; INTERFACE DE ÁUDIO INTEGRADA Som estéreo com dois alto falantes nativos e integrados ao Notebook, com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete. Sendo aceita solução através de combinação de teclas. Mínimo de dois microfones integrados e internos ao gabinete. LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL INTEGRADO Leitor de impressão digital nativo e integrado ao gabinete do Notebook, com software necessário para utilização da função. SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, em português BR, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. CERTIFICAÇÕES ENERGY STAR® 8.0 TCO RoHS compliance EPEAT Gold OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso. Não é permitido sob nenhuma hipótese o uso de HUB, replicadores ou adaptadores de portas para atender os requisitos técnicos de interfaces do equipamento. Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

04	**ATIVO DE TI: PROJETOR MULTIMÍDIA – TIPO DATA SHOW MÍNIMO DE 3200 LUMES** • Características do Produto: projetor multimídia métodos de projeção: frontal, traseiro e instalado no teto; • Brilho em cores: saída de luz colorida e luz branca: 3200 lumens ou superior; resolução no mínimo: resolução mínima WXGA (800 x 600); visor de LCD; • O equipamento deverá suportar o aspecto 16:9 ou 16:10; funcionalidade Quick Corner, tecnologia 3LCD, lâmpada com duração de até 17.000 horas; • Alimentação: Entrada: 110 ~ 240 V 50/60Hz. Bivolt; • Alto falante integrado com potência mínima de 5 W. O equipamento deverá permitir conexão à rede sem fio Wireless através de dispositivo (interno ou externo) do próprio fabricante do equipamento; • Tipo de fonte de alimentação: 210 W UHE; O equipamento deverá possuir tensão da fonte de alimentação bivolt: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz. • Controle remoto e bolsa para transporte. • Porta de entrada no mínimo: 1 HDMI/ 1 VGA/ 1 USB/ Áudio 1 & 2, áudio L & R; Conectividade wireless; RJ45; • Trava de segurança: Kensington Lock; visualizar a partir de dispositivos PC, Mac, Chromebook, Android e IoS; • Trava de segurança
05	**ATIVO DE TI: SCANNER** • Tipo de scanner: alimentação vertical, scanner duplex de passagem única colorido; • Velocidade de captura: mínima de 30 ppm(simples) / 70 ipm(duplex) • Resolução óptica mínima: 600 dpi; • Modo de Alimentação: ADF; • Velocidade do scanner (ADF): preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi • Interface: USB 3.2 (Compatível com USB 3.0), Digitalização sem fio (wi-fi). • Fonte de Alimentação: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz • Ciclo Máximo Diário: Até 4.000 folhas • Sistemas Operacionais: Windows 10 ou superior. • Resolução máxima interpolada: 1200 dpi • Capacidade ADF: 100 páginas; • digitalização automática frente e verso de passagem única; • Formatos suportados: BMP, JPEG, PDF, PNG, TIFF

	• PDF pesquisável com o software de OCR incluso que permita converter para formatos WORD e EXCEL; • Deve permitir salvar os documentos digitalizados diretamente em mídia USB;

11. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

a. Com a aquisição dos itens supracitados, teremos a oportunidade de garantir a alta disponibilidade e desempenho dos sistemas e serviços de TI e substituir equipamentos defeituosos e defasados, ofertando melhores condições no desenvolvimento das atividades do instituto além de atualização de parte da infraestrutura tecnológica para padrões atuais;
b. Garantir a segurança adequada para o tratamento das informações sensíveis dos serviços e sistemas suportados por estes equipamentos;
c. Redundância;
d. Segurança;
e. Garantia de funcionamento;
f. Suporte técnico proativo e reativo;
g. Possibilidade de aplicação de todas as atualizações de software lançadas pelo Fabricante.

12. DA SUSTENTABILIDADE

a. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade,

utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos que serão utilizados na execução dos serviços.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

13.1 A CONTRATANTE rejeitará o equipamento que estiver em desacordo com as condições de funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser feitas a partir da assinatura do contrato, com ateste das respectivas Notas Fiscais. Ficando contratada na obrigatoriedade de disponibilizar os equipamentos no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição dos materiais eventualmente fora das especificações.

13.2 Garantia dos Equipamentos:

Durante a vigência do contrato, a manutenção de hardware locado será de responsabilidade da Contratada de acordo com as definições preconizadas no anexo I do Termo de Referência nº.05/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a Contratada deverá providencia a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema e em até 5 (cinco) dias uteis a partir da data do registro da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Retorno dos equipamentos quando findado o contrato:

I. Serão executados os serviços necessários para encerramento dos serviços contratados, os quais destacamos os seguintes Grupos de Serviços, detalhados no Anexo I do Termo de Referência nº 05/2022.

a) Oficialização do Encerramento do Contrato;
b) Backup de Segurança;
c) Desmobilização dos Ativos e Serviços;
d) Limpeza de Discos;
e) Descarte ecológico com comprovação;
f) Termo de Encerramento do Contrato;
g) Todos os serviços descritos nesta seção visam garantir uma transição/encerramento tranquilo e transparente, evitando prejuízos e eventuais custos extras a ambas as partes;
h) Todos os serviços descritos nesta seção serão iniciados durante os 15 (quinze) últimos dias de contrato e serão avaliados e analisados semanalmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Sempre que a CONTRATANTE solicitar, deverão ser enviados pela CONTRATADA, os relatórios gerenciais para fins de análise de desempenho, gerenciamento de incidentes e relatórios de SLA.

I. A CONTRATANTE poderá incrementar o relatório gerencial padrão. Customizações baseadas nos recursos disponíveis e que não gerem custos e investimentos, deverão ser atendidos pela CONTRATADA. Os relatórios deverão ser disponibilizados via portal para acompanhamento e aferição do desempenho dos ativos e os incidentes registrados, com acesso controlado através de senhas específicas para os usuários definidos pela CONTRATANTE.

13.3 Qualificação Técnica:

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

A Futura contratada deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter fornecido ou estar fornecendo os mobiliários em geral, com entregas satisfatórias.

13.4 Prazo de Entrega:

Prazo de 90 (noventa) dias corridos contado da assinatura do contrato.

13.5 Vigência da Contratação:

O prazo de vigência deste Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;

c) a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;

d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;

e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

13.6 Local de Entrega:

A entrega dos produtos deverá ser feita na Avenida 14, Quadra 02, Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar – MA - CEP: 65137-000

14. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

14.1 Vale ressaltar que o quantitativo final se deu em virtude da demanda existente no PREVPAÇO, provenientes das necessidades existentes atualmente neste Instituto. Desse modo, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o disposto no art. 11 da Instrução Normativa n° 01/2019/SGD, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Paço do Lumiar/MA, 13 de setembro de 2022.

HIAN BERNARDO DE OLIVEIRA COSTA
Assessor Administrativo

RAYSLLA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Assessor Previdenciário

MARCELO BARROS CUNHA
Diretor Administrativo Financeiro

Marcelo Barros Cunha
Diretor Administrativo Financeiro
PREVPAÇO
Mat. 137-2

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 19
ASSINATURA

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

DESPACHO

Unidade Solicitante: Diretoria Administrativa Financeira – DAF/PREVPAÇO.

Assunto: *Solicitação de abertura de processo administrativo visando contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamentos de incidente, solicitações de serviço, suporte e assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial/ e ou remoto.*

1. Vistos;
2. Recebido no Gabinete em 13 de setembro de 2022;
3. Autorizo a abertura do processo administrativo, na forma da lei, com fundamento no MEMORANDO Nº 044/2022 – DAF/PREVPAÇO;
4. Encaminhe-se à Diretoria Administrativa Financeira, para elaboração do Termo de Referência – TR e pesquisa de preços.

Paço do Lumiar – MA, 13 de setembro de 2022.

DANILO SOARES SERRA GAIOSO
Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 05/2022 – PREVPAÇO

TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO

2. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO

Avenida 14, Quadra 02, Casa 24, Recanto Maiobão, Paço do Lumiar – MA.

CNPJ N.º 04.946.294/0001-08

3. DO OBJETO

3.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamento de incidentes, solicitações de serviços, assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1 Vinculam-se ao presente Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 -SARP/MA, a ata de registro de preço nº 000/2022 e a proposta de preço da CONTRATADA.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo estadual, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades

administrativas das unidades nos órgãos públicos. Por meio de análise do atual modelo de gestão e operação adotado no âmbito da administração estadual, ficou evidenciada a necessidade de melhorias visando possibilitar a modernização da gestão e o aumento da capacidade de atendimento da TI, através da execução de serviços técnicos especializados.

5.2 A contratação visa a melhoria da capacidade de atender aos objetivos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, por meio da utilização da tecnologia da informação, no que tange a melhor contratação entre aquisição ou serviço de disponibilização de equipamentos de TI, fazendo-se necessária para suprir as necessidades do Instituto, fornecendo uma maior qualidade no desenvolver das atividades diárias. Com a contratação dos serviços propostos nesse Termo de Referência o Instituto terá maiores e melhores condições de obter os seguintes resultados:

a. Melhoria da capacidade de atender aos seus objetivos, por meio da utilização da tecnologia da informação;

b. Melhor aproveitamento da tecnologia da informação no atendimento da demanda de novas soluções e a evolução do sistema existente;

c. Flexibilidade e agilidade na execução de projetos na área de informática;

d. Maior agilidade no desenvolvimento de projetos especiais e no atendimento de eventuais contingências;

e. Melhoria do nível do atendimento das demandas dos usuários finais, relacionadas ao apoio técnico no uso dos recursos computacionais e serviços disponibilizados;

f. Melhoria do processo de gestão e recursos tecnológicos (hardware, software e aplicativos);

g. Internalização das melhores práticas de gestão e execução de serviços na área de Tecnologia da Informação;

h. Melhoria do nível de segurança da informação no âmbito dos ativos de TI.

5.3 Além disso, pretende-se também a melhoria do nível do atendimento das demandas dos usuários finais, relacionadas ao apoio técnico no uso dos recursos computacionais e serviços disponibilizados; melhoria do processo de gestão e recursos tecnológicos (hardware, software e aplicativos); internalização das melhores práticas de gestão e execução de serviços na área de Tecnologia da Informação e a melhoria do nível de segurança da informação no âmbito dos ativos de TI.

5.4.Neste contexto justifica-se a necessidade da presente contratação para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DO DETALHAMETO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

6.1 O escopo dos serviços a serem prestados, estão detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

7. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1 A CONTRATADA deve fornecer os equipamentos nos quantitativos a seguir detalhados, os quais deverão estar em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I – Especificações técnicas;

7.1.2 ANEXO I deste Termo de Referência contempla todas as Especificações Técnicas de Hardwares, Softwares, com a troca de máquinas, entre outros detalhamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$	VALOR TOTAL MENSAL R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
1	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop; Processador: Intel core i5 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 4 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 512 GB ou SSD de no mínimo 240 GB; Padrão: Básico; Demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência.	16			
2	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop; Processador: Intel core i7 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 8 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 1 TB ou SSD de no mínimo 480 GB; Padrão: Intermediário; Demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência.	6			
3	Locação de Microcomputador completo - Tipo: notebook; Processador: Intel core i5 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 4 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 512 GB ou SSD de no mínimo 240 GB; Padrão: Básico; demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência.	3			
4	Locação de Projetor multimídia tipo data show, mínimo de 3200 lúmens. Demais especificações no Anexo do Termo de Referência.	1			
5	Locação de Scanner - Velocidade de captura: mínima de 35 ppm; Tipo: de mesa; Resolução óptica mínima: 600 dpi; Características: Duplex, preto e branco e colorido. Demais Especificações técnicas no Anexo do Termo de Referência	4			
			TOTAL MENSAL/ANUAL		

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Caracterizados por "serviço comum", conforme Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c e o § 1º do art. 1º da Lei nº 10.520/02, os serviços elencados no objeto deste TR baseiam-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos neste TR, estando aderentes a protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos tendo suas especificações usuais no mercado;

8.2 Os serviços a serem contratados têm natureza contínua por apoiarem a realizações das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Contratante e caso interrompidos podem vir a inviabilizar processos críticos (Art. 15 da IN nº 05/2017).

8.3 Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública deforma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 O valor total estimado teve como parâmetro pesquisa de preços praticados no mercado, conforme documentação comprobatória, considerando o critério de menor preço;

9.2 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos.

9.3 A pesquisa de mercado não foi formulada pela especificidade da contratação, conforme faculta o inciso IV, art. 5º, da Instrução Normativa nº. 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Espacial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão;

9.4 Será vencedor (a) quem apresentar "MENOR PREÇO", atendidas às condições deste TR.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente deste TR correrá em conformidade com o PPA:

21.01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

02.01.09 PREVIDENCIA SOCIAL

02.01.09.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.01.09.122.0150 GESTÃO DE POLITICA DA PREVIDÊNCIA

02.01.09.122.0150.2132 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO PREVPAÇO

02.01.09.122.0150.2132.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0203000000 – FONTE DE RECURSO

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação.

11.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;

c) a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;

d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

11.3 A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

11.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

12. DOS PRAZOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de até 90 (sessenta) dias corridos, contado da assinatura do contrato. A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de iniciação dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2 O Prazo de início da prestação dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

12.2.1 Toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 12.1.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1 Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos que serão utilizados na execução dos serviços.

14. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

14.1 Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

14.2 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada pela manutenção de sigilo absoluto sobre todos os dados e informações, contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a realização da prestação de serviço, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

14.2.1 Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

14.3 A CONTRATADA obrigar-se-á a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento por falha, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela destruição dos dados do usuário, de forma definitiva e irrecuperável, ou deixar a unidade defeituosa em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

14.4 Nos casos em que a unidade de armazenamento não apresente falha, mas o equipamento com defeito tenha que ser removido para manutenção, a CONTRATADA deverá, mediante solicitação do CONTRATANTE, instalar a unidade de armazenamento original na máquina substituta. A instalação da unidade de armazenamento deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

15.1 CABERÁ AO CONTRATANTE:

15.1.1 Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

15.1.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o seu bom desempenho;

15.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a prestação dos serviços corretivos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato;

15.1.4 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;

15.1.5 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos bens ou execução dos serviços referidos;

15.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

15.7. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, guardando-os em local protegido da ação da natureza e vândalos;

15.1.7 Disponibilizar de forma adequada e nas quantidades necessárias a estrutura de rede de dados, servidores de impressão, banco de dados e servidores de domínio, necessários para a instalação do sistema de impressão com dados variáveis;

15.1.8 Fornecer operadores com capacidade para absorver o treinamento de operação dos equipamentos e softwares;

15.1.9 Fornecer estrutura adequada para instalação dos equipamentos (rede elétrica, rede de dados, espaço físico e refrigeração);

15.1.10 A CONTRATANTE deverá realizar, até 1 (um) dia antes do encerramento do Contrato, todas as copias de arquivos dos usuários os quais estão armazenados nos ativos que fazem parte do escopo contratado;

15.1.12 .A CONTRATANTE deverá, ainda, até 1 (um) dia antes do encerramento do Contrato, realizar a eliminação/exclusão de todos os arquivos pessoais e corporativos armazenados nos ativos;

15.1.13 A CONTRATANTE deverá ser solicitado pela contratada emitir um Atestado de Capacidade Técnica constando as informações dos serviços prestados e o grau de satisfação perante o contrato;

15.1.14 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

15.1.15 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;

15.1.16 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência

16. CABERÁ A CONTRATADA:

16.1.1 Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações do ANEXO I deste Termo de Referência;

16.1.2. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e em perfeito funcionamento.

16.1.3. Os equipamentos, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes na data da realização da licitação e da assinatura do contrato.

16.1.4. Os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre si e entre os periféricos.

16.2 A contratada deverá fornecer os serviços de instalação dos equipamentos. A instalação de contemplar todos os procedimentos necessários para uso imediato do computador incluindo:

a. Remoção do produto da caixa;

b. Inspeção visual quanto a danos:

c. Conexão de cabeamento elétrico e lógico:

d. Instalação do produto de acordo com a documentação do fabricante;

e. Conexão na rede da contratante (com auxílio de funcionários da contratante);

16.3 Os hardwares dos equipamentos contratados deverão ser homogêneos, a fim facilitar a identificação de alterações de comportamento em relação às aplicações utilizadas pela Contratante.

16.4 Instalar os equipamentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a entrega no mesmo endereço e realizar teste na presença do Fiscal do Contrato para que o mesmo ateste o perfeito funcionamento.

16.5 Iniciar os serviços no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato pela CONTRATANTE conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

16.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, tais como: encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, seguros dos equipamentos em caso de furto/roubo, taxas, impostos e contribuições;

16.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

16.8 Manter–se durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste;

16.9 A CONTRATADA se obriga ainda, por todas as despesas, impostos, obrigações trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados;

16.10 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e prazo estabelecido, de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência;

16.11 Substituir o(s) produto(s) às suas expensas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, caso sejam constatados avarias, defeitos, prazo de validade vencido, ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

16.12 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

16.13 A CONTRATADA será responsável por todo controle de logística dos equipamentos fornecidos e das possíveis substituições de parte e peças, assim como o recolhimento dos mesmos no final do contrato.

16.14 A CONTRATADA deverá adicionar um selo de garantia em laboratório visando identificar eventuais violações. Esse selo deverá ser adicionado no momento do envio dos equipamentos, ou em intervenções continuadas que necessitem abrir o gabinete.

16.15 A CONTRATADA deverá dispor de peças de reposição para todos os itens que compõem os equipamentos.

16.16 A CONTRATADA deverá, até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do contrato, encaminhar a NF/Fatura referente a última parcela do contrato.

16.17 Os equipamentos deverão estar segurados contra incêndio, roubos, furtos e desastres naturais.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A Fiscalização dos serviços executados será realizada por servidor nomeado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, conforme art. 104 c/c art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

17.2 Cabe ainda ao Fiscal do Contrato emissão de Relatório concomitante ao Relatório expedido pela Contratada.

17.3 O fiscal do contrato deverá acompanhar, fiscalizar, atestar a execução e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, através do ATESTO/CERTIFICO e ratificação pelo Gestor do Contrato.

18. DA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

18.1 A CONTRATANTE rejeitará o equipamento que estiver em desacordo com as condições de funcionamento.

18.2 A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser feitas de conforme solicitação prévia da CONTRATANTE com ateste das respectivas Notas Fiscais. Os equipamentos serão requisitados de acordo com as necessidades do Órgão participante, ficando contratada na obrigatoriedade de disponibilizar os equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação;

18.3 Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição dos materiais eventualmente fora das especificações.

18.4 A CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato solicitará os equipamentos à CONTRATADA, via telefone ou e-mail, por meio de Ordem de Serviço, os quais devem estar à disposição da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas nos locais indicados.

19. DA GARANTIA E SUPORTE

19.1. Durante a vigência do contrato, a manutenção de hardware locado será de responsabilidade da Contratada de acordo com as definições preconizadas no ANEXO - I.

19.2 Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "driveres", a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema e em até 5 (cinco) dias uteis a partir da data do registro da ocorrência.

19.3 Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

19.4 Retorno dos equipamentos quando findado o contrato:

19.4.1. Serão executados os serviços necessários para encerramento dos serviços contratados, os quais destacamos os seguintes Grupos de Serviços, detalhados no Anexo I deste Termo:

Oficialização do Encerramento do Contrato;

a) Backup de Segurança;
b) Desmobilização dos Ativos e Serviços;
c) Limpeza de Discos;
d) Descarte Ecológico com comprovação;
e) Termo de Encerramento do Contrato;

f) Todos os serviços descritos nesta seção visam garantir uma transição/encerramento tranquilo e transparente, evitando prejuízos e eventuais custos extras a ambas as partes; Todos os serviços descritos nesta seção serão iniciados durante os 15 (quinze) últimos dias de contrato e serão avaliados e analisados semanalmente.

19.5. Sempre que a CONTRATANTE solicitar, deverão ser enviados pela CONTRATADA, os relatórios gerenciais para fins de análise de desempenho, gerenciamento de incidentes e relatórios de SLA.

19.5.1. A CONTRATANTE poderá incrementar o relatório gerencial padrão. Customizações baseadas nos recursos disponíveis e que não gerem custos e investimentos, deverão ser atendidos pela CONTRATADA. Os relatórios deverão ser disponibilizados via portal para acompanhamento e aferição do desempenho dos ativos e os incidentes registrados, com acesso controlado através de senhas específicas para os usuários definidos pela CONTRATANTE.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Para execução dos serviços, a adjudicatária prestará garantia, correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

20.2 A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;

b) Seguro Garantia;

c) Carta de Fiança Bancária.

20.3 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.4 No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da SEDES/GISP, em conta poupança a ser informada.

20.5 Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência.

20.6 Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico.

20.7 O órgão participante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

20.7.1 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

20.7.2 A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

22.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

22.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

22.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa – SIGA por igual período.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

22.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

22.6 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

22.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

22.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.9 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

22.10.1 As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 22, §4º do Decreto Estadual nº 36.184/20.

22.11 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 43, inciso IX do Decreto Estadual n. ° 36.184/20), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 45, caput do Decreto Estadual n. ° 36.184/20).

22.12.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 39 do Decreto Estadual n.° 36.184/20, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

23. DO PAGAMENTO

23.1.O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

23.2.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

23.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

23.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.6 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

23.7 O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demostrar por meio da seguinte documentação:

23.7.1. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

23.7.2. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

23.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

23.7.4. Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;

23.7.5. Outros que sejam necessários para a realização do certame.

23.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1.A Contratada como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá apresentar:

24.1.1. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Contrata forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

24.1.1.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) deste instrumento, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, com um mínimo de 20% (vinte por cento) do total do quantitativo indicado para os equipamentos referentes aos itens 1 e 3 da tabela de especificações (item 6 do Termo de Referência) a serem contratados;

24.1.1.2. Experiência mínima, com desempenho satisfatório, em atendimento com 1º, 2º e 3º níveis com, no mínimo, 200 (duzentos) chamados mensais e utiliza práticas ITIL em seus processos durante pelo menos 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, admitindo-se a utilização de mais de 1 (um) atestado para somar o(s) prazo(s) (neste caso, concomitantes ou não). É obrigatório a comprovação de pelo menos três dos seguintes itens de serviço: -Inventário; -Gestão de Imagem; -Ativação e Desativação; e –Sanitização.

24.1.2. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do(s) atestado(s):

- Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
- Endereço, telefone e/ou fac-símile e e-mail da pessoa jurídica;
- Períodos de vigência do contrato com a licitante;
- Breve descrição dos serviços realizados pela licitante.

24.1.3.O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gestão Integrado de Gestão Administrativa - SIGA por igual prazo.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nas alíneas a, c, d e e do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26. DA CONSULTA AO CEI

26.1 A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, E REAJUSTE.

27.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2 O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARAGRÁFO ÚNICO: O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

28. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

28.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas

29. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

29.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

30. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30.1 Este Termo de Referência será regido pelo Decreto 3.555/2000, Decreto 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 3.090/2017, Decreto Municipal nº. 3.091/2017, Lei Federal 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e Lei .8.666/1993 e suas alterações posteriores.

31. CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria Administrativa-Financeira DAF/PREVPAÇO, visando cumprir às exigências legais buscando atender ao Princípio da Celeridade e dar início aos procedimentos licitatórios após a aprovação do mesmo.

Paço do Lumiar – MA, 27 de setembro de 2022.

HIAN BERNARDO DE OLIVEIRA COSTA
Assessor Administrativo

RAYSLLA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Assessor Previdenciário

APROVO o presente Termo de Referência, consoante o previsto no art. 9º, inciso II, parágrafo 2º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

Paço do Lumiar – MA, 27 de setembro de 2022.

DANILO SOARES SERRA GAIOSO
Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**ATIVO DE TI: MICROCOMPUTADOR COMPLETO - TIPO: DESKTOP BÁSICO** 1.1. PROCESSADOR: 1.1.1. Deve pertencer ao segmento de processadores para Desktops do fabricante. 1.1.2. Processador com, no mínimo, 4 (quatro) núcleos de tecnologia 1.1.3. Capacidade de processamento de, no mínimo, 08 thread simultâneos. 1.1.4. Memória Cache Total (L2+L3) de 10 (dez) MB ou superior. 1.2. GERENCIAMENTO "OUT-OF-BAND": 1.2.1. O equipamento como um todo (Placa mãe, processador, placas de rede e Wi-Fi) devem possuir recurso de gerenciamento do tipo "out-of-band" (VPRO ou DASH ou AMD PRO) habilitado, licenciado e pronto para uso. 1.3. BIOS 1.3.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. 1.3.2. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. 1.3.3. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http://www.uefi.org). 1.3.4. Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação. 1.3.5. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). 1.3.6. Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento. 1.3.7. Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: 1.3.8. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função. 1.3.9. O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: 1.3.9.1. Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-FI. 1.3.9.2. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen-drives ou HD externo. 1.3.9.3. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente 1.3.9.4. A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse 1.3.10. Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan).

	1.4. INTERFACES: 1.4.1. Possuir 08 (oito) interfaces USB tipo "A"; sendo no mínimo 04 (quatro) v.3.2; 1.4.2. Possuir 01 (uma) USB tipo "C" v.3.2 instalada na parte frontal do gabinete. 1.4.3. Possuir controladora de vídeo que suporte resolução 4096x2160, com pelo menos 03 conectores físicos. Os conectores podem ser dos tipos HDMI ou DisplayPort ou combinação destes. 1.4.4. Deve permitir o uso simultâneo e independente de 3 (três) monitores de vídeo usando as conexões acima citadas. 1.4.5. Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete. 1.4.6. Dispositivo para reprodução de som multimídia de, pelo menos, 1 W interno ao gabinete do microcomputador. 1.4.7. Deve possuir uma interface serial padrão 9 pinos 1.4.8. 01 (uma) interface de rede compatível com o padrão GigabitEhternet (100/1000), full- duplex. 1.4.9. Capacidade de boot remoto pela placa de rede (Wake on Lan). 1.4.10. Deve suportar o padrão 802.1p QoS. 1.4.11. 01 (uma) porta com conector (RJ45). 1.4.12. 02 slots de expansão PCIe 3.0, sendo 01 com conector x1 e outro com conector x16 1.4.13. 02 slots de expansão tipo M.2 1.5. MEMÓRIA RAM: 1.5.1. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 8GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 1 (um) pente de 8GB. 1.5.2. Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz. 1.5.3. Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) GB. 1.5.4. O equipamento deve possuir 04 (quatro) slots de memória no total 1.6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: 1.6.1. Uma unidade de armazenamento SSD interna instalada de, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB. 1.6.2. O equipamento deve suportar até 3 (três) unidades de armazenamento SSD 1.6.3. O equipamento deve suportar RAID 0 e 1 1.7. GABINETE: 1.7.1. Tipo "Small Form Factor" com no máximo 8,3 litros de volume; 1.7.2. Fonte de alimentação de no máximo 200W, bivolt automática suportando voltagem entre 100 a 240 volts. 1.7.3. A fonte de alimentação deve implementar tecnologia de eficiência mínima de 85%; 1.7.5. Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento. 1.7.6. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) baia de 2,5" ou 3,5" interna, livre, para unidade de armazenamento. 1.7.7. O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente.

	1.8. TECLADO: 1.8.1. Padrão, com teclado numérico, com pelo menos 107 (cento e sete) teclas, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa. 1.8.3. Compatibilidade com o padrão ABNT-2. 1.8.4. Com ajuste de inclinação. 1.8.5. Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. 1.9. MOUSE: 1.9.1. Mouse óptico, com conexão USB ou wireless. 1.9.2. Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi. 1.9.4. Mouse-pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico. 1.9.5. Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. 1.9.6. Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra. 1.10. MONITOR DE VÍDEO: 1.10.1. Monitor LED com tela de, no mínimo, 21.5" (vinte e um ponto cinco polegadas). 1.10.4. Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores. 1.10.5. Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 3000:1. 1.10.6. Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080. 1.10.7. Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA 1.10.8. Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI ou DisplayPort). 1.10.9. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz. 1.10.10. Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO 7.0 e EPEAT SILVER. 1.10.11. Deve possuir ajustes físicos de: Altura, inclinação, e pivotamento (uso em retrato e paisagem) 1.11. SISTEMA OPERACIONAL: 1.11.1. Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. 1.12. COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: 1.12.1. O microcomputador deve possuir certificação EPEAT Silver ou superior. 1.12.2. O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: 1.12.3. EN 60950-1; 1.12.4. IEC 60950-1; 1.12.5. EN 62311:2008; 1.12.6. EN 61000; 1.12.7. FCC CFR 47; 1.12.8. EN 300 328. 1.12.9. O equipamento deve possuir, integrado na placa mãe, chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI) 1.12.10. O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft. 1.12.11. Certificação EPEAT Gold

	1.12.12. Certificação ENERGY STAR® 8.0 1.12.13. Certificação TCO 1.12.14. Certificação RoHS 1.12.15. Certificação militar de resistência MIL-SPEC 810G ou 810H. 1.13. OUTRAS CONDIÇÕES: 1.13.1. Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso. 1.13.2. Não é permitido sob nenhuma hipótese o uso de HUB, replicadores ou adaptadores de portas para atender os requisitos técnicos de interfaces do equipamento. 1.13.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de forca no padrão NBR-14136. 1.13.4. Informar marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade óptica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações solicitadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. 1.13.5. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da licitante. 1.13.6. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. 1.13.7. A licitante deverá declarar que todos os componentes do equipamento são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e declarar que os equipamentos não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 180 (cento e oitenta) dias. 1.13.8. Deve ser apresentada, junto a proposta comercial, declaração do fabricante dos equipamentos direcionada a este órgão e a esta licitação, atestando que a licitante está autorizada a comercializar seus produtos e que os equipamentos possuem BIOS desenvolvida por ele ou via Copyright. Para este ponto, somente serão aceitas declarações do próprio fabricante, não sendo aceitas declarações de revendas, distribuidores, subsidiárias, representações ou similares.
02	**ATIVO DE TI: MICROCOMPUTADOR COMPLETO - TIPO: DESKTOP INTERMEDIÁRIO** 1.1. PROCESSADOR: 1.1.1. Deve pertencer ao segmento de processadores para Desktops do fabricante. 1.1.2. Processador com, no mínimo, 6 (seis) núcleos de tecnologia 1.1.3. Capacidade de processamento de, no mínimo, 12 thread simultâneos. 1.1.4. Memória Cache Total (L2+L3) de 16 (dezesseis) MB ou superior. 1.2. GERENCIAMENTO "OUT-OF-BAND": 1.2.1. O equipamento como um todo (Placa mãe, processador, placas de rede e Wi-Fi) devem possuir recurso de gerenciamento do tipo "out-of-band" (VPRO ou DASH ou AMD PRO) habilitado, licenciado e pronto para uso. 1.3. BIOS 1.3.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS.

	1.3.2. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento. 1.3.3. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http://www.uefi.org). 1.3.4. Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação. 1.3.5. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). 1.3.6. Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento. 1.3.7. Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: 1.3.8. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função. 1.3.9. O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: 1.3.9.1. Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-FI. 1.3.9.2. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen-drives ou HD externo. 1.3.9.3. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente 1.3.9.4. A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse 1.3.10. Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan). 1.4. INTERFACES: 1.4.1. Possuir 08 (oito) interfaces USB tipo "A"; sendo no mínimo 04 (quatro) v.3.2; 1.4.2. Possuir 01 (uma) USB tipo "C" v.3.2 instalada na parte frontal do gabinete. 1.4.3. Possuir controladora de vídeo que suporte resolução 4096x2160, com pelo menos 03 conectores físicos. Os conectores podem ser dos tipos HDMI ou DisplayPort ou combinação destes. 1.4.4. Deve permitir o uso simultâneo e independente de 3 (três) monitores de vídeo usando as conexões acima citadas. 1.4.5. Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete. 1.4.6. Dispositivo para reprodução de som multimídia de, pelo menos, 1 W interno ao gabinete do microcomputador. 1.4.7. Deve possuir uma interface serial padrão 9 pinos 1.4.8. 01 (uma) interface de rede compatível com o padrão GigabitEhternet (100/1000), full- duplex. 1.4.9. Capacidade de boot remoto pela placa de rede (Wake on Lan). 1.4.10. Deve suportar o padrão 802.1p QoS.

	1.4.11. 01 (uma) porta com conector (RJ45). 1.4.12. 02 slots de expansão PCIe 3.0, sendo 01 com conector x1 e outro com conector x16 1.4.13. 02 slots de expansão tipo M.2 1.5. MEMÓRIA RAM: 1.5.1. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 16GB de memória do tipo DDR4. 1.5.2. Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz. 1.5.3. Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) GB. 1.5.4. O equipamento deve possuir 04 (quatro) slots de memória no total 1.6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: 1.6.1. Uma unidade de armazenamento SSD interna instalada de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) GB. 1.6.2. O equipamento deve suportar até 3 (três) unidades de armazenamento SSD 1.6.3. O equipamento deve suportar RAID 0 e 1 1.7. GABINETE: 1.7.1. Tipo "Small Form Factor" com no máximo 8,3 litros de volume; 1.7.2. Fonte de alimentação de no máximo 200W, bivolt automática suportando voltagem entre 100 a 240 volts. 1.7.3. A fonte de alimentação deve implementar tecnologia de eficiência mínima de 85%; 1.7.4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete. 1.7.5. Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento. 1.7.6. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) baia de 2,5" ou 3,5" interna, livre, para unidade de armazenamento. 1.7.7. O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente. 1.8. TECLADO: 1.8.1. Padrão, com teclado numérico, com pelo menos 107 (cento e sete) teclas, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa. 1.8.3. Compatibilidade com o padrão ABNT-2. 1.8.4. Com ajuste de inclinação. 1.8.6. Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. 1.9. MOUSE: 1.9.1. Mouse óptico, com conexão USB ou wireless. 1.9.2. Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi. 1.9.4. Mouse-pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico. 1.9.5. Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. 1.9.6. Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra. 1.10. MONITOR DE VÍDEO:

	1.10.1. Monitor LED com tela de, no mínimo, 21.5" (vinte e um ponto cinco polegadas). 1.10.2. Brilho mínimo: 250 cd/m2. 1.10.3. Deve possuir tempo de resposta de 4ms, ou inferior. 1.10.4. Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores. 1.10.5. Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 3000:1. 1.10.6. Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080. 1.10.7. Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA 1.10.8. Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI ou DisplayPort). 1.10.9. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz. 1.10.10. Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO 7.0 e EPEAT SILVER. 1.10.11. Deve possuir ajustes físicos de: Altura, inclinação e pivotamento (uso em retrato e paisagem) 1.11. SISTEMA OPERACIONAL: 1.11.1. Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. 1.12. COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: 1.12.1. O microcomputador deve possuir certificação EPEAT Silver ou superior. 1.12.2. O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: 1.12.3. EN 60950-1; 1.12.4. IEC 60950-1; 1.12.5. EN 62311:2008; 1.12.6. EN 61000; 1.12.7. FCC CFR 47; 1.12.8. EN 300 328. 1.12.9. O equipamento deve possuir, integrado na placa mãe, chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI) 1.12.10. O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft. 1.12.11. Certificação EPEAT Gold 1.12.12. Certificação ENERGY STAR® 8.0 1.12.13. Certificação TCO 1.12.14. Certificação RoHS 1.12.15. Certificação militar de resistência MIL-SPEC 810G ou 810H. 1.13. OUTRAS CONDIÇÕES: 1.13.1. Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso. 1.13.2. Não é permitido sob nenhuma hipótese o uso de HUB, replicadores ou adaptadores de portas para atender os requisitos técnicos de interfaces do equipamento. 1.13.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de forca no padrão NBR-14136. 1.13.4. Informar marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade óptica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca,

	modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações solicitadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. 1.13.5. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da licitante. 1.13.6. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. 1.13.7. A licitante deverá declarar que todos os componentes do equipamento são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e declarar que os equipamentos não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 180 (cento e oitenta) dias. 1.13.8. Deve ser apresentada, junto a proposta comercial, declaração do fabricante dos equipamentos direcionada a este órgão e a esta licitação, atestando que a licitante está autorizada a comercializar seus produtos e que os equipamentos possuem BIOS desenvolvida por ele ou via Copyright. Para este ponto, somente serão aceitas declarações do próprio fabricante, não sendo aceitas declarações de revendas, distribuidores, subsidiárias, representações ou similares.
03	**ATIVO DE TI: MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK BÁSICO** ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA Bateria com autonomia de 10 horas ou superior; Capacidade de recarga de 80 % da bateria em um período menor ou igual a 1 hora. CONSTRUÇÃO DO GABINETE DO NOTEBOOK Peso líquido máximo de 1.700 gramas. Na cor preta, cinza ou grafite. Botão de liga/desliga na parte superior do gabinete ou tela, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, podendo ser o botão ao lado do teclado ou tela e a indicação luminosa de equipamento ligado em outro local visível. Entrada para trava de segurança compatível com o padrão Kensigton. Certificação militar de resistência MIL-SPEC 810G ou 810H. PLACA MÃE Mínimo 01 Interface M.2 ou superior, integrada à placa mãe, padrão PCIe 3.0 x4 Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU. Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante. Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placa de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM. Independente da solução ofertada, o licitante deverá apresentar declaração do fabricante Deverá possui chip físico de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior. Não serão aceitas soluções baseadas em Firmware. Deve possuir 01 conector dedicado para replicação de portas tipo "docking station" ou 01 porta Thunderbolt 4.0 ou 01 porta USB-C 40 gbps;

	Com no mínimo 04 portas USB 3.2, sendo: No mínimo 02 portas USB tipo "A" No mínimo 02 portas USB tipo "C" ou Thunderbolt: Com função "DisplayPort" e "PowerDelivery" que permita carregamento da bateria do notebook. GERENCIAMENTO "OUT-OF-BAND" O equipamento como um todo (Placa mãe, processador, placas de rede e Wi-Fi) devem possuir recurso de gerenciamento do tipo "out-of-band" (INTEL VPRO ou DASH ou AMD PRO) habilitado, licenciado e pronto para uso. PROCESSADOR Deve pertencer ao segmento de processadores para notebooks do fabricante. Processador com quantidade de núcleos igual ou superior a 4 (quatro) Capacidade de processamento de, no mínimo, 08 thread simultâneos. Memória Cache Total (L2+L3) de 8 (oito) MB ou superior. MEMÓRIA RAM Instalada de no mínimo de 8 (oito) gigabytes Tipo DDR4 com velocidade de 3.200 MHz ou superior. Com 01 slot disponível livre para expansão de memória; O equipamento deve suportar expansão até 64GB UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD Tipo solido e sem partes móveis. Interface de comunicação M.2 ou superior, no padrão NVMe. Com capacidade de armazenamento de 256 GB ou superior BIOS A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento. Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função. O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de:

	Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-FI. Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan). CONTROLADORA DE VÍDEO Com resolução de 1920x1080 ou superior; Compatível com padrão DirectX® 12; Com conector DisplayPort 1.2 ou superior, ou conector HDMI 1.4 ou superior, para conexão de monitores externos. O notebook deve suportar gerenciar até 4 (quatro) monitores independentes (3 externos + tela integrada). TELA Tela com dimensão entre 14" e 14,5" polegadas na diagonal. Tratamento antirreflexo ou "antiglare". Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e nos monitores externos. Resolução em FULL HD 1920x1080 pixels ou superior. Controle de brilho. Formato widescreen (16:9). TECLADO INTEGRADO Teclado retro iluminado, compatível com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç". Presença de doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Com proteção contra derramamento de líquido. O Teclado deve possuir tecla ou combinação de teclas que permitam habilitar e desabilitar as seguintes funções: Alternar Retro iluminação do teclado; Ativar/Desativar Wireless; Ativar/desativar Microfones; Atender/Recusar chamadas do Microsoft Teams; MOUSE INTEGRADO Dispositivo apontador do tipo Touchpad multitoque e função de rolagem. Deve obrigatoriamente possuir dois botões físicos na parte inferior do touchpad (botão direito e esquerdo). Não serão aceitas soluções baseadas em emulação de botão de toque no touchpad. INTERFACE DE REDE INTEGRADA Interface de rede compatível com os padrões Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software. A interface deve possuir conexão no padrão RJ-45 e apresentar led de indicação de atividade na porta. Interface de rede sem fio nativa e integrada ao Notebook, compatível com os padrões 802.11 a/g/n/ac e ax ou superior, preferencialmente com suporte a MIMO 2x2 ou superior, com antena WiFi (Dual-Band) integrada, A placa de rede deverá ser certificada e homologada pela Anatel. INTERFACE BLUETOOTH INTEGRADA

	Interface Bluetooth v5.2 ou superior nativa e integrada ao Notebook, certificada e homologada pela Anatel. CAMERA DE VIDEO INTEGRADA Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução mínima de 720 Pixels HD ou superior. Deve possuir recurso de privacidade com mecanismo físico, integrado nativamente ao notebook, interno ao gabinete, que permita cobrir fisicamente a câmera. Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptações; INTERFACE DE ÁUDIO INTEGRADA Som estéreo com dois alto falantes nativos e integrados ao Notebook, com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete. Sendo aceita solução através de combinação de teclas. Mínimo de dois microfones integrados e internos ao gabinete. LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL INTEGRADO Leitor de impressão digital nativo e integrado ao gabinete do Notebook, com software necessário para utilização da função. SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, em português BR, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. CERTIFICAÇÕES ENERGY STAR® 8.0 TCO RoHS compliance EPEAT Gold OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso. Não é permitido sob nenhuma hipótese o uso de HUB, replicadores ou adaptadores de portas para atender os requisitos técnicos de interfaces do equipamento. Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136.
04	**ATIVO DE TI: PROJETOR MULTIMÍDIA – TIPO DATA SHOW MÍNIMO DE 3200 LUMES** • Características do Produto: projetor multimídia métodos de projeção: frontal, traseiro e instalado no teto; • Brilho em cores: saída de luz colorida e luz branca: 3200 lumens ou superior; resolução no mínimo: resolução mínima WXGA (800 x 600); visor de LCD; • O equipamento deverá suportar o aspecto 16:9 ou 16:10; funcionalidade Quick Corner, tecnologia 3LCD, lâmpada com duração de até 17.000 horas; • Alimentação: Entrada: 110 ~ 240 V 50/60Hz. Bivolt; • Alto falante integrado com potência mínima de 5 W. O equipamento deverá permitir conexão à rede sem fio Wireless através de dispositivo (interno ou externo) do próprio fabricante do equipamento; • Tipo de fonte de alimentação: 210 W UHE; O equipamento deverá possuir tensão da fonte de alimentação bivolt: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz.

	• Controle remoto e bolsa para transporte. • Porta de entrada no mínimo: 1 HDMI/ 1 VGA/ 1 USB/ Áudio 1 & 2, áudio L & R; Conectividade wireless; RJ45; • Trava de segurança: Kensington Lock; visualizar a partir de dispositivos PC, Mac, Chromebook, Android e IoS; • Trava de segurança
05	**ATIVO DE TI: SCANNER** • Tipo de scanner: alimentação vertical, scanner duplex de passagem única colorido; • Velocidade de captura: mínima de 30 ppm(simples) / 70 ipm(duplex) • Resolução óptica mínima: 600 dpi; • Modo de Alimentação: ADF; • Velocidade do scanner (ADF): preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi • Interface: USB 3.2 (Compatível com USB 3.0), Digitalização sem fio (wi-fi). • Fonte de Alimentação: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz • Ciclo Máximo Diário: Até 4.000 folhas • Sistemas Operacionais: Windows 10 ou superior. • Resolução máxima interpolada: 1200 dpi • Capacidade ADF: 100 páginas; • digitalização automática frente e verso de passagem única; • Formatos suportados: BMP, JPEG, PDF, PNG, TIFF • PDF pesquisável com o software de OCR incluso que permita converter para formatos WORD e EXCEL; • Deve permitir salvar os documentos digitalizados diretamente em mídia USB;

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

COTAÇÕES

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 49
ASSINATURA

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

MODELO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Preenchimento por parte da empresa licitante)

(IMPORTANTE: PAPEL TIMBRADO COM A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, INSCRIÇÃO ESTADUAL, TELEFONE, EMAIL)

Ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço de Lumiar - PREVPAÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamentos de incidente, solicitações de serviço, suporte e assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial/ e ou remoto, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO.

Declaramos que tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do TR/Edital e seus anexos, inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame.

Outrossim, declaramos que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

(Localidade), ____ de _____ de 2022.

_____

(assinatura, nome, cargo, CPF do representante legal)

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 46
ASSINATURA:

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$	VALOR TOTAL MENSAL R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
1	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop; Processador: Intel core i5 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 4 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 512 GB ou SSD de no mínimo 240 GB; Padrão: Básico; Demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência.	16			
2	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop; Processador: Intel core i7 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 8 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 1 TB ou SSD de no mínimo 480 GB; Padrão: Intermediário; Demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência.	6			
3	Locação de Microcomputador completo - Tipo: notebook; Processador: Intel core i5 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 4 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 512 GB ou SSD de no mínimo 240 GB; Padrão: Básico; demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência.	3			
7	Locação de Projetor multimídia tipo data show, mínimo de 3200 lúmens. Demais especificações no Anexo do Termo de Referência.	1			
8	Locação de Scanner - Velocidade de captura: mínima de 35 ppm; Tipo: de mesa; Resolução óptica mínima: 600 dpi; Caracteristicas: Duplex, preto e branco e colorido. Demais Especificações técnicas no Anexo do Termo de Referência	4			
			TOTAL GERAL MENSAL		

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 47
ASSINATURA:

Gmail

cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162

2 mensagens

cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com> 7 de outubro de 2022 10:11
Para: contato@zyoninformatica.com.br, comercial@rentatech.com.br, "medeiroslocacoesma@gmail.com" <medeiroslocacoesma@gmail.com>

Prezado(a),

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, com sede na avenida 14, quadra 04, n.º 24, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, solicita a apresentação de proposta de contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamentos de incidente, solicitações de serviço, suporte e assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial/ e ou remoto, para atender as necessidades do mesmo, conforme condições e especificações constantes em anexo.

Lembramos que a referida proposta deverá obedecer aos comandos da Lei n. º 8.666/93 e da IN N. º 73/2020, em especial: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) Identificação do proponente/fornecedor com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; c) endereço e telefone de contato; d) data de emissão; e) validade da proposta de 90 (noventa dias) corridos, devidamente assinada.

Certo de sua atenção, desde já agradecemos o atendimento da solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO LOCAÇÃO EQUIPAMNTOS DE INFORMATICA.pdf
320K

Medeiros Locações <medeiroslocacoesma@gmail.com> 14 de outubro de 2022 11:14
Para: cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

Excelente dia! Nós da Medeiros Locações, a **única locadora Maranhense 5 estrelas Google**, temos o prazer de deixar em anexo a proposta de locação anual, com repasses mensais, referente aos equipamentos solicitados.

Att, Medeiros Locações.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - NOTEBOOKS E SCANNERS E PROJETOR - OUTUBRO.pdf
138K

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 48
ASSINATURA:

Gmail cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162

2 mensagens

cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com> 7 de outubro de 2022 14:33
Para: ebenezer.consult09@gmail.com.br

Prezado(a),

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, com sede na avenida 14, quadra 04, n.º 24, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, solicita a apresentação de proposta de contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamentos de incidente, solicitações de serviço, suporte e assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial/ e ou remoto, para atender as necessidades do mesmo, conforme condições e especificações constantes em anexo.

Lembramos que a referida proposta deverá obedecer aos comandos da Lei n. º 8.666/93 e da IN N. º 73/2020, em especial: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) Identificação do proponente/fornecedor com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; c) endereço e telefone de contato; d) data de emissão; e) validade da proposta de 90 (noventa dias) corridos, devidamente assinada.

Certo de sua atenção, desde já agradecemos o atendimento da solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCELO BARROS CUNHA
Diretor Administrativo Financeiro
(98) 3199-873

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO LOCAÇÃO EQUIPAMNTOS DE INFORMATICA.pdf
320K

Ebenezer Consult <ebenezer.consult09@gmail.com.br> 14 de outubro de 2022 09:18
Para: cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

Prezados,

Segue proposta.

Atenciosamente,

Ebenezer Consult
+55 61 99153-0369

EBENEZER
Consultoria & Controladoria

[Texto das mensagens anteriores oculto]

proposta.pdf
202K

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 49
ASSINATURA:

Gmail

cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162

2 mensagens

cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com> 10 de outubro de 2022 14:33
Para: alessandra.fioravanti@roost.com.br

Prezado(a),

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, com sede na avenida 14, quadra 04, n.º 24, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, solicita a apresentação de proposta de contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamentos de incidente, solicitações de serviço, suporte e assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial/ e ou remoto, para atender as necessidades do mesmo, conforme condições e especificações constantes em anexo.

Lembramos que a referida proposta deverá obedecer aos comandos da Lei n. º 8.666/93 e da IN N. º 73/2020, em especial: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) Identificação do proponente/fornecedor com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Juridica - CNPJ; c) endereço e telefone de contato; d) data de emissão; e) validade da proposta de 90 (noventa dias) corridos, devidamente assinada.

Certo de sua atenção, desde já agradecemos o atendimento da solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCELO BARROS CUNHA
Diretor Administrativo Financeiro
(98) 3199-873

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO LOCAÇÃO EQUIPAMNTOS DE INFORMATICA.pdf
320K

Alessandra Fioravanti <alessandra.fioravanti@roost.com.br> 10 de outubro de 2022 16:18
Para: cotacao prevpaco <cotacaoprevpaco@gmail.com>

Prezados,

Segue proposta.

Atenciosamente,

Alessandra Fioravanti
Account Executive
+55 61 99153-0369

ROOST
Empowering at the edge

Curitiba
Rua da Gloria, 251
Sala 602, 80030-060
Curitiba/PR - Centro Civico
+55 (41) 3201-2700

Brasília
SCLN Quadra 212 Bloco D
Sala 204, 70864-540
Brasília/DF - Asa Norte
+55 (61) 3262-3000

São Paulo
Rua Bela Cintra, 1149
Sala 52, 01415-907
São Paulo/SP - Consolação
+55 (11) 3086-9100

[Texto das mensagens anteriores oculto]

proposta.pdf
202K

ROOST
Empowering
at the edge

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 50
ASSINATURA:

Brasília, 10/10/2022

À

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO

Att.: Marcelo Cunha
Diretor ADM-FIN
(98) 3199-873

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, estamos encaminhando a nossa proposta comercial para Fornecimento de serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI que atendem aos requisitos de sua empresa.

A Redisul Informática Ltda **- Roost**, sediada à Rua Treze de Maio, 371 – Conjunto 6 – Estância Pinhais, CEP: 83323-170, Pinhais-PR, CNPJ 78.931.474/0001-44, possui mais de 37 anos de atuação no mercado de integração de soluções de Telecomunicações e Informática e está qualificada para comercializar, implantar e suportar a operação dos produtos ora propostos.

Colocamo-nos à disposição, para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Alessandra Fioravanti
Gerente de Contas
6199153-0369
alessandra.fioravanti@roost.com.br

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 50
ASSINATURA:

1 TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Todos os direitos reservados. A informação contida nesta proposta é de uso exclusivo do projeto da Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, doravante identificada como CONTRATANTE e não devendo ser duplicada, utilizada completa ou parcialmente para nenhum outro propósito, além da avaliação dela própria.

Ao receber esta proposta, a CONTRATANTE aceita as condições de confidencialidade, suportando também as responsabilidades inerentes por mau uso da informação, assim como em caso de que por negligência se faça uso indevido da informação ou que se duplique alguma informação contida nesta, sem a autorização expressa da ROOST.

De sua parte a ROOST garante que todas as informações transmitidas pela CONTRATANTE a seus funcionários, e todas as informações geradas pela ROOST a partir de procedimentos executados nas instalações da CONTRATANTE passam a ser consideradas como informações confidenciais.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 51
ASSINATURA:

ROOST
Empowering
at the edge

2 A ROOST

Mais de trinta e cinco anos de atuação em Tecnologia da Informação consolidaram a ROOST como uma das cinco melhores empresas brasileiras do segmento de comunicação de dados, e possibilitaram destaque no ranking das maiores empresas do setor de Data Communications.

Essa experiência e reconhecimento fazem com que a ROOST figure num seleto grupo de empresas habilitadas a desenvolver soluções capazes de integrar e administrar o que existe de mais seguro e moderno no mercado.

Em um mercado de alta tecnologia, a ROOST destaca-se nos seguintes aspectos:

- Pioneirismo em projetos de conectividade de dados, vídeo e voz em ambientes críticos englobando Virtual LANs, Full-Switching Networks, Cell-Relay Networks, Backbones 10 Gigabit Ethernet, ATM e Wireless Corporativos;
- Soluções de segurança e alta disponibilidade para TI abrangendo Autenticação, HA, Secure Networks, NAC, Firewalls, UTMs, Intrusion Detection & Prevention, VPNs, Segurança de Aplicações WEB (WAF), Balanceamento de Servidores, Links e Sites;
- Soluções convergentes *"Unified Communications"* integrando Teleconferência, Telepresença, Telefonia IP, além de soluções de monitoramento de segurança de ambientes com CFTV IP;
- Eficazes sistemas de gerenciamento e monitoramento de desempenho e níveis de serviços estratégicos de redes, além de ter um completo ferramental de apoio;
- Conjunto de parceiros tecnológicos líderes em suas respectivas áreas;
- Manutenção de um contínuo programa de investimento na capacitação técnica de seus profissionais;
- Gestão dos projetos realizado por um Escritório de Gerenciamento de Projetos (PMO).

Esse conjunto de recursos, competências e a abrangência geográfica, garantem a rapidez, a qualidade e a segurança necessária para o atendimento aos níveis de serviços dentro dos padrões contratados (SLA).

Já projetamos, desenvolvemos e implementamos mais de 1500 redes corporativas, interligando mais de 250.000 nós em todo o território Nacional, tendo inclusive implementado parque fabril no exterior.

Nossa filosofia é:

"Integrar tecnologia e serviços para que a informação trafegue com Disponibilidade, Confidencialidade e Integridade".

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 54 V
ASSINATURA:

3 ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS (PMO)

A ROOST ao longo de sua história adquiriu grande experiência na implantação de projetos de tecnologia, a qual é aplicada em cada projeto, após a celebração do contrato. Essa experiência se materializa em seu Escritório de Gerenciamento de Projetos (PMO), e em sua metodologia de gestão, batizada de RediPRO, alinhada com as boas práticas em gerenciamento de projetos preconizadas pelo PMI (Project Management Institute).

A metodologia abrange todas as fases do projeto, desde a iniciação até o encerramento, sendo que determinadas atividades, bem como, alguns artefatos serão realizados dependendo da complexidade e duração do projeto, sendo estes definidos durante as fases de iniciação e planejamento. Reuniões presenciais ou remotas (conferências), elaboração de documentos como: cronograma de execução, plano de gerenciamento e matriz de responsabilidades, são alguns exemplos, dessas atividades e artefatos.

A ROOST irá definir um **Líder** de Projeto, o qual será responsável pelas questões do gerenciamento do mesmo, sendo ele o ponto de contato técnico pela CONTRATANTE, o qual deverá atuar conjuntamente com um colaborador a ser designado pela própria CONTRATANTE como ponto focal e prioritário de contato para o projeto, devendo este possuir autoridade para tomar decisões sobre o mesmo e sendo ainda, responsável pela comunicação interna na própria empresa. Este colaborador será reconhecido como o **Gestor** do Projeto.

A interação constante entre esses dois responsáveis (Líder e Gestor) ao longo do projeto, deverá resultar num projeto executado conforme previsto originalmente, sem grandes desvios ou mudanças de escopo.

Com relação a entrega de produtos, a equipe da contratante terá livre acesso e contato com a equipe da ROOST para obter informações quanto a posição da entrega de produtos e próximas ações a serem tomadas neste sentido.

Principais benefícios à CONTRATANTE:

- Maior clareza no planejamento do trabalho e nos processos de execução;
- Melhor definição das requisições e serviços a serem realizados;
- Maior confiança na implantação do objeto no menor tempo possível e no cumprimento do orçamento e prazo;
- Gerenciamento de requisições da CONTRATANTE, minimizando atrasos e aumentos de custos, com um maior controle de riscos que podem causar impactos no andamento do projeto;
- Apoio no desenvolvimento de planos de contingência da CONTRATANTE relacionados diretamente a implementação do projeto;
- Facilidade de comunicação entre ambas as partes;
- Aplicação de metodologia PMI (Project Management Institute) para as boas práticas na condução de projetos.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 52
ASSINATURA:

roost
Empowering at the edge

4 DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 DOS VALORES

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$	VALOR TOTAL MENSAL R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
1	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop	16	R$ 290,00	R$ 4.640,00	R$ 55.680,00
2	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop	6	R$ 317,00	R$ 1.902,00	R$ 22.824,00
3	Locação de Microcomputador completo - Tipo: notebook	3	R$ 311,00	R$ 933,00	R$ 11.196,00
7	Locação de Projetor multimídia tipo data show, mínimo de 3200 lúmens. Demais especificações no Anexo do Termo de Referência.	1	R$ 340,00	R$ 340,00	R$ 4.080,00
8	Locação de Scanner - Demais Especificações técnicas no Anexo do Termo de Referência	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
			TOTAL GERAL	**R$ 9.015,00**	**R$ 108.180,00**

(*) Valor Total da Proposta: 108.180,00

- Os preços cotados, encontram-se expressos em moeda corrente (Real), são fixos, durante o período de validade desta proposta.
- Os preços são válidos para a contratação total do escopo proposto, no caso de contratação parcial, os mesmos deverão ser revistos em uma nova versão de proposta.
- Informamos que todos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como, quaisquer encargos e despesas, diretas ou indiretas (tais como: transporte, seguro e embalagens), já se encontram incluídos nos preços apresentados.

4.2 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- O faturamento se dará de acordo com TR
- O pagamento deverá ser efetuado de acordo com TR

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 52
ASSINATURA:

- Na hipótese de atraso do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, poderá ela ser submetida a uma multa de **2% (dois por cento)** do valor devido, acrescida a correção da parcela pelo IGPM, entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
- O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário em conta corrente da ROOST, conforme indicado a seguir:

Banco Daycoval (707) - Ag 0001-9 – Cc 1500702-4

4.3 DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias consecutivos** contados da data de sua apresentação/entrega, após a qual, deve-se solicitar a sua revalidação, ficando os valores ora apresentados sujeitos a alterações.

4.4 DA COBERTURA DA GARANTIA

- A garantia dos produtos é aplicável aos defeitos de fabricação e aos problemas relacionados à instalação de responsabilidade da ROOST.
- A garantia cobre defeitos de fabricação e funcionamento de qualquer parte, peça ou componente dos equipamentos descritos nas condições NORMAIS de uso – de acordo com as instruções dos manuais de operação fornecidos pelo Fabricante do produto.
- Quaisquer reparos, substituições e modificações decorrentes de defeitos de fabricação devidamente comprovados, não interrompem nem prorrogam o prazo de garantia assegurado.

4.5 DA PERDA DA GARANTIA

Sendo a cobertura da garantia aplicável aos defeitos não estarão cobertos pela garantia, entre outros defeitos/danos:

- Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos por pessoas não autorizadas ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, golpes, impactos ou qualquer ocorrência imprevisível, decorrentes de má utilização dos equipamentos por parte do usuário.
- Aqueles oriundos de mau uso, imperícia, negligência ou imprudência, conservação ou armazenagem inadequados ou inobservância dos manuais de operação e manutenção.
- Aqueles oriundos de avarias e danos causados por agentes naturais como incêndio, inundação, infiltração de chuva/líquido, raios, descargas elétricas, etc.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 53
ASSINATURA:

- Causados por alimentação elétrica com variações de tensão e sobrecarga acima do especificado, surtos, polarização ou aterramento deficiente, ou pela ligação em rede elétrica imprópria ou sujeita a flutuações excessivas.
- A etiqueta de número de série, que identifica o aparelho, estiver adulterada ou rasurada ou retirada.

4.6 DADOS DA EMPRESA

Razão Social: REDISUL INFORMÁTICA LTDA
Nome Fantasia: ROOST
Endereço: Rua Treze de Maio, 371 – Conjunto 6 – Estância Pinhais
CEP: 83.323-170 – Pinhais/PR
Fone: +55 (41) 3201-2700
I.E: 10.163.238-50
CNPJ: 78.931.474/0001-44

Escritório - ROOST

CURITIBA - PR
Rua de Glória, 251, Sala 602 – Centro Cívico
CEP: 80.030-060 – CURITIBA – PR
Fone: +55 (41) 3201-2700
CNPJ: 78.931.474/0007-30

Filiais - ROOST

BRASÍLIA - DF
CLN, Quadra 212. Bloco D. Nº 29. Salas 202 a 205
CEP 70864-540. Brasília/DF
Fone/Fax +55 (61) 3262-3000 / +55 (61) 3349-8507
CNPJ 78.931.474/0004-97
Cadastro Fiscal: 07.488.983/002-22

SÃO PAULO
Rua Bela Cintra, 1149 – Consolação
CEP 01415-907. São Paulo/SP
Fone /Fax +55 (11) 3086-9100
CNPJ 78.931.474/0006-59
I.E: 141.729.600.116

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 54
ASSINATURA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.931.474/0001-44 **MATRIZ**		**09/09/1985**

NOME EMPRESARIAL
REDISUL INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDISUL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
85.99-6-03 - Treinamento em informática
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TREZE DE MAIO	**371**	**APT UNIDADE 06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.323-170	**ESTANCIA PINHAIS**	**PINHAIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WEBMASTER@REDISUL.COM.BR	**(41) 3201-2700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/10/2022** às **10:31:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 55
ASSINATURA

EBENEZER
Consultoria & Controladoria

PESQUISA DE PREÇOS

Ao
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO.

Conforme solicitado, apresentamos nossa pesquisa de preços para o objeto abaixo:

Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamento de incidentes, solicitações de serviços, assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO.

Valor Total estimado da Pesquisa é de **R$ 113.436,00** (cento e treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$	VALOR TOTAL MENSAL R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
1	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop; Processador: Intel core i5 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 4 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 512 GB ou SSD de no mínimo 240 GB; Padrão: Básico; Demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência.	16	R$ 300,00	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00
2	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop; Processador: Intel core i7 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 8 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 1 TB ou SSD de no mínimo 480 GB; Padrão: Intermediário; Demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência.	6	R$ 325,00	R$ 1.950,00	R$ 23.400,00
3	Locação de Microcomputador completo - Tipo: notebook; Processador: Intel core i5 de 8ª geração ou	3	R$ 380,00	R$ 1.140,00	R$ 13.680,00

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 55V
ASSINATURA:

EBENEZER
Consultoria & Controladoria

	equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 4 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 512 GB ou SSD de no mínimo 240 GB; Padrão: Básico; demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência.				
4	Locação de Projetor multimídia tipo data show, mínimo de 3200 lúmens. Demais especificações no Anexo do Termo de Referência.	1	R$ 315,00	R$ 315,00	R$ 3.780,00
5	Locação de Scanner - Velocidade de captura: mínima de 35 ppm; Tipo: de mesa; Resolução óptica mínima: 600 dpi; Características: Duplex, preto e branco e colorido. Demais Especificações técnicas no Anexo do Termo de Referência	4	R$ 312,00	R$ 1.248,00	R$ 14.976,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL	R$9.453,00	R$ 113.436,00

CNPJ	32.080.975/0001-63
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias
PRAZO DE ENTREGA	45 (quarenta e cinco) dias
GARANTIA	60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação
PRAZO DE PAGAMENTO	30 (trinta) dias

São Luís/MA, 14 de outubro de 2022.

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA
Socio-Proprietario

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 56
ASSINATURA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.080.975/0001-63 MATRIZ		22/11/2018

NOME EMPRESARIAL
EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EBENEZER	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *)
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV DOUTOR PAULO RAMOS	SN	SALA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.160-000	CENTRO	MORROS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IGOR.CONTADOR2015@GMAIL.COM	(98) 8411-1870

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2022** às **12:49:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 621/22
FL.: 56V
ASSINATURA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.080.975/0001-63 **MATRIZ**		**22/11/2018**

NOME EMPRESARIAL
EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV DOUTOR PAULO RAMOS	**SN**	**SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.160-000	**CENTRO**	**MORROS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IGOR.CONTADOR2015@GMAIL.COM	**(98) 8411-1870**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/11/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2022** às **12:49:50** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

MEDEIROS LOCAÇÕES

Leandro Medeiros Campos Almeida
Avenida Maria Alice, nº 08, Vila Marista, Olho Dágua.
Contato: (98) 98255-4922
CPF/CNPJ: 24.239.624.0001-24

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 57
ASSINATURA:

Cliente: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO
CPF/CNPJ:
Contato: (98) 99613-9608 – Liana Costa
Endereço:
CEP:

ORÇAMENTONº: 165355 Criado em: 14/10/2022

INFORMAÇÕES E CLÁUSULAS CONTRATUAIS

➔ Dia de instalação:
➔ Dia de retirada:
Locais de utilização: PREVPAÇO
A equipe técnica irá deslocar-se ao local de entrega onde serão feito testes, consultoria de utilização dos equipamentos. Também será checklist de verificação sobre condições e utilidades dos equipamentos, sendo repassados de maneira detalhada ao contratante que fará uso dos notebooks. Todos os equipamentos são higienizados.
➔ Todos os equipamentos possuem garantia, e o contratante conta com o suporte operacional, incluindo substituição de aparelhos da empresa, nos casos de eventualidades técnicas. Os equipamentos contam com selo de qualidade.
➔ **O contrato possui prazo de 12 meses, podendo ser renovado. A quebra de contrato, ou manifestação do interesse de devolução dos equipamentos ensejará ao contratante o pagamento de 50% do tempo restante a título de multa contratual, a contar do dia de desistência.**
➔ **Após firmado o contrato, havendo desistência pelo contratante, não haverá devolução do valor pago.**
➔ **Caso o contratante manifeste desistência durante o curso do período de locação antes do fim do período acordado em contrato, poderá devolver os equipamentos, porém não receberá nenhuma devolução, tendo em vista os equipamentos estarem reservados em contrato para aquele determinado período.**
➔ **O contratante manifestando o interesse em renovar o equipamento durante período igual ou superior deve comunicar com antecedência de 30 dias, tomando referência o término daquele período contratado.**
➔ **Todos os equipamentos são conferidos e registrados na instalação, sem defeitos ou avarias, confirmado pelo contratante.**
➔ **Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da tratação**
➔ **É proibido a utilização dos equipamentos em quaisquer locais sem cobertura. Todos os equipamentos devem estar em um local coberto e seguro, livre de água, crianças, animais e tudo que possa trazer dano ao equipamento, em menor ou maior grau.**
➔ **Quaisquer avarias, danos, arranhões, quedas são de inteira responsabilidade do contratante. Cabe ao mesmo zelar pelos bens. O contratante concorda que recebeu os equipamentos em seu perfeito estado de conservação, e compromete-se, para no caso de defeitos e/ou falhas com os equipamentos, arcar com o custo integral do(s) equipamento(os) danificados.**

- **Ambas as partes elegem o foro para dirimir quaisquer providências jurídicas o da cidade de São Luís – MA.**
- **Ambas as partes celebram o contrato de boa fé, ciente das responsabilidades como contratante e contratado.**

- **Descrição do pagamento:**

- **Valor total – mensal:** R$ 14.150
- **Valor total - anual:** R$ 169.800
- **Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.**
- Forma de pagamento: pix – CNPJ: 24.239.624.0001-24 – **Leandro Medeiros Campos Almeida – Nu. Pagamentos**

MEDEIROS LOCAÇÕES

Leandro Medeiros Campos Almeida
Avenida Maria Alice, nº 08, Vila Marista, Olho Dágua.
Contato: (98) 98255-4922
CPF/CNPJ: 24.239.624.0001-24

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 58
ASSINATURA:

Cliente: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO
CPF/CNPJ:
Contato: (98) 99613-9608 – Liana Costa
Endereço:
CEP:

ORÇAMENTONº: 165355 Criado em: 14/10/2022

Descrição: Qtd: **Val. Unit/ Dia:** **Valor:**

16 NOTEBOOKS COMPLETOS – I5 8ª GERAÇÃO – SSD 240 – 4GB RAM – UNIDADE MENSAL: R$ 400 TODAS AS UNIDADES MENSAL: R$ 6.400

➔ Acompanham carregamento
➔ Pacote Office completo (Excel, word e Power point), Adobe, Chrome e etc.
➔ Incluso instalação, consultoria, suporte técnico e retirada dos equipamentos.

- **06 NOTEBOOKS COMPLETOS – I7 8ª GERAÇÃO – SSD 480 – 8GB RAM – UNIDADE MENSAL: R$ 600 TODAS AS UNIDADES MENSAL: R$ 3.600**

➔ Acompanha carregamento
➔ Pacote Office completo (Excel, word e Power point), Adobe, Chrome e etc.
➔ Incluso instalação, consultoria, suporte técnico e retirada dos equipamentos.

03 NOTEBOOKS COMPLETOS – I5 8ª GERAÇÃO – SSD 240 – 4 GB RAM – UNIDADE MENSAL: R$ 550 TODAS AS UNIDADES MENSAL: R$ 1.650

➔ Acompanha carregamento
➔ Pacote Office completo (Excel, word e Power point), Adobe, Chrome e etc.
➔ Incluso instalação, consultoria, suporte técnico e retirada dos equipamentos.

- **04 SCANNERS COMPLETOS – FUJITSU 6130Z – UNIDADE MENSAL: R$ 500 / TODAS AS UNIDADES MENSAL: R$ 2000**

➔ Acompanham suprimentos, peças, estabilizador de energia, manutenções, exceto papel.
➔ Incluso instalação, consultoria, suporte técnico e retirada dos equipamentos.

- **01 PROJETOR BENQ – 3200 LUMENS – MENSAL: R$ 500**

➔ Acompanha cabo de força, cabo HDMI e VGA
➔ Instalação, consultoria, suporte técnico e retirada do equipamento.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 59
ASSINATURA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.239.624/0001-24 **MATRIZ**		**24/02/2016**

NOME EMPRESARIAL
L M C ALMEIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEDEIROS LOCACOES E EVENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VIANA	**15**	**QUADRA 05**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.066-648	**VIVENDAS DO TURU**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
leo_mede@hotmail.com	**(98) 8255-4922**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/08/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/10/2022** às **10:32:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PROPOSTA EMPRESA

MICROCITY
EXCLUSIVE

PROPOSTA COMERCIAL

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 562022
FL.: 61
ASSINATURA:

Nova lima, 19 de Abril de 2022

A
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – SARP/MA
PROCESSO nº. 59561/2021 – SARP/SEGEP

MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.570.803/0001-00 , com sede na rua Alameda do Ingá, nº 650, Vale do Sereno, Nova Lima-MG, CEP: 34.006-042, vem apresentar proposta para o Pregão em epígrafe.

1. **DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE**:

- Razão Social: MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA
  - Número do CNPJ: nº 19.570.803/0001-00
  - Endereço: Alameda do Ingá, nº 650, Vale do Sereno, Nova Lima-MG, CEP: 34.006-042
- Nome completo do responsável: LUIZ CLAUDIO NABUCO FELIX
  - E-mail: luiz.felix@microcity.com.br
  - Telefone: (61) 9 8121.0294 | (61) 4063.6463
  - Cargo na empresa: Key Account Manager
- Dados bancários (Banco, Agência, Nº da conta): SANTANDER – 1142 – C/C 29000011-9
- Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

2. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$	VALOR UNITÁRIO ANUAL R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
1	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop	875	228,00	2.736,00	2.394.000,00
2	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop	935	259,00	3.108,00	2.905.980,00
3	Locação de Microcomputador completo - Tipo: notebook	395	255,00	3.060,00	1.208.700,00
4	Locação de Microcomputador completo - Tipo: notebook	485	295,00	3.540,00	1.716.900,00
5	Locação de Nobreak de 1200 VA	1055	66,00	792,00	835.560,00
6	Locação de Nobreak de 3000 VA	670	212,00	2.544,00	1.704.480,00
7	Locação de Projetor multimídia tipo data show	787	301,00	3.612,00	2.842.644,00
8	Locação de Scanner	474	215,00	2.580,00	1.222.920,00
				TOTAL ANUAL (R$)	**14.831.184,00**

VALOR TOTAL ANUAL POR EXTENSO: Quatorze milhões, Oitocentos e trinta e um mil e cento e oitenta e quatro Reais.

**Nos valores acima já estão incluídos o lucro e todas as despesas incidentes e essenciais para o fornecimento do objeto;*

MICROCITY
EXCELÊNCIA

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16/2022
FL.: 61 V
ASSINATURA:

3. **Descrição detalhada dos serviços da presente licitação, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital):**

Serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamento de incidentes, solicitações de serviços, assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto, em conformidade com especificações e quantidades constantes neste edital e anexos:

Fase 1

Pré-Implantação: Necessárias para validação do escopo ofertado, alinhar os objetivos e responsabilidades de cada parte e desenvolver o curso de ações necessárias para atingir as requisições de níveis de serviços requeridas neste TR.

Fase 2

Implantação: Da solução (hardware e software) para ativos de TI.

Fase 3

Pós-Implantação Atividades relativas à manutenção do escopo contratado, englobando as ações de disponibilidade dos ativos, gestão dos ativos, gestão dos serviços e Service Desk.

Fase 4

Desativação Desmobilização de toda a infraestrutura, recursos, ativos e demais serviços executados durante a vigência do contrato.

DEMAIS SERVIÇOS INCLUSOS:

- Ativação e desativação dos ativos;
- Criação, replicação de Imagem
- Ferramenta de gestão e relatórios
  - Inventário de hardware
  - Inventário de software
- Sanitização de dados
- Ferramenta geolocalização,
- Ferramenta cerca eletrônica
- Suporte remoto com sistema operacional
- Ferramenta de informação de apoio à suporte
- Portal web para acompanhamento e transparência do contrato
- Manutenção preventiva / corretiva
- Quickwipe (remoção de dados remotamente)
- Equipamentos de backup
- Desativação com plano de descarte dos equipamentos
- Conforme "Esclarecimento n° 001/2022 SARP/SEGEP", está incluso nos serviços o fornecimento de lâmpadas para os projetores, baterias para os no-breaks e roletes para os scanners.
- E demais serviços exigidos no edital e seus anexos

MICROCITY
EXCLUSIVE

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16262022
FL.: 62
ASSINATURA:

INDICAÇÃO DE MARCA, MODELO E FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS:

- **Item 01:**
  - Marca e Fabricante: **Lenovo**;
  - Modelo: **Thinkcentre M75S Gen 2 + Monitor Lenovo S22-e18 + Teclado e mouse Lenovo**
- **Item 02:**
  - Marca e Fabricante: **Lenovo**;
  - Modelo: **Thinkcentre M75S Gen 2 + Monitor Lenovo S22-e18 + Teclado e mouse Lenovo**
- **Item 03:**
  - Marca e Fabricante: **Lenovo**;
  - Modelo: **Thinkpad L14**
- **Item 04:**
  - Marca e Fabricante: **Lenovo**;
  - Modelo: **Thinkpad L14**
- **Item 05:**
  - Marca e Fabricante: **SMS**;
  - Modelo: **Station II 1200va**
- **Item 06:**
  - Marca e Fabricante: **SMS**;
  - Modelo: **Power Vision 3000va**
- **Item 07:**
  - Marca e Fabricante: **EPSON**;
  - Modelo: **Powerlite W49 + Acessório Wireless EPSON + Bolsa de Transporte Microcity**
- **Item 08:**
  - Marca e Fabricante: **EPSON**;
  - Modelo: **WorkForce ES-580W**

4. **Responsáveis pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa:**

João Luis Pereira Lima Filho CO-CEO RG: 34.973.500 SSP/SP CPF: 334.025.508-30	Rene Vaz de Almeida CO-CEO RG: 43.664.223-2 SSP/SP CPF: 315.120.958-00

5. Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;**
6. Prazo de vigência do contrato: **48 Meses após assinatura.**
7. Local de recebimento dos materiais e instalação conforme item 8 do edital.

MICROCITY

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 62 v
ASSINATURA:

8. Prazo de Início da execuação dos serviços: ~~90 (noventa)~~ dias conforme ERRATA Nº 002/2022 – SARP/SEGEP;
9. Declaramos que os equipamentos propostos estão em linha de produção e que a Microcity é revenda autorizada de todos os equipamanetos ofertados;
10. Pagamento será conforme item 14 do edital.
11. Prazo garantia e suporte serão de acordo com o exigido no edital e seus anexos.
12. Conforme "Esclarecimento n° 001/2022 SARP/SEGEP", está incluso nos serviços o fornecimento de lâmpadas para os projetores, baterias para os no-breaks e roletes para os scanners.

DECLARAÇÕES ADICIONAIS:

13. **Declaramos ainda que:**

- Atendemos plenamente todos os requisitos do edital e seus anexos;
- Na execução dos serviços:
  - Considerararemos e atenderemos as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;
  - Atenderemos as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos que serão utilizados na execução dos serviços.
- Os equipamentos a serem entregues serão novos e de primeiro uso;
- Todos os equipamentos serão entregues com cabos de forca no padrão NBR-14136;
- O Mouse Pad será entregue com superficie adequada para utilização do Mouse Óptico;
- Os itens (1 a 4) não possuem HUB, replicadores ou adaptadores de portas para atender os requisitos técnicos de interfaces do equipamento.
- Todos os equipamentos a serão entregues no mesmo padrão de cores, idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação.
- Todos os componentes do equipamento serão novos (sem uso, reforma ou recondicionamento)
- Os equipamentos não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 180 (cento e oitenta) dias.
- Os equipamentos serão entregues acompanhados dos acessórios exigidos no edital, tais como Bolsa dos Projetores, dentre outros exigidos.
- Estamos ciente de todos os níveis de serviço exigidos no edital e que os preços apresentados estão contemplando todos os requisitos do edital.
- Nos preços ofertados incidem todos os impostos, taxas, encargos de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, frete, embalagens e demais tributos.
- Somos revenda autorizada de todos os equipamanetos ofertados;
- Os equipamentos propostos estão em linha de produção

MICROCITY
EXCLUSIVE

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 63
ASSINATURA

14. Link para acesso a pasta contendo toda documentação comprobatória:
https://mcty-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/celso_oliveira_microcity_com_br/EnMNbE96yI9MuzV2VMo4kXQBICz-TOhYBhj4iU1xPOwiKA?e=PyARov

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ CLAUDIO NABUCO FELIX
Data: 19/04/2022 15:08:58-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Representante Legal:
Nome: LUIZ CLAUDIO NABUCO FELIX (Brasileiro, Casado, Gerente de Vendas)
CPF: 839.525.431-87 RG: 1.630.169 SSP/DF
Telefone Celular: (61) 9.8121.0294
Telefone: (31) 2125-4200 / e-mail: luiz.felix@microcity.com.br

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

MAPA DE APURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DAF/PREVPAÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	AGASUS S.A			REDSUL INFORMÁTICA			EBENEZER			MEDEIROS LOCAÇÕES			MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO (A+B+C+D)	MÉDIA VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (A+B+C+D/3)
			CNPJ: 04.212.396/0001-91			CNPJ: 78.931.474/0001-44			CNPJ: 32.080.975/0001-63			CNPJ: 24.239.624/0001-24				
			VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
1	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop; Processador: Intel core i5 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 4 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 512 GB ou SSD de no mínimo 240 GB; Padrão: Básico; Demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência.	16	228,00	3.648,00	43.776,00	290,00	4.640,00	55.680,00	300,00	4.800,00	57.600,00	400,00	6.400,00	76.800,00	4.872,00	**58.464,00**
2	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop; Processador: Intel core i7 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 8 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 1 TB ou SSD de no mínimo 480 GB; Padrão: Intermediário; Demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência.	6	259,00	1.554,00	18.648,00	317,00	1.902,00	22.824,00	325,00	1.950,00	23.400,00	600,00	3.600,00	43.200,00	2.251,50	**27.018,00**
3	Locação de Microcomputador completo - Tipo: notebook; Processador: Intel core i5 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 4 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 512 GB ou SSD de no mínimo 240 GB; Padrão: Básico; demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência.	3	255,00	765,00	9.180,00	311,00	933,00	11.196,00	380,00	1.140,00	13.680,00	550,00	1.650,00	19.800,00	1.122,00	**13.464,00**
4	Locação de Projetor multimídia tipo data show, mínimo de 3200 lúmens. Demais especificações no Anexo do Termo de Referência.	1	301,00	301,00	3.612,00	340,00	340,00	4.080,00	315,00	315,00	3.780,00	500,00	500,00	6.000,00	364,00	**4.368,00**
5	Locação de Scanner - Velocidade de captura: mínima de 35 ppm; Tipo: de mesa; Resolução óptica mínima: 600 dpi; Características: Duplex, preto e branco e colorido. Demais Especificações técnicas no Anexo do Termo de Referência	4	215,00	860,00	10.320,00	300,00	1.200,00	14.400,00	312,00	1.248,00	14.976,00	500,00	2.000,00	24.000,00	1.327,00	**15.924,00**
VALOR TOTAL				**7.128,00**	**85.536,00**		**9.015,00**	**108.180,00**		**9.453,00**	**113.436,00**		**14.150,00**	**169.800,00**	**9.936,50**	**119.238,00**

Pesquisa de Preço conforme preconiza o art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93 e o art. 5, inciso IV do Decreto nº. 7.892/13.

Paço do Lumiar - Ma, 17 de outubro de 2022.

Marcelo Barros Cunha
Diretor Administrativo Financeiro
PREVPAÇO
Mat. 137-2

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16/10/2022
FL.: 44
ASSINATURA:

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

CÓPIA DA ARP/CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ARP

DocuSign Envelope ID: D5BD3999-5BE0-4131-BC2A-9FB4DC21349E

Fls. 707
Proc. 59561/21
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 65
ASSINATURA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59561/2021 – SARP/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 - SEGEP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador,** neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas do **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC/MA; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA; Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/MA; Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA e Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o **o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamento de incidentes, solicitações de serviços, assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto** de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 59561/2021 – SARP/MA.**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA	
CNPJ: Nº **19.570.803/0001-00**	Telefone / Fax: (61) 98121-0294 / 4063-6463
Endereço: Alameda do Ingá, 650, Vale do Sereno, Nova Lima - MG CEP: 34.006-042	E-mail: luiz.felix@microcity.com.br
Representante legal: João Luis Pereira Lima Filho CPF: 334.025.508-30 RG: 34.973.500 SSP/SP	Representante legal: Rene Vaz de Almeida CPF: 315.120.958-00 RG: 43.664.223-2 SSP/SP

Quadro de Especificações

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO ANUAL**	**VALOR TOTAL**
1	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop; Processador: Intel core i5 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 4 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 512 GB ou SSD de no mínimo 240 GB; Padrão: Básico; Demais especificações	1 – SERVIÇO	875	R$ 228,00	R$ 2.736,00	R$ 2.394.00,00

DocuSign Envelope ID: D5BD3999-5BE0-4131-BC2A-9FB4DC21349E

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 66
ASSINATURA:

	técnicas. Conforme Anexo do Termo de Referência. **Marca: LENOVO /M75S G2**					
2	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop; Processador: Intel core i7 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 8 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 1 TB ou SSD de no mínimo 480 GB; Padrão: Intermediário; Demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência. **Marca: LENOVO /M75S G2**	1 – SERVIÇO	935	R$ 259,00	R$ 3.108,00	R$ 2.905.980,00
3	Locação de Microcomputador completo - Tipo: notebook; Processador: Intel core i5 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 4 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 512 GB ou SSD de no mínimo 240 GB; Padrão: Básico; demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência. **Marca: LENOVO /L14**	1 – SERVIÇO	395	R$ 255,00	R$ 3.060,00	R$ 1.208.700,00
4	Locação de Microcomputador completo - Tipo: notebook; Processador: Intel core i7 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 8 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 1 TB ou SSD de no mínimo 480 GB; Padrão: Intermediário; demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência. **Marca: LENOVO /L14**		485	R$ 295,00	R$ 3.540,00	R$ 1.716.900,00
5	Locação de Nobreak de 1200 VA. Demais especificações no Anexo do Termo de Referência. **Marca: SMS/Station II 1200va**	1 – SERVIÇO	1055	R$ 66,00	R$ 792,00	R$ 835.560,00
6	Locação de Nobreak de 3000 VA. Demais especificações no Anexo do Termo de Referência. **Marca: SMS/Power Vision 3000va**	1 – SERVIÇO	670	R$ 212,00	R$ 2.544,00	R$ 1.704.480,00
7	Locação de Projetor multimídia tipo data show, mínimo de 3200 lúmens. Demais especificações no Anexo do Termo de Referência. **Marca: EPSON/Powerlite W49**	1 – SERVIÇO	787	R$ 301,00	R$ 3.612,00	R$ 2.842.644,00
8	Locação de Scanner - Velocidade de captura: mínima de 35 ppm; Tipo: de mesa; Resolução óptica mínima: 600 dpi; Características: Duplex, preto e branco e colorido. Demais Especificações técnicas no Anexo do Termo de Referência **Marca: EPSON/WorkForce ES-580W**	1 – SERVIÇO	474	R$ 215,00	R$ 2.580,00	R$ 1.222.920,00
					VALOR TOTAL	**R$14.831.184,00**

DocuSign Envelope ID: D5BD3999-5BE0-4131-BC2A-9FB4DC21349E

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 67
ASSINATURA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019.
Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA
Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.
Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:
a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

DS

DocuSign Envelope ID: D5BD3999-5BE0-4131-BC2A-9FB4DC21349E

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREVIPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 68
ASSINATURA:

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022– SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar n° 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, 29 **de** abril **de 2022.**

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEP

João Luis Pereira Lima Filho
MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

Rene Vaz de Almeida
MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

DS
LF

cretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão. Categoria Econômica: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria; Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação Projeto Atividade: 04.122.0005.2005.0000 Ação: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.0014.2042.0000 Ação: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; i) **Signatários:** pelo Contratante, Cicero Alves Pereira Arraiz Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão, e pela Contratada Maria Lahanna Rodrigues Viana Lobo. **Cicero Alves Pereira Arraiz Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 18/05/2022
Fl. 18

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA AMENDOLA COUTO CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ. n.º 18.65[illegible]0001-06. ASSUNTO: OBJETO: Prorrogar por mais 300 (trezentos) dias período de 05.05.2022 à 01.03.2023. O contrato nº 006/2020, **Concorrência Pública nº 006/2020.** OBJETIVANDO a **contratação de empresa para execução de construção de escola de 12 salas - bairro Centro no município - FNDE TERMO DE COMPROMISSO Nº 202002935.** AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 05 de maio de 2021. ASSINATURA: Secretária Municipal de Educação a Sra. Sonia Maria Silva Lima; Sr. Paulo Henrique Amendola Couto – Representante Legal.

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59561/2021-SARP/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 - SEGEP Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**-SEGEP/MA, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas **do Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC/MA; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos-MOB/MA; Secretaria de Estado da Comunicação Social-SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/MA; Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA e Universidade Estadual do Maranhão-UEMA. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto **o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamento de incidentes, solicitações de serviços, assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto** de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 59561/2021 – SARP/MA**. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA	
CNPJ: Nº 19.570.803/0001-00	Telefone / Fax: (61) 98121-0294 / 4063-6463
Endereço: Alameda do Ingá, 650, Vale do Sereno, Nova Lima - MG CEP: 34.006-042	E-mail: luiz.felix@microcity.com.br
Representante legal: João Luis Pereira Lima Filho CPF: 334.025.508-30 RG: 34.973.500 SSP/SP	Representante legal: Rene Vaz de Almeida CPF: 315.120.958-00 RG: 43.664.223-2 SSP/SP

Quadro de Especificações

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO ANUAL**	**VALOR TOTAL**
1	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop; Processador: Intel core i5 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 4 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 512 GB ou SSD de no mínimo 240 GB; Padrão: Básico; Demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência. **Marca: LENOVO /M75S G2**	1 – SERVIÇO	875	R$ 228,00	R$ 2.736,00	R$ 2.394.00,00
2	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop; Processador: Intel core i7 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 8 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 1 TB ou SSD de no mínimo 480 GB; Padrão: Intermediário; Demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência. **Marca: LENOVO /M75S G2**	1 – SERVIÇO	935	R$ 259,00	R$ 3.108,00	R$ 2.905.980,00

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
Fls. 715
Proc. 59561/21
Rub.
RUBRICA:
ASSINATURA:

3	Locação de Microcomputador completo - Tipo: notebook; Processador: Intel core i5 de 8ª geração ou equivalente superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 4 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 512 GB ou SSD de no mínimo 240 GB; Padrão: Básico; demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência. **Marca: LENOVO /L14**	1 – SERVIÇO	395	R$ 255,00	R$ 3.060,00	R$ 1.208.700,00
4	Locação de Microcomputador completo - Tipo: notebook; Processador: Intel core i7 de 8ª geração ou equivalente superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 8 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 1 TB ou SSD de no mínimo 480 GB; Padrão: Intermediário; demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência. **Marca: LENOVO /L14**		485	R$ 295,00	R$ 3.540,00	R$ 1.716.900,00
5	Locação de Nobreak de 1200 VA. Demais especificações no Anexo do Termo de Referência. **Marca: SMS/Station II 1200va**	1 – SERVIÇO	1055	R$ 66,00	R$ 792,00	R$ 835.560,00
6	Locação de Nobreak de 3000 VA. Demais especificações no Anexo do Termo de Referência. **Marca: SMS/Power Vision 3000va**	1 – SERVIÇO	670	R$ 212,00	R$ 2.544,00	R$ 1.704.480,00
7	Locação de Projetor multimídia tipo data show, mínimo de 3200 lúmens. Demais especificações no Anexo do Termo de Referência. **Marca: EPSON/Powerlite W49**	1 – SERVIÇO	787	R$ 301,00	R$ 3.612,00	R$ 2.842.644,00
8	Locação de Scanner - Velocidade de captura: mínima de 35 ppm; Tipo: de mesa; Resolução óptica mínima: 600 dpi; Características: Duplex, preto e branco e colorido. Demais Especificações técnicas no Anexo do Termo de Referência **Marca: EPSON/WorkForce ES-580W**	1 – SERVIÇO	474	R$ 215,00	R$ 2.580,00	R$ 1.222.920,00
VALOR TOTAL						**R$14.831.184,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP,** por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022 Fls. 716
FL.: 75 Proc. 59561/21
ASSINATURA:

sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022– SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 29 de abril de 2022. Deimison Neves dos Santos** Secretário Adjunto de Registro de Preços **SARP/SEGEP.** João Luis Pereira Lima Filho **MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.** Rene Vaz de Almeida **MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.019/2022. A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, portador do CPF Nº 305.901.592-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022, processo administrativo n.º 210.660.019/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO. 1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de rouparias para o hospital e fardamentos para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EDER R LIMA SA & CIA LTDA EIRELI
CNPJ: 19.040.264/0001-05
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RODRIGUES MACHADO , PARQUE PIAUÍ I, TIMON-MA
REPRESENTANTE: EDER ROCHA LIMA SÁ
E-MAIL: ederfardas@yahoo.com.br **TEL.:** (86) 98812-5267 / 98836-7847

Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R$ Unitário	Valor Total
0006	BOLSA LONA AMARELA(FUNASA) PARA AGENTES DE ENDEMIAS EM LONA 10, COMDUAS ABAS IMPERMEÁVEL	próprio	2.000 /UN	R$ 71,00	R$ 142.000,00
0008	BOLSA EM ALGODÃO CRU33, 00X34,00CM, COM ESTAMPA, PARA EVENTOS	próprio	1.600/ UN	R$ 34,90	R$55.840,00
0009	COLETE EM BRIM PERSONALIZADO, EM TAMANHOS VARIADOS (PP, P, M, G, GG E XG)DE ACORDO SOLICITAÇÃO.	próprio	200/ UN	R$ 47,98	R$9.596,00

EMPRESA: F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ME
CNPJ: 42.232.475/0001-53
ENDEREÇO: RUA JOÃO CABRAL, ACARAPE, Nº 2328, TERESINA-PI
REPRESENTANTE: FRANCISCO JOSE DA SILVA
E-MAIL: fvestuario@gmail.com **TEL.:** (86) 99978-6055

Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R$ Unitário	Valor Total
0015	LENÇOL PACIENTE, TAM. 2,30X1,50M, CONFECCIONADO EM ALGODÃO PERCALBRANCO, 200 FIOS	MASTERFARDAS/ NACIONAL	2.000 /UN	R$ 46,00	R$92.000,00
0016	LENÇOL BRANCO – 100% ALGODÃO TAM 160X2,80	MASTERFARDAS/ NACIONAL	150/ UN	R$ 46,00	R$6.900,00
0017	CAMISOLA PACIENTE PARA CENTRO CIRÚRGICO. TAMANHO M E G DE ACORDOSOLICITAÇÃO	MASTERFARDAS/ NACIONAL	1.000 /UN	R$ 50,00	R$50.000,00

EMPRESA: GRAFICA REI DAVI EIRELI
CNPJ: 32.076.375/0001-21
ENDEREÇO: RUA DO CAMPO, 248, BAIRRO: TRISIDELA, COROATÁ-MA
REPRESENTANTE: JANETE POVOA DE SOUSA
E-MAIL: graficareidavi@hotmail.com **TEL.:** (99) 98147-2288

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

CÓPIA DO EDITAL DA ARP

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 73
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – SARP/MA

PROCESSO nº. 59561/2021 – SARP/SEGEP

EDITAL SIGA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP**, por meio da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000, de 04 de abril de 2019, torna público que realizará licitação para **Registro de Preços** na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, com citério de julgamento **Menor Preço por LOTE ÚNICO**, de interesse da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC/MA; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA; Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/MA; Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA e Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Nos termos da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, **do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020**, **da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011** e da **Lei Estadual nº 10.403**, **de 29 de dezembro de 2015**, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** e as exigências estabelecidas neste edital.

O Pregão será realizado através do *site* www.compras.ma.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 04/04/2022
HORÁRIO: 14h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.ma.gov.br
E-MAIL PARA CONTATO: licitacao.sarp@segep.ma.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamento de incidentes, solicitações de serviços, assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto,** em conformidade com especificações e quantidades constantes neste edital e anexos.

1.2. A quantidade dos serviços indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é estimativa de consumo anual e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo estimado desta licitação é de **R$ 16.389.804,00 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e quatro reais)**.

2 – DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no **CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão**, conforme disposto no Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020, observando o seguinte:

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 73v
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

2.1.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico **SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa** no site www.compras.ma.gov.br, **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**

2.1.2. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA, devidamente justificado.

2.1.3. As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu "Manuais e Downloads" e no link " Área do Fornecedor".

2.1.4. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

2.1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **e-fornecedor** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

b) empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas, exceto nas condições previstas da lei nº 10403 de 29/12/2015;

d) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

e) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

f) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

g) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

h) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

j) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

2.3. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão **apresentar junto com a documentação de habilitação.**

2.4. Cada licitante apresentará uma única proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3 – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. As Empresas que não forem enquadradas como ME/EPP/MEI, DEVERÃO subcontratar no percentual de 2% a 10% (dois a dez por cento) do valor global de cada lote licitado, devendo a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual a ser subcontratado ter sede no ESTADO DO MARANHÃO além de estar indicado(a) e qualificado(a) com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 74
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

3.2. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

4 – DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do **SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.2. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

4.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.6. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de **proposta de preços** e documentos de **habilitação**).

4.7. A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

4.8. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

4.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

4.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Registro de Preços a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade, em meio eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de **apresentação obrigatória**:

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 74 V
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do **CNPJ/MF**, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);
b) **Descrição detalhada dos serviços** da presente licitação, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I do edital**);
b.1) A proponente deverá indicar em sua proposta a marca, modelo e fabricante de todos os equipamentos propostos, inclusive eventuais periféricos.
b.2) Deverá ser apresentada a seguinte documentação juntamente com a proposta de preços na licitação, sob pena de desclassificação: Catálogo/Prospectos oficiais dos fabricantes dos produtos ofertados, para comprovação das características técnicas constantes no termo de referência. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo oficial do fabricante;
b.3) Deverá emitir, sob pena de desclassificação, documento descrevendo o nome de todos os softwares que compõem a solução, acompanhados dos respectivos manuais ou folders/prospectos técnico.
c) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R$), com no máximo **02 (dois) algarismos após a vírgula**.
d) **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
e) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
f) **Prazo para prestação dos serviços:** Conforme item 10 do Termo de Referência;
g) Declaração do fabricante atestando que o equipamento está em linha de produção e que a empresa fornecedora é sua revenda autorizada.

5.2. Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais autenticados.
5.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
5.4. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
5.7. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
5.8.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 79
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

5.8.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.10. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **do LOTE**.

6.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"randômico"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.9. Havendo disputa entre duas ou mais licitantes, o pregoeiro acionará o tempo randômico, avisando as licitantes na sessão.

6.10. O sistema aleatoriamente determinará o tempo randômico, que poderá ser no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) minutos, findo o qual a sessão de lances será automaticamente encerrada pelo sistema.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 75 V
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub.: _____

6.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.12.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.13. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada nos termos do subitem **5.20** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.14.1. No país;

6.14.2. Por empresas brasileiras;

6.14.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

6.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.17.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.17.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.17.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.17.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, ou

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 76
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc. 59561/2021
Rub.

6.17.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.

6.17.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.18. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

6.19. Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.20. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.21. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;

b) Forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que

d) Apresente preços inexequíveis;

7.2. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, que poderá ser encaminhada via e-mail, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema **SIGA** e no site www.segep.ma.gov.br, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

7.7. Encerrada a analise quanto a aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 76 V
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub. _____

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou **SICAF;**

8.1.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.5. É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

8.1.6. É também dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação.

8.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Para fins de habilitação ao certame, as **licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que estejam ou não participando na condição de subcontratadas**, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.2.1. Habilitação Jurídica;

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.2.3. Qualificação Técnica;

8.2.4. Qualificação Econômica e Financeira.

8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante:

8.3.1. Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;

8.3.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente **registrado na Junta Comercial da respectiva sede**, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

8.3.6. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 152/2022
FL.: 77
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc. 59561/2021
Rub.

8.3.8. **No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,** além da declaração escrita, de que cumpre os requisitos legais.

8.3.9. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.5.1. **No caso de Procurador:**

8.5.1.1. Instrumento de **mandato** público, ou;

8.5.1.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

8.5.2. No caso de sócio-gerente:

8.5.2.1. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.6. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

8.6.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da:

8.6.3.1. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa **da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.4 Prova de Regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

8.6.4.1, **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.6.4.2 **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.6.5. Prova de **Regularidade** com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

8.6.5.1. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município** do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.6.5.2. **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Dívida Ativa do**

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 77V
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc. 59561/2021
Rub.

Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.6.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução nº 1470/2011/TST.

8.6.8. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014;

8.6.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.6.8.1.** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Quando a prova de regularidade de que trata os **subitens 8.6.4** e **8.6.5,** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.8. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

8.8.1. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.8.1.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) deste instrumento, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, com um mínimo de 20% (vinte por cento) para cada item, contemplando prestação de serviço de suporte em 1º, 2º e 3º níveis, remoto e presencial, especializado em sistema operacional Windows;

8.8.1.2. Experiência mínima, com desempenho satisfatório, em atendimento com 1º, 2º e 3º níveis com, no mínimo, 200 (duzentos) chamados mensais e utiliza práticas ITIL em seus processos durante pelo menos 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, admitindo-se a utilização de mais de 1 (um) atestado para somar o(s) prazo(s) (neste caso, concomitantes ou não).

8.9. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.

8.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, **já exigíveis** e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Comentado [LF1]: Conforme ERRATA Nº 001/2022 – SARP/SEGEP
LEIA-SE:
8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
[...]
8.8.1.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) deste instrumento, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, com um mínimo de 20% (vinte por cento) do **total do quantitativo indicado para os equipamentos referentes aos itens 1 e 3 da tabela de especificações (item 6 do Termo de Referência) a serem contratados**;

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 78
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc. 59561/2021
Rub.

8.9.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar considerados os riscos para a administração, Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo no valor de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação para os itens/lotes aos quais sagrar-se vencedora, devendo a comprovação ser feita relativamente a data de apresentação da proposta de preços, de acordo o § 3º do artigo 31 da lei 8.666/93.

8.11. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.11.1. Publicados em Diário Oficial ou;

8.11.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

8.11.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

8.11.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

8.11.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;

8.11.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.

8.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.12.1. No momento da Habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação da Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, conforme previsto no art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

8.12.2. A empresa licitante deverá apresentar da empresa indicada a ser subcontratada toda documentação exigida para a Habilitação do Edital (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Outros Documentos). Sendo que da qualificação técnica será exigida apenas comprovação proporcional ao serviço a ser prestado pela subcontratada.

8.13. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

Comentado [LF2]: Conforme ERRATA Nº 001/2022 – SARP/SEGEP

Fica excluído do Edital o item 8.12, *in verbis:*
"8.12. DA SUBCONTRATAÇÃO
8.12.1. No momento da Habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação da Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, conforme previsto no art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015.
8.12.2. A empresa licitante deverá apresentar da empresa indicada a ser subcontratada toda documentação exigida para a Habilitação do Edital (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Outros Documentos). Sendo que da qualificação técnica será exigida apenas comprovação proporcional ao serviço a ser prestado pela subcontratada.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 78
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub._____

8.15. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo.

8.16. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

8.17. Caso seja permitia a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

8.17.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

8.17.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

8.17.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

8.17.4. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por ME e EPP, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.

8.17.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

8.17.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

8.17.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

8.17.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9. REGISTRO ADICIONAL AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Poderão ser registradas ao preço da primeira colocada em cada item/lote tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item ou lote, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de registro ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

9.2. O pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam fornecer ao preço e demais condições apresentadas pela primeira classificada.

9.3. As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O pregoeiro efetuará consulta no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA e **documentação de habilitação**, para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma deste Edital. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências da **proposta de preços e habilitação**.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 03 (três dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, exclusivamente por meio eletrônico.

10.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela área demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

10.3. Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4. As impugnações deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br; e encaminhadas via e-mail: licitacao.sarp@segep.ma.gov.br

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 79
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc. 59561/2021
Rub.

10.5. A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
10.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.
10.7. Caberá o (a) Pregoeiro (a), responder aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis,** contado da data de recebimento do pedido.
10.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.compras.ma.gov.br e publicadas no site da www.segep.ma.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá **prazo mínimo de 30 (minutos)**, quando qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.
11.3. Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar **as Razões, pelo sistema**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem **Contrarrazões também pelo sistema, em outros 03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.1. Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao.sarp@segep.ma.gov.br
11.4. O(s) recurso(s), será(ão) dirigido a(ao) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) a Autoridade Superior responsável pela autorização da licitação para apreciação.
11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
12.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

13.1. Após a publicação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras, terão o prazo de **5 (cinco)** dias úteis de convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração ou a pedido do interessado, e desde que ocorra motivo justificado.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 790
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

13.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão e sua divulgação no site www.compras.ma.gov.br; os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para a **contratação dos bens/serviços** registrados, observadas as normas vigentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), nos termos do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020 mediante prévia consulta à **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** para adesão.

14.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão.

14.3.1. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviços decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

14.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 28 do Decreto estadual n° 36.184, de 20 de setembro de 2020.

14.4. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

14.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **materiais/serviços** registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

14.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **SEGEP** através da **SARP** deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

14.6. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 80
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc. 59561/2021
Rub.

cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.7. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

e) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor;

15.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da SARP assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do **item 15.1**, o contraditório e a ampla defesa.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

16.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

16.5. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

16.6. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

16.7. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16/2022
FL.: 80 v
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub._____

16.8. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, seguindo as regras estabelecidas no TR.

16.9. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Para execução dos serviços, a adjudicatária prestará garantia, correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

17.2.A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
b) Seguro Garantia;
c) Carta de Fiança Bancária.

17.3. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.4. No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da SEDES/GISP, em conta poupança a ser informada.

17.5. Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência.

17.6. Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico.

17.7.O órgão participante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

17.7.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

17.7.2.A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/contratada, que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Ensejar o retardamento da execução do certame;

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 81
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc. 59561/2021
Rub.

18.2 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

18.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

18.4. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) **advertência escrita**;

b) **multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) **impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA por igual prazo.

d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo **não superior a 2 (dois) anos**.

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA,** no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

18.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, **mediante relatório circunstanciado**, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Edital.

18.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

18.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **e-fornecedor** e/ou **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

18.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **Administração Pública**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 81 V
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub.: _____

18.13. O Gestor responsável, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.14. Tais penalidades poderão ser aplicadas no tanto no decurso do certame como no âmbito contratual, a depender do momento da infração cometida.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.4. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata.

19.9. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

19.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.11. Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

19.12. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos em fax não serão aceitos.

19.13. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

19.14. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.compras.ma.gov.br** e **www.segep.ma.gov.br**, onde poderá ser consultado gratuitamente.

19.14.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página **www.compras.ma.gov.br** e no site **www.segep.ma.gov.br** na sede da **SARP**.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16/2022
FL.: 82
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub. _____

19.15 Ao adquirir o Edital da **SARP**, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.compras.ma.gov.br** e no site **www.segep.ma.gov.br**, de eventuais notificações e comunicações.
19.16. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência (Anexos I-A, I-B e I-C)
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo Único)
ANEXO III	Minuta do Contrato

São Luís/MA, 17 de março de 2022.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto da SARP/MA

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 82 v
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc. 59561/2021
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – SARP/MA
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO
1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamento de incidentes, solicitações de serviços, assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto.

1.2. **DEFINIÇÕES INICIAIS**
1.2.1. **Ativos de TI:** Disponibilização de infraestrutura de TI incluindo equipamentos, softwares e ferramentas que permitam a gerência e segurança do ambiente corporativo de TI (cliente/servidor).
1.2.2. **Disponibilidade dos Ativos de TI:** Manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de partes e peças e ativos de backup, para manter os equipamentos de TI sempre disponíveis, com técnicos no local em que serão instalados.
1.2.3. **Gestão dos Ativos:** Atividades de análise e gerenciamento de informações nas ferramentas de gerência instaladas nos ativos.
1.2.4. **Gestão dos Serviços:** Relatórios gerenciais e de SLA - Nível de Serviço Acordado.
1.2.5. **Solução Integrada:** Ativos de TI contratados, compatíveis entre si, incluindo Serviços Técnicos de Suporte (on site, usuários e data center), manutenção e fornecimento de peças (Disponibilidade dos Ativos de TI) com gestão do ambiente (Gestão dos Ativos e Gestão dos Serviços).
1.2.6. **Soluções Avulsas:** Ativos e softwares independentes, conforme necessidade da CONTRATANTE.

2.DA MODALIDADE
A prestação dos serviços do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico no tipo **menor preço por LOTE ÚNICO**, pelo Sistema de Registro de Preços.

3.JUSTIFICATIVA
3.1. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo estadual, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos. Por meio de análise do atual modelo de gestão e operação adotado no âmbito da administração estadual, ficou evidenciada a necessidade de melhorias visando possibilitar a modernização da gestão e o aumento da capacidade de atendimento da TI, através da execução de serviços técnicos especializados.
3.2.A contratação visa a melhoria da capacidade de atender aos objetivos dos órgãos da administração pública estadual, por meio da utilização da tecnologia da informação, no que tange a melhor contratação entre aquisição ou serviço de disponibilização de equipamentos de TI, fazendo-se necessária para suprir as necessidades dos órgãos participantes, fornecendo uma maior qualidade no desenvolver das atividades diárias. Com a contratação dos serviços propostos nesse Termo de Referência a administração estadual terá maiores e melhores condições de obter os seguintes resultados:
a. Melhoria da capacidade de atender aos seus objetivos, por meio da utilização da tecnologia da informação;
b. Melhor aproveitamento da tecnologia da informação no atendimento da demanda de novas soluções e a evolução do sistema existente;
c. Flexibilidade e agilidade na execução de projetos na área de informática;
d. Maior agilidade no desenvolvimento de projetos especiais e no atendimento de eventuais contingências;
e. Melhoria do nível do atendimento das demandas dos usuários finais, relacionadas ao apoio técnico no uso dos recursos computacionais e serviços disponibilizados;
f. Melhoria do processo de gestão e recursos tecnológicos (hardware, software e aplicativos);
g. Internalização das melhores práticas de gestão e execução de serviços na área de Tecnologia da Informação;
h. Melhoria do nível de segurança da informação no âmbito dos ativos de TI.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 83
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc. 59561/2021
Rub

3.3. Além disso, pretende-se também a melhoria do nível do atendimento das demandas dos usuários finais, relacionadas ao apoio técnico no uso dos recursos computacionais e serviços disponibilizados; melhoria do processo de gestão e recursos tecnológicos (hardware, software e aplicativos); internalização das melhores práticas de gestão e execução de serviços na área de Tecnologia da Informação e a melhoria do nível de segurança da informação no âmbito dos ativos de TI.

3.4. **Da opção pelo serviço versus aquisição:**

3.4.1. No serviço de disponibilização de ativos de equipamentos de informática os serviços de instalação e manutenção estão incluídos durante toda a duração do contrato, envolvendo licenças de software e suporte hardware/software, com suas respectivas garantias. Todos estes serviços, em conjunto com maquinas e programas, configuram o fornecimento da solução completa – hardware/software e os serviços com qualidade, agilidade e garantia de funcionamento.

3.4.2. Em caso de compra, os equipamentos seriam incorporados ao patrimônio de instituição, não podendo ser substituídos quando se tornarem obsoletos ou incapazes de executarem os programas, o que na informática ocorre rapidamente pela sua evolução tecnológica.

3.4.3. Outro aspecto é que no caso do serviço, o fornecedor fica comprometido com a boa qualidade dos serviços durante a vigência do contrato de serviço, ou seja, o não atendimento poderá ocasionar glosa ao valor devido pela contratante.

3.5. **Da justificativa pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL:**

3.5.1.A escolha pelo tipo menor preço global, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, consequentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos.

3.5.2.A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsicamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p.497) na qual diz que a maior vantagem se apresenta quando a administração pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela Administração pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 – Plenário TCU e nº 5134 /2014 – TCU – 2ª Câmara.

3.5.3.A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade. de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, os serviços, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo serviços amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 1° da Lei n° 10.520/2002.

3.6. **Da Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:**

3.6.1.A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.6.2. Em consonância com o Decreto Estadual nº 36.184/2020, e o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

3.6.3.Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: economia em escala; otimização dos processos de compras; maior flexibilidade nas contratações, quando houver expectativa de crédito orçamentário futuro; eliminação de casos de fracionamento de despesas; permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

4.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA;
- Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA;

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 83 v
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC/MA;
- Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA;
- Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA;
- Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM;
- Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/MA;
- Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA;
- Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

5.DETALHAMETO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5.1.O escopo dos serviços a serem prestados, estão detalhados no Anexo I-C deste Termo de Referência.

6.ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO ANUAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop; Processador: Intel core i5 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 4 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 512 GB ou SSD de no mínimo 240 GB; Padrão: Básico; Demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência.	1 - Serv.	875	283,00	3.396,00	2.971.500,00
2	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop; Processador: Intel core i7 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 8 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 1 TB ou SSD de no mínimo 480 GB; Padrão: Intermediário; Demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência.	1 - Serv.	935	303,00	3.636,00	3.399.660,00
3	Locação de Microcomputador completo - Tipo: notebook; Processador: Intel core i5 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 4 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 512 GB ou SSD de no mínimo 240 GB; Padrão: Básico; demais	1 - Serv.	395	313,00	3.756,00	1.483.620,00

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16/2022
FL.: 84
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

	especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência.					
4	Locação de Microcomputador completo - Tipo: notebook; Processador: Intel core i7 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 8 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 1 TB ou SSD de no mínimo 480 GB; Padrão: Intermediário; demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência.	1 - Serv.	485	323,00	3.876,00	1.879.860,00
5	Locação de Nobreak de 1200 VA. Demais especificações no Anexo do Termo de Referência.	1 - Serv.	1.055	67,00	804,00	848.220,00
6	Locação de Nobreak de 3000 VA. Demais especificações no Anexo do Termo de Referência.	1 - Serv.	670	214,00	2.568,00	1.720.560,00
7	Locação de Projetor multimídia tipo data show, mínimo de 3200 lúmens. Demais especificações no Anexo do Termo de Referência.	1 - Serv.	787	302,00	3.624,00	2.852.088,00
8	Locação de Scanner - Velocidade de captura: mínima de 35 ppm; Tipo: de mesa; Resolução óptica mínima: 600 dpi; Características: Duplex, preto e branco e colorido. Demais Especificações técnicas no Anexo do Termo de Referência	1 - Serv.	474	217,00	2.604,00	1.234.296,00
					VALOR TOTAL	**R$16.389.804,00**

6.1.A CONTRATADA dever fornecer os equipamentos nos quantitativos a seguir detalhados, os quais deverão estar em conformidade com as especificações descritas no **ANEXO I – Especificações técnicas**:

6.1.2.O julgamento da proposta em etapa de lances será feito com base no valor anual (12 meses).
6.2. ANEXO I deste Termo de Referência contempla todas as Especificações Técnicas de Hardwares, Softwares, com a troca de máquinas, entre outros detalhamentos necessários a perfeita execução dos serviços.
6.3. Os órgãos Demandantes não estão obrigados a contratar o quantitativo indicado na Intenção de Registro de Preços. A Administração reserva-se ao direito de solicitar qualquer quantidade durante a vigência da ata de registro de preços;
6.4.A quantidade dos serviços previstos constituirá mera expectativa em favor da CONTRATADA, posto que, depende da necessidade de cada Órgão Participante, não estando obrigados a realizá-los em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer tipo de reparação;
6.5. Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

Comentado [LF3]: Conforme ERRATA Nº 002/2022 – SARP/SEGEP

ONDE SE LÊ:
6.1.1.A unidade de aquisição 1 - SERVIÇO, refere-se à disponibilização de ativo de um equipamento descrito no item, pelo prazo de 46 (quarenta e seis) meses.
LEIA-SE:
6.1.1.A unidade de aquisição 1 - SERVIÇO, refere-se à disponibilização de ativo de um equipamento descrito no item, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) meses.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 84 V
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub._____

6.6.A quantidade foi prevista de forma a ser executada, de forma não cumulativa, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.7. Todos os itens da tabela compõem um lote único, portanto as licitantes se obrigam a ofertar proposta para todos os itens, caso não apresente terá sua proposta desclassificada do certame.

7.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1.O prazo de vigência deste Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação
7.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:
a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
c) a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.
7.3.A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.
7.4.A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

8.LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO
8.1.A determinação e indicação dos locais de entrega e instalação dos equipamentos, serão realizadas na Ordem de Fornecimento, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.

9.DOS PRAZOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1.O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado da assinatura do contrato. A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de iniciação dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.
9.2.O Prazo de início da prestação dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.
9.2.1. Toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 9.1.

Comentado [LF4]: Conforme ERRATA Nº 002/2022 – SARP/SEGEP

LEIA-SE:
9.DOS PRAZOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SEI
9.1.O prazo máximo para início da prestação dos serviços se**90 (noventa) dias corridos**, contado da assinatura do contra CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de iniciação dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

10.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS
10.1.A CONTRATANTE rejeitará o equipamento que estiver em desacordo com as condições de funcionamento.
10.2.A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser feitas de conforme solicitação prévia da CONTRATANTE com ateste das respectivas Notas Fiscais. Os equipamentos serão requisitados de acordo com as necessidades do Órgão participante, ficando contratada na obrigatoriedade de disponibilizar os equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação;
10.3. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição dos materiais eventualmente fora das especificações.
10.4.A CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato solicitará os equipamentos à CONTRATADA, via telefone ou e-mail, por meio de Ordem de Serviço, os quais devem estar à disposição da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas nos locais indicados.

11.FISCAL DE CONTRATO
11.1.A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16/2022
FL.: 85
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc. 59561/2021
Rub.

12.1. Os equipamentos oferecidos devem estar de acordo com as especificações do ANEXO I deste Termo de Referência;
12.1.1. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e em perfeito funcionamento.
12.1.2. Os equipamentos, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes na data da realização da licitação e da assinatura do contrato.
12.1.3. Os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre si e entre os periféricos.
12.2.A contratada deverá fornecer os serviços de instalação dos equipamentos. A instalação de contemplar todos os procedimentos necessários para uso imediato do computador incluindo:
a. Remoção do produto da caixa;
b. Inspeção visual quanto a danos:
c. Conexão de cabeamento elétrico e lógico:
d. Instalação do produto de acordo com a documentação do fabricante;
e. Conexão na rede da contratante (com auxílio de funcionários da contratante);
12.3. Os hardwares dos equipamentos contratados deverão ser homogêneos, a fim facilitar a identificação de alterações de comportamento em relação às aplicações utilizadas pela Contratante.
12.4. Instalar os equipamentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a entrega no mesmo endereço e realizar teste na presença do Fiscal do Contrato para que o mesmo ateste o perfeito funcionamento.
12.5. Iniciar os serviços no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato pela CONTRATANTE conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
12.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, tais como: encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, seguros dos equipamentos em caso de furto/roubo, taxas, impostos e contribuições;
12.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
12.8. Manter–se durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste;
12.9.A CONTRATADA se obriga ainda, por todas as despesas, impostos, obrigações trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados;
12.10. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e prazo estabelecido, de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência;
12.11. Substituir o(s) produto(s) às suas expensas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, caso sejam constatados avarias, defeitos, prazo de validade vencido, ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
12.12. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.
12.13.A CONTRATADA será responsável por todo controle de logística dos equipamentos fornecidos e das possíveis substituições de parte e peças, assim como o recolhimento dos mesmos no final do contrato.
12.14.A CONTRATADA deverá adicionar um selo de garantia em laboratório visando identificar eventuais violações. Esse selo deverá ser adicionado no momento do envio dos equipamentos, ou em intervenções continuadas que necessitem abrir o gabinete.
12.15.A CONTRATADA deverá dispor de peças de reposição para todos os itens que compõem os equipamentos.
12.16.A CONTRATADA deverá, até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do contrato, encaminhar a NF/Fatura referente a última parcela do contrato.
12.17. Os equipamentos deverão estar segurados contra incêndio, roubos, furtos e desastres naturais.

Comentado [LF5]: Conforme ERRATA Nº 003/2022 – SARP/SEGEP

· **FICA EXCLUÍDO DO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 12.17,** *in verbis:*
"12.17. Os equipamentos deverão estar segurados contra incêndio, roubos, furtos
e desastres naturais."

13.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados;
13.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o seu bom desempenho;

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
85 V
FL.:
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

13.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a prestação dos serviços corretivos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato;
13.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
13.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos bens ou execução dos serviços referidos;
13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
13.7. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, guardando-os em local protegido da ação da natureza e vândalos;
13.8. Disponibilizar de forma adequada e nas quantidades necessárias a estrutura de rede de dados, servidores de impressão, banco de dados e servidores de domínio, necessários para a instalação do sistema de impressão com dados variáveis;
13.9. Fornecer operadores com capacidade para absorver o treinamento de operação dos equipamentos e softwares;
13.10. Fornecer estrutura adequada para instalação dos equipamentos (rede elétrica, rede de dados, espaço físico e refrigeração);
13.11.A CONTRATANTE deverá realizar, até 1 (um) dia antes do encerramento do Contrato, todas as copias de arquivos dos usuários os quais estão armazenados nos ativos que fazem parte do escopo contratado;
13.12.A CONTRATANTE deverá, ainda, até 1 (um) dia antes do encerramento do Contrato, realizar a eliminação/exclusão de todos os arquivos pessoais e corporativos armazenados nos ativos;
13.13.A CONTRATANTE deverá ser solicitado pela contratada emitir um Atestado de Capacidade Técnica constando as informações dos serviços prestados e o grau de satisfação perante o contrato;
13.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
13.15. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
13.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

14.FORMA DE PAGAMENTO

14.1.O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
14.2.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.
14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6.A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.
14.7.O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demostrar por meio da seguinte documentação:
14.7.1. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
14.7.2. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
14.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
14.7.4. Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 86
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

14.7.5. Outros que sejam necessários para a realização do certame.
14.8.A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

15.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.A licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar:
15.1.1. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
15.1.1.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) deste instrumento, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, com um mínimo de 20% (vinte por cento) para cada item, contemplando prestação de serviço de suporte em 1º, 2º e 3º níveis, remoto e presencial, especializado em sistema operacional Windows;
15.1.1.2. Experiência mínima, com desempenho satisfatório, em atendimento com 1º, 2º e 3º níveis com, no mínimo, 200 (duzentos) chamados mensais e utiliza práticas ITIL em seus processos durante pelo menos 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, admitindo-se a utilização de mais de 1 (um) atestado para somar o(s) prazo(s) (neste caso, concomitantes ou não). É obrigatório a comprovação de pelo menos três dos seguintes itens de serviço: - Inventário; -Gestão de Imagem; -Ativação e Desativação; e – Sanitização.

15.1.2. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do(s) atestado(s):

- Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
- Endereço, telefone e/ou fac-símile e e-mail da pessoa jurídica;
- Períodos de vigência do contrato com a licitante;
- Breve descrição dos serviços realizados pela licitante.

15.1.3.O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

16.DAS PENALIDADES

16.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
16.2.O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
16.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa – SIGA por igual período.
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Comentado [LF6]: Conforme ERRATA Nº 001/2022 – SARP/SEGEP

LEIA-SE:
15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
[...]
15.1.1.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s)
objeto(s) deste instrumento, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, com um
mínimo de 20% (vinte por cento) do **total do quantitativo indicado para os equipamentos referentes**
aos itens 1 e 3 da tabela de especificações (item 6 do Termo de Referência) a serem contratados;

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 86
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub._____

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.
16.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
16.6.A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
16.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
16.8.O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
16.9.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.10.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.
16.10.1. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 22, §4º do Decreto Estadual nº 36.184/20.
16.11.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 43, inciso IX do Decreto Estadual n.º 36.184/20), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 45, caput do Decreto Estadual n.º 36.184/20).
16.12.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 39 do Decreto Estadual n.º 36.184/20, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17.GARANTIA E SUPORTE
17.1. Durante a vigência do contrato, a manutenção de hardware locado será de responsabilidade da Contratada de acordo com as definições preconizadas no ANEXO - III. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00minm de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.
17.2. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "driveres", a Contratada deverá providencia a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema e em até 5 (cinco) dias uteis a partir da data do registro da ocorrência.
17.3. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.
17.4. **Retorno dos equipamentos quando findado o contrato:**
17.4.1. Serão executados os serviços necessários para encerramento dos serviços contratados, os quais destacamos os seguintes Grupos de Serviços, detalhados no Anexo II deste Termo:

a) Oficialização do Encerramento do Contrato;
b) Backup de Segurança;
c) Desmobilização dos Ativos e Serviços;
d) Limpeza de Discos;
e) Descarte Ecológico com comprovação;
f) Termo de Encerramento do Contrato;

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16.21.2022
FL.: 87
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

g) Todos os serviços descritos nesta seção visam garantir uma transição/encerramento tranquilo e transparente, evitando prejuízos e eventuais custos extras a ambas as partes;
h) Todos os serviços descritos nesta seção serão iniciados durante os 15 (quinze) últimos dias de contrato e serão avaliados e analisados semanalmente.

17.5. Sempre que a CONTRATANTE solicitar, deverão ser enviados pela CONTRATADA, os relatórios gerenciais para fins de análise de desempenho, gerenciamento de incidentes e relatórios de SLA.
17.5.1. A CONTRATANTE poderá incrementar o relatório gerencial padrão. Customizações baseadas nos recursos disponíveis e que não gerem custos e investimentos, deverão ser atendidos pela CONTRATADA. Os relatórios deverão ser disponibilizados via portal para acompanhamento e aferição do desempenho dos ativos e os incidentes registrados, com acesso controlado através de senhas específicas para os usuários definidos pela CONTRATANTE.

18.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
18.2.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 27 do Dec. Estadual 36.184/2020, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;
19.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;
19.3.A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
19.4.O registro a que se refere o item 19.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 no Decreto Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 19, §3º, do referido Decreto Estadual.

20.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1.A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

21.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

21.1.As Empresas que não forem enquadradas como ME/EPP/MEI, DEVERÃO subcontratar no percentual de 2% a 10% (dois a dez por cento) do valor global de cada lote licitado, devendo a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual a ser subcontratado ter sede no ESTADO DO MARANHÃO além de estar indicado(a) e qualificado(a) com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.
20.2. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.
20.3.No momento da Habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação da Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, conforme previsto no art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 87v
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub._____

20.3.1.A empresa licitante deverá apresentar da empresa indicada a ser subcontratada toda documentação exigida para a Habilitação do Edital (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Outros Documentos). Sendo que da qualificação técnica será exigida apenas comprovação proporcional ao serviço a ser prestado pela subcontratada.

22.DA PROPOSTA

22.1.A proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal, devendo conter o seguinte:

a) Nome completo do responsável, números do CNPJ, cargo na empresa e prazo de validade não inferior a noventa dias;

b) Descrição detalhada do(s) ITEM(s) OFERTADO(s), em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a indicação de quantidade, fabricante, marca/modelo;

c) Preço unitário e total de cada Item ofertado e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, em Real, com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos o lucro e todas as despesas incidentes e essenciais para o fornecimento do objeto;

d) Deverá ser apresentada a seguinte documentação juntamente com a proposta de preços na licitação, sob pena de desclassificação: Catálogo/Prospectos oficiais dos fabricantes dos produtos ofertados, para comprovação das características técnicas constantes no termo de referência. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo oficial do fabricante;

e) Deverá também ser apresentada a seguinte documentação juntamente com a proposta de preços na licitação, sob pena de desclassificação: Declaração do fabricante atestando que o equipamento está em linha de produção e que a empresa fornecedora é sua revenda autorizada.

f) Sumário de comprovação "ponto a ponto": Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue documento definido como "ponto a ponto", onde na primeira coluna se lê a característica técnica exigida no item e na segunda coluna, o nome do documento, a página e a linha que comprove, pelo fabricante do equipamento, o atendimento do item requerido no ANEXO I "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS". Serão aceitos como documento comprobatório catálogos, links do site oficial do fabricante ou declaração do fabricante.

Abaixo exemplo, ilustrativo, do que é exigido:

ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	Comprovação
ATIVO DE TI: NOBREAK 1200VA*	-
Capacidade de Potência de Saída: 1200 VA	Documento ABC.pdf, página 00.

*Exemplo ilustrativo

g) Adicionalmente, a licitante, juntamente à comprovação técnica e proposta comercial, deverá emitir documento descrevendo o nome de todos os softwares que compõem a solução, acompanhados dos respectivos manuais ou folders/prospectos técnico. A falta do envio da relação desta relação de softwares implicará a desclassificação da PROPONENTE.

h) Nas especificações técnicas, quando houver qualquer menção a marcas, podem ser consideradas como mera referência, podendo-se optar por componentes de marcas similares, desde que atendam plenamente às especificações mínimas definidas e seja compatível, entre si, toda a solução (hardware e software) ofertada.

i) A proponente deverá indicar em sua proposta a marca, modelo e fabricante de todos os equipamentos propostos, inclusive eventuais periféricos.

j) A proponente deverá indicar em sua proposta todos os serviços que a compõe, considerando o mínimo exigido no ANEXO "ESTRUTURAÇÃO DO MODELO DE SERVIÇOS".

23.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. Para execução dos serviços, a adjudicatária prestará garantia, correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

23.2.A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;

Comentado [LF7]: Conforme ERRATA Nº 001/2022 – SARP/SEGEP

Fica excluído do Termo de Referência o item 21, *in verbis:*

"21.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI
21.1.As Empresas que não forem enquadradas como ME/EPI DEVERÃO
subcontratar no percentual de 2% a 10% (dois a dez por cent valor global de
cada lote licitado, devendo a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o
Microempreendedor Individual a ser subcontratado ter sede no ESTADO DO
MARANHÃO além de estar indicado(a) e qualificado(a) com a descrição dos bens
e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, em conformidade com o
art. 8º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.
20.2. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão estar
indicadas e qualificadas com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e
seus respectivos valores, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual
nº 10.403/2015.
20.3.No momento da Habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente
com a sua, a documentação da Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte -
EPP ou Microempreendedor Individual - MEI exigida no edital, inclusive a
regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e
microempreendedores individuais subcontratados, sendo de sua responsabilidade
a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de
rescisão, conforme previsto no art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015.
20.3.1.A empresa licitante deverá apresentar da empresa ind. ser
subcontratada toda documentação exigida para a Habilitação Edital (Habilitação
Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-
Financeira, Qualificação Técnica e Outros Documentos). Sendo que da qualificação
técnica será exigida apenas comprovação proporcional ao serviço a ser prestado
pela subcontratada."

Comentado [LF8]: Conforme ERRATA Nº 001/2022 – SARP/SEGEP

LEIA-SE:
22. DA PROPOSTA
[...]
e) Deverá também ser apresentada a seguinte documentação juntamente com a proposta de preços na
licitação, sob pena de desclassificação: **Declaração atestando que o equipamento está em linha de**
produção e que a empresa fornecedora é sua revenda autorizada.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 88
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

b) Seguro Garantia;
c) Carta de Fiança Bancária.
23.3. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
23.4. No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da SEDES/GISP, em conta poupança a ser informada.
23.5.Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência.
23.6. Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico.
23.7.O órgão participante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.
23.7.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
23.7.2.A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

24.DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS POR ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO

24.1.O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.
24.1.1.O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

25.DA SUSTENTABILIDADE
25.1. Na execução dos serviços, a vencedora do certame deverá:
25.1.1. Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;
25.1.2. Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos que serão utilizados na execução dos serviços.

26.DA ESTIMATIVA DE PREÇO
26.1.O valor global estimado para o presente Registro de Preços será de **R$ 16.389.804,00 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e quatro reais)**.

São Luís/MA, 17 de fevereiro de 2022

Atesto.
Pablo Pereira Nascimento
ASSESSOR ESPECIAL

Aprovo.
Raphaele Silva Galeno Carneiro
Gestora de Estratégia de Compras

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 88
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub. _____

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 89
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc. 59561/2021
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – A do Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ATIVO DE TI: MICROCOMPUTADOR COMPLETO - TIPO: DESKTOP BÁSICO 1.1. PROCESSADOR: 1.1.1. Deve pertencer ao segmento de processadores para Desktops do fabricante. 1.1.2. Processador com, no mínimo, 4 (quatro) núcleos de tecnologia 1.1.3. Capacidade de processamento de, no mínimo, 08 thread simultâneos. 1.1.4. Memória Cache Total (L2+L3) de 10 (dez) MB ou superior. 1.2. GERENCIAMENTO "OUT-OF-BAND": 1.2.1. O equipamento como um todo (Placa mãe, processador, placas de rede e Wi-Fi) devem possuir recurso de gerenciamento do tipo "out-of-band" (VPRO ou DASH ou AMD PRO) habilitado, licenciado e pronto para uso. 1.3. BIOS 1.3.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. 1.3.2. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. 1.3.3. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http://www.uefi.org). 1.3.4. Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação. 1.3.5. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). 1.3.6. Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento. 1.3.7. Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: 1.3.8. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função. 1.3.9. O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: 1.3.9.1. Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-FI. 1.3.9.2. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen-drives ou HD externo. 1.3.9.3. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente 1.3.9.4. A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse 1.3.10. Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan). 1.4. INTERFACES: 1.4.1. Possuir 08 (oito) interfaces USB tipo "A"; sendo no mínimo 04 (quatro) v.3.2; 1.4.2. Possuir 01 (uma) USB tipo "C" v.3.2 instalada na parte frontal do gabinete. 1.4.3. Possuir controladora de vídeo que suporte resolução 4096x2160, com pelo menos 03 conectores físicos. Os conectores podem ser dos tipos HDMI ou DisplayPort ou combinação destes.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 89 V
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub._____

	1.4.4. Deve permitir o uso simultâneo e independente de 3 (três) monitores de vídeo usando as conexões acima citadas. 1.4.5. Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete. 1.4.6. Dispositivo para reprodução de som multimídia de, pelo menos, 1 W interno ao gabinete do microcomputador. 1.4.7. Deve possuir uma interface serial padrão 9 pinos 1.4.8. 01 (uma) interface de rede compatível com o padrão GigabitEhternet (100/1000), full-duplex. 1.4.9. Capacidade de boot remoto pela placa de rede (Wake on Lan). 1.4.10. Deve suportar o padrão 802.1p QoS. 1.4.11. 01 (uma) porta com conector (RJ45). 1.4.12. 02 slots de expansão PCIe 3.0, sendo 01 com conector x1 e outro com conector x16 1.4.13. 02 slots de expansão tipo M.2 1.5. MEMÓRIA RAM: 1.5.1. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 8GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 1 (um) pente de 8GB. 1.5.2. Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz. 1.5.3. Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) GB. 1.5.4. O equipamento deve possuir 04 (quatro) slots de memória no total 1.6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: 1.6.1. Uma unidade de armazenamento SSD interna instalada de, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB. 1.6.2. O equipamento deve suportar até 3 (três) unidades de armazenamento SSD 1.6.3. O equipamento deve suportar RAID 0 e 1 1.7. GABINETE: 1.7.1. Tipo "Small Form Factor" com no máximo 8,3 litros de volume; 1.7.2. Fonte de alimentação de no máximo 200W, bivolt automática suportando voltagem entre 100 a 240 volts. 1.7.3. A fonte de alimentação deve implementar tecnologia de eficiência mínima de 85%; 1.7.5. Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento. 1.7.6. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) baia de 2,5" ou 3,5" interna, livre, para unidade de armazenamento. 1.7.7. O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente. 1.8. TECLADO: 1.8.1. Padrão, com teclado numérico, com pelo menos 107 (cento e sete) teclas, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa. 1.8.3. Compatibilidade com o padrão ABNT-2. 1.8.4. Com ajuste de inclinação. 1.8.5. Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. 1.9. MOUSE: 1.9.1. Mouse óptico, com conexão USB ou wireless. 1.9.2. Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi. 1.9.4. Mouse-pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico. 1.9.5. Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. 1.9.6. Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra. 1.10. MONITOR DE VÍDEO:

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 90
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

	1.10.1. Monitor LED com tela de, no mínimo, 21.5" (vinte e um ponto cinco polegadas). 1.10.4. Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores. 1.10.5. Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 3000:1. 1.10.6. Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080. 1.10.7. Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA 1.10.8. Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI ou DisplayPort). 1.10.9. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz. 1.10.10. Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO 7.0 e EPEAT SILVER. 1.10.11. Deve possuir ajustes físicos de: Altura, inclinação, e pivotamento (uso em retrato e paisagem) 1.11. SISTEMA OPERACIONAL: 1.11.1. Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. 1.12. COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: 1.12.1. O microcomputador deve possuir certificação EPEAT Silver ou superior. 1.12.2. O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: 1.12.3. EN 60950-1; 1.12.4. IEC 60950-1; 1.12.5. EN 62311:2008; 1.12.6. EN 61000; 1.12.7. FCC CFR 47; 1.12.8. EN 300 328. 1.12.9. O equipamento deve possuir, integrado na placa mãe, chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI) 1.12.10. O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft. 1.12.11. Certificação EPEAT Gold 1.12.12. Certificação ENERGY STAR® 8.0 1.12.13. Certificação TCO 1.12.14. Certificação RoHS 1.12.15. Certificação militar de resistência MIL-SPEC 810G ou 810H. 1.13. OUTRAS CONDIÇÕES: 1.13.1. Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso. 1.13.2. Não é permitido sob nenhuma hipótese o uso de HUB, replicadores ou adaptadores de portas para atender os requisitos técnicos de interfaces do equipamento. 1.13.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de forca no padrão NBR-14136. 1.13.4. Informar marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade óptica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações solicitadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. 1.13.5. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da licitante.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
90V
FL.:
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

	1.13.6. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. 1.13.7. A licitante deverá declarar que todos os componentes do equipamento são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e declarar que os equipamentos não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 180 (cento e oitenta) dias. 1.13.8. Deve ser apresentada, junto a proposta comercial, declaração do fabricante dos equipamentos direcionada a este órgão e a esta licitação, atestando que a licitante está autorizada a comercializar seus produtos e que os equipamentos possuem BIOS desenvolvida por ele ou via Copyright. Para este ponto, somente serão aceitas declarações do próprio fabricante, não sendo aceitas declarações de revendas, distribuidores, subsidiárias, representações ou similares.
02	ATIVO DE TI: MICROCOMPUTADOR COMPLETO - TIPO: DESKTOP INTERMEDIÁRIO 1.1. PROCESSADOR: 1.1.1. Deve pertencer ao segmento de processadores para Desktops do fabricante. 1.1.2. Processador com, no mínimo, 6 (seis) núcleos de tecnologia 1.1.3. Capacidade de processamento de, no mínimo, 12 thread simultâneos. 1.1.4. Memória Cache Total (L2+L3) de 16 (dezesseis) MB ou superior. 1.2. GERENCIAMENTO "OUT-OF-BAND": 1.2.1. O equipamento como um todo (Placa mãe, processador, placas de rede e Wi-Fi) devem possuir recurso de gerenciamento do tipo "out-of-band" (VPRO ou DASH ou AMD PRO) habilitado, licenciado e pronto para uso. 1.3. BIOS 1.3.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. 1.3.2. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento. 1.3.3. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http://www.uefi.org). 1.3.4. Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação. 1.3.5. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). 1.3.6. Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento. 1.3.7. Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: 1.3.8. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função. 1.3.9. O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: 1.3.9.1. Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-FI. 1.3.9.2. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pen-drives ou HD externo.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 91
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub._____

	1.3.9.3. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente 1.3.9.4. A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse 1.3.10. Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan). 1.4. INTERFACES: 1.4.1. Possuir 08 (oito) interfaces USB tipo "A"; sendo no mínimo 04 (quatro) v.3.2; 1.4.2. Possuir 01 (uma) USB tipo "C" v.3.2 instalada na parte frontal do gabinete. 1.4.3. Possuir controladora de vídeo que suporte resolução 4096x2160, com pelo menos 03 conectores físicos. Os conectores podem ser dos tipos HDMI ou DisplayPort ou combinação destes. 1.4.4. Deve permitir o uso simultâneo e independente de 3 (três) monitores de vídeo usando as conexões acima citadas. 1.4.5. Portas de saída e entrada de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete. 1.4.6. Dispositivo para reprodução de som multimídia de, pelo menos, 1 W interno ao gabinete do microcomputador. 1.4.7. Deve possuir uma interface serial padrão 9 pinos 1.4.8. 01 (uma) interface de rede compatível com o padrão GigabitEhternet (100/1000), full- duplex. 1.4.9. Capacidade de boot remoto pela placa de rede (Wake on Lan). 1.4.10. Deve suportar o padrão 802.1p QoS. 1.4.11. 01 (uma) porta com conector (RJ45). 1.4.12. 02 slots de expansão PCIe 3.0, sendo 01 com conector x1 e outro com conector x16 1.4.13. 02 slots de expansão tipo M.2 1.5. MEMÓRIA RAM: 1.5.1. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 16GB de memória do tipo DDR4. 1.5.2. Taxa de transferência igual ou superior a 3200 MHz. 1.5.3. Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) GB. 1.5.4. O equipamento deve possuir 04 (quatro) slots de memória no total 1.6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: 1.6.1. Uma unidade de armazenamento SSD interna instalada de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) GB. 1.6.2. O equipamento deve suportar até 3 (três) unidades de armazenamento SSD 1.6.3. O equipamento deve suportar RAID 0 e 1 1.7. GABINETE: 1.7.1. Tipo "Small Form Factor" com no máximo 8,3 litros de volume; 1.7.2. Fonte de alimentação de no máximo 200W, bivolt automática suportando voltagem entre 100 a 240 volts. 1.7.3. A fonte de alimentação deve implementar tecnologia de eficiência mínima de 85%; 1.7.4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete. 1.7.5. Possuir sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturáveis por sistemas de gerenciamento/monitoramento. 1.7.6. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) baia de 2,5" ou 3,5" interna, livre, para unidade de armazenamento. 1.7.7. O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente. 1.8. TECLADO:

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 91
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub._____

	1.8.1. Padrão, com teclado numérico, com pelo menos 107 (cento e sete) teclas, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa. 1.8.3. Compatibilidade com o padrão ABNT-2. 1.8.4. Com ajuste de inclinação. 1.8.6. Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. 1.9. MOUSE: 1.9.1. Mouse óptico, com conexão USB ou wireless. 1.9.2. Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi. 1.9.4. Mouse-pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico. 1.9.5. Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto. 1.9.6. Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra. 1.10. MONITOR DE VÍDEO: 1.10.1. Monitor LED com tela de, no mínimo, 21.5" (vinte e um ponto cinco polegadas). 1.10.2. Brilho mínimo: 250 cd/m2. 1.10.3. Deve possuir tempo de resposta de 4ms, ou inferior. 1.10.4. Possuir suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores. 1.10.5. Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 3000:1. 1.10.6. Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080. 1.10.7. Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA 1.10.8. Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI ou DisplayPort). 1.10.9. Deve possuir fonte com tensão 100/240V, 50/60Hz. 1.10.10. Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO 7.0 e EPEAT SILVER. 1.10.11. Deve possuir ajustes físicos de: Altura, inclinação e pivotamento (uso em retrato e paisagem) 1.11. SISTEMA OPERACIONAL: 1.11.1. Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. 1.12. COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: 1.12.1. O microcomputador deve possuir certificação EPEAT Silver ou superior. 1.12.2. O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: 1.12.3. EN 60950-1; 1.12.4. IEC 60950-1; 1.12.5. EN 62311:2008; 1.12.6. EN 61000; 1.12.7. FCC CFR 47; 1.12.8. EN 300 328. 1.12.9. O equipamento deve possuir, integrado na placa mãe, chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI) 1.12.10. O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft. 1.12.11. Certificação EPEAT Gold 1.12.12. Certificação ENERGY STAR® 8.0 1.12.13. Certificação TCO 1.12.14. Certificação RoHS 1.12.15. Certificação militar de resistência MIL-SPEC 810G ou 810H. 1.13. OUTRAS CONDIÇÕES: 1.13.1. Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 92
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

	1.13.2. Não é permitido sob nenhuma hipótese o uso de HUB, replicadores ou adaptadores de portas para atender os requisitos técnicos de interfaces do equipamento. 1.13.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de forca no padrão NBR-14136. 1.13.4. Informar marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade óptica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações solicitadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. 1.13.5. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da licitante. 1.13.6. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. 1.13.7. A licitante deverá declarar que todos os componentes do equipamento são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e declarar que os equipamentos não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 180 (cento e oitenta) dias. 1.13.8. Deve ser apresentada, junto a proposta comercial, declaração do fabricante dos equipamentos direcionada a este órgão e a esta licitação, atestando que a licitante está autorizada a comercializar seus produtos e que os equipamentos possuem BIOS desenvolvida por ele ou via Copyright. Para este ponto, somente serão aceitas declarações do próprio fabricante, não sendo aceitas declarações de revendas, distribuidores, subsidiárias, representações ou similares.
03	ATIVO DE TI: MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK BÁSICO ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA Bateria com autonomia de 10 horas ou superior; Capacidade de recarga de 80 % da bateria em um período menor ou igual a 1 hora. CONSTRUÇÃO DO GABINETE DO NOTEBOOK Peso líquido máximo de 1.700 gramas. Na cor preta, cinza ou grafite. Botão de liga/desliga na parte superior do gabinete ou tela, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, podendo ser o botão ao lado do teclado ou tela e a indicação luminosa de equipamento ligado em outro local visível. Entrada para trava de segurança compatível com o padrão Kensigton. Certificação militar de resistência MIL-SPEC 810G ou 810H. PLACA MÃE Mínimo 01 Interface M.2 ou superior, integrada à placa mãe, padrão PCIe 3.0 x4 Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU. Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante. Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placa de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM. Independente da solução ofertada, o licitante deverá apresentar declaração do fabricante Deverá possui chip físico de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior. Não serão aceitas soluções baseadas em Firmware.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 92
ASSINATURA

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

	Deve possuir 01 conector dedicado para replicação de portas tipo "docking station" ou 01 porta Thunderbolt 4.0 ou 01 porta USB-C 40 gbps; Com no mínimo 04 portas USB 3.2, sendo: No mínimo 02 portas USB tipo "A" No mínimo 02 portas USB tipo "C" ou Thunderbolt: Com função "DisplayPort" e "PowerDelivery" que permita carregamento da bateria do notebook. GERENCIAMENTO "OUT-OF-BAND" O equipamento como um todo (Placa mãe, processador, placas de rede e Wi-Fi) devem possuir recurso de gerenciamento do tipo "out-of-band" (INTEL VPRO ou DASH ou AMD PRO) habilitado, licenciado e pronto para uso. PROCESSADOR Deve pertencer ao segmento de processadores para notebooks do fabricante. Processador com quantidade de núcleos igual ou superior a 4 (quatro) Capacidade de processamento de, no mínimo, 08 thread simultâneos. Memória Cache Total (L2+L3) de 8 (oito) MB ou superior. MEMÓRIA RAM Instalada de no mínimo de 8 (oito) gigabytes Tipo DDR4 com velocidade de 3.200 MHz ou superior. Com 01 slot disponível livre para expansão de memória; O equipamento deve suportar expansão até 64GB UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD Tipo solido e sem partes móveis. Interface de comunicação M.2 ou superior, no padrão NVMe. Com capacidade de armazenamento de 256 GB ou superior BIOS A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento. Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função. O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-FI. Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan). CONTROLADORA DE VÍDEO Com resolução de 1920x1080 ou superior; Compatível com padrão DirectX® 12;

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 93
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc. 59561/2021
Rub.

	Com conector DisplayPort 1.2 ou superior, ou conector HDMI 1.4 ou superior, para conexão de monitores externos. O notebook deve suportar gerenciar até 4 (quatro) monitores independentes (3 externos + tela integrada). TELA Tela com dimensão entre 14" e 14,5" polegadas na diagonal. Tratamento antirreflexo ou "antiglare". Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e nos monitores externos. Resolução em FULL HD 1920x1080 pixels ou superior. Controle de brilho. Formato widescreen (16:9). TECLADO INTEGRADO Teclado retro iluminado, compatível com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç". Presença de doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Com proteção contra derramamento de líquido. O Teclado deve possuir tecla ou combinação de teclas que permitam habilitar e desabilitar as seguintes funções: Alternar Retro iluminação do teclado; Ativar/Desativar Wireless; Ativar/desativar Microfones; Atender/Recusar chamadas do Microsoft Teams; MOUSE INTEGRADO Dispositivo apontador do tipo Touchpad multitoque e função de rolagem. Deve obrigatoriamente possuir dois botões físicos na parte inferior do touchpad (botão direito e esquerdo). Não serão aceitas soluções baseadas em emulação de botão de toque no touchpad. INTERFACE DE REDE INTEGRADA Interface de rede compatível com os padrões Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software. A interface deve possuir conexão no padrão RJ-45 e apresentar led de indicação de atividade na porta. Interface de rede sem fio nativa e integrada ao Notebook, compativel com os padrões 802.11 a/g/n/ac e ax ou superior, preferencialmente com suporte a MIMO 2x2 ou superior, com antena WiFi (Dual-Band) integrada, A placa de rede deverá ser certificada e homologada pela Anatel. INTERFACE BLUETOOTH INTEGRADA Interface Bluetooth v5.2 ou superior nativa e integrada ao Notebook, certificada e homologada pela Anatel. CAMERA DE VIDEO INTEGRADA Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução mínima de 720 Pixels HD ou superior. Deve possuir recurso de privacidade com mecanismo físico, integrado nativamente ao notebook, interno ao gabinete, que permita cobrir fisicamente a câmera. Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptações; INTERFACE DE ÁUDIO INTEGRADA Som estéreo com dois alto falantes nativos e integrados ao Notebook, com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete. Sendo aceita solução através de combinação de teclas. Mínimo de dois microfones integrados e internos ao gabinete.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 93 V
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

	LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL INTEGRADO Leitor de impressão digital nativo e integrado ao gabinete do Notebook, com software necessário para utilização da função. SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, em português BR, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. CERTIFICAÇÕES ENERGY STAR® 8.0 TCO RoHS compliance EPEAT Gold OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso. Não é permitido sob nenhuma hipótese o uso de HUB, replicadores ou adaptadores de portas para atender os requisitos técnicos de interfaces do equipamento. Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136.
04	ATIVO DE TI: MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO PROCESSADOR: ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA Bateria com autonomia de 10 horas ou superior; Capacidade de recarga de 80 % da bateria em um período menor ou igual a 1 hora. CONSTRUÇÃO DO GABINETE DO NOTEBOOK Peso líquido máximo de 1.700 gramas. Na cor preta, cinza ou grafite. Botão de liga/desliga na parte superior do gabinete ou tela, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, podendo ser o botão ao lado do teclado ou tela e a indicação luminosa de equipamento ligado em outro local visível. Entrada para trava de segurança compatível com o padrão Kensigton. Certificação militar de resistência MIL-SPEC 810G ou 810H. PLACA MÃE Mínimo 01 Interface M.2 ou superior, integrada à placa mãe, padrão PCIe 3.0 x4 Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU. Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante. Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placa de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM. Independente da solução ofertada, o licitante deverá apresentar declaração do fabricante Deverá possui chip físico de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior. Não serão aceitas soluções baseadas em Firmware. Deve possuir 01 conector dedicado para replicação de portas tipo "docking station" ou 01 porta Thunderbolt 4.0 ou 01 porta USB-C 40 gbps; Com no mínimo 04 portas USB 3.2, sendo: No mínimo 02 portas USB tipo "A" No mínimo 02 portas USB tipo "C" ou Thunderbolt: Com função "DisplayPort" e "PowerDelivery" que permita carregamento da bateria do notebook. GERENCIAMENTO "OUT-OF-BAND" O equipamento como um todo (Placa mãe, processador, placas de rede e Wi-Fi) devem possuir recurso de gerenciamento do tipo "out-of-band" (INTEL VPRO ou DASH ou AMD PRO) habilitado, licenciado e pronto para uso.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 94
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

	PROCESSADOR Deve pertencer ao segmento de processadores para notebooks do fabricante. Processador com quantidade de núcleos igual ou superior a 4 (quatro) Capacidade de processamento de, no mínimo, 08 thread simultâneos. Memória Cache Total (L2+L3) de 10 (dez) MB ou superior. MEMÓRIA RAM Instalada de no mínimo de 8 (oito) gigabytes Tipo DDR4 com velocidade de 3.200 MHz ou superior. Com 01 slot disponível livre para expansão de memória; O equipamento deve suportar expansão até 64GB UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD Tipo solido e sem partes móveis. Interface de comunicação M.2 ou superior, no padrão NVMe. Com capacidade de armazenamento de 256 GB ou superior BIOS A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do Notebook. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http://www.uefi.org). Memória de armazenamento da BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HDD ou SDD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permitir gravação em campo próprio da BIOS, do número do patrimônio do equipamento. Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função. O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Leitor de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-FI. Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-Lan). CONTROLADORA DE VÍDEO Com resolução de 1920x1080 ou superior; Compatível com padrão DirectX® 12; Com conector DisplayPort 1.2 ou superior, ou conector HDMI 1.4 ou superior, para conexão de monitores externos. O notebook deve suportar gerenciar até 4 (quatro) monitores independentes (3 externos + tela integrada). TELA Tela com dimensão entre 14" e 14,5" polegadas na diagonal. Tratamento antirreflexo ou "antiglare". Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e nos monitores externos. Resolução em FULL HD 1920x1080 pixels ou superior. Controle de brilho.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16/2022
FL.: 94
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

	Formato widescreen (16:9). TECLADO INTEGRADO Teclado retro iluminado, compatível com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç". Presença de doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Com proteção contra derramamento de líquido. O Teclado deve possuir tecla ou combinação de teclas que permitam habilitar e desabilitar as seguintes funções: Alternar Retro iluminação do teclado; Ativar/Desativar Wireless; Ativar/desativar Microfones; Atender/Recusar chamadas do Microsoft Teams; MOUSE INTEGRADO Dispositivo apontador do tipo Touchpad multitoque e função de rolagem. Deve obrigatoriamente possuir dois botões físicos na parte inferior do touchpad (botão direito e esquerdo). Não serão aceitas soluções baseadas em emulação de botão de toque no touchpad. INTERFACE DE REDE INTEGRADA Interface de rede compatível com os padrões Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software. A interface deve possuir conexão no padrão RJ-45 e apresentar led de indicação de atividade na porta. Interface de rede sem fio nativa e integrada ao Notebook, compativel com os padrões 802.11 a/g/n/ac e ax ou superior, preferencialmente com suporte a MIMO 2x2 ou superior, com antena WiFi (Dual-Band) integrada, A placa de rede deverá ser certificada e homologada pela Anatel. INTERFACE BLUETOOTH INTEGRADA Interface Bluetooth v5.2 ou superior nativa e integrada ao Notebook, certificada e homologada pela Anatel. CAMERA DE VIDEO INTEGRADA Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução mínima de 720 Pixels HD ou superior. Deve possuir recurso de privacidade com mecanismo físico, integrado nativamente ao notebook, interno ao gabinete, que permita cobrir fisicamente a câmera. Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptações; INTERFACE DE ÁUDIO INTEGRADA Som estéreo com dois alto falantes nativos e integrados ao Notebook, com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete. Sendo aceita solução através de combinação de teclas. Mínimo de dois microfones integrados e internos ao gabinete. LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL INTEGRADO Leitor de impressão digital nativo e integrado ao gabinete do Notebook, com software necessário para utilização da função. SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, em português BR, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. CERTIFICAÇÕES ENERGY STAR® 8.0 TCO RoHS compliance

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 95
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc. 59561/2021
Rub.

	EPEAT Gold OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso. Não é permitido sob nenhuma hipótese o uso de HUB, replicadores ou adaptadores de portas para atender os requisitos técnicos de interfaces do equipamento. Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136.
05	ATIVO DE TI: NOBREAK 1200VA Capacidade de Potência de Saída: 1200 VA Tensão nominal de saída: 115V Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz com variação de até 1% (para operação bateria); Tipo de Forma de Onda Senoidal aproximada do tipo retangular PWM Conexões de Saída (8 tomadas) NBR 14136 Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash; Indicadores em LED: Informa todo o estado de funcionamento do nobreak. Entrada Tensão nominal de entrada 115V /127V/ 220V - bivolt automático Frequência de entrada 60 Hz Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 Comprimento do Cabo Mínimo de 1,40 metros; Alarme Audiovisual: Sinaliza com alarme sonoro as condições críticas de operação do nobreak, como: queda de rede, subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, potência excedida e sobretemperatura; O fabricante do equipamento deverá possuir certificação ISO 9001:2015; Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria: 12Vdc / 5Ah Recarga da bateria do tipo automática em no mínimo 4 estágios com compensação de temperatura mesmo com o nobreak desligado. Deve permitir ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica, usando apenas a carga das baterias. Peso líquido máximo de 10kg Tempo de bateria mínimo de 45 minutos (para um microcomputador com monitor)
06	ATIVO DE TI: NOBREAK 3000VA • Saída Capacidade de Potência de Saída 3000 VA; Tensão nominal de saída 115V; Topologia Line Interactive; Forma de Onda no Inversor: Onda senoidal por aproximação (retangular PVM); Conexões de Saída: mínimo 8, padrão NBR 14136; Microprocessador Risc/Flash de alta velocidade ou DSP; Leds de indicação da operação: Informa todo o estado de funcionamento do nobreak (Modo Rede, Modo Bateria, nível de potência consumida na saída). • Entrada Tensão nominal de entrada 115V, 220V; Frequência de entrada 60 Hz; • Comprimento do Cabo 1,45 metros (mínimo); • Baterias & Tempo de operação: 2 baterias 12 VDC / 17Ah (24VDC); Tempo de autonomia (máximo) 3h para computador on board + monitor LED 15,6; Função True RMS: Analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica proporcionando uma proteção precisa; • Alarme Audiovisual: Sinaliza com alarme sonoro as condições críticas de operação do nobreak, como: queda de rede, subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, potência excedida e sobretemperatura; • Interface: Comunicação inteligente com saída serial (padrão RS-232 e USB);
07	ATIVO DE TI: PROJETOR MULTIMÍDIA – TIPO DATA SHOW MÍNIMO DE 3200 LUMES

Comentado [LF9]: Conforme ERRATA Nº 001/2022 – SARP/SEGEP

LEIA-SE:
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS
[...]
05
ATIVO DE TI: NOBREAK 1200VA
Capacidade de Potência de Saída: 1200 VA
Tensão nominal de saída: 115V
Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz com variação de até 1% (para
operação bateria);
Tipo de Forma de Onda Senoidal aproximada do tipo retangular PWM
Conexões de Saída **(6 tomadas)** NBR 14136
Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash;
Indicadores em LED: Informa todo o estado de funcionamento do nobreak.
Entrada Tensão nominal de entrada 115V /127V/ 220V - bivolt automático
Frequência de entrada 60 Hz
Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136
Comprimento do Cabo Mínimo de 1,40 metros;
Alarme Audiovisual: Sinaliza com alarme sonoro as condições críticas de operação do
nobreak, como: queda de rede, subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, final
de vida útil da bateria, potência excedida e sobretemperatura;
O fabricante do equipamento deverá possuir certificação ISO 9001:2015;
Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria: 12Vdc / 5Ah
Recarga da bateria do tipo automática em no mínimo 4 estágios com compensação de
temperatura mesmo com o nobreak desligado.
Deve permitir ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica, usando apenas a carga das
baterias.
Peso líquido máximo de 10kg
Tempo de bateria mínimo de **40 minutos** (para um microcomputador com monitor)

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 95
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

	• Características do Produto: projetor multimídia métodos de projeção: frontal, traseiro e instalado no teto; • Brilho em cores: saída de luz colorida e luz branca: 3200 lumens ou superior; resolução no mínimo: resolução mínima WXGA (800 x 600); visor de LCD; • O equipamento deverá suportar o aspecto 16:9 ou 16:10; funcionalidade Quick Corner, tecnologia 3LCD, lâmpada com duração de até 17.000 horas; • Alimentação: Entrada: 110 ~ 240 V 50/60Hz. Bivolt; • Alto falante integrado com potência mínima de 5 W. O equipamento deverá permitir conexão à rede sem fio Wireless através de dispositivo (interno ou externo) do próprio fabricante do equipamento; • Tipo de fonte de alimentação: 210 W UHE; O equipamento deverá possuir tensão da fonte de alimentação bivolt: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz. • Controle remoto e bolsa para transporte. • Porta de entrada no mínimo: 1 HDMI/ 1 VGA/ 1 USB/ Áudio 1 & 2, áudio L & R; Conectividade wireless; RJ45; • Trava de segurança: Kensington Lock; visualizar a partir de dispositivos PC, Mac, Chromebook, Android e IoS; • Trava de segurança
08	ATIVO DE TI: SCANNER • Tipo de scanner: alimentação vertical, scanner duplex de passagem única colorido; • Velocidade de captura: mínima de 30 ppm(simples) / 70 ipm(duplex) • Resolução óptica mínima: 600 dpi; • Modo de Alimentação: ADF; • Velocidade do scanner (ADF): preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi • Interface: USB 3.2 (Compatível com USB 3.0), Digitalização sem fio (wi-fi). • Fonte de Alimentação: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz • Ciclo Máximo Diário: Até 4.000 folhas • Sistemas Operacionais: Windows 10 ou superior. • Resolução máxima interpolada: 1200 dpi • Capacidade ADF: 100 páginas; • digitalização automática frente e verso de passagem única; • Formatos suportados: BMP, JPEG, PDF, PNG, TIFF • PDF pesquisável com o software de OCR incluso que permita converter para formatos WORD e EXCEL; • Deve permitir salvar os documentos digitalizados diretamente em mídia USB;

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 96
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – B do Termo de Referência

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. Nível Mínimo de Serviço

DESCRIÇÃO	NÍVEL	REGIME DE ATENDIMENTO	PRAZO ESPERADO
Atendimento inicial de suporte a equipamentos novos.	Primeiro nível: Registro de chamado	24 horas por dia, de segunda a domingo.	em até 15 minutos
Atendimento inicial de suporte a equipamentos novos.	Segundo nível: atendimento remoto.	24 horas por dia, de segunda a domingo.	em até 2 horas úteis
Tempo de solução de suporte a equipamentos novos (pós atendimento)	Terceiro nível: atendimento presencial.	Horário comercial (das 8h00 às 18hs), de segunda a sexta-feira, exceto feriados locais do CONTRATANTE	a) **06 horas úteis**, para demandas em São Luís b) **16 horas úteis**, para demandas em cidades do interior com distâncias acima de 50KM e até 200KM da Capital; c) **24 horas úteis**, para demandas em cidades do interior com distâncias acima de 200KM e até 1.100KM da Capital.

1.1. Tempo de atendimento ao chamado é o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

1.2. Tempo de solução do problema, é o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação.

1.3. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00minm de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

2. Ocorrências

2.1. Todas as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	PONTOS
Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 96
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das impressões, cópias, digitalizações e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório;	0,3
Atraso no fornecimento dos equipamentos e softwares solicitados. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido para o fornecimento dos equipamentos e softwares solicitados;	0,5
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos;	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido no atendimento e resolução de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços;	0,5

2.2. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a Contratante aplique os seguintes descontos, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração do descumprimento, o mesmo será imediatamente aplicado, observado o devido processo administrativo:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	DESCONTO
1 (um) ponto	Aviso
2 (dois) pontos	Aviso
3 (três) pontos	Correspondente a 2% do valor da fatura do mês de aplicação deste desconto.
4 (quatro) pontos	Correspondente a 4% do valor da fatura do mês de aplicação deste desconto
5 (cinco) pontos	Correspondente a 6% do valor da fatura do mês de aplicação deste desconto
6 (seis) pontos	Correspondente a 8% do valor da fatura do mês de aplicação deste desconto
7 (sete) pontos	Correspondente a 10% do valor da fatura do mês de aplicação deste desconto

2.3. O montante total do desconto acima previsto será restrito ao limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor total anual do Contrato.

2.4. O problema será considerado solucionado quando a Contratada identificar e adotar de medidas necessárias para a correção do chamado aberto;

2.5. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo em até 12 (doze) horas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores;

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16/2022
FL.: 97
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.:

2.6. A CONTRATADA será responsável em manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas em cada unidade;

2.7. Realizar a instalação de software e driver em todos os computadores envolvidos no processo;

2.8. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA, deverá executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, substituindo os componentes que apresentarem defeitos de fabricação por outros de iguais funções e desempenho semelhantes ou superiores e que estejam em processo normal de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA, deverá arcar com as despesas de transportes e despesas acessórias, nos locais onde os mesmos serão instalados, obedecendo aos prazos estabelecidos.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 97 V
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub._____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I-C do Termo de Referência

ESTRUTURAÇÃO DO MODELO DE SERVIÇOS

Para o perfeito entendimento de todos os serviços acima descritos, estas especificações foram divididas em diversas fases, as quais a CONTRATADA deverá seguir rigorosamente.

Definição de atividades:
Fase 1
Pré-Implantação: Necessárias para validação do escopo ofertado, alinhar os objetivos e responsabilidades de cada parte e desenvolver o curso de ações necessárias para atingir as requisições de níveis de serviços requeridas neste TR.
Fase 2
Implantação: Da solução (hardware e software) para ativos de TI.
Fase 3
Pós-Implantação Atividades relativas à manutenção do escopo contratado, englobando as ações de disponibilidade dos ativos, gestão dos ativos, gestão dos serviços e Service Desk.
Fase 4
Desativação Desmobilização de toda a infraestrutura, recursos, ativos e demais serviços executados durante a vigência do contrato.

Essas fases deverão ser executadas conforme cronograma estabelecido e serão medidas pelo cumprimento do SLA acordado/exigido;
A seguir serão detalhadas as fases, serviços e investimentos necessários para a perfeita execução do objeto deste Termo de referência.

FASE 1 - PRÉ-IMPLANTAÇÃO
Serão executados somente nos 2(dois) primeiros meses de contrato e serão avaliados e analisados mensalmente, devendo cumprir o cronograma de trabalho estabelecido;
Serão executados todos os serviços necessários à validação do escopo ofertado, alinhamento dos objetivos e responsabilidades de cada parte e desenvolver as ações para atingir as requisições de níveis de serviços requeridas neste Termo de Referência;
Nesse período de contrato não será aplicada multa em decorrência do não atendimento do SLA, prazo esse necessário para a implantação do projeto.

1.1 - PLANEJAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
Objetivo de garantir a perfeita implantação dos serviços contratados, buscando, por meio de metodologias de gestão e melhores práticas, uma perfeita gestão e acompanhamento das etapas e prazos estabelecidos; A CONTRATANTE e CONTRATADA deverão realizar algumas atividades em conjunto a fim de detalhar e validar as ações, prazos e demais informações que farão parte da entrega dos serviços contratos;

A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, **Plano de Gerenciamento do Projeto,** o qual deverá ser composto por informações e documentos auxiliares, conforme especificados a seguir:

i) Plano de Gerenciamento do Cronograma
Especifica como será acompanhado o Cronograma de Iniciação com a evolução das atividades e marcos do projeto
ii) Plano de Gerenciamento dos Recursos Humanos

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 98
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

Composto por plano/agenda de alocação das pessoas (CONTRATANTE/CONTRATADA), matriz de papéis e responsabilidades, plano para substituição de recursos em caso de problemas, organograma dos recursos mostrando a hierarquia dentro do projeto, identificação e documentação das funções, responsabilidades.

iii) Plano de Gerenciamento das Comunicações

Especifica o planejamento das comunicações, com a determinação das necessidades de informações e comunicações das partes interessadas no projeto. Esse documento poderá incluir uma matriz de comunicação para dar suporte ao gerenciamento e apresentar como se dará a distribuição das informações, contendo a frequência e publicação das informações necessárias às partes interessadas no projeto.

iv) Plano de Gerenciamento de Riscos

Descreve o processo para a análise qualitativa de riscos, devendo conter a priorização daqueles para análise por meio de avaliação e combinação de sua probabilidade de ocorrência e impacto.

v) Plano de Gerenciamento da Qualidade

Documento que descreve os processos, políticas e padrões existentes na CONTRATANTE (Ex.: Políticas de Segurança, padrões de mercado, etc.), descrevendo suas métricas, como se dará o controle da qualidade e como será o processo para a correção de defeitos ou falhas, quando encontrados. O Plano de Gerenciamento do Projeto será acompanhado do Cronograma de Iniciação, uma das principais ferramentas para a gestão das atividades e entrega do projeto.

1.2 - REUNIÕES DE INÍCIO

A Reunião de Início será a primeira atividade envolvendo a CONTRATANTE e a CONTRATADA e será realizada após assinatura do contrato com objetivo de definir as ações e validar as responsabilidades das partes.

Entre as principais definições durante a reunião, serão imprescindíveis a definição e alinhamento das responsabilidades; Aprovação do Plano de Implantação; Aprovação do Cronograma de Atividades, e levantamento/detalhamento de informações para início do projeto.

A Reunião Inicial poderá ser realizada presencialmente, na sede da CONTRATANTE e contará com a participação de membros da equipe da CONTRATADA e, no mínimo, 1 (um) Coordenador do Projeto, 1 (um) responsável pela área de vendas da CONTRATADA, além do corpo técnico que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato a serem designados por resolução da CONTRATANTE.

1.3 - PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA

O profissional alocado para esta fase deverá ser qualificado com grau de conhecimento e área de atuação, com foco em Gestão de Projetos;

A CONTRATADA deverá possuir um profissional (próprio ou terceirizado) que será alocado no período necessário para conclusão da Fase 1 – Pré-Implantação, o qual deverá contemplar seguintes características:

Coordenador do Projeto:

- Curso Superior (completo ou em andamento);
- Dois anos de experiência em atividade de gestão de projetos
- Experiência em metodologia de Projeto (PMBOK) e experiência nas ferramentas de gestão (Project);
- Certificado em ITIL Foundation;

1.4 - CRONOGRAMA DE INICIAÇÃO

A CONTRATADA deverá considerar o cronograma das atividades e alocar todos os recursos humanos e financeiros necessários para implantação da solução;

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 98 V
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub. _____

O cronograma será apresentado pela CONTRATADA, incluindo todas as etapas do Processo de Iniciação, devendo ser concluídas no prazo (SLA) definido;
Os prazos apresentados são considerados máximos, não impedindo que os eventos sejam cumpridos em prazos menores. Entretanto, o descumprimento desses prazos acarretará a adoção, por parte da CONTRATANTE, das sanções previstas em contrato;
A CONTRATADA deverá manter sempre a linha de base no cronograma previamente aprovado pela CONTRATANTE, tendo com data marco a assinatura do contrato, para que se possa identificar com maior objetividade os avanços e atrasos no projeto;
Qualquer mudança nos prazos ou nas dependências entre as atividades previstas no cronograma aprovado deverá ser aprovada pela CONTRATANTE, observadas as devidas sanções para cada caso e, para estes, poderá ser aplicada multa;
A CONTRATANTE se reserva o direito de redefinir, a qualquer momento da implantação, quaisquer fases, ações, prazos e recursos envolvidos, objetivando a garantia de atendimento dos parâmetros de qualidade, segurança, mitigação de riscos e atendimento de prazos, cabendo à CONTRATADA adequar-se às modificações propostas, refazendo atividades e documentação, caso necessário, desde que essas não extrapolem o escopo dos serviços aqui descritos e não aumente o prazo final do Processo de Iniciação;

Nº	EVENTO	PRAZO (SLA)	RESPONSÁVEL	
			CONTRATANTE	CONTRATADA
1	Assinatura do Contrato	Conforme Termos do Edital	EXECUTA	EXECUTA
2	Entrega do Plano de Gerenciamento do Projeto	Até 5 dias, após a realização do 1° evento	VALIDA	EXECUTA
3	Validação da versão inicial do Plano de Gerenciamento do Projeto	Até 2 dias, após a realização do 2° evento	EXECUTA	VALIDA
4	Reunião de Início	Até 10 dias, após a realização do 1° evento	EXECUTA	EXECUTA

FASE 2 - IMPLANTAÇÃO
Objetiva o detalhamento de todas as ações necessárias para a implantação dos serviços contratados; Nessa etapa, a CONTRATADA deverá realizar atividades considerando as informações levantadas na Fase
1 – Pré-Implantação;
O Coordenador de Projeto da CONTRATADA deverá comunicar ao Supervisor Técnico da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento da implantação da solução, a conclusão de cada etapa.

SOBRE INVENTÁRIO DE EQUIPAMENTOS
Consiste em instalar as ferramentas de gestão do equipamento (para desktops e notebooks), etiquetá-lo e preencher planilha de inventário (modelo, configuração, etc). Essa planilha será definida na Reunião de Início; Os custos de deslocamento, equipe técnica, etiquetas, softwares e demais necessários para realização do inventário físico inicial será de responsabilidade da CONTRATADA.

SERVIÇOS PRELIMINARES - GERAÇÃO DE IMAGEM (APENAS NO QUE TANGE A DESKTOPS E NOTEBOOKS)

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 99
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc. 59561/2021
Rub.

A fase de Geração de Imagem contempla todos os procedimentos relacionados à padronização e criação de modelo padrão de aplicativos e demais softwares a serem instalados e utilizados nos ativos que fazem parte do escopo dos serviços contratados neste Instrumento.

Definição de Imagem
A definição da imagem de equipamentos deverá ter as seguintes características mínimas:

As características acima deverão ser confirmadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA durante a reunião de Início, visando à validação para início da atividade de criação de imagem, bem como definição dos softwares que deverão conter em cada imagem.

Criação de Imagem
O processo de criação de imagem será realizado nas dependências da CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá manter em suas instalações o backup das imagens durante a vigência do contrato e, sempre que necessário, atualizar a mídia conforme necessidade da CONTRATANTE; Cada imagem deverá conter os respectivos softwares informados, devendo a CONTRATANTE fornecer as licenças de propriedade de uso dos seus softwares. Em hipótese alguma será autorizado a geração de imagem sem as devidas licenças de uso;

Distribuição
A entrega e instalação dos ativos deverão obedecer ao descrito no pedido da CONTRATANTE e deverão ser entregues conforme o item 8 do Termo de Referência.

Instalação/Ativação
A instalação dos ativos consiste em desembalar, remanejar o equipamento no local onde será utilizado e interconectar os cabos de dados e de energia de forma correta.

Serviço de Logística
A CONTRATADA será responsável por todo o controle de logística dos equipamentos fornecidos e das possíveis substituições de partes e peças, assim como o recolhimento dos mesmos no final do contrato;
A CONTRATADA deverá adicionar um Selo de Garantia em laboratório visando identificar eventuais violações. Esse selo deverá ser adicionado no momento do envio dos equipamentos, ou em intervenções continuadas que necessitem abrir o gabinete.

Ativação do Ambiente Contratado

A CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, plano detalhado de ativação do ambiente contratado, especificando os procedimentos e prazos a serem adotados;
□ Os componentes de hardware e software requeridos para atender as funcionalidades exigidas neste Instrumento, mesmo que não estejam especificados e cotados na proposta serão considerados partes integrantes dos serviços de instalação e deverão ser fornecidos;
□ A CONTRATANTE fornecerá as informações sobre a infraestrutura de tecnologia, desde que pertinentes aos serviços ora especificados, de modo a permitir a adequada configuração dos componentes envolvidos nos serviços;
□ A CONTRATADA deverá elaborar documentação informando todos os dispositivos, métricas e indicadores que serão gerenciados;
□ As atividades relacionadas à ativação deverão ser realizadas nas dependências da CONTRATANTE;
□ Os técnicos especializados se reunirão com a equipe da CONTRATANTE para rever todas as premissas que servirão de base para o presente projeto e determinar os objetivos para a ativação das soluções contratadas, definindo a arquitetura, abrangência, forma e pré-requisitos;

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 99
ASSINATURA

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub._____

□ A ativação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação e nem impedir ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho dos funcionários da CONTRATANTE;
□ No caso de necessidade de interrupção de outros sistemas, recursos, equipamentos ou das rotinas de trabalho de qualquer setor funcional em decorrência da ativação a ser efetuada, o evento deverá ser devidamente planejada e ser acordada antecipadamente com a CONTRATANTE;
□ Toda ativação será acompanhada por representante(s) da CONTRATANTE e os ativos deverão ser instalados e configurados conforme as melhores práticas sugeridas pelo fabricante;
□ Configuração do Ambiente do Usuário (apenas para desktops e notebooks)
□ A fase de configuração do ambiente do usuário contempla todos os procedimentos relacionados à configuração dos ativos e dos softwares necessários à prestação dos serviços contratados e entregues ao usuário final.
□ Estão contemplados nesta fase as seguintes etapas, as quais deverão ser validadas pelo(s) usuário(s) a fim de possibilitar a perfeita utilização do ambiente:
o Criação de perfis de Usuário;
o Configuração da conta de correio eletrônico e pastas particulares;
o Configuração de rede e internet;
o Instalação e configuração de impressoras;
o Pastas de compartilhamentos do usuário;
o Mapeamento de Redes e computadores em rede;
o Restauração de arquivos do usuário (backup);
o Testes de funcionamento da solução e ambientes configurados;
□ Será de responsabilidade da CONTRATADA, no momento da ativação lógica dos Ativos Perfil Administrativos, a transferência das seguintes pastas de arquivos, caso exista, do equipamento retirado para o novo equipamento:
o Pasta "Meus Documentos" do Usuário da Estação de Trabalho;
o Pasta "Favoritos" do Usuário da Estação de Trabalho;
o Pasta "Dados do Usuário";
o Pasta de e-mail do usuário;
□ Na política de backup utilizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá trabalhar com as três formas seguintes para migração dos dados no ato da ativação de um novo ativo:
o Transferência dos dados para o novo Ativo através da rede;
o Transferência dos dados para o novo Ativo através de um HD Externo;
o Transferência dos dados para o novo Ativo através do Servidor de Arquivos;
□ Após a migração dos dados, deverá realizar a configuração e os testes gerais que visem garantir o sucesso da operação e o usuário validará a substituição do equipamento assinando o aceite (check-list) de ativação que será provido pela CONTRATADA.
□ ATIVAÇÃO DO NO-BREAK:

- o Consiste em desembalar o nobreak, ligá-lo à tomada, que deverá estar preparada pela contratante para recepciona-lo;
- o As intervenções elétricas, instalação/alteração/adequação de quadro elétrico e quaisquer adequações elétricas que venham ser necessárias são de responsabilidade do contratante.
- o A contratante proverá aterramento que esteja de acordo com as normas brasileiras.

□ ATIVAÇÃO DO PROJETOR:

- o Consiste em desembalar o projetor, ligá-lo à tomada que já deverá estar preparada pela contratante para recepciona-lo; conectar ao equipamento que enviará o sinal; Configurar a conexão wireless do projetor; Configurar a conexão de rede do projetor.
- o A ativação do projetor será efetuada em mesa ou baia destinada a recepcionar o projetor;

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 100
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

- Eventuais instalações física e lógica do projetor em auditórios, tetos e outros que venham ser necessárias são de responsabilidade do contratante.

□ ATIVAÇÃO DO SCANNER:

- Consiste em desembalar o scanner, ligá-lo à tomada que já deverá estar preparada pela contratante para recepciona-lo; conectar ao equipamento que utilizará o scanner; configurar a conexão wireless do scanner.

□ Esta fase será considerada concluída quando o ambiente estiver operacional e apto a ser utilizado sem necessidade de manuseio/suporte pela CONTRATADA.

FERRAMENTA DE GESTÃO E RELATÓRIOS (apenas para desktops e notebooks)

Todos os itens descritos deverão ter a capacidade de serem configurados diretamente via interface gráfica do produto.

INVENTÁRIO DE HARDWARE

□ Inventariar hardware e software para consolidar o ambiente, coletando e classificando no mínimo os seguintes aspectos dos dispositivos instalados pela CONTRATADA:

Equipamento: Fabricante e Modelo;
Placa mãe: Fabricante, Modelo e versão (release);
Memória RAM: Total instalada e quantidade de chips instalados;
CPU: Fabricante, modelo, frequência em GHz;
Informações sobre as aplicações e programas instalados;
Versão de BIOS;
Número de série do equipamento;
Adaptadores de rede: Fabricante, modelo, endereço MAC e IP da interface de rede em uso. Se o computador estiver conectado à uma rede Wi-Fi, mostrar o nome da rede;
Unidades de armazenamento: Marca, modelo, tipo (SSD, HDD), saúde, capacidade e espaço livre;
Informação de Monitores: Marca, modelo e número de série do monitor conectado, caso o monitor permita ser inventariado;
Placa de vídeo: Quantidade de memória alocada e especificação da placa;
Criptografia: Identificar se as partições do disco estão criptografas via BitLocker ou não;
Usuário Logado
Impressoras instaladas no equipamento (drivers).
Pastas de rede mapeadas no perfil do usuário;
Pastas de rede compartilhadas no dispositivo;
Quando o dispositivo foi inventariado a primeira vez;
Quando o dispositivo foi inventariado a última vez;
Carga atual percentual da bateria do dispositivo (quando se aplicar).

□ Sinalizar, instantaneamente, após a execução do inventário, qualquer alteração de hardware, em qualquer dispositivo ofertado;

□ Permitir a customização dos alertas recebidos por cada usuário da ferramenta;

□ Permitir a criação de campo customizado no formato de lista contendo ao menos três valores aleatórios para o equipamento;

□ Permitir a criação de campo customizado para os computadores e notebooks para a inserção de Centro de Custo dos dispositivos

□ Permitir o cadastro de periférico tais como leitores de código de barra, impressoras térmicas, dentre outros e vincular a um ativo existente.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 100 V
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub._____

☐ Permitir o cadastro de um dispositivo offline (aquele que não se conectará a rede) inserindo no mínimo informação de: Nome, Hostname, número de série, fabricante, modelo, CPU, informações de disco, interface de rede, local, departamento e observações, além de campos customizados.
☐ Deve permitir a Listagem dos Computadores Ativos encontrados no Ambiente e Listagem dos Computadores Desativados.
☐ Permitir a inclusão de múltiplos campos customizados para a inserção de dados adicionais ao menos aos módulos de ativos, softwares e periféricos;
☐ Permitir a inclusão de múltiplos campos customizados do tipo:
- Boleano (Sim/Não)
- Formato de DATA ou com máscara para DATA
- Formato de Lista de rolagem
- Númerico
- Alfanúmerico

☐ Permitir a inclusão de múltiplos campos customizados;
☐ Permitir que as informações nos campos adicionais customizados sejam obrigatórias ou não;
☐ Permitir segregar equipamentos com, no mínimo, os seguintes status:
• Novos: equipamentos que foram adicionados ao inventário e que não receberam ainda as informações adicionais requeridas pela CONTRATANTE;
• Em produção – equipamentos que já estão em produção;
• Configuração modificada –equipamentos que sofreram algum tipo de alteração em hardware e/ou software;
• Não inventariados –equipamentos que não respondem ao inventário a mais de uma semana;
• Desativados – equipamentos que foram retirados do parque.

Monitor de Performance
☐ Deverá monitorar, para todos os equipamentos, os seguintes componentes:
• Média de uso de CPU;
• Média de uso de memória RAM;
• Média de ocupação de disco;
• Mostrar o consumo de recursos de CPU e Memória por processos e a data da última vez em que ele ocorreu ou em tempo real.
• Mostrar saúde do disco rígido;
• Mostrar carga e saúde da bateria dos notebooks;

INVENTÁRIO DE SOFTWARE

Classificar como permitido ou proibido os softwares encontrados no ambiente (CONTRATANTE determinará quais softwares serão permitidos ou não). Após a classificação poder-se-á extrair um relatório de softwares não homologados e definir uma ação para a extração destes;
Permitir a indicação de softwares desatualizados que são considerados riscos à segurança da CONTRATANTE;
Ter a capacidade de controlar as licenças de software bem como a validade dos contratos de suporte para estas aplicações;
Permitir o cadastro de software em um dispositivo offline (aquele que não se conectará a rede)
Permitir realizar a categorização (utilitário, antivírus, VPN, acesso remoto etc.) de uma aplicação;
Permitir realizar a classificação de uma aplicação como proibida:
Permitir Mostrar quais equipamentos possuem aplicações proibidas.
Permitir Classificar um software como desatualizado (que pode estar colocando o ambiente em risco):
Permitir listar os computadores que contém o software desatualizado.
Permitir cadastrar os dados de licença de uma aplicação com, pelo menos, as seguintes informações:
- o Nome da aplicação;
- o Data da compra;

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 101
ASSINATURA

SEGEP/SARP
Nº_____
Proc.: 59561/2021
Rub._____

- Fornecedor;
- Quantidade de licenças adquiridas;
- Número da nota fiscal;
- Expiração da licença;
- Expiração do contrato de suporte da licença (para licenças vitalícias);
- Mostrar o balanço de licenças computadas no parque (licenças esgotadas ou disponíveis);
- Mostrar todos os computadores que possuem este software instalado;
- Mostrar todos os computadores que não possuem este software instalado.

Permitir o cadastro de software como "software Livre":
Permitir Identificar o Sistema Operacional instalado em uma das estações de testes bem como a sua arquitetura (32 ou 64-bit);
Permitir Identificar se existe antivírus instalado e se ele está atualizado

ALERTAS

A ferramenta emitirá alertas automáticos em sua console e/ou via e-mail, configurados individualmente e por usuário para:

- Alteração de hardware (remoção de memória, disco etc.);
- Alteração de software (instalação ou desinstalação);
- Instalação de softwares proibidos (instalação fora do padrão – blacklist);
- Antivírus desatualizado;

Instalação de software sem licença (licenças irregulares);

- Consumo de CPU (equipamentos com consumo excessivo de CPU);
- Consumo de RAM (equipamentos com consumo excessivo de memória);
- Equipamentos não inventariados (equipamentos que não inventariam há mais de 7 dias);
- Ocupação excessiva de espaço em disco.
- Possuir na console uma área especifica para visualização global (de todos os ativos) dos alertas categorizados individualmente que mostre todas as alterações de hardware, todos os softwares proibidos instalados, todas as máquinas sobrecarregadas em CPU, RAM e HD/SSD, que o parque sofreu de forma consolidada. De modo que a administração consiga enxerga-los de forma consolidada.

RELATÓRIOS E GRÁFICOS

Para todos os equipamentos ofertados deverão ser disponibilizados, via aplicação web, para a CONTRATANTE:

- Relatório de Performance;
- Relatório de Antivírus desatualizado;
- Equipamentos não inventariados na última semana e;
- Softwares instalados;
- Hardwares instalados;
- Equipamentos que possuem determinado software;
- Equipamentos que não possuem determinado software;
- Equipamento com softwares desatualizados;
- Drivers de impressoras instaladas;
- Último uso de software;
- Informações sobre usuário logado.
- Relatório com o Status da solução de Criptografia Bitlocker
- Gráficos (dashboard) mostrando:
  - Percentual de computadores por classe (notebook, desktop);
  - Equipamentos inventariados versus não inventariados na última semana;
  - Equipamentos por performance
  - Equipamentos por fabricante

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 101
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub._____

Equipamentos por sistema operacional
Softwares licenciados versus não licenciados
Distribuição geográfica dos equipamentos do parque no mapa

PERIFÉRICOS
A ferramenta deverá permitir o cadastro de periféricos com campos customizados e permitir o seu vínculo a um computador:

- Campo customizado de centro de custo para um periférico;
- Cadastro de periférico à escolha da proponente;
- Vincular periférico a um computador.
- Permitir vincular centro de custo para um periférico;

SANITIZAÇÃO DE DADOS (apenas para desktops e notebooks)

- Ao final do contrato a CONTRATADA efetuará a limpeza das unidades de armazenamento, com sanitização com formatação permanente dos dados dos discos para os equipamentos ofertados;
- A limpeza deverá ser executada utilizando ferramenta específica para a tal.
- Será de responsabilidade da Contratada no momento da desativação dos equipamentos garantir a exclusão de todos os dados para evitar o acesso indevido às informações corporativas;
- Antes de recolher os equipamentos, a Contratada deverá realizar nas dependências da Contratante, a sanitização dos discos. O processo de sanitização deverá obedecer às normas do Departamento de Defesa Norte Americana (DoD 5220.22-M) ou normas brasileiras similares, devendo a Contratada comprovar o processo por meio de documentação oficial emitida pela Contratada;
- A Contratada deverá encaminhar à Contratante, em até 02 dias úteis após o processo de sanitização, um ofício detalhando o processo e atestando que este foi realizado em todo o parque de ativos que fizeram parte do escopo dos serviços

FERRAMENTA GEOLOCALIZAÇÃO (apenas para desktops e notebooks)

Todos os itens descritos deverão ser demonstrados e deverão ter a capacidade de serem configurados diretamente via interface gráfica do produto.

Todos os equipamentos ofertados deverão ter sua geolocalização, utilizando tecnologia de Geo-IP, registrada a cada inventário realizado e deverá ser possível saber onde estão e onde estiveram nos últimos três (3) meses.

Com isto, a CONTRATADA e o CONTRATANTE poderão verificar onde se encontram cada equipamento ofertado.

FERRAMENTA CERCA ELETRÔNICA (apenas para desktops e notebooks)

Todos os itens descritos deverão ser demonstrados e deverão ter a capacidade de serem configurados diretamente via interface gráfica do produto.

A CONTRATADA deverá fornecer implantação e serviço continuado de cerca eletrônica referente aos equipamentos ofertados (Desktops e notebooks).
Deverá ser permitido rastrear os computadores ofertados conectados à internet e com sua imagem original instalada.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 1621/2022
FL.: 102
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc. 59561/2021
Rub.

Deverá ser possível a criação de limites geográficos para uso dos computadores ofertados. Tal ferramenta deverá utilizar tecnologia compatível GeoIP ou similar.
Alertas deverão ser gerados nos casos em que os computadores ofertados saiam do limite geográfico definido anteriormente.
Ao longo do Contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar criação, remoção ou alteração de perímetro geográfico.
A visualização da última localização reportada deverá estar disponível em um mapa na console da ferramenta.
A ferramenta deve permitir o cadastro de vários perímetros em uma mesma cerca eletrônica
A ferramenta deverá ser compatível com, pelo menos, os navegadores a seguir: Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox.

SUPORTE REMOTO COM SISTEMA OPERACIONAL (apenas para desktops e notebooks)

A ferramenta deverá permitir que seja possível acessar remotamente o computador e fazer a reinstalação da imagem de um equipamento que esteja com o sistema operacional.

- Deve permitir acesso remoto ao equipamento com o Sistema Operacional;
- Deve permitir recuperação de imagem do computador em crash.

*Por questões de tempo, será aceito apenas que se demonstre como funciona o acesso remoto do equipamento e que se inicie o processo de restauração da imagem, não sendo necessário finalizá-lo.

FERRAMENTA DE INFORMAÇÃO DE APOIO À SUPORTE (apenas para desktops e notebooks)

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta que gere uma etiqueta virtual, fixa como semelhante a uma marca d'agua na área de trabalho do usuário, onde conste no mínimo as informações abaixo sempre visíveis:

Nome do computador
Endereço IP
Servidor de logon
Nome do usuário logado
Deve permitir customização de modo a apresentar resultados de qualquer querys WMI e atributos de arquivos em disco.

As informações deverão ser sempre atualizadas a cada login do usuário.
A ferramenta deve ser sempre sobreposta, tal qual uma marca d'agua no papel de parede (wallpaper), como se fosse parte deste.
A ferramenta deve funcionar, independente do papel de parede utilizado, quando o mesmo for trocado e até mesmo quando não for exibido nenhum papel de parede.

PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA DO CONTRATO (apenas para desktops e notebooks)

A CONTRATADA deverá prover portal web personalizado, com usuário e senha, ou comprometer-se a disponibilizá-lo quando da assinatura do contrato, contendo painel com indicadores de nível de serviço, quantidade de incidentes, relação dos serviços e chamados técnicos registrados na ferramenta de atendimento.
A CONTRATADA deverá manter no portal todos os documentos, como: contrato, aditivos, empenhos, pedidos, ordem de serviço, atas de reuniões, cronogramas de execução de serviço, relatórios mensais, notas fiscais e todos os documentos referentes a esse contrato.
A CONTRATADA deverá comprovar, na assinatura do contrato, que dispõe de portal web para a realização da gestão do contrato, ou que tomará todas as providencias para instalação de tal ferramenta,

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 502
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

conforme especificações acima. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar acesso ao portal para os devidos testes e comprovação da ferramenta.
O portal web deverá ser responsivo, de forma a se adaptar a acessos via dispositivos móveis (smartphones e tablets), devendo dispor das seguintes informações:
Planilhas de faturamento;
Relatórios de transição (implantação) do projeto;
Relatórios gerenciais do contrato com SLA;
Acompanhamento de serviços e seus balanços.
O portal de serviços deverá apresentar as métricas dos serviços prestados, como:
SLA medido;
Total de chamados registrados;
Chamados em andamento;
Chamados resolvidos;
Métricas consolidadas.

DISPONIBILIZAÇÃO DE BACKUP

- A CONTRATADA deverá prever ativos de backup correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos ativos. Esse percentual uma vez convertido deverá ser em número inteiro, arredondado para maior. Esses ativos deverão ser disponibilizados para atender incidentes que necessitem da imediata substituição, garantindo a disponibilidade e cumprimento do SLA acordado, nas unidades e endereços onde os equipamentos foram ativados.
- A CONTRATADA deverá garantir que o percentual acima sugerido seja suficiente para manter o ambiente operacional e dentro do SLA definido em casos de falhas nos equipamentos disponibilizados. O percentual mínimo deverá ser aumentado, caso constantes falhas/paradas nos equipamentos venham comprometer o cumprimento do SLA.
- A CONTRATANTE, sem aviso, realizará vistoria nas dependências da CONTRATADA para averiguar o atendimento ao percentual de backup de ativos, devendo avaliar o quantitativo exigido, bem como características físicas dos ativos visando compatibilidade, no caso de necessidade de reposição.
- Todo e qualquer serviço de manutenção ou substituição das partes e peças dos ativos, desde que não sejam decorrentes de roubo ou furto, serão realizados pela CONTRATADA sem custo para a CONTRATANTE.
- Uma vez que o ativo retirado para manutenção seja recuperado e o problema resolvido, deverá ser feita a substituição pelo ativo de backup disponibilizado, nas mesmas condições operacionais anteriores ao problema.
- Esses ativos de backup deverão ser armazenados no ambiente da CONTRATADA.
- Os ativos de backup deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para esse contrato e para fins de substituição em caso de problemas, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE para outras finalidades.

PERFIL DE EQUIPE TÉCNICA

- Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais treinados na solução fornecida;
- Os técnicos especializados se reunirão com a equipe da CONTRATANTE para rever todas as premissas que servirão de base para o presente projeto e determinar todos os objetivos para a implantação das soluções contratadas, definindo sua arquitetura, abrangência, forma e pré-requisitos;
- O profissional alocado para esta fase deverá ser qualificado com grau de conhecimento e área de atuação, com foco em Gestão de Projetos.
- A CONTRATADA deverá possuir um profissional (próprio) que será alocado no período necessário para conclusão da Fase 2 – Implantação, o qual deverá contemplar seguintes características:

Gestor do Projeto

- Curso Superior (completo ou em andamento);

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 103
ASSINATURA

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

- Dois anos de experiência em atividade de gestão de projetos
- Experiência em metodologia de Projeto (PMBOK) e experiência nas ferramentas de gestão (Project);
- Certificado em ITIL Foundation;

FASE 3 - PÓS-IMPLANTAÇÃO

- Neste item serão executadas atividades necessárias à perfeita manutenção e disponibilidade dos serviços ofertados;
- Os serviços descritos neste item serão executados após a conclusão dos serviços detalhados na **Fase 2 - Implantação,** e serão avaliados e analisados mensalmente, até o término do contrato, devendo cumprir todos os requisitos e SLA (Nível de Serviço Acordado), o qual será detalhado mais adiante;
- Em caso de indisponibilidade, toda e qualquer manutenção ou substituição (total ou parcial), deverá ser executada dentro do SLA acordado.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA

- Para possibilitar uma prestação de serviços com maior qualidade, a CONTRATADA deverá executar manutenções preventivas regulares;
- A manutenção preventiva poderá ser executada em momento de atendimento a incidente no equipamento.
- A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenções corretivas nos ativos fornecidos sempre que for demandado por meio de incidentes registrado no Service Desk;
- A CONTRATADA deverá realizar manutenções corretivas nos ativos de TI sempre que for demandado por meio de incidentes registrados no Service Desk;
- Serviços de suporte e assistência técnica devem ser gerenciados pela CONTRATADA e prestados por sua equipe técnica ou rede autorizada de serviços, nos locais onde os ativos estiverem instalados ("onsite"), incluindo o fornecimento de peças originais de reposição e demais reparos necessários;
- A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção corretiva atendendo ao Nível de Serviço Acordado.

PERFIL DE EQUIPE TÉCNICA

- A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos qualificados (próprio), em número necessários para atendimento aos serviços descritos na Service Desk, visando atendimento 1º, 2º e 3º Nível, conforme perfis abaixo:

Atendimento de 1º Nível

- Curso técnico de informática (completo) ou superior (completo ou em andamento);
- Um ano de experiência em atividade de suporte técnico / Help Desk / Service Desk

Atendimento de 2º Nível

- Curso Superior (completo ou em andamento);
- Dois anos de experiência em atividade de suporte técnico / Help Desk / Service Desk;
- Conhecimentos avançados nas ferramentas e sistema operacional fornecidos nos ativos;
- Experiência nas ferramentas de gestão disponibilizadas para gerenciamento dos ativos fornecidos;

Atendimento de 3º Nível

- Curso Técnico completo ou Superior (completo ou em andamento);
- Dois anos de experiência em atividade de suporte técnico.

A CONTRATADA deverá dispor de profissional em sua equipe técnica (próprio) que será responsável por prestar informações e acompanhar o atendimento do contrato. Esse profissional deverá, mensalmente, apresentar relatórios gerenciais e aplicar a pesquisa. Abaixo o perfil do profissional.

Gestor dos Serviços

- Curso Superior (completo ou em andamento);

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16/2022
FL.: 103
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub._____

- Dois anos de experiência em atividade de gestão de projetos/serviços
- Experiência nas ferramentas de gestão (Project);

Além dos perfis acima, a CONTRATADA deverá possuir em seu quadro técnico profissional com as certificações Certificado em Microsoft Enterprise Desktop Administrador 7 em Windows 7 (MCITP) ou certificação similar para Windows 10, o qual prestará suporte a sua equipe de técnicos de 1º, 2º e 3º Nível, quando os mesmos não conseguirem resolver os incidentes da plataforma da solução ofertada.

FASE 4 - DESATIVAÇÃO

- Os serviços executados neste item como objetivo garantir a formalização do encerramento do contrato para que as partes tomem providências internas para um encerramento adequado;
- A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento oficial do contrato, um Ofício de Encerramento comunicando que o contrato será finalizado. Entende-se por prazo de finalização do contrato. A oficialização garante à CONTRATANTE e à CONTRATADA tomarem as providências necessárias para preparação do ambiente interno visando ao encerramento do contrato;
- A CONTRATADA, após recebimento do Ofício de Encerramento, encaminhará a CONTRATANTE relação contendo nome, telefone, e-mail, departamento das pessoas que farão parte da equipe responsável pela desmobilização dos serviços;
- A CONTRATANTE, após recebimento da relação da equipe, formalizará em sua estrutura interna o Encerramento do Contrato com a CONTRATADA visando a garantir que os usuários internos tenham ciência das próximas ações e prazos visando o atendimento do cronograma estabelecido;
- Serão executados os seguintes serviços a fim de garantir a finalização do contrato:

BACKUP DE SEGURANÇA

- A CONTRATANTE deverá realizar, até 1 (um) dia antes do encerramento do Contrato, todas as cópias de arquivos dos usuários e Datacenter os quais estão armazenados nos ativos de propriedade da CONTRATADA;
- A CONTRATANTE deverá, ainda, até 1 (um) dia antes do encerramento do Contrato, realizar a eliminação/exclusão de todos os arquivos pessoais e corporativos armazenados nos ativos;
- A CONTRATADA não terá nenhum envolvimento nos processos e cópia e eliminação/exclusão de arquivos, visando a evitar futuros questionamentos após encerramento do contrato.

DESMOBILIZAÇÃO DOS ATIVOS E SERVIÇOS

- A CONTRATANTE deverá, até 1 (um) dia após o encerramento do Contrato, encaminhar ofício de Autorização para Retirada dos Ativos fornecidos, autorizando a CONTRATADA a enviar sua equipe para iniciar os procedimentos de retirada/coleta dos ativos;
- A CONTRATADA, 1 (um) dia após o encerramento do Contrato, está autorizada a desmobilizar toda infraestrutura e equipe técnica envolvida na prestação dos serviços, incluindo o Service Desk e seus técnicos (1º, 2º e 3º Nível);
- A CONTRATADA deverá realizar a embalagem de todos os ativos que fazem parte do escopo dos serviços contratados;
- A CONTRATANTE deverá disponibilizar uma área para armazenagem desses ativos embalados visando a coleta posterior por parte da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá, no máximo, em 2 (dois) dias úteis após a embalagem de todos os ativos, providenciar a retirada, de uma única vez, evitando o trânsito e maiores transtornos a CONTRATANTE;
- Todos os custos para desmobilização/retirada dos ativos serão da CONTRATADA.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- A CONTRATADA deverá, até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do contrato, encaminhar a NF/Fatura referente a última parcela do contrato;

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 104
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub _____

□ A CONTRATADA poderá encaminhar em conjunto com a NF/Fatura toda a documentação criada durante a prestação dos serviços contratados, os quais destacamos:
o Relação de Equipes de profissionais envolvidos durante a vigência do contrato e suas respectivas áreas de atuação;
o Relatório de Gerenciamento de Incidentes, com estatísticas;
o Relatório de Gerenciamento de SLA;
o Atas de Reuniões, Outros.
□ A CONTRATADA deverá encaminhar, além das documentações acima, o Plano de Descarte dos Equipamentos, documento exigido no Edital para pagamento da última parcela do contrato;
□ A CONTRATANTE deverá, até 10 (dez) dias úteis após a entrega, pela CONTRATADA, das documentações, incluindo o Plano de Descarte dos Equipamentos, realizar o pagamento da última parcela do contrato;
□ A CONTRATANTE deverá, se solicitado pela CONTRATADA, emitir um Atestado de Capacidade Técnica constando as informações dos serviços prestados e o grau de satisfação perante o contrato;
□ A CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA, até 2 (dois) dias úteis após o pagamento, ofício com o
Termo de Encerramento do Contrato e Atestado de Capacidade Técnica, não devendo haver, após o envio desse documento, nenhuma pendência contratual por parte da CONTRATANTE e CONTRATADA, concluindo-se o encerramento oficial da prestação dos serviços.

AMOSTRA TÉCNICA DA SOLUÇÃO OFERTADA

□ A CONTRATANTE, após divulgação da licitante CLASSIFICADA com Proposta de Menor Preço, poderá solicitar amostra da solução completa e funcional da Licitante, com pelo menos 01 (um) exemplar de ativo de TI (Desktop ou Notebook), com todos os itens descritos na solução, a fim de comprovar o desempenho destes, bem como o atendimento às especificações (hardwares e softwares) exigidas neste Termo de Referência;
□ A amostra técnica deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da suspensão da Sessão e a sua não apresentação acarretará a desclassificação da mesma sem prejuízo das sanções previstas em lei;
□ Entende-se por amostra completa e funcional, uma amostra que contenha todos os elementos para demonstrar de forma completa as suas funcionalidades, em versões idênticas às apresentadas pelo licitante em sua proposta;
□ Todos os custos necessários à apresentação da amostra são de responsabilidade do licitante e pela sua simples apresentação não garantem direito qualquer à contratação ou ainda a reembolso;
□ A análise quanto ao atendimento das especificações técnicas será efetuada pela equipe técnica da unidade de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, responsável pela elaboração do Termo de Referência, em Sessão Pública, cabendo manifestação dos licitantes interessados;
□ Caso as amostras não apresentem as características solicitadas, a licitante será desclassificada, dando-se continuidade às verificações a partir do segundo colocado e assim sucessivamente, devendo-se manter o mesmo prazo para entrega da amostra técnica;
□ Os exemplares serão devolvidos juntamente com a entrega do Parecer de Aprovação ou Reprovação emitida pela CONTRATANTE, lavrado em ATA, na Sessão Pública em que for realizado.

PROVA DE CONCEITO DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES

Realização de uma prova de conceito, a ser procedida entre a fase de adjudicação e habilitação do objeto, para comprovar que a solução ofertada pela licitante atende plenamente aos requisitos exigidos. No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação formal (suspensão da sessão de Pregão Eletrônico), a licitante vencedora deverá apresentar um protótipo para realização de teste probatório, o qual deverá implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades, que complementam os requisitos mínimos das soluções anteriormente citados neste anexo:

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 104
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

1. INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE

Neste item deverão ser comprovadas as características da ferramenta de gestão para as funções de Inventario de hardware e software e cadastramento de ativos diversos, podendo ser demonstrado em ambiente de teste ou produção, já utilizado pela CONTRATADA.

1.1. INVENTÁRIO DE HARDWARE

Deverão ser realizadas as seguintes tarefas:

- Criar um campo customizado no formato de lista contendo ao menos três valores aleatórios para o equipamento;
- Criar um campo customizado obrigatório para os computadores para a inserção de Centro de Custo dos dispositivos;
- Iniciar as estações de teste;
- Instalar o agente de inventário as estações de teste;
- Inserir um Centro de Custo fictício para as estações de teste;
- Selecionar um valor qualquer do campo customizado de lista criado anteriormente e vinculá-lo ao equipamento;
- Listar o inventário de pelo menos um dos equipamentos identificando os seguintes itens:

o Fabricante, modelo do equipamento e número de série;
o Fabricante, modelo e versão (release) da placa mãe;
o Versão do BIOS do sistema;
o Especificação da CPU contendo fabricante, modelo, frequência em GHz;
o Quantidade de memória RAM instalada, especificação e quantidade de pentes instalados;
o Marca, modelo, tipo (SSD, HDD) e capacidade do disco rígido;
o Espaço livre no disco rígido;
o Saúde do disco rígido;
o identificar se as partições do disco estão criptografas via BitLocker ou não;
o Mostrar o fabricante, modelo, endereço MAC e IP da interface de rede em uso;
o Se o computador estiver conectado à uma rede Wi-Fi, mostrar o nome da rede;
o Mostrar marca, modelo e número de série do monitor conectado, caso o monitor permita ser inventariado;
o Usuário logado.

Testes de alteração de configuração de hardware:

o Desligar um equipamento à escolha da proponente e retirar ou adicionar um pente de memória. Religar o equipamento.
o Verificar no Portal de Gerenciamento se existe notificação visual de que a alteração do hardware foi detectada.
o Verificar se a ferramenta reporta através de algum recurso a alteração da quantidade de memória do dispositivo, apontando, inclusive, quando tal alteração foi detectada.

- Mostrar na plataforma as impressoras instaladas no equipamento (drivers).
- Mostrar na plataforma as pastas de rede mapeadas no perfil do usuário;
- Mostrar na plataforma as pastas de rede compartilhadas no dispositivo;
- Mostrar na plataforma quando o dispositivo foi inventariado a primeira vez;
- Mostrar na plataforma quando o dispositivo foi inventariado a última vez;
- Mostrar a carga atual percentual da bateria do dispositivo (quando se aplicar).
- Apresentar na ferramenta a possibilidade de:

o Listagem dos Computadores Ativos encontrados no Ambiente
o Listagem dos Computadores Desativados.

1.2. INVENTÁRIO E LICECIAMENTO DE SOFTWARE

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 105
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

Deverão ser realizadas as seguintes tarefas:

- Realizar a categorização (utilitário, antivírus, VPN, acesso remoto etc.) de uma aplicação;
- Realizar a classificação de uma aplicação como proibida:
  - Mostrar quais equipamentos possuem aplicações proibidas.
- Classificar um software como desatualizado (que pode estar colocando o ambiente em risco):
  - Listar os computadores que contém o software desatualizado.
- Cadastrar os dados de licença de uma aplicação com, pelo menos, as seguintes informações:
  - Nome da aplicação;
  - Data da compra;
  - Fornecedor;
  - Quantidade de licenças adquiridas;
  - Número da nota fiscal;
  - Expiração da licença;
  - Expiração do contrato de suporte da licença (para licenças vitalícias);
  - Mostrar o balanço de licenças computadas no parque (licenças esgotadas ou disponíveis);
  - Mostrar todos os computadores que possuem este software instalado;
  - Mostrar todos os computadores que não possuem este software instalado.
- Cadastrar uma aplicação como "software Livre":
- Identificar o Sistema Operacional instalado em uma das estações de testes bem como a sua arquitetura (32 ou 64-bit);
- Identificar se existe antivírus instalado e se ele está atualizado

2. ALERTAS

Mostrar na console do produto ou por e-mail para as seguintes situações:

- Alteração de hardware (remoção de memória, disco etc.);
- Alteração de software (instalação ou desinstalação);
- Antivírus desatualizado;
- Sobrecarga de utilização de:
  - CPU;
  - Memória;
  - Ocupação de disco ou SSD.
  - Saúde do disco ou SSD.

* Para alertas onde não seja possível gerar uma ocorrência imediata para a demonstração como, por exemplo, consumo excessivo de memória, disco ou CPU, será aceito que se mostre o painel de configuração do alerta na ferramenta de gestão para a comprovação.

3. RELATÓRIOS

Deverão ser mostrados, ao menos, os seguintes relatórios:

- Relatório de Performance;
- Relatório de softwares instalados nos equipamentos;
- Relatório de Antivírus desatualizado;
- Relatório de impressoras instaladas;
- Equipamentos não inventariados na última semana e;
- Softwares por departamento.
- Relatório com o Status da solução de Criptografia Bitlocker
- Gráficos mostrando:
  - Percentual de computadores por classe (notebook, desktop);
  - Equipamentos inventariados versus não inventariados na última semana;
  - Equipamentos por performance
  - Equipamentos por fabricante

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 105
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

Equipamentos por sistema operacional
Softwares licenciados versus não licenciados
Distribuição geográfica dos equipamentos do parque no mapa

*Estes recursos podem depender de amostras colhidas dos equipamentos. Se não for possível demonstrar os dados, será aceito demonstrar os relatórios ou dashboards onde estas informações serão apresentadas.

4. PERIFÉRICOS

A ferramenta deverá permitir o cadastro de periféricos com campos customizados e permitir o seu vínculo a um computador.

Deverão ser realizadas as seguintes tarefas:

- Cadastrar um campo customizado de centro de custo para um periférico;
- Cadastrar um periférico à escolha da proponente;
- Vincular este periférico a uma das estações de testes.
- Preencher o campo customizado de centro de custo para um periférico;

5. SUPORTE REMOTO

A ferramenta deverá permitir que seja possível acessar remotamente o computador e fazer a reinstalação da imagem de um equipamento que esteja com o sistema operacional em crash.

□ Demonstrar como é feito o acesso remoto ao equipamento com o Sistema Operacional em crash;
□ Demonstrar como é o procedimento de recuperação de imagem do computador em crash.

*Por questões de tempo, será aceito apenas que se demonstre como funciona o acesso remoto do equipamento em "crash" e que se inicie o processo de restauração da imagem, não sendo necessário finalizá-lo.

6. QUICKWIPE (REMOÇÃO DE DADOS REMOTAMENTE)

A ferramenta deverá possuir:

□ Campo com obrigatoriedade de preenchimento, para informar na solicitação, o motivo da execução do Quickwipe;
o Deverá ser demonstrado a execução do Quickwipe em um dos equipamentos.

7. FERRAMENTA DE INFORMAÇÃO DE APOIO À SUPORTE

A ferramenta deverá apresentar uma etiqueta virtual, fixa como semelhante a uma marca d'agua na área de trabalho do usuário, onde conste no mínimo as informações abaixo sempre visíveis:

- Nome do computador
- Endereço IP
- Domínio de logon
- Servidor de logon
- Nome do usuário logado
- As informações deverão ser sempre atualizadas a cada login do usuário.

SINISTROS

□ Os incidentes que afetarem a infraestrutura básica (rede lógica e elétrica, local de instalação) disponibilizada pela CONTRANTANTE a ponto de impossibilitarem o restabelecimento do serviço, serão

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 106
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub.: _____

objeto de processo administrativo por parte da CONTRATANTE, para fins de identificação das causas responsáveis pelos efeitos, apurando responsabilidades;

□ Em caso de furto, roubo, inutilização independentemente da natureza, tal como, mas sem se limitar a danos causados por desastre natural e mau uso, extravio dos equipamentos locados, incluindo partes, peças, softwares, sistema operacional, a CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA, o correspondente Boletim de Ocorrência e substituir ou indenizar esta pelo valor do equipamento depreciado na razão de 20% por ano de uso;

□ A obrigação de prestar os serviços contratados não cessa por acidentes, imperícia, negligência ou mau uso pelos usuários da contratante, prepostos devidamente constituídos ou causados pela ação de elementos radioativos, poluentes e pela força da natureza, contudo, fica ressalvado o direito da CONTRATADA em ser ressarcida nessas hipóteses. As apurações e ressarcimentos, sendo o caso, correrão em processo administrativo conforme a natureza do sinistro;

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16/2022
FL.: 106 V
ASSINATURA

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub._____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – SARP/MA
ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-SARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº59561/2021 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador,** neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES
Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de locação de equipamentos de informática,** de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo N° 59561/2021 – SARP/MA.**
Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax: (XX) XXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail: XXXXX@XXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXX	CPF: XXX.XXX.XXX-XX Carteira de Identidade:XXXXXXXXXXXXXX

Quadro de Especificações

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
VALOR TOTAL					**R$ XXXXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019.
Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 107
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 107 V
ASSINATURA

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub._____

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;
Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022– SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar n° 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, de de 2022.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEP

Representante da Empresa
NOME DA EMPRESA

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 108
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub._____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – SARP/MA
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2022
PROCESSO Nº 59561/2021 – SARP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA ..... E A EMPRESA..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, SUPORTE E GESTÃO DE ATIVOS DE TI, INCLUINDO A EXECUÇÃO CONTINUADA DE ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE INCIDENTES, SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO PARA TODOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL E/OU REMOTO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada na ....., órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, ..., RG nº ....., CPF nº ....., residente nesta Capital, e de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., situada na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., RG nº ....., CPF nº ....., têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para ....., decorrente da licitação na modalidade Pregão nº **014/2022** – SARP/MA e do Processo Administrativo nº 59561/2021-SARP/MA, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 11.067 de 15 de julho de 2019, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamento de incidentes, solicitações de serviços, assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **014/2022** – SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2022** -SARP/MA, a ata de registro de preço nº 000/2022 e a proposta de preço da CONTRATADA.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 108
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub._____

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R$..... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ....., conforme Nota de Empenho nº.....

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
c) a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Os serviços que devem ser prestados estão detalhadamente descritos no Anexo I-C do Termo de Referência do Pregão Eletrônico **014/2022** – SARP/SEGEP.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATANTE rejeitará o equipamento que estiver em desacordo com as condições de funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser feitas conforme solicitação prévia da CONTRATANTE com ateste das respectivas Notas Fiscais. Os equipamentos serão requisitados de acordo com as necessidades do Órgão participante, ficando contratada na obrigatoriedade de disponibilizar os equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição dos materiais eventualmente fora das especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato solicitará os equipamentos à CONTRATADA, via telefone ou e-mail, por meio de Ordem de Serviço, os quais devem estar à disposição da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas nos locais indicados.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Comentado [LF10]: Conforme errata 2 - 90 dias a partir da assinatura do contrato

Comentado [LF11]: Este ponto "serão requisitados de acordo com as necessidades do Órgão participante" diz respeito a ata de registro de preço conforme esclarecimento 01 nº 5.

Comentado [LF12]: 90 dias conforme errata nº 02

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 1621/2022
FL.: 109
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

A determinação e indicação dos locais de entrega e instalação dos equipamentos, serão realizadas na Ordem de Fornecimento, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado da assinatura do contrato. A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de iniciação dos serviços estabelecidos no Termo de Referência.

Comentado [LF13]: Conforme ERRATA Nº 002/2022 – SARP/SEGEP

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, contado da assinatura do contrato. A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de iniciação dos serviços estabelecidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prazo de início da prestação dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

a) Toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA E SUPORTE

Durante a vigência do contrato, a manutenção de hardware locado será de responsabilidade da Contratada de acordo com as definições preconizadas no ANEXO – I-C. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00minm de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "driveres", a Contratada deverá providencia a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema e em até 5 (cinco) dias uteis a partir da data do registro da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Retorno dos equipamentos quando findado o contrato:

I. Serão executados os serviços necessários para encerramento dos serviços contratados, os quais destacamos os seguintes Grupos de Serviços, detalhados no Anexo I-B do Termo de Referencia.
   a) Oficialização do Encerramento do Contrato;
   b) Backup de Segurança;
   c) Desmobilização dos Ativos e Serviços;
   d) Limpeza de Discos;
   e) Descarte Ecológico com comprovação;
   f) Termo de Encerramento do Contrato;
   g) Todos os serviços descritos nesta seção visam garantir uma transição/encerramento tranquilo e transparente, evitando prejuízos e eventuais custos extras a ambas as partes;
   h) Todos os serviços descritos nesta seção serão iniciados durante os 15 (quinze) últimos dias de contrato e serão avaliados e analisados semanalmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Sempre que a CONTRATANTE solicitar, deverão ser enviados pela CONTRATADA, os relatórios gerenciais para fins de análise de desempenho, gerenciamento de incidentes e relatórios de SLA.

I. A CONTRATANTE poderá incrementar o relatório gerencial padrão. Customizações baseadas nos recursos disponíveis e que não gerem custos e investimentos, deverão ser atendidos pela CONTRATADA. Os relatórios deverão ser disponibilizados via portal para acompanhamento e aferição do desempenho dos ativos e os incidentes registrados, com acesso controlado através de senhas específicas para os usuários definidos pela CONTRATANTE.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 109 V
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados;
b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o seu bom desempenho;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a prestação dos serviços corretivos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato;
d) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
e) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos bens ou execução dos serviços referidos;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
g) Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, guardando-os em local protegido da ação da natureza e vândalos;
h) Disponibilizar de forma adequada e nas quantidades necessárias a estrutura de rede de dados, servidores de impressão, banco de dados e servidores de domínio, necessários para a instalação do sistema de impressão com dados variáveis;
i) Fornecer operadores com capacidade para absorver o treinamento de operação dos equipamentos e softwares;
j) Fornecer estrutura adequada para instalação dos equipamentos (rede elétrica, rede de dados, espaço físico e refrigeração);
k) A CONTRATANTE deverá realizar, até 1 (um) dia antes do encerramento do Contrato, todas as copias de arquivos dos usuários os quais estão armazenados nos ativos que fazem parte do escopo contratado;
l) A CONTRATANTE deverá, ainda, até 1 (um) dia antes do encerramento do Contrato, realizar a eliminação/exclusão de todos os arquivos pessoais e corporativos armazenados nos ativos;
m) A CONTRATANTE deverá ser solicitado pela contratada emitir um Atestado de Capacidade Técnica constando as informações dos serviços prestados e o grau de satisfação perante o contrato;
n) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
o) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
p) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. Os equipamentos oferecidos devem estar de acordo com as especificações do ANEXO I deste Termo de Referência;
   a) Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e em perfeito funcionamento.
   b) Os equipamentos, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes na data da realização da licitação e da assinatura do contrato.
   c) Os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre si e entre os periféricos.
2. A contratada deverá fornecer os serviços de instalação dos equipamentos. A instalação deve contemplar todos os procedimentos necessários para uso imediato do computador incluindo:
   a) Remoção do produto da caixa;
   b) Inspeção visual quanto a danos:
   c) Conexão de cabeamento elétrico e lógico:
   d) Instalação do produto de acordo com a documentação do fabricante;
   e) Conexão na rede da contratante (com auxílio de funcionários da contratante);

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 110
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

3. Os hardwares dos equipamentos contratados deverão ser homogêneos, a fim facilitar a identificação de alterações de comportamento em relação às aplicações utilizadas pela Contratante.
4. Instalar os equipamentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a entrega no mesmo endereço e realizar teste na presença do Fiscal do Contrato para que o mesmo ateste o perfeito funcionamento.
5. Iniciar os serviços no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato pela CONTRATANTE conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, tais como: encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, seguros dos equipamentos em caso de furto/roubo, taxas, impostos e contribuições;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
8. Manter–se durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste;
9. A CONTRATADA se obriga ainda, por todas as despesas, impostos, obrigações trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados;
10. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e prazo estabelecido, de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência;
11. Substituir o(s) produto(s) às suas expensas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, caso sejam constatados avarias, defeitos, prazo de validade vencido, ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
12. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.
13. A CONTRATADA será responsável por todo controle de logística dos equipamentos fornecidos e das possíveis substituições de parte e peças, assim como o recolhimento dos mesmos no final do contrato.
14. A CONTRATADA deverá adicionar um selo de garantia em laboratório visando identificar eventuais violações. Esse selo deverá ser adicionado no momento do envio dos equipamentos, ou em intervenções continuadas que necessitem abrir o gabinete.
15. A CONTRATADA deverá dispor de peças de reposição para todos os itens que compõem os equipamentos.
16. A CONTRATADA deverá, até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do contrato, encaminhar a NF/Fatura referente a última parcela do contrato.
17. Os equipamentos deverão estar segurados contra incêndio, roubos, furtos e desastres naturais.

CLAUSULADA DÉCIMA TERCEIRA: SUSTENTABILIDADE
Na execução dos serviços, CONTRATADA deverá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos que serão utilizados na execução dos serviços.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 110 V
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para execução dos serviços, a adjudicatária prestará garantia, correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:
a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
b) Seguro Garantia;
c) Carta de Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança a ser informada.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO: Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: O órgão participante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.
a) Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
b) A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a **30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 111
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 59561/2021
Rub.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
a) A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

PARÁGRAFO QUINTO: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demostrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSLA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gestão Integrado de Gestão Administrativa - SIGA por igual prazo.
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 111 V
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub._____

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nas alíneas a, c, d e e do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARAGRÁFO ÚNICO: O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 112
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub.: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO
Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA HABILITAÇÃO
A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ___ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, ___ de _____ de 2022.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 112
ASSINATURA:

SEGEP/SARP
Nº _____
Proc.: 59561/2021
Rub._____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

RG Nº	RG Nº
CPF Nº	CPF Nº

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 134
ASSINATURA:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 091/2022 - SEGEP.
Órgão Solicitante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO

Ao senhor Secretário Adjunto de Registro de Preços

Trata-se de solicitação de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 091/2022 - SEGEP**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 014/2022** – SARP/MA, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamento de incidentes, solicitações de serviços, assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto**, formulada pelo **PREVPAÇO**, por meio do ofício nº 068./2022-GAB/PRESI/PREVPAÇO.

Na solicitação do órgão não participante encontra-se a descrição do item ao qual deseja aderir, quantitativos, valor do pedido que totaliza **R$ 85.536,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais),** e manifestação de interesse da autoridade competente juntamente com aceite favorável da empresa beneficiária **AGASUS S.A.**

Ressalta-se que a quantidade solicitada não prejudica as obrigações presentes e futuras da ata assumidas com os órgãos participantes e nem ultrapassa a porcentagem permita pelo Decreto Estadual 36.184/2020.

Pelo exposto, manifestamos pela autorização da adesão à Ata de Registro de Preços nº 091/2022 - SEGEP, submeta-se à apreciação do Secretário Adjunto de Registro de Preços.

São Luís, 25 de outubro de 2022.

Marcus Vinicins de Sousa dos Reis
Gestor de Registro de Preços

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 135
ASSINATURA:

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 791/2022 - SEGEP

A Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP/SEGEP, com base no Decreto Estadual n° 36.184/2020 e 116/2022 – SEGEP, de 17 de maio de 2022, AUTORIZA o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO** a **ADERIR**, na qualidade de órgão não participante "**CARONA**", os itens constantes na **Ata de Registro de Preços nº 091/2022 - SEGEP / Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamento de incidentes, solicitações de serviços, assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022** – SARP/MA, conforme discriminação na planilha abaixo:

EMPRESA: AGASUS S.A.	
CNPJ N°: 04.212.396/0001-91	Telefone / Fax: (61) 98409-6150
Endereço: Avenida Guido Caloi, 1985 – Galpão 23, Bairro de Jardim São Luís, CEP: 05802-140, São Paulo - SP	E-mail: licitacao@agasus.com.br
Representante Legal: João Luis Pereira Lima Filho CPF: 334.025.508-30 RG: 34.973.500 SSP/SP	Representante Legal: Rene Vaz de Almeida CPF: 315.120.958-00 RG: 43.664.223-2 SSP/SP

Quadro de Especificações

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO ANUAL**	**VALOR TOTAL**
1	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop; Processador: Intel core i5 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 4 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 512 GB ou SSD de no mínimo 240 GB; Padrão: Básico; Demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência. **Marca: LENOVO /M75S G2**	1 – SERVIÇO	16	R$ 228,00	R$ 2.736,00	R$ 43.776,00
2	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop; Processador: Intel core i7 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 8 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 1 TB ou SSD de no mínimo 480 GB; Padrão: Intermediário; Demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência. **Marca: LENOVO /M75S G2**	1 – SERVIÇO	6	R$ 259,00	R$ 3.108,00	R$ 18.648,00
3	Locação de Microcomputador completo - Tipo: notebook; Processador: Intel core i5 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 4 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 512 GB ou SSD de no mínimo 240 GB; Padrão: Básico; demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência. **Marca: LENOVO /L14**	1 – SERVIÇO	3	R$ 255,00	R$ 3.060,00	R$ 9.180,00
7	Locação de Projetor multimídia tipo data show, mínimo de 3200 lúmens. Demais especificações no Anexo do Termo de Referência. **Marca: EPSON/Powerlite W49**	1 – SERVIÇO	1	R$ 301,00	R$ 3.612,00	R$ 3.612,00
8	Locação de Scanner - Velocidade de captura: mínima de 35 ppm; Tipo: de mesa; Resolução óptica mínima: 600 dpi; Características: Duplex, preto e branco e colorido. Demais	1 – SERVIÇO	4	R$ 215,00	R$ 2.580,00	R$ 10.320,00

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 136
ASSINATURA:

	Especificações técnicas no Anexo do Termo de Referência **Marca: EPSON/WorkForce ES-580W**					
					VALOR TOTAL	**R$ 85.536,00**

O valor total da Adesão é de **R$ 85.536,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais).**

Informo que o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO** deverá efetivar a contratação em até 60 (sessenta) dias, conforme Art. 29 do Decreto Estadual nº 36.184/2020, bem como após a publicação enviar para a Secretaria Adjunta de Registro de Preços/SEGEP através do e-mail: ugrp.sarp@gmail.com a cópia do extrato do contrato.

São Luís, 25 de outubro de 2022.

Ítalo Reis Brown
Secretário Adjunto de Registro de Preços

PREVFAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 137
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2058 - DPGE, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022
O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;**Considerando** os §4º, §5º e §6º da Resolução nº. 17– DPGE, de 12 de julho de 2019, inseridos pela Resolução nº 03 de 15 de janeiro de 2016, que regulamentaram a substituição das Coordenações de Núcleos;**Considerando** o e-mail da Defensoria Pública Geral, datado de 21 de setembro de 2022;**Considerando** ausência de Defensor Público titular **Túlio Licinio Curvelo Garcia,** no Núcleo de Itapecuru - Mirim, por motivo de férias, no período de **20 de setembro a 07 de outubro de 2022;Considerando** que é atribuição legal do Defensor Público Geral designar, através de portaria, os membros da carreira para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à instituição.**RESOLVE:Art. 1º.**Designar **Igor Souza Marques**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2688513 , dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, para a função de Coordenador Substituto do Núcleo Regional de Itapecuru - Mirim, no período compreendido entre os dias **20 de setembro a 07 de outubro de 2022.Art. 2º**Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2022. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de setembro de 2022. ***Gabriel Santana Furtado Soares*** Defensor Público-Geral do Estado.

TERMO DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS. ENHA DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 10/2022 – SSP.PROCESSO Nº 166021/2020-SSP, de 13/11/2020 .**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 10/2022 – SSP.**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08, e a empresa POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, de CNPJ nº 05.121.169/0001-13.**OBJETO:** Pagamento em caráter indenizatório, pelo fornecimento sem cobertura contratual e sem processo licitatório da empresa POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, pelo atendimento dos serviços, de vigilância armada diurna e noturna nas atividades da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no município de Imperatriz, em especial no Complexo Prédio Sede, ICRIM, IML, 3º DP Imperatriz, 4º DP Imperatriz e 5º DP Imperatriz, no período de 04/10/2020 a 10/11/2020.**VALOR:** R$ 95.621,06 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e seis centavos).**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/63 e nº 4.320/64, e pela Lei Estadual nº 8.959/2009.**SIGNATÁRIOS:** Cel. QOPMA Sílvio Carlos Leite Mesquita – Secretário de Estado da Segurança Pública/SSP, de CPF nº 673.645.193-00, e a Sra. Maria do Socorro da Cunha Santos, de CPF nº 618.292.853-00.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2022.ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 28 DE SETEMBRO DE 2022.**ELIEZER LIMA DA SILVA-**Chefe da Assessoria Jurídica/SSP/MA. Mat. nº 2450203.

TERMOS DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 023/2020 - SECID. REF. Processo n.º 28761/2022 SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.643.644/0001-00. **DO OBEJTO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o Índice de reajustamento de obras rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, apurado de julho de 2020 a julho de 2021, que corresponde ao valor de R$ 714.968,09 (setecentos e quatorze mil novecentos e sessenta e oito reais e nove centavos), que corresponde ao reajuste das medições das O.S – 003/004/005-2021 – Santa Rita – 2º medição, O.S - 059-2021 – Paraibano e O.S – 091-2021 – Tuntum, conforme previsto na Cláusula Oitava – Do Reajuste de preços do Contrato nº 23/2020-SECID. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO** 12101, **AÇÃO** 3282, **FUNÇÃO** 15, **SUBFUNÇÃO** 451, **PROGRAMA** 0586, **SUBAÇÃO** 016534, **FONTE** 0.1.01, **NATUREZA DA DESPESA** 44.90.51. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. **DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022.** FORO: Comarca de São Luís/MA. **SIGNATÁRIO:** Joslene Silva Rodrigues, Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 – SEGEP A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP,** doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR,** instituída pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Ítalo Reis Brown, tendo em vista a necessidade de alteração da Razão Social, número do CNPJ e endereço da empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 091/2022 - SEGEP, decorrente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – SARP/MA, do processo administrativo nº 59561/2021-SARP, resolve apostilar Ata em comento com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a necessidade de alteração da Razão Social, número do CNPJ e endereço da empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 091/2022 - SEGEP, ficando assim estabelecido:

EMPRESA: AGASUS S.A.	
CNPJ Nº: 04.212.396/0001-91	Telefone / Fax: (61) 98409-6150
Endereço: Avenida Guido Caloi, 1985 – Galpão 23, Bairro de Jardim São Luís, CEP: 05802-140, São Paulo - SP	E-mail: licitacao@agasus.com.br
Representante Legal: João Luis Pereira Lima Filho CPF: 334.025.508-30 RG: 34.973.500 SSP/SP	Representante Legal: Rene Vaz de Almeida CPF: 315.120.958-00 RG: 43.664.223-2 SSP/SP

PREVPAÇO
Nº PROCESSO:
ASSINATURA:

Quadro de Especificações

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO ANUAL**	**VALOR TOTAL**
1	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop; Processador: Intel core i5 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 4 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 512 GB ou SSD de no mínimo 240 GB; Padrão: Básico; Demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência. **Marca: LENOVO /M75S G2**	1 – SERVIÇO	875	R$ 228,00	R$ 2.736,00	R$ 2.394.00,00
2	Locação de Microcomputador completo - Tipo: Desktop; Processador: Intel core i7 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 8 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 1 TB ou SSD de no mínimo 480 GB; Padrão: Intermediário; Demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência. **Marca: LENOVO /M75S G2**	1 – SERVIÇO	935	R$ 259,00	R$ 3.108,00	R$ 2.905.980,00
3	Locação de Microcomputador completo - Tipo: notebook; Processador: Intel core i5 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 4 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 512 GB ou SSD de no mínimo 240 GB; Padrão: Básico; demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência. **Marca: LENOVO /L14**	1 – SERVIÇO	395	R$ 255,00	R$ 3.060,00	R$ 1.208.700,00
4	Locação de Microcomputador completo - Tipo: notebook; Processador: Intel core i7 de 8ª geração ou equivalente/superior; Memória RAM: Mínimo DDR4 com 8 GB de RAM; Armazenamento: Tipo HD de no mínimo 1 TB ou SSD de no mínimo 480 GB; Padrão: Intermediário; demais especificações técnicas: Conforme Anexo do Termo de Referência. **Marca: LENOVO /L14**		485	R$ 295,00	R$ 3.540,00	R$ 1.716.900,00
5	Locação de Nobreak de 1200 VA. Demais especificações no Anexo do Termo de Referência. **Marca: SMS/Station II 1200va**	1 – SERVIÇO	1055	R$ 66,00	R$ 792,00	R$ 835.560,00
6	Locação de Nobreak de 3000 VA. Demais especificações no Anexo do Termo de Referência. **Marca: SMS/Power Vision 3000va**	1 – SERVIÇO	670	R$ 212,00	R$ 2.544,00	R$ 1.704.480,00
7	Locação de Projetor multimídia tipo data show, mínimo de 3200 lúmens. Demais especificações no Anexo do Termo de Referência. **Marca: EPSON/Powerlite W49**	1 – SERVIÇO	787	R$ 301,00	R$ 3.612,00	R$ 2.842.644,00
8	Locação de Scanner - Velocidade de captura: mínima de 35 ppm; Tipo: de mesa; Resolução óptica mínima: 600 dpi; Caracteristicas: Duplex, preto e branco e colorido. Demais Especificações técnicas no Anexo do Termo de Referência **Marca: EPSON/WorkForce ES-580W**	1 – SERVIÇO	474	R$ 215,00	R$ 2.580,00	R$ 1.222.920,00
VALOR TOTAL						**R$14.831.184,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços nº 091/2022 - SEGEP, não modificadas por este 1º Termo de Apostilamento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato do presente Apostilamento no Diário Oficial do Estado, nos termos da Legislação vigente, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia. São Luís – MA, 28 de setembro de 2022. Ítalo Reis Brown Secretário Adjunto de Registro de Preços - SARP/SEGEP.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16.2.2022
FL.: 142
ASSINATURA:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.212.396

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	39662984	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/09/2022 14:06:55	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 143
ASSINATURA:

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.212.396/0001-91

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22080671685-09
Data e hora da emissão	30/08/2022 08:35:09
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 144
ASSINATURA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.212.396/0001-91 **MATRIZ**		**21/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
AGASUS S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GUIDO CALOI	**1985**	**GALPAO 23**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.802-140	**JARDIM SAO LUIS**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@AGASUS.COM.BR	**(11) 2858-7630**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2022** às **12:04:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16/2022
FL.: 145
ASSINATURA:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.212.396/0001-91
Razão Social: AGASUS SA
Endereço: AV GUIDO CALOI 1985 GALPAO 23 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 05802-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/09/2022 a 23/10/2022

Certificação Número: 2022092400492955405025

Informação obtida em 03/10/2022 09:29:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 146
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGASUS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.212.396/0001-91
Certidão nº: 28390452/2022
Expedição: 30/08/2022, às 08:41:47
Validade: 26/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGASUS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.212.396/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16.21.2022
FL.: 147
ASSINATURA

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte
10302502296

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2019/05742-00

Nome do Proprietário
AGASUS S.A.

Data Publicação
12/04/2019

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
35858-4	AV GUIDO CALOI	1985

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
GALPAO 14 JD SAO LUIS	MB	05802-140

Zona de Uso

Categoria de Uso
NR2.

Descrição

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-MB EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

COM USO: CONFORME.

USO DO IMOVEL:
- Uso não residencial tolerável a vizinhança residencial - Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de médio porte.

ESTABELECIMENTO: AGASUS S.A., C.C.M.: 29856191, C.N.P.J.: 04.212.396/0001-91, ATIVIDADE(S): Aluguel de veículos, móveis, máquinas ou outros equipamentos pesados, AREA OCUPADA: 816,22 M2, VAGAS PARA ESTACIONAMENTO: 12, LARGURA DA VIA: 32,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:
ANGELO ALVES RIBEIRO CAU A104565-2

ZONEAMENTO : ZPI-1

AMPARO LEGAL:
1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.

RESSALVAS:
1) A PRESENTE LICENCA E CONCEDIDA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.1 DA LEI 10.205 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1986, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SER RENOVADA EM QUAISQUER DAS HIPOTESES ELENCADAS NO ART.3 DESSA LEI:
I- QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES AO TIPO OU CARACTERISTICAS DE ATIVIDADE, DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIARIOS - CCM, DA RAZAO SOCIAL OU DA PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.
II- QUANDO HOUVER MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA: A CONSTATACAO DE QUAISQUER DAS ALTERACOES CITADAS NO ART.3 DA LEI 10.205/86, NAO COMUNICADA A ADMINISTRACAO PARA FINS DE RENOVACAO DE LI-

Código Verificação: 1469.A9B1.E4EB.3EE0.3D9B.AAD1.AD13.31C8

PREVPAÇO
Nº PR...O: 16212022
FL. 147
ASS

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte
10302502296

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2019/05742-00

Nome do Proprietário
AGASUS S.A.

Data Publicação
12/04/2019

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
35858-4	AV GUIDO CALOI	1985

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
GALPAO 14 JD SAO LUIS	MB	05802-140

Zona de Uso

Categoria de Uso
NR2.

CENCA, IMPLICARA NA CASSACAO IMEDIATA DA LICENCA EXPEDIDA, SUJEITANDO O INFRATOR AS SANCOES PREVISTA EM LEI.

NOTAS:

1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
2) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DECLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
3) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.
4) COPIA DAS ARTS/RRTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERAO ESTAR DISPONIVEIS NO IMOVEL PARA APRESENTACAO A FISCALIZACAO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

Código Verificação: 1469.A9B1.E4EB.3EE0.3D9B.AAD1.AD13.31C8

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 148
ASSINATURA:

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte
10302502296

Documento
017-1-01 APOSTILAMENTO DE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2019/05742-01

Nome do Proprietário
AGASUS S.A.

Data Publicação
18/04/2019

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
35858-4	AV GUIDO CALOI	1985

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
GALPAO 14 JD SAO LUIS	MB	05802-140

Zona de Uso

Categoria de Uso
NR2.

Descrição
O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-MB EXPEDE O PRESENTE APOSTILAMENTO DE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DO DOCUMENTO DE NUM. 2019/05742-00 PUBLICADO EM 12/04/2019, COM USO: CONFORME, FAZENDO CONSTAR:

ZONEAMENTO : ZPI-1; QA/004; MA/013

OBS.:
1) O COMPLEMENTO CORRETO DO ENDEREÇO É GALPÃO 23.

Requerimento
10302502296-00049

PROCESSO: 0000. 2019/ 0013043-9 EMISSAO: 22/04/2019

Código Verificação: FBA9.532A.12BC.4A9A.4C31.BAAC.2A7C.1C4F

30/08/2022 **0060003450**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 149
ASSINATURA:

CERTIDÃO Nº: *9995047* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

AGASUS S.A., CNPJ: 04.212.396/0001-91, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº: *0060003450*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16.21.2022
FL.: 190
ASSINATURA

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/08/2022 às 16:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.212.396/0001-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 630F.BC80.28CC.8680 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 15212022
FL.: 151
ASSINATURA:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/08/2022 08:52:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGASUS S.A.**
CNPJ: **04.212.396/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 152
ASSINATURA:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300415027		18/10/2011	05/09/2011	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
AGASUS S.A	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
04.212.396/0001-91	AV. GUIDO CALOI	1985	GALPAO 23

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JD SAO LUIS	SAO PAULO	SP	05802-140	R$	105.670.527,85

OBJETO SOCIAL

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2023

NOME
JOAO LUIS PEREIRA LIMA FILHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GUIDO CALOI	1985	GALPAO 23

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO LUIS	SAO PAULO	SP	05802-140	34972500

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
334.025.508-30	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2023	

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2023

NOME
RENE VAZ DE ALMEIDA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GUIDO CALOI	1985	GALPAO 23

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO LUIS	SAO PAULO	SP	05802-140	43664223

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
315.120.958-00	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2023	

FILIAIS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 153
ASSINATURA

NIRE	CNPJ		
33901574128	04.212.396/0003-53		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JR	126	SL124/123B9T2	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
DEL CASTILHO	RIO DE JANEIRO	RJ	20765-000

NIRE	CNPJ		
23920016901	04.212.396/0004-34		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA 13 DE MAIO	1.116	SLS1402/03E04	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
FATIMA	FORTALEZA	CE	60040-530

NIRE	CNPJ		
31920082811	04.212.396/0005-15		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
ALAMEDA DO INGA	650		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VALE DO SERENO	NOVA LIMA	MG	34006-042

	CNPJ		
20082829	04.212.396/0006-04		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DAS ACACIAS	1.453		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VALE DO SERENO	NOVA LIMA	MG	34006-003

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
22/07/2022	370.165/22-6

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 18/07/2022. ALTERACAO DAS ATIVIDADES DA COMPANHIA, ABERTURA DE ALTERACAO DE FILIAIS.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 18/07/2022.

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 33901574128, CNPJ 04.212.396/0003-53

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 23920016901, CNPJ 04.212.396/0004-34

ABERTURA DE FILIAL NIRE 31920082811, CNPJ 04.212.396/0005-15, SITUADA À: ALAMEDA DO INGA, 650, VALE DO SERENO, NOVA LIMA - MG, CEP 34006-042, COM OBJETO DESTACADO DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 18/07/2022. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 18/07/2022.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 31920082829, CNPJ 04.212.396/0006-04, SITUADA À: RUA DAS ACACIAS, 1.453, VALE DO SERENO, NOVA LIMA - MG, CEP 34006-003, COM OBJETO DESTACADO DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 153 v
ASSINATURA:

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 18/07/2022. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 18/07/2022.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 33901574128, CNPJ 04.212.396/0003-53, SITUADA À AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JR, 126, SL124/123B9T2, DEL CASTILHO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20765-000, ALTERADO PARA: A COMPANHIA TEM POR OBJETO (I) LOCACAO DE COMPUTADORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA,CONSERTO DE COMPUTADORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DERECURSOS HUMANOS E O COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DA AREA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, (II)DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, (III) COMERCIO ATACADISTADE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, (IV) CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, (V) SUPORTE TECNICO,MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, (VI) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DEEQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, (VII) SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, (VIII)REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, E (IX) REPARACAO E MANUTENCAO DECOMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS.. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 18/07/2022.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 23920016901, CNPJ 04.212.396/0004-34, SITUADA À AVENIDA 13 DE MAIO, 1.116, SLS1402/03E04, FATIMA, FORTALEZA - CE, CEP 60040-530, ALTERADO PARA: A COMPANHIA TEM POR OBJETO (I) LOCACAO DE COMPUTADORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA,CONSERTO DE COMPUTADORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DERECURSOS HUMANOS E O COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DA AREA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, (II)DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, (III) COMERCIO ATACADISTADE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, (IV) CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, (V) SUPORTE TECNICO,MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, (VI) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DEEQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, (VII) SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, (VIII)REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, E (IX) REPARACAO E MANUTENCAO DECOMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS.. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 18/07/2022.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 33901574128, CNPJ 04.212.396/0003-53, SITUADA À AVENIDA GUANDU, 1000, BL 200 GLP A, GUANDU, QUEIMADOS - RJ, CEP 26373-000. ALTERADO PARA AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JR, 126, SL124/123B9T2, DEL CASTILHO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20765-000. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 18/07/2022.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 23920016901, CNPJ 04.212.396/0004-34, SITUADA À RODOVIA QUARTO ANEL VIARIO, 900, MODULO A4, A5, PEDRAS, FORTALEZA - CE, CEP 60874-401. ALTERADO PARA AVENIDA 13 DE MAIO, 1.116, SLS1402/03E04, FATIMA, FORTALEZA - CE, CEP 60040-530. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 18/07/2022.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300415027
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/08/2022

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 176879420, sexta-feira, 12 de agosto de 2022 às 10:12:03.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04212396000191

LIMPAR

Data da consulta: 30/08/2022 08:27:20
Data da última atualização: 29/08/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

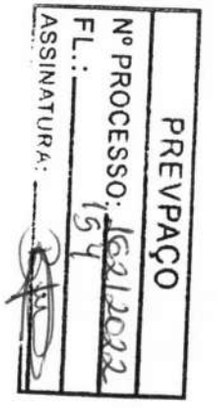

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04212396000191

LIMPAR

Data da consulta: 30/08/2022 08:40:01
Data da última atualização: 29/08/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 155
ASSINATURA:

DocuSign Envelope ID: 0FE2DDEE-C8E1-4794-BEC5-D7D257E61C82

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 1602/2022
FL.: 156
ASSINATURA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 20º andar, Alto de Pinheiros, CEP: 05426-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº60.659.463/0029-92, DECLARA para os devidos fins, que mantem com a empresa **Agasus S.A.,** inscrita no CPNJ/MF, sob o nº 04.212.396/0001-91, com sede na Avenida Guido Caloi, 1985 - Galpões 23 e 24 - Jardim São Luís, São Paulo - SP, 05802-140, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI E SERVIÇOS, cumprindo fielmente suas obrigações contratualmente estabelecidas e até a presente data não há nada que desabone a conduta de seus colaboradores ou corpo diretivo.

1. INFORMAÇÕES DO CONTRATO:

- Contrato nº ACHE_06072020_TF17_V7, firmado em 11 de AGOSTO de 2020;
- Vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses.

2. OBJETO CONTRATADO:

- Locação de equipamentos de TI e serviços nas localidades descritas, além de suporte e manutenção, contemplando atendimento de níveis 1, 2 e 3 conforme melhores práticas de ITIL para o Hardware e sistema operacional Windows contratado, com uma média mensal aproximada de 100 chamados.

3. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

MACBOOK	**14**
MONITOR	25
NOTEBOOK	1471

TOTAL	1510

4. LOCALIDADES:

- Guarulhos- SP, São Paulo-SP, Cabo de Santo Agostinho-PE, Anapólis-GO e Londrina-PR.

Ainda, desde que a solução foi implementada, a equipe Agasus vem respeitando os prazos acordados e se portando de forma dedicada, eficiente e ética, não havendo nada que desabone a conduta profissional e pessoal das pessoas envolvidas com os serviços referidos.

São Paulo, 11 de julho de 2022

DocuSigned by:
Diego Nicolau Lima
C8DA34A9061C48C...

Diego Nicolau Lima — Gerente de TI

311.710.098-95

7/18/2022

DocuSign Envelope ID: 78C35BD2-F345-4FE0-8677-00E3D4B880D4

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 157
ASSINATURA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, sediada na Rua Samarita, 1117 – andar 4 e 5º, Jardim das Laranjeiras – São Paulo – SP, CEP 02.518-080 inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.860.087.0012-51, DECLARA para os devidos fins, que mantem com a empresa **Agasus S.A.,** inscrita no CPNJ/MF, sob o nº 04.212.396/0001-91, com sede na Avenida Guido Caloi, 1985 - Galpões 23 e 24 - Jardim São Luís, São Paulo - SP, 05802-140, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI E SERVIÇOS, cumprindo fielmente suas obrigações contratualmente estabelecidas e até a presente data não há nada que desabone a conduta de seus colaboradores ou corpo diretivo.

1. OBJETO CONTRATADO:

Locação de equipamentos de TI e serviços nas localidades descritas, além de suporte e manutenção, contemplando atendimento de níveis 1, 2 e 3 conforme melhores práticas de ITIL para o Hardware e sistema operacional Windows contratado, com uma média mensal aproximada de 327 chamados.

2. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

DESKTOP	**1232**
MONITOR	**1232**
NOTEBOOK	**337**
TOTAL	**2801**

3. LOCALIDADES:

Alta Floresta - MT; Barra Do Garça - MT; Bauru - SP; Belem - PA; Belo Horizonte - MG; Blumenau - SC; Brasilia - DF; Brasília - DF; Cabo Frio - RJ; Cáceres - MT; Cachoeiro Do Itapemirim - ES; Campinas - SP; Campo Grande - MS; Campos Dos Goytacazes - RJ; Caxias Do Sul - RS; Confresa - MT; Corumbá - MS; Cuiabá - MT; Curitiba - PR; Divinópolis - MG; Dourados - MS; Floriano - PI; Fortaleza - CE; Foz Do Iguaçu - PR; Goiânia - GO; Governador Valadares - MG; Indaiatuba - SP; Ipatinga - MG; Itajaí - SC; Itapetininga - SP; Joaçaba - SC; João Pessoa - PB; Joinville - SC; Juína - MT; Linhares - ES; Londrina - PR; Maceió - AL ; Manaus - AM; Maringá - PR; Montes Claros - MG; Natal - RN; Nova Venécia - ES; Parnaíba - PI; Pato Branco - PR; Patos De Minas - MG; Pelotas - RS; Picos - PI; Ponta Grossa - PR; Ponta Porã - MS; Porto Alegre - RS; Recife - PE; Ribeirão Preto - SP; Rio Verde - GO; Rondonópolis - MT; Salvador - BA; Santa Maria - RS; Santos - SP; São Cristovão - RJ; São Jose / Floranópolis - SC; São José Do Rio Preto - SP; São José Dos Campo - SP; São Luis - MA;São Paulo - SP; Sete Lagoas - MG; Sinop - MT; Tangará Da Serra - MT; Teofilo Otoni - MG; Teresina - PI; Três Lagoas - MS; Tubarão - SC; Uberaba - MG; Uberlandia - MG; Umuarama - PR; União Da Vitória - PR; Vitória - ES; Vitória Da Conquista - BA; Volta Redonda – RJ e Wenceslau Braz – PR.

DS
FADS

DocuSign Envelope ID: 78C35BD2-E345-4FE0-8677-00E3D4B880D4

PREVPACO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 157v
ASSINATURA:

Ainda, desde que a solução foi implementada, a equipe Agasus vem respeitando os prazos acordados e se portando de forma dedicada, eficiente e ética, não havendo nada que desabone a conduta profissional e pessoal das pessoas envolvidas com os serviços referidos.

São Paulo, 12 de julho de 2022

DocuSigned by:
Fabricio Anselmo da Silva
2FA5FD9DBEF5491...

Fabricio Anselmo da Silva
Gerente de Operações de TI

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 158
ASSINATURA:

Resultado da pesquisa

Data: *30/08/2022 às 08:44:42*

CNPJ: *04.212.396/0001-91*

Imprimir

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

*** Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: **734FED28.2735D3FC.983EA1DA.F4BCE8C3**

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16/2022
FL.: 159
ASSINATURA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	04.212.396/0001-91	
NOME EMPRESARIAL AGASUS S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro diario	14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C8.87.86.28.23.2A.DC.62.89.1D.E3.C8.25.02.E7.50.E4.73.88.2C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04212396000191	AGASUS S A:04212396000191	144169937890806638294812364250293950603	13/01/2022 a 13/01/2023	Sim
Contador	35876774847	VINICIUS DE SOUZA SANTOS:35876774847	465372489593975971730046820014727383 11	10/05/2022 a 09/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C8.87.86.28.23.2A.DC.62.89.1D.E3.C8.
25.02.E7.50.E4.73.88.2C-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2022 às 18:01:56

C6.1D.F4.92.C0.F6.03.86
98.37.1E.3C.79.0A.72.68

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16262022
FL.: 160
ASSINATURA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AGASUS S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.212.396/0001-91

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 162.613.609,27	R$ 308.830.759,57
ATIVO		R$ 162.613.609,27	R$ 308.830.759,57
ATIVO CIRCULANTE		R$ 38.539.778,78	R$ 66.131.265,58
DISPONIBILIDADES		R$ 21.704.763,56	R$ 35.661.165,83
CURTO PRAZO		R$ 16.835.015,22	R$ 30.470.099,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 124.073.830,49	R$ 242.699.493,99
LONGO PRAZO		R$ 4.062.572,87	R$ 31.002.433,70
INVESTIMENTOS		R$ 518.224,32	R$ (1.940.880,91)
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 119.493.033,30	R$ 212.754.288,16
ATIVO INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 883.653,04
Passivo		R$ 162.613.609,27	R$ 308.830.759,57
PASSIVO		R$ 162.613.609,27	R$ 308.830.759,57
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 56.890.232,63	R$ 127.908.791,19
CURTO PRAZO		R$ 56.890.232,63	R$ 127.908.791,19
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 89.586.950,10	R$ 162.538.051,56
LONGO PRAZO		R$ 89.586.950,10	R$ 162.538.051,56
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 16.136.426,54	R$ 18.383.916,82
CAPITAL SOCIAL		R$ 15.583.891,30	R$ 15.583.891,30
RESERVAS		R$ 552.535,24	R$ 2.800.025,52

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 161
ASSINATURA:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AGASUS S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.212.396/0001-91

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita		R$ 66.251.435,48	R$ 102.514.419,17
RECEITA OPERACIONAL		R$ 66.251.435,48	R$ 102.514.419,17
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS		R$ 66.251.435,48	R$ 102.514.419,17
RECEITAS		R$ 66.251.435,48	R$ 102.514.419,17
(-) Despesa		R$ (34.952.687,07)	R$ (61.246.451,62)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS E VENDAS		R$ (34.952.687,07)	R$ (61.246.451,62)
(-) PESSOAS E CULTURA		R$ (13.131.418,53)	R$ (23.036.558,95)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (3.053.613,48)	R$ (1.064.227,84)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ (4.415.193,51)	R$ (12.512.793,85)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (8.705.338,55)	R$ (18.445.648,33)
(-) IMPOSTOS SOBRE LUCRO		R$ (5.647.123,00)	R$ (6.187.222,65)
(-) DESPESAS		R$ (34.952.687,07)	R$ (61.246.451,62)
(-) Custo		R$ (24.917.015,20)	R$ (36.292.538,28)
(-) CUSTO		R$ (24.917.015,20)	R$ (36.292.538,28)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (24.917.015,20)	R$ (36.292.538,28)
(-) CUSTOS FIXOS E VARIÁVEIS		R$ (24.917.015,20)	R$ (36.292.538,28)
Resultado do Exercício		R$ 6.381.733,21	R$ 4.975.429,27

AGASUS
TECNOLOGIA AS A SERVICE

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 162
ASSINATURA:

Agasus S.A

CNPJ Nº: 04.212.396/0001-91

AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

Agasus S.A, registrada no CNPJ sob o nº 04.212.396/0001-91 comsede na Avenida Guido Caloi, 1985 - Galpões 23 e 24 - Jardim São Luís, São Paulo - SP, 05802-140, vem apresentar a capacidade econômica financeira conforme informações extraídas das demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2021.

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad ILG = \frac{97.248.560,76}{294.725.960,14} \quad 0,33$$

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad SG = \frac{313.109.876,96}{294.725.960,14} \quad 1,06$$

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad ILC = \frac{65.872.516,82}{119.589.265,22} \quad 0,55$$

D) ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA – ILS

$$ILS = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad ILS = \frac{61.025.170,36}{119.589.265,22} \quad 0,51$$

E) ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA – ILI

$$ILI = \frac{\text{DISPONIBILIDADE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \frac{35.661.165,83}{119.589.265,22} \quad 0,30$$

F) PATRIMÔNIO LÍQUIDO – PL

PL = (Ativo - Passivo) 18.383.916,82

PL – Patrimônio Líquido
A - Ativo (Ativo Circulante + Ativo Realizável e Longo Prazo + Investimentos + Ativo Imobilizado + Intangível)
P – Passivo (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

São Paulo, 08 de junho de 2022.

VINICIUS DE SOUZA SANTOS:35876774847
Assinado de forma digital por VINICIUS DE SOUZA SANTOS:35876774847
Dados: 2022.06.08 18:26:23 -03'00'

Thomas Emmanuel Anduze Acher
Diretor Financeiro

Vinicius de Souza Santos
Contador
CRC/1SP 299.195/0-2
CPF: 358.767.748-47

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 63
ASSINATURA:

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AGASUS S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.212.396/0001-91

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AGASUS S.A.
NIRE	
CNPJ	04.212.396/0001-91
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	Livro diario
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	509966

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AGASUS S.A.
Natureza do Livro	Livro diario
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	509966
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 164
ASSINATURA:

Resultado da pesquisa

Data: *30/08/2022 às 08:44:42*

CNPJ: *04.212.396/0001-91* Imprimir

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

*** Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: **734FED28.2735D3FC.983EA1DA.F4BCE8C3**

Opções
O que é?
Consulta Comunicados
Consulta Inscritos CADIN
Consulta Declaração CADIN
Perguntas e Respostas
Fale conosco

Logon

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se.
Saiba como se cadastrar

Logon NFP:

Senha:

Logon

Utilizar logon do PFE

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 165
ASSINATURA:

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/08/2022 às 16:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.212.396/0001-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 630F.BC80.28CC.8680 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 166
ASSINATURA:

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.212.396/0001-91**	DUNS®:	**91*****73**
Razão Social:	**AGASUS S.A.**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**04/09/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**30/01/2023**
FGTS	Validade:	**04/10/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**05/02/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/02/2023**
Receita Municipal	Validade:	**05/02/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

AGASUS SEMINOVOS LTDA.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 167
ASSINATURA:

Avenida Carmela Dutra, 180, Galpão 29, Jardim Presidente Dutra - 07170-150 - Guarulhos/SP - Brasil

Bureau Veritas Certification certifica que o Sistema de Gestão da organização acima foi avaliado e encontrado em conformidade com os requisitos da Norma detalhada abaixo.

Norma

ISO 14001:2015

Escopo de Certificação

AQUISIÇÃO, REVISÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMPUTADORES SEMINOVOS.

Data de Início do Ciclo de Certificação: 04-03-2022

Sujeito à operação satisfatória contínua do sistema de gestão da organização, este certificado é válido até: 22-01-2025

Validade do certificado anterior: 23-01-2022

Data da auditoria de recertificação/certificação: 26-01-2022

Data de Aprovação Original: 24-01-2019

Certificado N°: BR037797 Versão: 1 Data da Revisão: 04-03-2022

Bruno Bomtorim Moreira
Gerente Técnico

Gestão Ambiental
OCA 0001

Escritório local: Av. Alfredo Egidio de Souza Aranha, 100, Torre C, 4° Andar Vila Cruzeiro, 04726-170 - São Paulo - SP - Brasil

Esclarecimentos adicionais a respeito do escopo deste certificado e à aplicabilidade dos requisitos do Sistema de Gerenciamento podem ser obtidos consultando a Organização. Para verificar a validade deste certificado, telefone para +551126559001.

BUREAU VERITAS
Bureau Veritas Certification

Bureau Veritas Certification

AGASUS SEMINOVOS LTDA.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 168
ASSINATURA:

Avenida Carmela Dutra, 180, Galpão 29, Jardim Presidente Dutra - 07170-150 - Guarulhos/SP - Brasil

Bureau Veritas Certification certifica que o Sistema de Gestão da organização acima foi avaliado e encontrado em conformidade com os requisitos da Norma detalhada abaixo.

Norma

ISO 9001:2015

Escopo de Certificação

AQUISIÇÃO, REVISÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMPUTADORES SEMINOVOS.

Data de Início do Ciclo de Certificação: 04-03-2022

Sujeito à operação satisfatória contínua do sistema de gestão da organização, este certificado é válido até: 22-01-2025

Validade do certificado anterior: 23-01-2022

Data da auditoria de recertificação/certificação: 26-01-2022

Data de Aprovação Original: 24-01-2019

Certificado N°: BR037796 Versão: 1 Data da Revisão: 04-03-2022

Bruno Bomtorim Moreira
Gerente Técnico

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001
OCS 0006

Escritório local: Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100, Torre C, 4° Andar Vila Cruzeiro, 04726-170 - São Paulo - SP - Brasil

Esclarecimentos adicionais a respeito do escopo deste certificado e à aplicabilidade dos requisitos do Sistema de Gerenciamento podem ser obtidos consultando a Organização. Para verificar a validade deste certificado, telefone para +551126559001.

Bureau Veritas Certification

AGASUS S/A

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 169
ASSINATURA:

Avenida Guido Caloi, 1985, Galpão, Jardim São Luis - 05802-140 - São Paulo / SP - Brasil

Bureau Veritas Certification certifica que o Sistema de Gestão da organização acima foi avaliado e encontrado em conformidade com os requisitos da Norma detalhada abaixo.

Norma

ISO 9001:2015

Escopo de Certificação

COMERCIALIZAÇÃO DE SOLUÇÕES DE OUTSOURCING DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA. HAAS / SERVICE DESK - INFRAESTRUTURA (HW, SW) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI. CURTO PRAZO - LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOKS E TABLETS. MOBILIDADE - SOLUÇÕES MÓVEIS PARA O CLIENTE.

Data de Início do Ciclo de Certificação: 06-04-2021

Sujeito à operação satisfatória contínua do sistema de gestão da organização, este certificado é válido até: 08-04-2024

Validade do certificado anterior: 09-04-2021

Data da auditoria de recertificação/certificação: 19-03-2021

Data de Aprovação Original: 06-04-2018

Certificado N°: BR035416 Versão: 2 Data da Revisão: 06-04-2021

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001

OCS 0006

Bruno Bomtorim Moreira
Gerente Técnico

Escritório local: Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100, Torre C, 4° Andar Vila Cruzeiro, 04726-170 - São Paulo - SP - Brasil

Esclarecimentos adicionais a respeito do escopo deste certificado e à aplicabilidade dos requisitos do Sistema de Gerenciamento podem ser obtidos consultando a Organização. Para verificar a validade deste certificado, telefone para +551126559001.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 170
ASSINATURA:

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 04.212.396/0001-91

C.C.M: 2.985.619-1

Contribuinte	: AGASUS S.A.
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV GUIDO CALOI 1985 GALPAO 23
Bairro	: JARDIM SAO LUIS
CEP	: 05802-140
Telefone	: (11) 2858-7630
Início de Funcionamento	: 21/12/2000
Data de Inscrição	: 23/01/2001
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 103.025.0229-6
Última Atualização Cadastral	: 25/07/2022
Credenciamento DEC	: 06/05/2016

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 170 V
ASSINATURA:

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 04.212.396/0001-91

C.C.M: 2.985.619-1

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Secundário	23/09/2021
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	23/09/2021
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundário	23/09/2021
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Secundário	23/09/2021
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Secundário	08/12/2015
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	23/09/2021
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	08/12/2015
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Secundário	23/09/2021
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Principal	08/12/2015
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	25/07/2022
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Secundário	23/09/2021

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2692	23/09/2021	ISS	2,9	
2800	13/02/2018	ISS	2,9	
2919	13/02/2018	ISS	2,9	
3093	23/09/2021	ISS	5	
7285	23/09/2021	ISS	5	
7439	28/06/2022	ISS	5	
7498	23/09/2021	ISS	5	
31909	28/06/2022	TFE	-	

Expedida em 30/08/2022 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16/2022
FL.: 171
ASSINATURA

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO
SPM2230574269

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
1710062

DATA DA SOLICITAÇÃO
01/07/2022

DATA DE EMISSÃO
22/06/2022

DATA DE VALIDADE
20/11/2024

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL
AGASUS S.A.

CNPJ
04.212.396/0001-91

NATUREZA JURÍDICA
Sociedade Anônima Fechada

Inscrição Municipal

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
AVENIDA GUIDO CALOI, 1985 GALPAO 23
JARDIM SAO LUIS, São Paulo - SP CEP: 05802140

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 10819.00

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 10819.00

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL...
ASSINATURA...

DADOS DA EMPRESA

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

4851601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

6110802 - Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT

6110899 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente

6130200 - Telecomunicações por satélite

6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações

6190602 - Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

6110801 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 27/06/2022

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 10302502296

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

» Grupo de Atividade [nR3-6: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de grande porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, acima de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, incluindo estacionamentos com mais de 200 vagas de automóvel;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 65 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
Fl.: 172
ASSINATURA:

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-6]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Mínimo de 1 vaga e 1 adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

» Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Grupo de Atividade [nR3-1: Usos especiais: espaços, estabelecimentos ou instalações sujeitos a controle específico ou de valor estratégico para a segurança e serviços públicos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 65 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 1621/2022
FL.: 193
ASS:

ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16.21.2022
FL.: 173
ASSINATURA:

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

» Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Grupo de Atividade [nR3-1: Usos especiais: espaços, estabelecimentos ou instalações sujeitos a controle específico ou de valor estratégico para a segurança e serviços públicos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 65 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

padrões mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

» Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 2021
FL.: 174
ASSINATURA:

produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 65 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

» Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais,

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.
ASSINATURA:

técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Grupo de Atividade [nR3-1: Usos especiais: espaços, estabelecimentos ou instalações sujeitos a controle específico ou de valor estratégico para a segurança e serviços públicos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 65 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL: 1215
ASSINATURA:

cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

» Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 65 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL
ASS

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

» Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Grupo de Atividade [nR3-1: Usos especiais: espaços, estabelecimentos ou instalações sujeitos a controle específico ou de valor estratégico para a segurança e serviços públicos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 65 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16
FL.: 126
ASSINATURA:

conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 1 6 2 1 2022
FL.
ASSINATURA:

[nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

» Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Grupo de Atividade [nR3-1: Usos especiais: espaços, estabelecimentos ou instalações sujeitos a controle específico ou de valor estratégico para a segurança e serviços públicos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 65 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16210022
FL.: 77
ASSINATURA:

de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

» Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 65 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16/2022
FL.:
ASSINATURA:

Conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

» Grupo de Atividade [INFRA-5]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.

» Grupo de Atividade [INFRA-5], Zona [ZPI-1]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.

» Grupo de Atividade [nR3-1: Usos especiais: espaços, estabelecimentos ou instalações sujeitos a controle específico ou de valor

AGA.DLEG.018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16.2.2022
FL.: 115
ASSINATURA:

estratégico para a segurança e serviços públicos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 65 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16.212022
FL.
ASSINATURA

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

» Grupo de Atividade [INFRA-5]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.

» Grupo de Atividade [INFRA-5], Zona [ZPI-1]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.

» Grupo de Atividade [nR3-1: Usos especiais: espaços, estabelecimentos ou instalações sujeitos a controle específico ou de valor estratégico para a segurança e serviços públicos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 65 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso

AGA.DLEG.018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 1622020-12
FL.: 37
ASSINATURA:

ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

» Grupo de Atividade [INFRA-5]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.

» Grupo de Atividade [INFRA-5], Zona [ZPI-1]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.

» Grupo de Atividade [nR3-1: Usos especiais: espaços, estabelecimentos ou instalações sujeitos a controle específico ou de valor estratégico para a segurança e serviços públicos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 65 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16.2022
FL.: 179
ASSINATURA:

recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

» Grupo de Atividade [nR3-1: Usos especiais: espaços, estabelecimentos ou instalações sujeitos a controle específico ou de valor estratégico para a segurança e serviços públicos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 65 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16.2022
Fls. 180

dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

» Grupo de Atividade [nR3-1: Usos especiais: espaços, estabelecimentos ou instalações sujeitos a controle específico ou de valor estratégico para a segurança e serviços públicos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 65 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 1621/2021
FL.: 080
ASSINATURA:

conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 2021-0.
FL.: 181
ASSINATURA:

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de legislação específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

» Grupo de Atividade [nR3-1: Usos especiais: espaços, estabelecimentos ou instalações sujeitos a controle específico ou de valor estratégico para a segurança e serviços públicos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 65 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 18
ASSINATURA:

e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

» Grupo de Atividade [INFRA-5]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.

» Grupo de Atividade [INFRA-5], Zona [ZPI-1]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.

» Grupo de Atividade [nR3-1: Usos especiais: espaços, estabelecimentos ou instalações sujeitos a controle específico ou de valor estratégico para a segurança e serviços públicos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 65 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 182
ASSINATURA

cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

» Grupo de Atividade [INFRA-5]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.

» Grupo de Atividade [INFRA-5], Zona [ZPI-1]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.

» Grupo de Atividade [nR3-1: Usos especiais: espaços, estabelecimentos ou instalações sujeitos a controle específico ou de valor estratégico para a segurança e serviços públicos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 65 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 182
ASSINATURA

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR3-1]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

» Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Grupo de Atividade [nR2-4: Oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 65 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16021222
FL.: 183
ASSINATURA:

ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 18
ASSINATURA:

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

» Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 65 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a):

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16.2[illegible]
FL.: 181
ASSINATURA:

Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

» Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 65 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

» Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZPI-1]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a):

AGA.DLEG.018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 184
ASSINATURA:

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

» Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

» Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

» Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

» Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
22/06/2022	AVCB 0000582573	20/11/2024

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2437878	01/07/2022	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

AGA.DLEG.018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 185
ASSINATURA:

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES MANIFESTAÇÕES:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/07/2022		4651-6/01 4752-1/00 6110-8/01 6110-8/02 6110-8/03 6110-8/99 6130-2/00 6190-6/01 6190-6/02 6190-6/99 6202-3/00 6204-0/00 6209-1/00 6399-2/00 7733-1/00 9512-6/00 4751-2/01 6201-5/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São Paulo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/07/2022		9512-6/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/07/2022		6190-6/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/07/2022		6190-6/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVBACO
Nº PROCESSO: 16.021.2022
Fl.: 1852
ASSINATURA:

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/07/2022		6110-8/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/07/2022		6110-8/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/07/2022		6110-8/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/07/2022		6110-8/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/07/2022		6130-2/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/07/2022		6190-6/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/07/2022		4651-6/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/07/2022		6204-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/07/2022		6399-2/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

AGA.DLEG.018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 186
ASSINATURA:

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/07/2022		4752-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/07/2022		6201-5/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/07/2022		6209-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/07/2022		4751-2/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/07/2022		6202-3/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/07/2022		7733-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
01/07/2022	7733-1/00

ORIENTAÇÕES:

» Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento ou à Divisão Técnica de Local de Reunião – CONTRU/DLR, da Secretaria de Licenciamento, nos casos de licenciamento de locais de reunião (estabelecimentos com capacidade de lotação superior a 250 pessoas, tais como cinemas, teatros, templos, boates, salões de festas ou bailes, restaurantes e assemelhados). Endereços das Subprefeituras no site:

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

Prefeitura de São Paulo PREVBACO
Nº PROCESSO: 462/2022
FL...
ASSINATURA...

» http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978 ou verifique na página da Secretaria de Licenciamento: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/servicos/index.php?p=153079

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
01/07/2022	6201-5/01

ORIENTAÇÕES:

» Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
01/07/2022	6209-1/00

ORIENTAÇÕES:

» Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» Compareça à Subprefeitura competente da sua região para solicitar o Auto de Licença de Funcionamento - ALF. Os documentos necessários para autuação do pedido do ALF estão relacionados no art. 22 do Decreto Municipal nº 49.969/2008. Formulários e requerimentos constam nos Anexos das seguintes portarias: Portaria SMSP 56/2012 ou, para casos de empreendimento considerado de baixo risco, Portaria SMPR 29/2017. Endereços das Subprefeituras no site: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/subprefeitos/index.php?p=21778

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

AGA.DLEG.018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16212022
FL.: 187
ASSINATURA:

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
01/07/2022	4751-2/01

ORIENTAÇÕES:

» Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
01/07/2022	6202-3/00

ORIENTAÇÕES:

» Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
01/07/2022	4651-6/01

ORIENTAÇÕES:

» Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão

AGA.DLEG.018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREPARO
Nº PROCESSO: 46.2022
FL. 187
ASSINATURA:

ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
01/07/2022	6204-0/00

ORIENTAÇÕES:

» Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
01/07/2022	6399-2/00

ORIENTAÇÕES:

» Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» Compareça à Subprefeitura competente da sua região para solicitar o Auto de Licença de Funcionamento - ALF. Os documentos necessários para autuação do pedido do ALF estão relacionados no art. 22 do Decreto Municipal nº 49.969/2008. Formulários e requerimentos constam nos Anexos das seguintes portarias: Portaria SMSP 56/2012 ou, para casos de empreendimento considerado de baixo risco, Portaria SMPR 29/2017. Endereços das Subprefeituras no site: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/subprefeitos/index.php?p=21778

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
01/07/2022	4752-1/00

ORIENTAÇÕES:

» Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 483
ASSINATURA:

classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
01/07/2022	6110-8/02

ORIENTAÇÕES:

» Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento ou à Divisão Técnica de Local de Reunião – CONTRU/DLR, da Secretaria de Licenciamento, nos casos de licenciamento de locais de reunião (estabelecimentos com capacidade de lotação superior a 250 pessoas, tais como cinemas, teatros, templos, boates, salões de festas ou bailes, restaurantes e assemelhados). Endereços das Subprefeituras no site: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978 ou verifique na página da Secretaria de Licenciamento: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/servicos/index.php?p=153079

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
01/07/2022	6110-8/99

ORIENTAÇÕES:

» Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento ou à Divisão Técnica de Local de Reunião – CONTRU/DLR, da Secretaria de Licenciamento, nos casos de licenciamento de locais de reunião (estabelecimentos com capacidade de lotação superior a 250 pessoas, tais como cinemas, teatros, templos, boates, salões de festas ou bailes, restaurantes e assemelhados). Endereços das Subprefeituras no site: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978 ou verifique na página da Secretaria de Licenciamento: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/servicos/index.php?p=153079

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FLS.: 188
ASSINATURA:

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
01/07/2022	6130-2/00

ORIENTAÇÕES:

» Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento ou à Divisão Técnica de Local de Reunião – CONTRU/DLR, da Secretaria de Licenciamento, nos casos de licenciamento de locais de reunião (estabelecimentos com capacidade de lotação superior a 250 pessoas, tais como cinemas, teatros, templos, boates, salões de festas ou bailes, restaurantes e assemelhados). Endereços das Subprefeituras no site: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978 ou verifique na página da Secretaria de Licenciamento: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/servicos/index.php?p=153079

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
01/07/2022	6190-6/99

ORIENTAÇÕES:

» Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento ou à Divisão Técnica de Local de Reunião – CONTRU/DLR, da Secretaria de Licenciamento, nos casos de licenciamento de locais de reunião (estabelecimentos com capacidade de lotação superior a 250 pessoas, tais como cinemas, teatros, templos, boates, salões de festas ou bailes, restaurantes e assemelhados). Endereços das Subprefeituras no site: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978 ou verifique na página da Secretaria de Licenciamento: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/servicos/index.php?p=153079

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev 0 | Uncontrolled Copy When Printed

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 189
ASSINATURA:

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
01/07/2022	6190-6/01

ORIENTAÇÕES:

» Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento ou à Divisão Técnica de Local de Reunião – CONTRU/DLR, da Secretaria de Licenciamento, nos casos de licenciamento de locais de reunião (estabelecimentos com capacidade de lotação superior a 250 pessoas, tais como cinemas, teatros, templos, boates, salões de festas ou bailes, restaurantes e assemelhados). Endereços das Subprefeituras no site: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978 ou verifique na página da Secretaria de Licenciamento: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/servicos/index.php?p=153079

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
01/07/2022	6190-6/02

ORIENTAÇÕES:

» Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento ou à Divisão Técnica de Local de Reunião – CONTRU/DLR, da Secretaria de Licenciamento, nos casos de licenciamento de locais de reunião (estabelecimentos com capacidade de lotação superior a 250 pessoas, tais como cinemas, teatros, templos, boates, salões de festas ou bailes, restaurantes e assemelhados). Endereços das Subprefeituras no site: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978 ou verifique na página da Secretaria de Licenciamento: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/servicos/index.php?p=153079

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

Prefeitura de São Paulo PREVPAGO

Nº PROCESSO: 16212022

FL.: 189 V

ASSINATURA:

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
01/07/2022	6110-8/03

ORIENTAÇÕES:

» Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento ou à Divisão Técnica de Local de Reunião – CONTRU/DLR, da Secretaria de Licenciamento, nos casos de licenciamento de locais de reunião (estabelecimentos com capacidade de lotação superior a 250 pessoas, tais como cinemas, teatros, templos, boates, salões de festas ou bailes, restaurantes e assemelhados). Endereços das Subprefeituras no site: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978 ou verifique na página da Secretaria de Licenciamento: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/servicos/index.php?p=153079

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
01/07/2022	6110-8/01

ORIENTAÇÕES:

» Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento ou à Divisão Técnica de Local de Reunião – CONTRU/DLR, da Secretaria de Licenciamento, nos casos de licenciamento de locais de reunião (estabelecimentos com capacidade de lotação superior a 250 pessoas, tais como cinemas, teatros, templos, boates, salões de festas ou bailes, restaurantes e assemelhados). Endereços das Subprefeituras no site: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978 ou verifique na página da Secretaria de Licenciamento: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/servicos/index.php?p=153079

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

AGA DLEG 018 - Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 190
ASSINATURA:

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
01/07/2022	9512-6/00

ORIENTAÇÕES:

» Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
01/07/2022	A1

ORIENTAÇÕES:

» Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
01/07/2022	A2

ORIENTAÇÕES:

» Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

AGA DLEG 018 : Licença da Prefeitura | Rev. 0 | Uncontrolled Copy When Printed

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 194
ASSINATURA:

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31201598308	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2253686159

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	003			EXTINCAO/DISTRATO
		042	1	INCORPORACAO

NOVA LIMA
Local

23 AGOSTO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREVPAÇO	
Nº PROCESSO:	162/2022
FL.:	192
ASSINATURA:	

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/433.902-8	MGN2253686159	23/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
199.122.548-21	CLAUDIO ZAKE SIMAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: C7DEA58C-BEF9-4AA1-81E0-0631B1CE3D2E

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 193
ASSINATURA:

MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

CNPJ/ME nº 19.570.803/0001-00
NIRE 31.2.0159830-8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESOLUÇÃO DE SÓCIA

Pelo presente instrumento particular, a sócia **AGASUS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 04.212.396/0001-91 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300415027, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1985, galpão 23, Jardim São Luís, CEP 05802-140, neste ato representada por seus Diretores, o Sr. **João Luis Pereira Lima Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 34.972.500-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("**CPF/ME**") sob o nº 334.025.508-30, e o Sr. **Rene Vaz de Almeida**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 43.664.223-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 315.120.958-00, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1985, galpão 23, Jardim São Luís, CEP 05802-140 ("**Agasus**"),

na qualidade de sócia representando a totalidade do capital social da **MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Ingá, 650, Vale do Sereno, CEP 34006-042, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.570.803/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("**JUCEMG**"), sob o NIRE 31.2.0159830-8 ("**Sociedade**"), dispensando a realização de reunião de sócias, em face do quanto disposto no Parágrafo 3º do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002 ("**Código Civil**"), resolve:

(i) aprovar os termos e as condições do Protocolo e Justificação de Incorporação firmado em 29 de julho de 2022 entre as administrações e os representantes legais da Sociedade e da Agasus, acima qualificada, contendo a finalidade, as bases e as demais condições da incorporação da Sociedade pela Agasus e que integra o presente instrumento como Anexo I ("**Protocolo**");

(ii) ratificar a contratação da B2R Capital Assessores Financeiros Ltda. – EPP, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, 110, 7º andar, Botafogo, CEP 22290-240, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.962.957/0001-87 ("**Empresa Avaliadora**"), empresa especializada contratada para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Sociedade para fins da incorporação ("**Laudo de Avaliação**");

DS DS DS DS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: Página 2 de 4 194
ASSINATURA:

(iii) aprovar o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, cuja cópia integra o Protocolo, elaborado com base no balanço patrimonial da Sociedade levantado na data base de 31 de maio de 2022, que apresentou, na referida data, patrimônio líquido contábil no valor de R$75.427.859,00 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais); e

(iv) aprovar a incorporação da Sociedade pela Agasus, nos termos do Protocolo, vertendo-se todos os bens, direitos e obrigações da Sociedade para a Agasus, sem aumento do capital social da Agasus por se tratar da única sócia da Sociedade, com a consequente extinção, de pleno direito, da Sociedade, na forma do disposto nos Artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil.

(v) Em virtude da incorporação da Sociedade:

(a) as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento onde está localizada a sede da Sociedade, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Ingá, nº 650, Vale do Sereno, CEP 34006-042, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.570.803/0001-00 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31201598308 passarão a ser exercidas pela filial da Agasus localizada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Ingá, nº 650, Vale do Sereno, CEP 34006-042, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0005-15 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.920.082.811;

(b) as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento onde está localizada a filial da Sociedade, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua das Acácias, nº 1.453, Vale do Sereno, CEP 34000-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.570.803/0005-33 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.901.804.423 passarão a ser exercidas pela filial da Agasus localizada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua das Acácias, nº 1.453, Vale do Sereno, CEP 34000-001 inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0006-04 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.920.082.829;

(c) o estabelecimento onde está localizada a filial da Sociedade, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cornelio Schimidt, nº 105, Parque Jabaquara, CEP 04357-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.570.803/0006-14 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.945.311 será encerrado;

(d) as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento onde está localizada a filial da Sociedade, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, nº 126, salas 124 e 125, bloco 9, torre 2, Bairro Del Castilho, CEP 20765-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.570.803/0008-86 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o NIRE 33.901.225.476 passarão a ser exercidas pela filial da Agasus localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, nº 126, salas 124 e 125, bloco 9, torre 2, Bairro Del Castilho, CEP 20765-000, inscrita

DS DS DS DS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: Página 3 de 4 195
ASSINATURA:

no CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0003-53 e registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.901.574.128; e

(e) as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento onde está localizada a filial da Sociedade, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Treze de Maio, nº 1.116, salas 1402, 1403 e 1404, Bairro Fátima, CEP 60040-530, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.570.803/0009-67 e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará ("**JUCEC**") sob o NIRE 23.900.591.144 passarão a ser exercidas pela filial da Agasus localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Treze de Maio, nº 1.116, salas 1402, 1403 e 1404, Bairro Fátima, CEP 60040-530, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0004-34 e registrada na JUCEC sob o NIRE 23.920.016.901.

(vi) Ficam os representantes legais da Sociedade expressamente autorizados a praticar todos os atos que se fizerem necessários à perfeita formalização da incorporação ora deliberada perante todos os órgãos públicos e terceiros em geral, incluindo a consequente extinção da Sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, a única sócia da Sociedade assina o presente instrumento de forma eletrônica, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Nova Lima, 31 de julho de 2022.

DocuSigned by: DocuSigned by:
Rene Vaz de Almeida

AGASUS S.A.
p. João Luis Pereira Lima Filho e Rene Vaz de Almeida

Testemunhas:

1. DocuSigned by: Mayra Simioni
Nome: Mayra Simioni
RG: 33.687.206-9
CPF/ME: 332.347428-71

2. DocuSigned by: Mariana Makarios
Nome: Mariana Makarios
RG: 34.407.712-3
CPF/ME: 356.165.848-27

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: C7DEA58C-BEF9-4AA1-81E0-0631B1CE3D2E

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 196
ASSINATURA:

ANEXO I

Protocolo e Justificação de Incorporação

DS DS DS DS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 197
ASSINATURA:
DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: C7DEA58CBEF94AA181E00631B1CE3D2E
Subject: 2022-07-31 Microcity _ Resolução de Sócia (Incorporação)
Source Envelope:
Document Pages: 4
Certificate Pages: 2
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Signatures: 4
Initials: 12

Status: Completed

Envelope Originator:
Mariana Makarios
AV GUIDO CALOI, 1985 - GALPAO 23
SP, SP 05802-140
mariana.makarios@agasus.com.br
IP Address: 191.180.104.98

Record Tracking

Status: Original
7/31/2022 5:59:54 AM

Holder: Mariana Makarios
mariana.makarios@agasus.com.br

Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
João Luis Pereira Lima Filho joao.lima@agasus.com.br CO-CEO AGASUS S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	DocuSigned by: 0DF84D1656AC40C... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 191.193.20.36	Sent: 7/31/2022 6:04:05 AM Viewed: 7/31/2022 8:01:24 AM Signed: 7/31/2022 8:01:32 AM
Mariana Makarios mariana.makarios@agasus.com.br Coord. Jurídica AGASUS S.A Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	DocuSigned by: 2CED7C3D09284BC... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 191.180.104.98	Sent: 7/31/2022 6:04:06 AM Viewed: 7/31/2022 6:04:27 AM Signed: 7/31/2022 6:04:40 AM
Mayra Simioni mayra.simioni@agasus.com.br Advogada Agasus Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	DocuSigned by: 68269367C7C2423... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 152.254.163.146	Sent: 7/31/2022 6:04:05 AM Viewed: 7/31/2022 6:23:18 AM Signed: 7/31/2022 6:23:51 AM
Rene Vaz de Almeida rene.almeida@agasus.com.br Co-CEO AGASUS S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	DocuSigned by: 880D053E11D644F... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 201.83.154.123 Signed using mobile	Sent: 7/31/2022 6:04:06 AM Viewed: 7/31/2022 6:15:09 AM Signed: 7/31/2022 6:15:16 AM

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 198
ASSINATURA:

Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Certified Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Carbon Copy Events	**Status**	**Timestamp**
Witness Events	**Signature**	**Timestamp**
Notary Events	**Signature**	**Timestamp**

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	7/31/2022 6:04:06 AM
Certified Delivered	Security Checked	7/31/2022 6:15:09 AM
Signing Complete	Security Checked	7/31/2022 6:15:16 AM
Completed	Security Checked	7/31/2022 8:01:32 AM

Payment Events	Status	Timestamps

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B8946EF6

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 199
ASSINATURA:

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

Pelo presente instrumento particular,

(1) Os administradores da **MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Ingá, nº 650, Vale do Sereno, CEP 34006-042, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 19.570.803/0001-00, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("**JUCEMG**") sob o NIRE 31201598308 ("**Microcity**"); e

(2) Os administradores da **AGASUS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, Jardim São Luis, CEP 05802-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0001-91, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 3530041502-7 ("**Agasus**"),

firmam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("**Protocolo**"), de acordo com os Artigos 223 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), e Artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"), consignando os motivos e estabelecendo os termos e as condições que deverão reger a incorporação da Microcity pela Agasus, obedecidos os preceitos legais aplicáveis conforme segue:

1. Objeto

1.1. O presente Protocolo tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e as condições da operação de incorporação da Microcity pela Agasus, com a consequente extinção da Microcity, que será sucedida pela Agasus, a ser proposta aos sócios da Microcity e aos acionistas da Agasus ("**Incorporação**").

2. Estrutura Societária Atual

2.1. A Microcity é uma sociedade empresária limitada, com capital social de R$31.810.466,00 (trinta e um milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), dividido em 31.810.466 (trinta e um milhões, oitocentas e dez mil, quatrocentas e sessenta e seis) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, todas de titularidade da Agasus.

2.2. A Agasus é uma sociedade por ações, com capital social de R$105.670.527,85 (cento e cinco milhões, seiscentos e setenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 27.123.015 (vinte e sete milhões, cento e vinte e três mil e quinze)

DS DS DS DS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 200
ASSINATURA:

ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da 220 Capital Investimentos e Participações S.A.

3. Justificação

3.1. Simplificação da estrutura societária e redução de custos. A Incorporação, como proposta neste Protocolo, atende plenamente aos interesses sociais da Microcity e da Agasus, na medida em que tais sociedades fazem parte do mesmo grupo econômico e a Incorporação pretendida faz parte de um projeto de simplificação da estrutura societária e unificação da gestão da Microcity e da Agasus, resultando na otimização de custos administrativos e na consolidação das práticas, conhecimentos e experiências operacionais acumulados por tais sociedades na Agasus.

3.2. Assim, de forma a atingir os objetivos traçados, e tendo em vista as justificativas acima mencionadas, as administrações das sociedades propõem a incorporação total da Microcity pela Agasus, por meio da qual todos os bens (inclusive aqueles dedicados à operação da Microcity), expertise, direitos e obrigações da Microcity serão absorvidos e vertidos ao patrimônio da Agasus.

4. Elementos Patrimoniais a serem Transferidos e Condições Aplicáveis à Incorporação

4.1. Versão Patrimonial. Por meio da Incorporação, será transferido à Agasus a totalidade do patrimônio da Microcity, com a consequente extinção e cancelamento das quotas representativas do capital social da Microcity. Portanto, todos os bens, direitos e obrigações de toda e qualquer natureza da Microcity serão vertidos para a Agasus.

4.2. Sociedade Especializada e Avaliação da Microcity. Foi escolhida para realizar a avaliação do patrimônio líquido da Microcity para fins da Incorporação, a empresa especializada B2R Capital Assessores Financeiros Ltda. – EPP, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, 110, 7º andar, Botafogo, CEP 22290-240, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.962.957/0001-87 ("**Empresa Avaliadora**"). A escolha da Empresa Avaliadora para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Microcity deverá ser ratificada pelos sócios da Microcity e pelos acionistas da Agasus.

4.3. Laudo de Avaliação. O laudo de avaliação do patrimônio líquido da Microcity foi preparado pela Empresa Avaliadora, pelo critério contábil, com base no balanço da Microcity levantado em 31 de maio de 2022 ("**Laudo de Avaliação**"). Conforme o Laudo de Avaliação, que integra este Protocolo como Anexo I, o patrimônio líquido contábil da Microcity corresponde a R$75.427.859,00 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

DS DS DS DS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B8946EF6

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 204
ASSINATURA:

4.4. Variação Patrimonial. As variações patrimoniais desde 31 de maio de 2022, data do balanço base para a Incorporação, até a data em que a Incorporação for aprovada pelos acionistas das sociedades envolvidas, serão absorvidas pela Agasus. Dessa forma, os saldos das contas credoras e devedoras da Microcity passarão para os livros contábeis da Agasus, bem como serão realizados os devidos registros em livros fiscais, fazendo-se as necessárias adaptações.

4.5. Capital Social da Agasus após a Incorporação. Tendo em vista que a Agasus é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Microcity, a Incorporação não implicará aumento do capital social da Agasus e/ou alteração da participação societária da acionista da Agasus, não havendo, portanto, a emissão de novas ações pela Agasus em decorrência da Incorporação.

4.6. Atestados de Capacitação Técnica. Em particular, uma vez aprovada a Incorporação, serão transferidos à Agasus, conjuntamente com todo o atual patrimônio da Microcity aplicado no desempenho das atividades atestadas, todos os atestados de capacidade técnica emitidos em nome da Microcity, incluindo os seguintes atestados:

(i) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº M-462/02-03, firmado entre a Microcity e Compumarket Brasil Comércio de Importação e Exportação Ltda., datado de 28 de abril de 2003;

(ii) Atestado de Capacidade Técnica referente a contrato firmado entre a Microcity e Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, datado de 28 de novembro de 2003;

(iii) Atestado de Capacidade Técnica nº 016/2004, referente ao Contrato PRO.00.3580 de locação de microcomputadores, com a prestação de serviços de manutenção corretiva, firmado entre a Microcity e a CIA de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, datado de 29 de abril de 2004;

(iv) Atestado de Capacidade Técnica referente a contrato de locação e assistência técnica por período de 12 meses conforme Termo Aditivo nº 02/2003 de 3 de novembro de 2003 do Contrato GRA-MF/MG nº 21/2001 firmado em 13 de dezembro de 2001 entre a Microcity e o Ministério da Fazenda, datado de 3 de junho de 2004;

(v) Atestado de Capacidade Técnica referente a contrato de locação e assistência técnica por período de 48 meses iniciados em maio de 2004 firmado entre a Microcity e a Minerações Brasileiras Reunidas S.A., datado de 4 de junho de 2004;

DS DS DS DS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B8946EF6

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 202
ASSINATURA:

(vi) Atestado de Capacidade Técnica referente a contrato de locação e assistência técnica por período de 36 meses firmado entre a Microcity e a V&M do Brasil S.A., datado de 15 de outubro de 2004;

(vii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao contrato de locação e assistência técnica firmado entre a Microcity e o Sistema Federação de Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, datado de 24 de janeiro de 2005;

(viii) Atestado de Capacidade Técnica referente à locação de equipamentos de informática entre Microcity e a Federação de Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, datado de 16 de junho de 2006;

(ix) Atestado de Capacidade Técnica referente à prestação de serviços de locação com assistência técnica de equipamentos de informática e comunicação de dados entre a Microcity e a Halógica Tecnologia S.A., datado de 4 de julho de 2006;

(x) Atestado de Capacidade Técnica referente ao fornecimento em regime de locação com assistência técnica de equipamentos de informática e comunicação de dados entre a Microcity e o Instituto Hermes Pardini, datado de 4 de julho de 2006;

(xi) Atestado de Capacidade Técnica referente a prestação de serviços entre a Microcity e a V&M do Brasil S.A. desde 1º de junho de 2004, datado de 25 de julho de 2006;

(xii) Atestado de Capacidade Técnica referente à prestação de serviços na área de impressão, locação de copiadoras, impressoras, microcomputadores, servidores e roteadores, e manutenção dos mesmos pela Microcity à SMS Demag Ltda, datado de 21 de março de 2007;

(xiii) Atestado de Capacidade Técnica referente aos Contratos DEJU 1449 e aditivos, DEJU 2428 e aditivos, DEJU 2837 e aditivos, e GGJUR C2333 e aditivos, firmados entre a Microcity e a MBR – Minerações Brasileiras Reunidas, datado de 16 de julho de 2007;

(xiv) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº 038/2005, firmado entre a Microcity e Empresa Municipal de Processamento de Dados – EMPRO, datado de 21 de agosto de 2007;

(xv) Atestado de Capacidade Técnica referente à prestação de outsourcing pela Microcity à SMS Demag Ltda., datado de 18 de setembro de 2007;

(xvi) Atestado de Capacidade Técnica referente ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados de locação firmados entre a Microcity e a Secretaria de Estado do Governo de Minas Gerais, datado de 6 de dezembro de 2007;

DS MS DS DS RVDA DS MM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B8946EF6

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 203
ASSINATURA:

(xvii) Atestado de Capacidade Técnica referente aos Contratos 32/2003 e 42-2006, firmados entre a Microcity e a Sociedade de Educação Tiradentes S/S Ltda., datado de 11 de dezembro de 2007;

(xviii) Atestado de Capacidade Técnica referente aos contratos de prestação de serviços técnicos especializados de locação firmados entre a Microcity e o Ministério da Fazenda (Contratos nº 32/2003 e aditivos, de 28 de novembro de 2003 a 27 de novembro de 2007; nºs 42/2006, de 23 de novembro de 2006 a 22 de novembro de 2009; e nº 32/2003, de 28 de novembro de 2003 a 27 de novembro de 2007), datado de 11 de dezembro de 2007;

(xix) Atestado de Capacidade Técnica referente aos contratos de prestação de serviços técnicos especializados de locação firmados entre a Microcity e o Ministério da Fazenda (Contratos nºs 23/2005, 38/2006 e 19/2007), datado de 11 de dezembro de 2007;

(xx) Atestado de Capacidade Técnica referente ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados de locação entre a Microcity e o Instituto Hermes Pardini, datado de 12 de dezembro de 2007;

(xxi) Atestado de Capacidade Técnica referente à prestação de serviço de Full Outsourching pela Microcity à Tedrive Sistemas de Chassis do Brasil Ltda., datado de 3 de dezembro de 2008;

(xxii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao fornecimento de serviços de gerenciamento de equipamentos e aplicações do ambiente de Tecnologia da Informação da Paschoalotto Interaction Center Brasil Gestão Empresarial Ltda. pela Microcity, datado de 5 de junho de 2008;

(xxiii) Atestado emitido pela Netscout de que a Microcity possui equipe técnica devidamente treinada, certificada e apta a instalar, configurar, operar e suportar os produtos Netscout, datado de 6 de junho de 2008;

(xxiv) Atestado de Capacidade Técnica referente a contato de serviços de ponto informatizado firmado entre a Microcity e a Norcon Sociedade Nordestina de Construções S.A., datado de 12 de janeiro de 2009;

(xxv) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato com SLA Definido (8 horas para resolução dos problemas – *Service Level Agreement com Backup incluso* firmado em setembro de 2008 entre a Microcity e Cablelettra do Brasil Ltda., datado de 19 de agosto de 2009;

DS DS DS DS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B8946EF6

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 204
ASSINATURA:

(xxvi) Atestado de Capacidade Técnica referente ao contrato de serviços de ponto informatizado entre a Microcity e o Instituto Hermes Pardini, datado de 9 de junho de 2010;

(xxvii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato de Serviços de Segurança de Rede firmado entre a Microcity e DAMP Eletric Engenharia Torres e Ferragens S/A, datado de 13 de agosto de 2010;

(xxviii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao contrato firmado em 1º de agosto de 2008 entre a Microcity e o Instituto Hermes Pardini, datado de 24 de setembro de 2010;

(xxix) Atestado de Capacidade Técnica ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2010, firmado em 20 de maio de 2010 entre a Microcity e a Secretaria de Estado de Esporte, datado de 28 de julho de 2011;

(xxx) Atestado de Capacidade Técnica referente a contrato de serviços de ponto informatizado firmado em 31 de março de 2011 entre a Microcity e a Mecan Indústria e Locação de Equipamentos para Construção Ltda., datado de 6 de setembro de 2011;

(xxxi) Atestado de Capacidade Técnica referente a contrato firmado em 16 de dezembro de 2009 entre a Microcity e SEBRAE MG – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais, datado de 9 de setembro de 2011;

(xxxii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº DCP 0771, firmado em 27 de maio de 2010, entre a Microcity e a Construtora Marquise S.A., datado de 21 de novembro de 2011;

(xxxiii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao contrato de serviços de ponto informatizado entre a Microcity e o Integration Consultoria Empresarial Ltda., firmado em 1º de setembro de 2010; datado de 6 de dezembro de 2011;

(xxxiv) Atestado de Capacidade Técnica referente aos Contratos nºs 009/2008, 036/2008 e 047/2008, firmados em, respectivamente, 6 de junho de 2008, 29 de outubro de 2008 e 1º de dezembro de 2008 entre a Microcity e o Estado do Maranhão, datado de 21 de março de 2012;

(xxxv) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato Administrativo nº 12/2009, firmado em 19 de maio de 2009 entre a Microcity e o Ministério das Cidades, datado de 23 de março de 2012;

(xxxvi) Atestado de Capacidade Técnica referente aos Contrato Administrativo nº 13/2013, firmado entre a Microcity e o Ministério das Cidades, datado de 20 de agosto de 2013;

DS DS DS DS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B8946EF6

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 209
ASSINATURA:

(xxxvii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato de Serviços de Segurança e Locação firmado em 3 de maio de 2007 entre a Microcity e Drogarias Pacheco S/A, datado de 9 de setembro de 2013;

(xxxviii) Atestado de Capacidade Técnica referente à locação de equipamentos de informática entre Microcity e a Federação de Indústrias do Estado do Rio de Janeiro no período de 2 de maio de 1998 e 1º de agosto de 2017, datado de 9 de setembro de 2013;

(xxxix) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato de Serviços de Segurança e Locação firmado em 3 de maio de 2007 entre a Microcity e Drogarias São Paulo S/A, datado de 10 de setembro de 2013;

(xl) Atestado de Capacidade Técnica referente a serviços prestados pela Microcity ao SEBRAE MG no período de 17 de dezembro de 2009 a 17 de dezembro de 2014, datado de 12 de setembro de 2013;

(xli) Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços prestados à Marfrig Global Foods S.A. pela Microcity desde 27 de dezembro de 2013 pelo prazo de 18 meses, datado de 7 de julho de 2014;

(xlii) Atestado de Capacidade Técnica referente a contrato de prestação de serviços de locação. Incluindo fornecimento, suporte técnico, manutenção e assistência técnica inclusa, entre a Microcity e a M3CORP Soluções Personalizadas em Internet Ltda., datado de 11 de novembro de 2014;

(xliii) Atestado de Capacidade Técnica referente a contrato firmado em 21 de fevereiro de 2011 entre a Microcity e Sociedade Agostiana de Educação Ltda., datado de 16 de dezembro de 2014;

(xliv) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato de Serviços de Segurança e Locação firmado entre a Microcity, Drogarias Pacheco S/A e Drogaria São Paulo S/A, datado de 30 de junho de 2015;

(xlv) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº CTR030/12-3ºTA, firmado em 4 de maio de 2012 entre a Microcity e Caixa Seguradora S.A., datado de 13 de agosto de 2015;

(xlvi) Atestado de Capacidade Técnica referente a Contratos de Prestação de Serviços de Locação de Solução Integrada de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, entre eles o Contrato nº 011/2013, firmado em 29 de maio de 2013 entre a Microcity e o Estado do Maranhão, datado de 13 de outubro de 2015;

DS DS DS DS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 206
ASSINATURA:

(xlvii) Atestado de Capacidade Técnica referente à prestação de serviços no período de 2 de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2018 entre a Microcity e Claudino S/A Lojas de Departamentos, datado de 17 de novembro de 2016;

(xlviii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº DCP 2211 AR-GVNE, firmado em 16 de julho de 2015 entre a Microcity e Empreendimentos Pague Menos S.A., datado de 24 de janeiro de 2017;

(xlix) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº 006/2012 – CLC/GC, firmado em 26 de julho de 2012 entre a Microcity e o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, datado de 9 de fevereiro de 2017;

(l) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº 25/2013 firmado em 30 de abril de 2013 entre a Microcity e SEBRAE MA – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão, datado de 8 de agosto de 2017;

(li) Atestado de Capacidade Técnica referente a contrato firmado em 26 de outubro de 2007 entre a Microcity e Paschoalotto Serviços Financeiros S/A, datado de 15 de dezembro de 2017;

(lii) Atestado de Capacidade Técnica referente a Contratos de Fornecimento de Solução Integrada de Prestação de Serviços de Suporte e Gestão do Ambiente de TI com Disponibilização de Ativos de TI, entre eles o Contrato nº 05/2018-AL, firmado em 1º de março de 2018 entre a Microcity e o Estado do Maranhão, datado de 10 de outubro de 2018;

(liii) Atestado de Capacidade Técnica referente a serviços prestados pela Microcity ao SEBRAE MG inicialmente em 22 de outubro de 2014 pelo prazo de 24 meses, datado de 22 de julho de 2019;

(liv) Atestado de Capacidade Técnica referente a Contratos de Fornecimento de Solução Integrada de Prestação de Serviços de Suporte e Gestão do Ambiente de TI com Disponibilização de Ativos de TI, entre eles o Contrato nº DCP 2577 MM-GVMG, firmado em 23 de fevereiro de 2018 entre a Microcity e Sila do Brasil Ltda., datado de 26 de setembro de 2019;

(lv) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº DCP 0771 BM GBH, firmado em 27 de maio de 2010, entre a Microcity e a Construtora Marquise S.A., datado de 17 de setembro de 2019;

(lvi) Atestado de Capacidade Técnica referente a Contratos de Fornecimento de Solução Integrada de Prestação de Serviços de Suporte e Gestão do Ambiente de TI com Disponibilização de Ativos de TI, entre eles o Contrato nº 05/2018-AL, firmado

DS DS DS DS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 207
ASSINATURA:

em 1º de março de 2018, entre a Microcity e Estado do Maranhão, datado de 2 de outubro de 2019;

(lvii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº DCP 0771 BM GBH, firmado em 27 de maio de 2010, entre a Microcity e a Construtora Marquise S.A., datado de 8 de outubro de 2019;

(lviii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº 038/2005, firmado entre a Microcity e EMPRO Tecnologia e Informação, datado de 28 de abril de 2020;

(lix) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº 038/2014, firmado entre a Microcity e EMPRO Tecnologia e Informação, datado de 28 de abril de 2020;

(lx) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº 004/2019, firmado entre a Microcity e EMPRO Tecnologia e Informação, datado de 28 de abril de 2020;

(lxi) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato DCP nº 2570 DS - GVRJ, firmado em 13 de outubro de 2017 entre a Microcity e Aleutas S.A., datado de 1º de junho de 2020;

(lxii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato DCP 1301 LP-REG 4, firmado entre a Microcity e a Rosneft Brasil E&P Ltda., datado de 11 de junho de 2020;

(lxiii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº 22/2019, entre e a Microcity e o Ministério do Meio Ambiente, datado de 15 de abril de 2021; e

(lxiv) Atestado de Capacidade Técnica referente a contrato de prestação de serviços firmado em dezembro de 2013 entre a Microcity e Seguros Unimed S/A.

5. Estabelecimentos

5.1. Em decorrência da Incorporação:

(i) as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento onde está localizada a sede da Microcity, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Ingá, nº 650, Vale do Sereno, CEP 34006-042, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.570.803/0001-00 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.201.598.308 passarão a ser exercidas pela filial da Agasus localizada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Ingá, nº 650, Vale do Sereno, CEP 34006-042, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0005-15 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.920.082.811;

(ii) as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento onde está localizada a filial da Microcity, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua das Acácias, nº 1.453, Vale do Sereno, CEP 34000-001, inscrita no CNPJ/ME sob o

DS DS DS DS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B8946EF6

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 208
ASSINATURA:

nº 19.570.803/0005-33 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.901.804.423 passarão a ser exercidas pela filial da Agasus localizada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua das Acácias, nº 1.453, Vale do Sereno, CEP 34000-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0006-04 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.920.082.829;

(iii) o estabelecimento onde está localizada a filial da Microcity, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cornelio Schimidt, nº 105, Parque Jabaquara, CEP 04357-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.570.803/0006-14 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.945.311 será encerrado;

(iv) as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento onde está localizada a filial da Microcity, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, nº 126, salas 124 e 125, bloco 9, torre 2, Bairro Del Castilho, CEP 20765-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.570.803/0008-86 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o NIRE 33.901.225.476 passarão a ser exercidas pela filial da Agasus na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, nº 126, salas 124 e 125, bloco 9, torre 2, Bairro Del Castilho, CEP 20765-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0003-53 e registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.901.574.128; e

(v) as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento onde está localizada a filial da Microcity, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Treze de Maio, nº 1.116, salas 1402, 1403 e 1404, Bairro Fátima, CEP 60040-530, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.570.803/0009-67 e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará ("**JUCEC**") sob o NIRE 23.900.591.144 passarão a ser exercidas pela filial da Agasus localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Treze de Maio, nº 1.116, salas 1402, 1403 e 1404, Bairro Fátima, CEP 60040-530, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0004-34 e registrada na JUCEC sob o NIRE 23.920.016.901.

6. Demais Disposições

6.1. Aprovada a Incorporação nos termos ora propostos, a Microcity será extinta e todas as quotas representativas do seu capital social serão canceladas.

6.2. Em conformidade com o Artigo 227 da Lei das S.A. e Artigo 1.116 do Código Civil, a Agasus tornar-se-á sucessora universal da Microcity, assumindo, em consequência, todos os ativos, passivos, responsabilidades, direitos e obrigações da Microcity.

6.3. A implementação da Incorporação está sujeita, ainda, à aprovação dos sócios da Microcity e dos acionistas na Agasus, na Assembleia Geral Extraordinária da Agasus e na Alteração do Contrato Social da Microcity, que deverão deliberar, conforme o caso, dentre

DS DS DS DS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KIOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B8946EF6

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 209
ASSINATURA:

outras matérias: **(i)** a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora; **(ii)** a aprovação deste Protocolo e do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora; e **(iii)** a aprovação da Incorporação da Microcity pela Agasus, com a consequente extinção da Microcity.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 31 de julho de 2022.

Administradores da MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.:

DocuSigned by:
0DF84D1656AC40C...
João Luis Pereira Lima Filho

DocuSigned by:
Rene Vaz de Almeida
880D053E11D644F...
Rene Vaz De Almeida

Administradores da AGASUS S.A.:

DocuSigned by:
0DF84D1656AC40C...
João Luis Pereira Lima Filho

DocuSigned by:
Rene Vaz de Almeida
880D053E11D644F...
Rene Vaz De Almeida

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Mayra Simioni
88269387C7G2423...
Nome: Mayra Simioni
RG: 33.687-206-9
CPF/ME: 332.347.428-71

2. DocuSigned by:
Mariana Makarios
2CED7C3D09284BC...
Nome: Mariana Makarios
RG: 34.407.712-3
CPF/ME: 356.165.848-27

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B8946EF6

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 210
ASSINATURA:

ANEXO I

Laudo de Avaliação

DS DS DS DS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B8946EF6 A

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 211
ASSINATURA:

Laudo de Avaliação para Fins de Incorporação total da Microcity Computadores e Sistemas Ltda.

À
Diretoria e aos Acionistas da **Microcity Computadores e Sistemas Ltda.** e **Agasus S.A.**

1. Informações iniciais

1.1 Da Empresa Especializada

B2R Capital Assessores Financeiros Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.962.957/0001-87 com sede na Av. Pasteur, 110 7º andar Botafogo - 22290-240, indicada como empresa especializada pelos cotistas da Agasus S.A. e Administradores da Microcity Computadores e Sistemas Ltda., neste representado por **Bruno da Silva Pelosi Jucá**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F sob o nº **056.786.427-82**, natural do Rio de Janeiro, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº **RJ-111923/O-7**.

1.2 Da Incorporadora

Agasus S.A. ("Incorporadora"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1985, galpão 23, Jardim São Luís, CEP 05802-140, inscrita no CNPJ sob o nº **04.212.396/0001-91**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.415.027.

2. Objeto da avaliação

Nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação firmado pela Incorporadora e a **Microcity Computadores e Sistemas Ltda. ("Incorporada")**, o acervo patrimonial da Incorporada será absorvido por **Agasus S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **04.212.396/0001-91**.

O acervo patrimonial a ser incorporado pela Incorporadora, objeto desta avaliação, compreende a parcela de acervo líquido da Incorporada abaixo identificado, avaliado pela Empresa Especializada, em conformidade ao previsto no caput do artigo 8 da lei nº 6.404/76, a qual assinará o presente laudo para instrumentalizar o resultado de seu trabalho.

Os motivos que levaram os administradores da Incorporadora e da Incorporada a realizarem a presente incorporação são objeto do Protocolo e Justificação de Incorporação, que será arquivado juntamente com o presente laudo de avaliação.

DS BJ

DS MS DS DS RVDA DS MM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 212
ASSINATURA:

3. Metodologia, critérios de avaliação, data base e exames efetuados

O método consistiu no exame da documentação de suporte aos lançamentos contábeis, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro dos princípios e convenções de contabilidade geralmente aceitos. Obtivemos os referidos registros e discutimos com a Administração os critérios adotados na elaboração do balancete patrimonial em **31 de maio de 2022**, atentando, em especial, para as principais contas relacionadas do mesmo e constatando que as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira foram observadas.

A avaliação do patrimônio líquido da **Microcity Computadores e Sistemas Ltda.** foi efetuada aplicando-se a metodologia contábil, ou seja, com fundamento nos valores constantes dos registros contábeis e demais elementos próprios da contabilidade da **Microcity Computadores e Sistemas Ltda.**, com base nos saldos finais em **31 de maio de 2022**, e está fundamentada no disposto nos artigos 183 e 184, da lei nº 6.404/76.

Em observância ao disposto no Protocolo e Justificação de Incorporação já mencionado, adotou-se como critério de avaliação os valores contábeis de **31 de maio de 2022.**

Com base nesse critério procedeu-se o confronto, em bases seletivas dos saldos, das contas patrimoniais com os livros e documentos da sociedade. Adicionalmente, verificou-se que os registros contábeis foram efetuados com observância pertinente dos princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados com uniformidade. Foram examinados os livros de contabilidade da **Microcity Computadores e Sistemas Ltda.** e todos os demais documentos necessários para a elaboração desde Laudo, preparado a partir do balancete da **Microcity Computadores e Sistemas Ltda.**, encerrado em **31 de maio de 2022.**

DS DS DS DS DS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B8946EF6 A

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 213
ASSINATURA:

4. Conclusão acerca do Acervo avaliado

Após os exames e verificações que tomaram como base o balancete de verificação da **Microcity Computadores e Sistemas Ltda.**, datado em **31 de maio de 2022**, apurou a Empresa Especializada que o acervo líquido a ser incorporado pela Incorporada, possui valor equivalente a **R$ 75.427.859** (setenta e cinco milhões e quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais), conforme identificado na tabela abaixo:

Balanço Patrimonial	
Ativo	31/05/2022
Ativo circulante	
Caixa e Equivalente de Caixas	209.891
Clientes	29.860.298
Estoque	401.833
Impostos a Recuperar	404.242
IRPJ/CSLL a Recuperar	5.248.405
Adiantamentos	170.927
Despesas Antecipadas	138.369
Outros Créditos	85.290
Total do Ativo Circulante	**36.519.255**
Ativo Não Circulante	
Depósitos e Cauções	333.383
Despesas do Exercicio Seguinte	5.400
IR e CS Diferidos	1.367.017
Investimentos	2.263
Imobilizado	207.831.311
Direito De Uso	1.080.539
Intangível	49.102.732
Total do Ativo Não Circulante	**259.722.645**
Total do Ativo	**296.241.900**

Balanço Patrimonial	
Passivo	31/05/2022
Passivo Circulante	
Empréstimos e Financiamentos	29.901.582
Fornecedores	25.517.169
Passivo de Arrendamento de uso	1.165.369
Obrigações Sociais	4.885.399
Obrigações Fiscais	1.591.420
Provisão para IRPJ/CSLL	4.882.374
Parcelamentos Tributários	749.468
Adiantamento de Clientes	20.059
Provisão para PLR	1.458.333
Outras Contas a Pagar	38.470
Total do Passivo Circulante	**70.209.643**
Passivo Não Circulante	
Empréstimos e Financiamentos LP	78.919.157
Contratos de mútuos	50.278.761
Provisão para IRPJ/CSLL Diferidos	16.389.705
Parcelamentos Tributários LP	4.702.403
Provisões para Contingências	314.372
Total do Passivo Não Circulante	**150.604.398**
Patrimônio líquido	
Capital Social	31.810.466
Reservas de Capital	135.496
Reserva de Lucros	8.394.812
Lucro/Prejuízo do Período	10.597.085
Adiantamento Fut. Aumento Capital	24.490.000
Total do Patrimônio Líquido	**75.427.859**
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**296.241.900**

5. Ausência de conflito de interesse e outras informações

Em atendimento ao determinado pela instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 565, de 15 de junho de 2015, informados que: (i) não temos interesse, direto ou indireto, na Companhia ou na operação, bem como qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses;, e (ii) o controlador ou os administradores da Companhia não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de informações, bens, documentos, ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade desde laudo de avaliação contábil.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2022

DocuSigned by:
Bruno Jucá
B4C01DF2326A4E5...

B2R Capital Assessores Financeiros Ltda. – EPP
p.Bruno da Silva Pelosi Jucá
CRC RJ-111923/O-7

DS DS DS DS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 214
ASSINATURA:

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 1C9CE3114C6D47AD9781FC8F1A9EC1FA
Subject: Please DocuSign: Laudo de Avaliação para Fins de Incorporação Total da Microcity_Final.pdf
Source Envelope:
Document Pages: 3
Certificate Pages: 4
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Signatures: 1
Initials: 2

Status: Completed

Envelope Originator:
Mariana Makarios
AV GUIDO CALOI, 1985 - GALPAO 23
SP, SP 05802-140
mariana.makarios@agasus.com.br
IP Address: 191.180.104.98

Record Tracking

Status: Original
7/29/2022 8:11:42 AM

Holder: Mariana Makarios
mariana.makarios@agasus.com.br

Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Bruno Jucá hruno@b2rcapital.com.br Security Level: Email, Account Authentication None)	DocuSigned by: Bruno Jucá B4C91DF2325A4E5... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.245.238.59	Sent: 7/29/2022 8:13:30 AM Resent: 7/29/2022 8:40:59 AM Viewed: 7/29/2022 8:57:35 AM Signed: 7/29/2022 8:57:42 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 7/29/2022 8:57:35 AM
ID: 1c2f6323-25d5-4c1b-8081-1084c4c0ab8b

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	7/29/2022 8:13:30 AM
Certified Delivered	Security Checked	7/29/2022 8:57:35 AM
Signing Complete	Security Checked	7/29/2022 8:57:42 AM
Completed	Security Checked	7/29/2022 8:57:42 AM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 215
ASSINATURA:

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 1F19B0FB2A2645E2904908F0B8946EF6
Status: Completed
Subject: Please DocuSign: 2022-07-31 - Protocolo e Justificação de Incorporação da Microcity.docx, Laudo...
Source Envelope:
Document Pages: 19
Signatures: 6
Certificate Pages: 2
Initials: 56
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Envelope Originator:
Mariana Makarios
AV GUIDO CALOI, 1985 - GALPAO 23
SP, SP 05802-140
mariana.makarios@agasus.com.br
IP Address: 191.180.104.98

Record Tracking

Status: Original
7/31/2022 5:41:13 AM
Holder: Mariana Makarios
mariana.makarios@agasus.com.br
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
João Luis Pereira Lima Filho joao.lima@agasus.com.br CO-CEO AGASUS S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: 0DF84D1656AC40C...	Sent: 7/31/2022 5:49:36 AM Viewed: 7/31/2022 8:03:55 AM Signed: 7/31/2022 8:04:14 AM
	Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 191.193.20.36	
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		
Mariana Makarios mariana.makarios@agasus.com.br Coord. Jurídica AGASUS S.A Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Mariana Makarios 2CED7C3D09284BC...	Sent: 7/31/2022 5:49:36 AM Viewed: 7/31/2022 5:51:38 AM Signed: 7/31/2022 5:52:05 AM
	Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 191.180.104.98	
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		
Mayra Simioni mayra.simioni@agasus.com.br Advogada Agasus Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Mayra Simioni 68269367C7C2423...	Sent: 7/31/2022 5:49:36 AM Viewed: 7/31/2022 5:56:02 AM Signed: 7/31/2022 5:56:38 AM
	Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 152.254.163.146	
lectronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		
Rene Vaz de Almeida rene.almeida@agasus.com.br Co-CEO AGASUS S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Rene Vaz de Almeida 680D053E11D644F...	Sent: 7/31/2022 5:49:36 AM Viewed: 7/31/2022 6:14:14 AM Signed: 7/31/2022 6:14:37 AM
	Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 201.83.154.123 Signed using mobile	
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 216
ASSINATURA:

Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Certified Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Carbon Copy Events	**Status**	**Timestamp**
Witness Events	**Signature**	**Timestamp**
Notary Events	**Signature**	**Timestamp**
Envelope Summary Events	**Status**	**Timestamps**
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	7/31/2022 5:49:37 AM
Certified Delivered	Security Checked	7/31/2022 6:14:14 AM
Signing Complete	Security Checked	7/31/2022 6:14:37 AM
Completed	Security Checked	7/31/2022 8:04:14 AM
Payment Events	**Status**	**Timestamps**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 217
ASSINATURA:

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/433.902-8	MGN2253686159	23/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
199.122.548-21	CLAUDIO ZAKE SIMAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 218
ASSINATURA:

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, CLAUDIO ZAKE SIMÃO, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 193987, expedida em 15/04/2009, inscrito no CPF nº 199.122.548-21, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Instrumento Particular de Resolução de Sócia - 24 página(s)

Sao Paulo/SP , 08 de setembro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: CLAUDIO ZAKE SIMÃO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: A666D9B3-6CBF-45EF-878A-D0936D3D5EF0

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 219
ASSINATURA:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **AGASUS S.A.**, com sede e domicílio na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, Jardim São Luís, CEP 05802-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **04.212.396/0001-91**, sucessora por incorporação da **MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Ingá, 650, Vale do Sereno, CEP 34006-042, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.570.803/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("**JUCEMG**"), sob o NIRE 31.2.0159830-8, representada na forma do seu estatuto social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Sres. **Alberto Lopes Rangel Moreira**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 105.184, na OAB/SP sob o nº 185.107-A e no CPF/MF sob o nº 077.936.047-84, **Claudio Zake Simão**, inscrito na OAB/SP sob o nº 193.987 e no CPF/MF sob o nº 199.122.548-21, **Emilio Rodrigues Feracim**, inscrito na OAB/SP sob o nº 204.277 e no CPF/MF sob o nº 299.608.478-02, **Jarbas Aparecido Alves de Faria**, portador da cédula de identidade 30664253-0 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF 288.054.178.66, **Josiane Gonçalves Diogo**, portadora da cédula de identidade nº 46.724.074-7 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 354.214.498-31, **José Augusto de Souza,** inscrito na OAB/SP sob o nº 346.517 e no CPF/MF sob o nº 347.132.188-80, **Amaury Braga Calixto,** inscrito no CRC/MG sob o nº 077956/O-3 e no CPF/MF sob o n° 040.674.546-35, **Erisvaldo da Costa Lima**, portador da cédula de identidade nº 28.612.837-8 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 262.580.118-29, **Juliana Alves do Nascimento**, portadora da cédula de identidade nº 33550603-3 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 307.953.748-36, **Verônica Andrade da Silva Serafim**, portadora da cédula de identidade nº 42.400.641-8 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 354.958.008-85, **José Carlos da Silva**, portador da cédula de identidade nº 32.721.941-5 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 315.844.778-90, **Henrique Monteiro dos Santos**, portador da cédula de identidade nº 39.461.753-8 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 377.045.158-96 e **Luis Carlos Oliveira de Souza**, portador da cédula de identidade nº 49.470.829-3 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 385.093.598-14, todos com escritório nesta Cidade de São Paulo, na Alameda Campinas, 463, conjuntos 33 e 34, CEP 01404-902, que poderão agir em conjunto ou separadamente, independente da ordem de sua nomeação, aos quais confere os mais amplos poderes de representação perante órgãos públicos e autarquias federais, estaduais e municipais, especialmente perante as Juntas Comerciais, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Secretaria da Receita Previdenciária (INSS) – inclusive solicitação de senhas; Governos Estaduais, Prefeituras Municipais, Secretarias Municipais e Estaduais de Fazenda e a Caixa Econômica Federal, podendo acompanhar e ter vista de quaisquer processos, requerer, recorrer, apresentar e receber documentos, firmar recibos e declarações, praticando todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato que ora lhes é outorgado, inclusive com poderes para substabelecer, no todo ou em parte, sendo válida pelo período de 1(um) ano a partir da data de assinatura.

São Paulo, 1º de agosto de 2022.

DocuSigned by: 0DF84D1656AC40C...
DocuSigned by: 880D053E11D644F...

AGASUS S.A.

MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 152/2022
FL.: 220
ASSINATURA:

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: A666D9B36CBF45EF878AD0936D3D5EF0
Subject: Please DocuSign: POA_AGASUS_MICROCITY.doc
Source Envelope:
Document Pages: 1
Certificate Pages: 2
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Signatures: 2
Initials: 0

Status: Completed

Envelope Originator:
Mariana Makarios
AV GUIDO CALOI, 1985 - GALPAO 23
SP, SP 05802-140
mariana.makarios@agasus.com.br
IP Address: 191.180.104.98

Record Tracking

Status: Original
8/1/2022 5:16:59 AM

Holder: Mariana Makarios
mariana.makarios@agasus.com.br

Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
João Luis Pereira Lima Filho joao.lima@agasus.com.br CO-CEO AGASUS S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	DocuSigned by: 0DF84D1656AC40C... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 67.159.227.138 Signed using mobile	Sent: 8/1/2022 5:17:33 AM Viewed: 8/1/2022 5:32:43 AM Signed: 8/1/2022 5:32:46 AM
Rene Vaz de Almeida rene.almeida@agasus.com.br Co-CEO AGASUS S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	DocuSigned by: 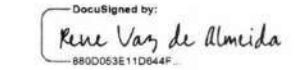 880D053E11D644F... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 67.159.227.138 Signed using mobile	Sent: 8/1/2022 5:17:33 AM Viewed: 8/1/2022 6:23:10 AM Signed: 8/1/2022 6:23:16 AM

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	8/1/2022 5:17:33 AM
Certified Delivered	Security Checked	8/1/2022 6:23:10 AM
Signing Complete	Security Checked	8/1/2022 6:23:16 AM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 221
ASSINATURA:

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Completed	Security Checked	8/1/2022 6:23:16 AM

Payment Events	Status	Timestamps

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 222
ASSINATURA:

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/433.902-8	MGN2253686159	23/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
199.122.548-21	CLAUDIO ZAKE SIMAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 223
ASSINATURA:

DocuSign Envelope ID: 2C185B01-148D-4E8E-A2A4-8BBA5238DEB1

JUCESP PROTOCOLO
2.169.021/22-0

JUCESP
08 09 22

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 3120159830 8 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 1 :022 por Marinely de Paula Bomfim Secreté ɜral.

pag. 33/59

AGASUS S.A.

CNPJ/ME nº 04.212.396/0001-91
NIRE 35300415027

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2022

1. **Data, Hora e Local**: aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2022, às 10 horas, na sede da **AGASUS S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, Jardim São Luís, CEP 05802-140 ("**Companhia**").

2. **Convocação e Presença**: convocação dispensada em razão da presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"), conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas.

3. **Composição da Mesa**: Sr. Rene Vaz de Almeida – Presidente; e Sr. João Luis Pereira Lima Filho – Secretário.

4. **Ordem do Dia**: apreciar e deliberar sobre **(i)** os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação firmado em 29 de julho de 2022 entre as administrações da Companhia e da **MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Ingá, nº 650, Vale do Sereno, CEP 34006-042, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 19.570.803/0001-00, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("**JUCEMG**") sob o NIRE 31201598308 ("**Microcity**"), contendo a finalidade, as bases e as demais condições da incorporação da Microcity pela Companhia ("**Protocolo**"); **(ii)** a ratificação da contratação da B2R Capital Assessores Financeiros Ltda. – EPP, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, 110, 7º andar, Botafogo, CEP 22290-240, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.962.957/0001-87 ("**Empresa Avaliadora**"), designada para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Microcity para fins de sua incorporação pela Companhia ("**Laudo de Avaliação**"); **(iii)** o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora; **(iv)** a incorporação da Microcity pela Companhia; e **(v)** a autorização para a Diretoria praticar todos os atos necessários à formalização da incorporação da Microcity pela Companhia.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 362/2022
FL.: 224
ASSINATURA:

DocuSign Envelope ID: 2C185B01-148D-4E8E-A2A4-8BBA5236DE81

JUCESP
08 09 22

5. Deliberações: a única acionista da Companhia decidiu, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar as seguintes matérias:

5.1. Aprovar o Protocolo, cuja cópia passa a constituir parte integrante da presente ata como Anexo I.

5.2. Ratificar a contratação da Empresa Avaliadora como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.

5.3. Aprovar o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, cuja cópia integra o Protocolo, elaborado com base no balanço patrimonial da Microcity levantado na data base de 31 de maio de 2022, que apresentou, na referida data, o patrimônio líquido contábil de R$75.427.859,00 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

5.4. Aprovar a incorporação da Microcity pela Companhia, nos termos do Protocolo, vertendo-se todos os bens, direitos e obrigações da Microcity para a Companhia, com a consequente extinção, de pleno direito, da Microcity, na forma do disposto nos artigos 223 a 227 da Lei das S.A. e nos artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

5.4.1. Tendo em vista que a Companhia é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Microcity, a Incorporação não implicará aumento do capital social da Companhia e/ou alteração da participação societária da acionista da Companhia, não havendo, portanto, a emissão de novas ações pela Companhia em decorrência da Incorporação.

5.5. Em virtude da incorporação da Microcity:

(i) as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento onde está localizada a sede da Microcity, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Ingá, nº 650, Vale do Sereno, CEP 34006-042, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.570.803/0001-00 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.201.598.308 passarão a ser exercidas pela filial da Companhia localizada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Ingá, nº 650, Vale do Sereno, CEP 34006-042, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0005-15 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.920.082.811;

(ii) as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento onde está localizada a filial da Microcity, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua das Acácias, nº 1.453, Vale do Sereno, CEP 34000-001, inscrita no CNPJ/ME sob o

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 3120159830 8 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 1 2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretá ral.
pág. 34/59

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 225
ASSINATURA:

DocuSign Envelope ID: 2C185B01-148D-4E8E-A2A4-8DBA5236DEB1

JUCESP
08 09 22

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 3120159830 8 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 224339028-8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 1 :022 por Marinely de Paula Bomfim Secretá eral.

Pág. 35/59

nº 19.570.803/0005-33 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.901.804.423 passarão a ser exercidas pela filial da Companhia localizada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua das Acácias, nº 1.453, Vale do Sereno, CEP 34000-001 inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0006-04 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.920.082.829;

(iii) o estabelecimento onde está localizada a filial da Microcity, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cornelio Schimidt, nº 105, Parque Jabaquara, CEP 04357-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.570.803/0006-14 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.903.945.311 será encerrado;

(iv) as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento onde está localizada a filial da Microcity, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, nº 126, salas 124 e 125, bloco 9, torre 2, Bairro Del Castilho, CEP 20765-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.570.803/0008-86 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o NIRE 33.901.225.476 passarão a ser exercidas pela filial da Companhia localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, nº 126, salas 124 e 125, bloco 9, torre 2, Bairro Del Castilho, CEP 20765-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0003-53 e registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.901.574.128; e

(v) as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento onde está localizada a filial da Microcity, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Treze de Maio, nº 1.116, salas 1402, 1403 e 1404, Bairro Fátima, CEP 60040-530, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.570.803/0009-67 e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará ("**JUCEC**") sob o NIRE 23.900.591.144 passarão a ser exercidas pela filial da Companhia localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Treze de Maio, nº 1.116, salas 1402, 1403 e 1404, Bairro Fátima, CEP 60040-530, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0004-34 e registrada na JUCEC sob o NIRE 23.920.016.901.

5.6. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à formalização da incorporação ora aprovada, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias.

6. Lavratura e Leitura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a Assembleia

DocuSign Envelope ID: 2C185B01-148D-4E8E-A2A4-8BBA5236DEB1

JUCESP
08 09 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 462/2022
FL.: 226
ASSINATURA:

pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e por todos os presentes assinada.

7. Assinaturas: Mesa: Rene Vaz de Almeida – Presidente; e João Luis Pereira Lima Filho – Secretário. Acionistas: 220 Capital Investimentos e Participações S.A. (por João Luis Pereira Lima Filho e Rene Vaz de Almeida).

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata original transcrita em livro próprio.

São Paulo, 31 de julho de 2022.

Mesa:

DocuSigned by:
Rene Vaz de Almeida
880D053E11D644F...

Rene Vaz de Almeida
Presidente

DocuSigned by:
0DF84D1656AC40C...

João Luis Pereira Lima Filho
Secretário

JUCESP
08 SET 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELE SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
464.316/22-4
JUCESP

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 227
ASSINATURA:

DocuSign Envelope ID: 2C185B01-148D-4E8E-A2A4-8DBA5238DEB1

JUCESP
08 09 22

ANEXO I

Protocolo e Justificação de Incorporação

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 3120159830 8 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 1 2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
pág. 37/59

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 228
ASSINATURA:

JUCESP
08 09 22

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 2C185B01148D4E8EA2A48DBA5238DEB1
Subject: 2022-07-31 - Agasus _ AGE (incorporação da Microcity)
Source Envelope:
Document Pages: 5
Certificate Pages: 2
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Signatures: 2
Initials: 0

Status: Completed

Envelope Originator:
Mariana Makarios
AV GUIDO CALOI, 1985 - GALPAO 23
SP, SP 05802-140
mariana.makarios@agasus.com.br
IP Address: 191.180.104.98

Record Tracking

Status: Original
7/31/2022 5:57:13 AM

Holder: Mariana Makarios
mariana.makarios@agasus.com.br

Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
João Luis Pereira Lima Filho joao.lima@agasus.com.br CO-CEO AGASUS S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	DocuSigned by: [signature] 0DF84D1658AC40C... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 191.193.20.36	Sent: 7/31/2022 5:58:51 AM Viewed: 7/31/2022 8:03:30 AM Signed: 7/31/2022 8:03:34 AM
Rene Vaz de Almeida rene.almeida@agasus.com.br Co-CEO AGASUS S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	DocuSigned by: Rene Vaz de Almeida 88DD63E11D644F... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 201.83.154.123 Signed using mobile	Sent: 7/31/2022 5:58:51 AM Viewed: 7/31/2022 6:14:53 AM Signed: 7/31/2022 6:14:58 AM

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	7/31/2022 5:58:52 AM
Certified Delivered	Security Checked	7/31/2022 6:14:53 AM
Signing Complete	Security Checked	7/31/2022 6:14:58 AM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 3120159308 e protocolo 22439028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 1 2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretá ral.

PREVPAÇO	
Nº PROCESSO:	162/2022
FL.:	129
ASSINATURA:	

JUCESP

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Completed	Security Checked	7/31/2022 8:03:34 AM

Payment Events	Status	Timestamps

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 3120159830 8 e protocolo 22433902 8 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22433902 8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 1 022 por Marinely de Paula Bomfim Secretá ral.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 230
ASSINATURA:

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B8946EF6

JUCESP
08 09 22

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 3120159308 e protocolo 22433902 8 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22433902 8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

Pelo presente instrumento particular,

(1) Os administradores da **MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Ingá, nº 650, Vale do Sereno, CEP 34006-042, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 19.570.803/0001-00, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("**JUCEMG**") sob o NIRE 31201598308 ("**Microcity**"); e

(2) Os administradores da **AGASUS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, Jardim São Luis, CEP 05802-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0001-91, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 3530041502-7 ("**Agasus**"),

firmam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("**Protocolo**"), de acordo com os Artigos 223 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), e Artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"), consignando os motivos e estabelecendo os termos e as condições que deverão reger a incorporação da Microcity pela Agasus, obedecidos os preceitos legais aplicáveis conforme segue:

1. Objeto

1.1. O presente Protocolo tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e as condições da operação de incorporação da Microcity pela Agasus, com a consequente extinção da Microcity, que será sucedida pela Agasus, a ser proposta aos sócios da Microcity e aos acionistas da Agasus ("**Incorporação**").

2. Estrutura Societária Atual

2.1. A Microcity é uma sociedade empresária limitada, com capital social de R$31.810.466,00 (trinta e um milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), dividido em 31.810.466 (trinta e um milhões, oitocentas e dez mil, quatrocentas e sessenta e seis) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, todas de titularidade da Agasus.

2.2. A Agasus é uma sociedade por ações, com capital social de R$105.670.527,85 (cento e cinco milhões, seiscentos e setenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 27.123.015 (vinte e sete milhões, cento e vinte e três mil e quinze)

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 231
ASSINATURA:

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B8946EF6

JUCESP
08 09 22

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 3120159830 8 e protocolo 22433902 8 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 1 /022 por Marinely de Paula Bomfim Secretá eral.

Pag. 41/59

ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da 220 Capital Investimentos e Participações S.A.

3. Justificação

3.1. Simplificação da estrutura societária e redução de custos. A Incorporação, como proposta neste Protocolo, atende plenamente aos interesses sociais da Microcity e da Agasus, na medida em que tais sociedades fazem parte do mesmo grupo econômico e a Incorporação pretendida faz parte de um projeto de simplificação da estrutura societária e unificação da gestão da Microcity e da Agasus, resultando na otimização de custos administrativos e na consolidação das práticas, conhecimentos e experiências operacionais acumulados por tais sociedades na Agasus.

3.2. Assim, de forma a atingir os objetivos traçados, e tendo em vista as justificativas acima mencionadas, as administrações das sociedades propõem a incorporação total da Microcity pela Agasus, por meio da qual todos os bens (inclusive aqueles dedicados à operação da Microcity), expertise, direitos e obrigações da Microcity serão absorvidos e vertidos ao patrimônio da Agasus.

4. Elementos Patrimoniais a serem Transferidos e Condições Aplicáveis à Incorporação

4.1. Versão Patrimonial. Por meio da Incorporação, será transferido à Agasus a totalidade do patrimônio da Microcity, com a consequente extinção e cancelamento das quotas representativas do capital social da Microcity. Portanto, todos os bens, direitos e obrigações de toda e qualquer natureza da Microcity serão vertidos para a Agasus.

4.2. Sociedade Especializada e Avaliação da Microcity. Foi escolhida para realizar a avaliação do patrimônio líquido da Microcity para fins da Incorporação, a empresa especializada B2R Capital Assessores Financeiros Ltda. – EPP, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, 110, 7º andar, Botafogo, CEP 22290-240, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.962.957/0001-87 ("**Empresa Avaliadora**"). A escolha da Empresa Avaliadora para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Microcity deverá ser ratificada pelos sócios da Microcity e pelos acionistas da Agasus.

4.3. Laudo de Avaliação. O laudo de avaliação do patrimônio líquido da Microcity foi preparado pela Empresa Avaliadora, pelo critério contábil, com base no balanço da Microcity levantado em 31 de maio de 2022 ("**Laudo de Avaliação**"). Conforme o Laudo de Avaliação, que integra este Protocolo como Anexo I, o patrimônio líquido contábil da Microcity corresponde a R$75.427.859,00 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

DS DS DS DS

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 232
ASSINATURA:

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F9D8946EF6

JUCESP
06 09 22

4.4. Variação Patrimonial. As variações patrimoniais desde 31 de maio de 2022, data do balanço base para a Incorporação, até a data em que a Incorporação for aprovada pelos acionistas das sociedades envolvidas, serão absorvidas pela Agasus. Dessa forma, os saldos das contas credoras e devedoras da Microcity passarão para os livros contábeis da Agasus, bem como serão realizados os devidos registros em livros fiscais, fazendo-se as necessárias adaptações.

4.5. Capital Social da Agasus após a Incorporação. Tendo em vista que a Agasus é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Microcity, a Incorporação não implicará aumento do capital social da Agasus e/ou alteração da participação societária da acionista da Agasus, não havendo, portanto, a emissão de novas ações pela Agasus em decorrência da Incorporação.

4.6. Atestados de Capacitação Técnica. Em particular, uma vez aprovada a Incorporação, serão transferidos à Agasus, conjuntamente com todo o atual patrimônio da Microcity aplicado no desempenho das atividades atestadas, todos os atestados de capacidade técnica emitidos em nome da Microcity, incluindo os seguintes atestados:

(i) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº M-462/02-03, firmado entre a Microcity e Compumarket Brasil Comércio de Importação e Exportação Ltda., datado de 28 de abril de 2003;

(ii) Atestado de Capacidade Técnica referente a contrato firmado entre a Microcity e Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, datado de 28 de novembro de 2003;

(iii) Atestado de Capacidade Técnica nº 016/2004, referente ao Contrato PRO.00.3580 de locação de microcomputadores, com a prestação de serviços de manutenção corretiva, firmado entre a Microcity e a CIA de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, datado de 29 de abril de 2004;

(iv) Atestado de Capacidade Técnica referente a contrato de locação e assistência técnica por período de 12 meses conforme Termo Aditivo nº 02/2003 de 3 de novembro de 2003 do Contrato GRA-MF/MG nº 21/2001 firmado em 13 de dezembro de 2001 entre a Microcity e o Ministério da Fazenda, datado de 3 de junho de 2004;

(v) Atestado de Capacidade Técnica referente a contrato de locação e assistência técnica por período de 48 meses iniciados em maio de 2004 firmado entre a Microcity e a Minerações Brasileiras Reunidas S.A., datado de 4 de junho de 2004;

DS MS DS DS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 3120159308 e protocolo 22433902 8 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22433902 8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B8946EF8

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 233
ASSINATURA:

09 CESP
08 09 22

(vi) Atestado de Capacidade Técnica referente a contrato de locação e assistência técnica por período de 36 meses firmado entre a Microcity e a V&M do Brasil S.A., datado de 15 de outubro de 2004;

(vii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao contrato de locação e assistência técnica firmado entre a Microcity e o Sistema Federação de Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, datado de 24 de janeiro de 2005;

(viii) Atestado de Capacidade Técnica referente à locação de equipamentos de informática entre Microcity e a Federação de Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, datado de 16 de junho de 2006;

(ix) Atestado de Capacidade Técnica referente à prestação de serviços de locação com assistência técnica de equipamentos de informática e comunicação de dados entre a Microcity e a Halógica Tecnologia S.A., datado de 4 de julho de 2006;

(x) Atestado de Capacidade Técnica referente ao fornecimento em regime de locação com assistência técnica de equipamentos de informática e comunicação de dados entre a Microcity e o Instituto Hermes Pardini, datado de 4 de julho de 2006;

(xi) Atestado de Capacidade Técnica referente a prestação de serviços entre a Microcity e a V&M do Brasil S.A. desde 1º de junho de 2004, datado de 25 de julho de 2006;

(xii) Atestado de Capacidade Técnica referente à prestação de serviços na área de impressão, locação de copiadoras, impressoras, microcomputadores, servidores e roteadores, e manutenção dos mesmos pela Microcity à SMS Demag Ltda, datado de 21 de março de 2007;

(xiii) Atestado de Capacidade Técnica referente aos Contratos DEJU 1449 e aditivos, DEJU 2428 e aditivos, DEJU 2837 e aditivos, e GGJUR C2333 e aditivos, firmados entre a Microcity e a MBR – Minerações Brasileiras Reunidas, datado de 16 de julho de 2007;

(xiv) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº 038/2005, firmado entre a Microcity e Empresa Municipal de Processamento de Dados – EMPRO, datado de 21 de agosto de 2007;

(xv) Atestado de Capacidade Técnica referente à prestação de outsourcing pela Microcity à SMS Demag Ltda., datado de 18 de setembro de 2007;

(xvi) Atestado de Capacidade Técnica referente ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados de locação firmados entre a Microcity e a Secretaria de Estado do Governo de Minas Gerais, datado de 6 de dezembro de 2007;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 3120159830 8 e protocolo 22433902 8 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22433902 8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B8946EF8

MICESP
08 09 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 234
ASSINATURA:

(xvii) Atestado de Capacidade Técnica referente aos Contratos 32/2003 e 42-2006, firmados entre a Microcity e a Sociedade de Educação Tiradentes S/S Ltda., datado de 11 de dezembro de 2007;

(xviii) Atestado de Capacidade Técnica referente aos contratos de prestação de serviços técnicos especializados de locação firmados entre a Microcity e o Ministério da Fazenda (Contratos nº 32/2003 e aditivos, de 28 de novembro de 2003 a 27 de novembro de 2007; nºs 42/2006, de 23 de novembro de 2006 a 22 de novembro de 2009; e nº 32/2003, de 28 de novembro de 2003 a 27 de novembro de 2007), datado de 11 de dezembro de 2007;

(xix) Atestado de Capacidade Técnica referente aos contratos de prestação de serviços técnicos especializados de locação firmados entre a Microcity e o Ministério da Fazenda (Contratos nºs 23/2005, 38/2006 e 19/2007), datado de 11 de dezembro de 2007;

(xx) Atestado de Capacidade Técnica referente ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados de locação entre a Microcity e o Instituto Hermes Pardini, datado de 12 de dezembro de 2007;

(xxi) Atestado de Capacidade Técnica referente à prestação de serviço de Full Outsourching pela Microcity à Tedrive Sistemas de Chassis do Brasil Ltda., datado de 3 de dezembro de 2008;

(xxii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao fornecimento de serviços de gerenciamento de equipamentos e aplicações do ambiente de Tecnologia da Informação da Paschoalotto Interaction Center Brasil Gestão Empresarial Ltda. pela Microcity, datado de 5 de junho de 2008;

(xxiii) Atestado emitido pela Netscout de que a Microcity possui equipe técnica devidamente treinada, certificada e apta a instalar, configurar, operar e suportar os produtos Netscout, datado de 6 de junho de 2008;

(xxiv) Atestado de Capacidade Técnica referente a contato de serviços de ponto informatizado firmado entre a Microcity e a Norcon Sociedade Nordestina de Construções S.A., datado de 12 de janeiro de 2009;

(xxv) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato com SLA Definido (8 horas para resolução dos problemas – *Service Level Agreement com Backup incluso* firmado em setembro de 2008 entre a Microcity e Cablelettra do Brasil Ltda., datado de 19 de agosto de 2009;

DS DS DS DS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 3120159830 8 e protocolo 22433902 8 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22433902 8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 235
ASSINATURA:

DocuSign Envelope ID. 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B8046EF6

PROCESP
08 09 22

(xxvi) Atestado de Capacidade Técnica referente ao contrato de serviços de ponto informatizado entre a Microcity e o Instituto Hermes Pardini, datado de 9 de junho de 2010;

(xxvii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato de Serviços de Segurança de Rede firmado entre a Microcity e DAMP Eletric Engenharia Torres e Ferragens S/A, datado de 13 de agosto de 2010;

(xxviii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao contrato firmado em 1º de agosto de 2008 entre a Microcity e o Instituto Hermes Pardini, datado de 24 de setembro de 2010;

(xxix) Atestado de Capacidade Técnica ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2010, firmado em 20 de maio de 2010 entre a Microcity e a Secretaria de Estado de Esporte, datado de 28 de julho de 2011;

(xxx) Atestado de Capacidade Técnica referente a contrato de serviços de ponto informatizado firmado em 31 de março de 2011 entre a Microcity e a Mecan Indústria e Locação de Equipamentos para Construção Ltda., datado de 6 de setembro de 2011;

(xxxi) Atestado de Capacidade Técnica referente a contrato firmado em 16 de dezembro de 2009 entre a Microcity e SEBRAE MG – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais, datado de 9 de setembro de 2011;

(xxxii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº DCP 0771, firmado em 27 de maio de 2010, entre a Microcity e a Construtora Marquise S.A., datado de 21 de novembro de 2011;

(xxxiii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao contrato de serviços de ponto informatizado entre a Microcity e o Integration Consultoria Empresarial Ltda., firmado em 1º de setembro de 2010; datado de 6 de dezembro de 2011;

(xxxiv) Atestado de Capacidade Técnica referente aos Contratos nºs 009/2008, 036/2008 e 047/2008, firmados em, respectivamente, 6 de junho de 2008, 29 de outubro de 2008 e 1º de dezembro de 2008 entre a Microcity e o Estado do Maranhão, datado de 21 de março de 2012;

(xxxv) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato Administrativo nº 12/2009, firmado em 19 de maio de 2009 entre a Microcity e o Ministério das Cidades, datado de 23 de março de 2012;

(xxxvi) Atestado de Capacidade Técnica referente aos Contrato Administrativo nº 13/2013, firmado entre a Microcity e o Ministério das Cidades, datado de 20 de agosto de 2013;

DS DS DS DS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 3120159308 e protocolo 22433902 8 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22433902-8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 1· 022 por Marinely de Paula Bomfim Secretá ral.
pag. 45/59

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 3120159830 8 e protocolo 22433902 8 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jmg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22433902 8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B8046EF6

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 236
ASSINATURA:

PROCESP
08 09 22

(xxxvii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato de Serviços de Segurança e Locação firmado em 3 de maio de 2007 entre a Microcity e Drogarias Pacheco S/A, datado de 9 de setembro de 2013;

(xxxviii) Atestado de Capacidade Técnica referente à locação de equipamentos de informática entre Microcity e a Federação de Indústrias do Estado do Rio de Janeiro no período de 2 de maio de 1998 e 1º de agosto de 2017, datado de 9 de setembro de 2013;

(xxxix) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato de Serviços de Segurança e Locação firmado em 3 de maio de 2007 entre a Microcity e Drogarias São Paulo S/A, datado de 10 de setembro de 2013;

(xl) Atestado de Capacidade Técnica referente a serviços prestados pela Microcity ao SEBRAE MG no período de 17 de dezembro de 2009 a 17 de dezembro de 2014, datado de 12 de setembro de 2013;

(xli) Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços prestados à Marfrig Global Foods S.A. pela Microcity desde 27 de dezembro de 2013 pelo prazo de 18 meses, datado de 7 de julho de 2014;

(xlii) Atestado de Capacidade Técnica referente a contrato de prestação de serviços de locação. Incluindo fornecimento, suporte técnico, manutenção e assistência técnica inclusa, entre a Microcity e a M3CORP Soluções Personalizadas em Internet Ltda., datado de 11 de novembro de 2014;

(xliii) Atestado de Capacidade Técnica referente a contrato firmado em 21 de fevereiro de 2011 entre a Microcity e Sociedade Agostiana de Educação Ltda., datado de 16 de dezembro de 2014;

(xliv) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato de Serviços de Segurança e Locação firmado entre a Microcity, Drogarias Pacheco S/A e Drogaria São Paulo S/A, datado de 30 de junho de 2015;

(xlv) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº CTR030/12-3ºTA, firmado em 4 de maio de 2012 entre a Microcity e Caixa Seguradora S.A., datado de 13 de agosto de 2015;

(xlvi) Atestado de Capacidade Técnica referente a Contratos de Prestação de Serviços de Locação de Solução Integrada de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, entre eles o Contrato nº 011/2013, firmado em 29 de maio de 2013 entre a Microcity e o Estado do Maranhão, datado de 13 de outubro de 2015;

DS DS DS DS

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16/2022
FL.: 237
ASSINATURA:

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B8045EF6

PMCE S.P.
08 09 22

(xlvii) Atestado de Capacidade Técnica referente à prestação de serviços no período de 2 de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2018 entre a Microcity e Claudino S/A Lojas de Departamentos, datado de 17 de novembro de 2016;

(xlviii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº DCP 2211 AR-GVNE, firmado em 16 de julho de 2015 entre a Microcity e Empreendimentos Pague Menos S.A., datado de 24 de janeiro de 2017;

(xlix) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº 006/2012 – CLC/GC, firmado em 26 de julho de 2012 entre a Microcity e o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, datado de 9 de fevereiro de 2017;

(l) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº 25/2013 firmado em 30 de abril de 2013 entre a Microcity e SEBRAE MA – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão, datado de 8 de agosto de 2017;

(li) Atestado de Capacidade Técnica referente a contrato firmado em 26 de outubro de 2007 entre a Microcity e Paschoalotto Serviços Financeiros S/A, datado de 15 de dezembro de 2017;

(lii) Atestado de Capacidade Técnica referente a Contratos de Fornecimento de Solução Integrada de Prestação de Serviços de Suporte e Gestão do Ambiente de TI com Disponibilização de Ativos de TI, entre eles o Contrato nº 05/2018-AL, firmado em 1º de março de 2018 entre a Microcity e o Estado do Maranhão, datado de 10 de outubro de 2018;

(liii) Atestado de Capacidade Técnica referente a serviços prestados pela Microcity ao SEBRAE MG inicialmente em 22 de outubro de 2014 pelo prazo de 24 meses, datado de 22 de julho de 2019;

(liv) Atestado de Capacidade Técnica referente a Contratos de Fornecimento de Solução Integrada de Prestação de Serviços de Suporte e Gestão do Ambiente de TI com Disponibilização de Ativos de TI, entre eles o Contrato nº DCP 2577 MM-GVMG, firmado em 23 de fevereiro de 2018 entre a Microcity e Sila do Brasil Ltda., datado de 26 de setembro de 2019;

(lv) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº DCP 0771 BM GBH, firmado em 27 de maio de 2010, entre a Microcity e a Construtora Marquise S.A., datado de 17 de setembro de 2019;

(lvi) Atestado de Capacidade Técnica referente a Contratos de Fornecimento de Solução Integrada de Prestação de Serviços de Suporte e Gestão do Ambiente de TI com Disponibilização de Ativos de TI, entre eles o Contrato nº 05/2018-AL, firmado

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 3120159308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22[illegible]902-8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 238
ASSINATURA:

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B8046EF6

JUCEMG
08 09 22

em 1º de março de 2018, entre a Microcity e Estado do Maranhão, datado de 2 de outubro de 2019;

(lvii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº DCP 0771 BM GBH, firmado em 27 de maio de 2010, entre a Microcity e a Construtora Marquise S.A., datado de 8 de outubro de 2019;

(lviii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº 038/2005, firmado entre a Microcity e EMPRO Tecnologia e Informação, datado de 28 de abril de 2020;

(lix) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº 038/2014, firmado entre a Microcity e EMPRO Tecnologia e Informação, datado de 28 de abril de 2020;

(lx) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº 004/2019, firmado entre a Microcity e EMPRO Tecnologia e Informação, datado de 28 de abril de 2020;

(lxi) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato DCP nº 2570 DS - GVRJ, firmado em 13 de outubro de 2017 entre a Microcity e Aleutas S.A., datado de 1º de junho de 2020;

(lxii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato DCP 1301 LP-REG 4, firmado entre a Microcity e a Rosneft Brasil E&P Ltda., datado de 11 de junho de 2020;

(lxiii) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº 22/2019, entre e a Microcity e o Ministério do Meio Ambiente, datado de 15 de abril de 2021; e

(lxiv) Atestado de Capacidade Técnica referente a contrato de prestação de serviços firmado em dezembro de 2013 entre a Microcity e Seguros Unimed S/A.

5. Estabelecimentos

5.1. Em decorrência da Incorporação:

(i) as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento onde está localizada a sede da Microcity, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Ingá, nº 650, Vale do Sereno, CEP 34006-042, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.570.803/0001-00 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.201.598.308 passarão a ser exercidas pela filial da Agasus localizada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Ingá, nº 650, Vale do Sereno, CEP 34006-042, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0005-15 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.920.082.811;

(ii) as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento onde está localizada a filial da Microcity, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua das Acácias, nº 1.453, Vale do Sereno, CEP 34000-001, inscrita no CNPJ/ME sob o

DS DS DS DS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 3120159308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14 /22 por Marinely de Paula Bomfim Secretá ral.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 239
ASSINATURA:

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0[illegible]946EF6

JUCESP
06 09 22

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA. Nire 3120159308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 224339028 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

nº 19.570.803/0005-33 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.901.804.423 passarão a ser exercidas pela filial da Agasus localizada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua das Acácias, nº 1.453, Vale do Sereno, CEP 34000-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0006-04 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.920.082.829;

(iii) o estabelecimento onde está localizada a filial da Microcity, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cornelio Schimidt, nº 105, Parque Jabaquara, CEP 04357-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.570.803/0006-14 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.945.311 será encerrado;

(iv) as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento onde está localizada a filial da Microcity, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, nº 126, salas 124 e 125, bloco 9, torre 2, Bairro Del Castilho, CEP 20765-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.570.803/0008-86 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o NIRE 33.901.225.476 passarão a ser exercidas pela filial da Agasus na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, nº 126, salas 124 e 125, bloco 9, torre 2, Bairro Del Castilho, CEP 20765-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0003-53 e registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.901.574.128; e

(v) as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento onde está localizada a filial da Microcity, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Treze de Maio, nº 1.116, salas 1402, 1403 e 1404, Bairro Fátima, CEP 60040-530, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.570.803/0009-67 e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará ("**JUCEC**") sob o NIRE 23.900.591.144 passarão a ser exercidas pela filial da Agasus localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Treze de Maio, nº 1.116, salas 1402, 1403 e 1404, Bairro Fátima, CEP 60040-530, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0004-34 e registrada na JUCEC sob o NIRE 23.920.016.901.

6. Demais Disposições

6.1. Aprovada a Incorporação nos termos ora propostos, a Microcity será extinta e todas as quotas representativas do seu capital social serão canceladas.

6.2. Em conformidade com o Artigo 227 da Lei das S.A. e Artigo 1.116 do Código Civil, a Agasus tornar-se-á sucessora universal da Microcity, assumindo, em consequência, todos os ativos, passivos, responsabilidades, direitos e obrigações da Microcity.

6.3. A implementação da Incorporação está sujeita, ainda, à aprovação dos sócios da Microcity e dos acionistas na Agasus, na Assembleia Geral Extraordinária da Agasus e na Alteração do Contrato Social da Microcity, que deverão deliberar, conforme o caso, dentre

Pág. 49/59

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 240
ASSINATURA:

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B94BEF6

JUCESP
08 09 22

outras matérias: **(i)** a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora; **(ii)** a aprovação deste Protocolo e do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora; e **(iii)** a aprovação da Incorporação da Microcity pela Agasus, com a consequente extinção da Microcity.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 31 de julho de 2022.

Administradores da MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.:

DocuSigned by:
0DF84D1656AC40C...
João Luis Pereira Lima Filho

DocuSigned by:
Rene Vaz de Almeida
880D033E11D644F...
Rene Vaz De Almeida

Administradores da AGASUS S.A.:

DocuSigned by:
0DF84D1656AC40C...
João Luis Pereira Lima Filho

DocuSigned by:
Rene Vaz de Almeida
880D033E11D644F...
Rene Vaz De Almeida

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Mayra Simioni
58260367C7C2423...
Nome: Mayra Simioni
RG: 33.687-206-9
CPF/ME: 332.347.428-71

2. DocuSigned by:
Mariana Makarios
2CED7C1D0928ABC...
Nome: Mariana Makarios
RG: 34.407.712-3
CPF/ME: 356.165.848-27

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 3120159830 8 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14)22 por Marinely de Paula Bomfim Secretá ral.
Pág. 50/59

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 152/2022
FL.: 241
ASSINATURA:

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B8946EF6

B2R | Capital

SICESP
08 09 22

Laudo de Avaliação para Fins de Incorporação total da Microcity Computadores e Sistemas Ltda.

À
Diretoria e aos Acionistas da **Microcity Computadores e Sistemas Ltda.** e **Agasus S.A.**

1. **Informações Iniciais**

1.1 Da Empresa Especializada

B2R Capital Assessores Financeiros Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.962.957/0001-87 com sede na Av. Pasteur, 110 7º andar Botafogo - 22290-240, indicada como empresa especializada pelos cotistas da Agasus S.A. e Administradores da Microcity Computadores e Sistemas Ltda., neste representado por **Bruno da Silva Pelosi Jucá**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F sob o nº **056.786.427-82**, natural do Rio de Janeiro, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº **RJ-111923/O-7**.

1.2 Da Incorporadora

Agasus S.A. ("Incorporadora"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1985, galpão 23, Jardim São Luís, CEP 05802-140, inscrita no CNPJ sob o nº **04.212.396/0001-91**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.415.027.

2. **Objeto da avaliação**

Nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação firmado pela Incorporadora e a **Microcity Computadores e Sistemas Ltda. ("Incorporada")**, o acervo patrimonial da Incorporada será absorvido por **Agasus S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **04.212.396/0001-91**.

O acervo patrimonial a ser incorporado pela Incorporadora, objeto desta avaliação, compreende a parcela de acervo líquido da Incorporada abaixo identificado, avaliado pela Empresa Especializada, em conformidade ao previsto no caput do artigo 8 da lei nº 6.404/76, a qual assinará o presente laudo para instrumentalizar o resultado de seu trabalho.

Os motivos que levaram os administradores da Incorporadora e da Incorporada a realizarem a presente incorporação são objeto do Protocolo e Justificação de Incorporação, que será arquivado juntamente com o presente laudo de avaliação.

DS BJ

DS MS DS DS MM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 3120159308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22.902-8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
pag. 51/59

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 242
ASSINATURA:

3. **Metodologia, critérios de avaliação, data base e exames efetuados**

O método consistiu no exame da documentação de suporte aos lançamentos contábeis, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro dos princípios e convenções de contabilidade geralmente aceitos. Obtivemos os referidos registros e discutimos com a Administração os critérios adotados na elaboração do balancete patrimonial em **31 de maio de 2022**, atentando, em especial, para as principais contas relacionadas do mesmo e constatando que as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira foram observadas.

A avaliação do patrimônio líquido da **Microcity Computadores e Sistemas Ltda.** foi efetuada aplicando-se a metodologia contábil, ou seja, com fundamento nos valores constantes dos registros contábeis e demais elementos próprios da contabilidade da **Microcity Computadores e Sistemas Ltda.**, com base nos saldos finais em **31 de maio de 2022**, e está fundamentada no disposto nos artigos 183 e 184, da lei nº 6.404/76.

Em observância ao disposto no Protocolo e Justificação de Incorporação já mencionado, adotou-se como critério de avaliação os valores contábeis de **31 de maio de 2022.**

Com base nesse critério procedeu-se o confronto, em bases seletivas dos saldos, das contas patrimoniais com os livros e documentos da sociedade. Adicionalmente, verificou-se que os registros contábeis foram efetuados com observância pertinente dos princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados com uniformidade. Foram examinados os livros de contabilidade da **Microcity Computadores e Sistemas Ltda.** e todos os demais documentos necessários para a elaboração desde Laudo, preparado a partir do balancete da **Microcity Computadores e Sistemas Ltda.**, encerrado em **31 de maio de 2022.**

DS MS DS DS DS BJ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 3120159308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22[illegible]902-8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA-GERAL
Pág. 52/59

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 243
ASSINATURA:

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B8046EF8 A

4. **Conclusão acerca do Acervo avaliado**

Após os exames e verificações que tomaram como base o balancete de verificação da **Microcity Computadores e Sistemas Ltda.**, datado em **31 de maio de 2022**, apurou a Empresa Especializada que o acervo líquido a ser incorporado pela Incorporada, possui valor equivalente a **R$ 75.427.859** (setenta e cinco milhões e quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais), conforme identificado na tabela abaixo:

Balanço Patrimonial	
Ativo	**31/05/2022**
Ativo circulante	
Caixa e Equivalente de Caixas	209.891
Clientes	29.860.298
Estoque	401.833
Impostos a Recuperar	404.242
IRPJ/CSLL a Recuperar	5.248.405
Adiantamentos	170.927
Despesas Antecipadas	138.369
Outros Créditos	85.290
Total do Ativo Circulante	**36.519.255**
Ativo Não Circulante	
Depósitos e Cauções	333.383
Despesas do Exercício Seguinte	5.400
IR e CS Diferidos	1.367.017
Investimentos	2.263
Imobilizado	207.831.311
Direito De Uso	1.080.539
Intangível	49 102.732
Total do Ativo Não Circulante	**259.722.645**
Total do Ativo	**296.241.900**

Balanço Patrimonial	
Passivo	**31/05/2022**
Passivo Circulante	
Empréstimos e Financiamentos	29.901.582
Fornecedores	25.517.169
Passivo de Arrendamento de uso	1.165.369
Obrigações Sociais	4.885.399
Obrigações Fiscais	1.591.420
Provisão para IRPJ/CSLL	4.882.374
Parcelamentos Tributários	749.468
Adiantamento de Clientes	20.059
Provisão para PLR	1.458.333
Outras Contas a Pagar	38.470
Total do Passivo Circulante	**70.209.643**
Passivo Não Circulante	
Empréstimos e Financiamentos LP	78.919.157
Contratos de mútuos	50.278.761
Provisão para IRPJ/CSLL Diferidos	16.389.705
Parcelamentos Tributários LP	4.702.403
Provisões para Contingências	314.372
Total do Passivo Não Circulante	**150.604.398**
Patrimônio líquido	
Capital Social	31.810.466
Reservas de Capital	135.496
Reserva de Lucros	8.394.812
Lucro/Prejuízo do Período	10.597.085
Adiantamento Fut. Aumento Capital	24.490.000
Total do Patrimônio Líquido	**75.427.859**
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**296.241.900**

5. **Ausência de conflito de interesse e outras informações**

Em atendimento ao determinado pela instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 565, de 15 de junho de 2015, informados que: (i) não temos interesse, direto ou indireto, na Companhia ou na operação, bem como qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses;, e (ii) o controlador ou os administradores da Companhia não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de informações, bens, documentos, ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade desde laudo de avaliação contábil.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2022

DocuSigned by:
Bruno Jucá
B4C01DF0305A4E6...

B2R Capital Assessores Financeiros Ltda. – EPP
p.Bruno da Silva Pelosi Jucá
CRC RJ-111923/O-7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 3120159308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://ww mg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22'/339 902-8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 1 J22 por Marinely de Paula Bomfim Secretái ral.
Pág. 53/59

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 244
ASSINATURA:

JUCESP
08 09 22

DocuSign Envelope ID: 1F19B0FB-2A26-45E2-9049-08F0B6940EF6

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 1C9CE3114C6D47AD9781FC8F1A9EC1FA
Status: Completed
Subject: Please DocuSign: Laudo de Avaliação para Fins de Incorporação Total da Microcity_Final.pdf
Source Envelope:
Document Pages: 3
Signatures: 1
Certificate Pages: 4
Initials: 2
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Envelope Originator:
Mariana Makarios
AV GUIDO CALOI, 1985 - GALPAO 23
SP, SP 05802-140
mariana.makarios@agasus.com.br
IP Address: 191.180.104.98

Record Tracking

Status: Original
7/29/2022 8:11:42 AM
Holder: Mariana Makarios
mariana.makarios@agasus.com.br
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Bruno Jucá bruno@b2rcapital.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Bruno Jucá 84C91DF2325A4E5 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.245.238.59	Sent: 7/29/2022 8:13:30 AM Resent: 7/29/2022 8:40:59 AM Viewed: 7/29/2022 8:57:35 AM Signed: 7/29/2022 8:57:42 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 7/29/2022 8:57:35 AM
ID: 1c2f6323-25d5-4c1b-8081-1084c4c0ab8b

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Agent Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Intermediary Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Certified Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Carbon Copy Events	**Status**	**Timestamp**
Witness Events	**Signature**	**Timestamp**
Notary Events	**Signature**	**Timestamp**

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	7/29/2022 8:13:30 AM
Certified Delivered	Security Checked	7/29/2022 8:57:35 AM
Signing Complete	Security Checked	7/29/2022 8:57:42 AM
Completed	Security Checked	7/29/2022 8:57:42 AM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 3120159308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/422 902-8 e o código de segurança KiOM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14 /22 por Marinely de Paula Bomfim Secretá ral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 245
ASSINATURA:

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/433.902-8	MGN2253686159	23/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
199.122.548-21	CLAUDIO ZAKE SIMAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 246
ASSINATURA:

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, CLAUDIO ZAKE SIMAO, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 193987, expedida em 15/04/2009, inscrito no CPF nº 199.122.548-21, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Procuração da Microcity para o Dr. Claudio Zake Simão - 3 página(s)

2. Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil do Dr. Claudio Zake Simão - 1 página(s)

Sao Paulo/SP , 08 de setembro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: CLAUDIO ZAKE SIMAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREVPAÇO	
Nº PROCESSO:	162/2022
FL.:	247
ASSINATURA:	

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, de NIRE 3120159830-8 e protocolado sob o número 22/433.902-8 em 23/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9583780, em 14/09/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
199.122.548-21	CLAUDIO ZAKE SIMAO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
199.122.548-21	CLAUDIO ZAKE SIMAO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
199.122.548-21	CLAUDIO ZAKE SIMAO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
199.122.548-21	CLAUDIO ZAKE SIMAO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
199.122.548-21	CLAUDIO ZAKE SIMAO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
199.122.548-21	CLAUDIO ZAKE SIMAO

Belo Horizonte. quarta-feira, 14 de setembro de 2022

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/433.902-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KIOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 248
ASSINATURA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por JOSE EDUARDO FREITAS MENDES em 14/09/2022, às 11:11 conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletrônicamente por Antônio de Pádua Ubirajara e Silva em 14/09/2022, às 11:11 conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletrônicamente por CLEIDER GOMES FIGUEIROA em 14/09/2022, às 11:11 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/433.902-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 249
ASSINATURA:

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9583780 em 14/09/2022 da Empresa MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, Nire 31201598308 e protocolo 224339028 - 23/08/2022. Autenticação: F9759E2B37CEFE7284A529E0A3C64E3AFE1B9261. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/433.902-8 e o código de segurança KiOM
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 250
ASSINATURA

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 04.212.396/0001-91

C.C.M: 2.985.619-1

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Cq79Lcz3**
Data de validade**: 30/11/2022**

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 254
ASSINATURA:

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 4b13a8c6-29be-4efe-9fed-813d10be5def

Estabelecimento

IE: 117.195.789.116
CNPJ: 04.212.396/0001-91
Nome Empresarial: AGASUS S.A.
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada

Endereço

Logradouro: AVENIDA GUIDO CALOI
Nº: 1985 **Complemento:** GALPAO 23
CEP: 05.802-140 **Bairro:** JARDIM SAO LUIS
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 13/01/2006
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Atividades Econômicas:
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
Comércio atacadista de equipamentos de informática
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Serviços de comunicação multimídia - SCM
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/12/2010
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.14.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 251
ASSINATURA:

JUCESP
08 01 22

JUCESP PROTOCOLO
2.331.158/21-6

AGASUS S.A.

CNPJ/ME nº 04.212.396/0001-91
NIRE 35300415027
Companhia Fechada

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 252
ASSINATURA:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021

1. **Data, Hora e Local**: na data supra mencionada, às 10 horas, na sede da **AGASUS S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, Jardim São Luís, CEP 05802-140 ("**Companhia**" ou "**Emissora**").

2. **Convocação e Presença**: convocação dispensada em razão da presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas ("**Lei das S.A.**").

3. **Composição da Mesa**: Sr. João Luis Pereira Lima Filho – Presidente; e Sr. Rene Vaz de Almeida – Secretário.

4. **Ordem do Dia**: apreciar e deliberar sobre:

(i) a inclusão do item (xix) ao artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, de forma a atribuir à Assembleia Geral de Extraordinária da Companhia a competência expressa para deliberar sobre a emissão de valores mobiliários para oferta pública de distribuição pela Companhia, conforme definidos na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**");

(ii) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o deliberado no item (i) acima, caso aprovado;

(iii) a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais Escriturais, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia, no valor total de R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), na Data de Emissão ("**Emissão**" e "**Notas Comerciais Escriturais**", respectivamente), mediante distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Lei nº 14.195 de 26 de agosto de 2021 e demais disposições legais e regulamentares eventualmente aplicáveis ("**Oferta**");

(iv) a celebração do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas e Outras Avenças*" para alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 19.570.803/0001-00 ("**Microcity**"), quando Emissora se tornar titular das Quotas (conforme definido abaixo) após a conclusão da Aquisição (conforme definido abaixo), bem como a totalidade dos direitos creditórios decorrentes das Quotas;

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Internal Use Only

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 252 v
ASSINATURA:

JUCESP
05 01 23

(v) a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Desembolso (conforme definido abaixo), para outorga da cessão fiduciária da totalidade dos direitos e créditos oriundos da Conta Vinculada Desembolso, de titularidade da Emissora, na qual serão depositados os recursos oriundos da Emissão;

(vi) a celebração, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Centralizadora (conforme definido abaixo) por meio do qual a Microcity irá ceder, fiduciariamente, (a) recebíveis oriundos dos contratos listados no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Centralizadora e; (b) dos direitos e créditos oriundos da Conta Vinculada Centralizadora;

(vii) autorizar a Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia a praticar todo e qualquer ato e tomar todas e quaisquer medidas necessárias ou convenientes à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Termo de Emissão (conforme definido abaixo) e demais documentos necessários à Emissão e à realização dos registros necessários perante os órgãos competentes, bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia até a presente data visando a implementação da Emissão, incluindo a formalização e efetivação da contratação do Coordenador Líder, dos assessores legais, do Escriturador e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta.

5. Deliberações: a única acionista da Companhia decidiu, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar as seguintes matérias:

5.1. A inclusão do item (xix) ao artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, de forma a atribuir à Assembleia Geral de Extraordinária da Companhia competência expressa para deliberar sobre a emissão de valores mobiliários para oferta pública de distribuição pela Companhia, conforme definidos pela Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

5.1.1. Em decorrência da deliberação tomada no item 5.1 acima, o Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 8º - Além de outras matérias de competência da Assembleia Geral previstas na Lei das S.A. e/ou neste Estatuto Social, competirá à Assembleia Geral da Companhia decidir sobre as seguintes matérias:

(i) alteração do objeto social da Companhia;

(ii) aumento ou redução do capital social da Companhia;

(iii) criação de ações preferenciais ou criação de nova classe de ações preferenciais ou aumento de classe de preferencias existentes, guardando ou não proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstas ou autorizadas pelo Estatuto Social, bem como alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais;

(iv) operações de transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e/ou cisão envolvendo a Companhia;

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 253
ASSINATURA:

(v) dissolução e liquidação da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação da Companhia;

(vi) requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;

(vii) eleição e destituição dos membros da Diretoria da Companhia;

(viii) escolha e destituição dos auditores independentes;

(ix) definição da remuneração da administração da Companhia;

(x) instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros, se aplicável, observadas, a respeito, as disposições constantes da lei aplicável e deste Estatuto Social;

(xi) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

(xii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

(xiii) celebração de quaisquer contratos financeiros (incluindo empréstimos, financiamento, linhas de crédito, intercompany loans e operações com derivativos) de valor superior ao valor equivalente, em Reais, a US$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos), exceto se tais contratos financeiros estiverem estabelecidos em orçamento anual da Companhia ou se forem relacionados ao curso normal dos negócios da Companhia.

(xiv) alienação e/ou transferência de bens do ativo da Companhia em valor superior ao valor equivalente, em Reais, a US$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos);

(xv) aquisição de bens e/ou direitos pela Companhia em valor superior ao valor equivalente, em Reais, a US$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos);

(xvi) celebração de contratos que impliquem assunção de obrigações e/ou investimentos pela Companhia e/ou quaisquer despesas para a Companhia outras que não as listadas nos itens (xii) a (xiv) acima em valor superior ao valor equivalente, em Reais, a US$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos);

(xvii) realização de quaisquer operações de alienação e/ou transferência ou de aquisição de qualquer participação em sociedades de qualquer tipo pela Companhia;

(xviii) realização de qualquer negócio ou operação pela Companhia com qualquer parte relacionada, independentemente da natureza do negócio ou operação ou do valor envolvido;

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 2532
ASSINATURA:

(xix) outorga de opção de compra de ações da Companhia a administradores, empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia; e

(xx) a emissão de valores mobiliários para oferta pública de distribuição de valores mobiliários, conforme definidos pela Lei n º 6.385 de 07 de dezembro de 1976.

5.2. A consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do **Anexo I** à presente Ata, refletindo as deliberações acima tomadas, com os ajustes consolidados no Artigo 8º do Estatuto Social.

5.3. Aprovar a Emissão e a Oferta, nos termos do agora artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, com os termos e condições a serem estabelecidos no termo de emissão das Notas Comerciais Escriturais ("**Termo de Emissão**"), sendo que as Notas Comerciais Escriturais, a Emissão e a Oferta terão as seguintes características e condições principais:

5.3.1. Valor Total da Emissão: o Valor Total da Emissão será de R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) na Data de Emissão;

5.3.2. Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela constante no Termo de Emissão ("**Data de Emissão**");

5.3.3. Número da Emissão: a Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia;

5.3.4. Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão;

5.3.5. Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente;

5.3.6. Quantidade de Notas Comerciais Escriturais: serão emitidas 90.000 (noventa mil) Notas Comerciais Escriturais;

5.3.7. Número de Séries: a Emissão será realizada em série única;

5.3.8. Garantia Fidejussória: para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, perante os titulares das Notas Comerciais Escriturais no âmbito da Emissão, nos termos do Termo de Emissão, o que inclui, mas não se limita, o pagamento das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo o Valor Nominal Unitário e Remuneração, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente o Agente Fiduciário (conforme definido no Termo de Emissão), agindo como representante e em benefício dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, venha a desembolsar por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias, e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora no âmbito do Termo de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas deste Termo de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Internal Use Only

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 254
ASSINATURA:

limitando, a encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações decorrentes de decisões transitadas em julgado, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelos titulares das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares das Notas Comerciais Escriturais e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos ao Agente Fiduciário, decorrentes do Termo de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definidos abaixo), devidamente comprovados ("**Obrigações Garantidas**"), as Notas Comerciais Escriturais contarão, na Data de Emissão, com a fiança: **(i)** do **220 CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES**, fundo de investimento em participações, constituído sobre a forma de condomínio fechado, regido por seu regulamento e pela Instrução CVM 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 32.158.984/0001-20 ("**FIP 220 Capital**"), representado por sua Administradora, a Paraty Capital LTDA, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na R. dos Pinheiros, 870 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05422-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários; e da **(ii) AGASUS SEMINOVOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.638.476/0001-18, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, à Avenida Carmela Dutra, nº 180, galpão 29, CEP 07170-150 ("**Agasus Seminovos**", quando em conjunto com FIP 220 Capital, "**Fiadores**"); que responderão, de maneira irrevogável e irretratável, como devedores solidários e principal pagadores, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes às Notas Comerciais Escriturais, assumidas pela Emissora, até sua plena liquidação, conforme melhor descrito no Termo de Emissão ("**Fiança**");

> **(i)** Na mesma data da conclusão da Aquisição (abaixo definido), a Emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, e os Fiadores celebrarão aditamento ao Termo de Emissão, substancialmente nos modelos do Anexo I constante no Termo de Emissão, com a finalidade de incluir a **MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.570.803/0001-00, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Inga, nº 650, CEP 34.006-042, Bairro/Distrito Vale do Sereno ("**Companhia Adquirida**" ou "**Microcity**") como fiadora das Obrigações Garantias, nos mesmos termos e condições expostos acima.

5.3.9. **Garantias Reais**: de forma a garantir o fiel, integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, as Notas Comerciais Escriturais contarão com as seguintes garantias: ***(a)*** cessão fiduciária, pela Emissora, da totalidade dos direitos e créditos oriundos da Conta Vinculada Desembolso (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Desembolso) de

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho
Internal Use Only - Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 2524
ASSINATURA:

titularidade da Emissora indicada no Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Desembolso ("**Cessão Fiduciária da Conta Vinculada Desembolso**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Conta Vinculada Desembolso e Outras Avenças*", celebrado nesta data entre o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, e a Emissora ("**Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Desembolso**"); ***(b)*** cessão fiduciária, pela Companhia Adquirida, (i) de recebíveis oriundos dos contratos listados no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Centralizadora; e (ii) da totalidade dos direitos e créditos, atuais ou futuros, emergentes da Conta Vinculada Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Centralizadora), de titularidade da Companhia Adquirida indicada no Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Vinculada ("**Cessão Fiduciária de Recebíveis e da Conta Vinculada Centralizadora**"), nos termos e condições a estabelecidos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Conta Vinculada Centralizadora e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, e a Companhia, bem como com a interveniência da Emissora ("**Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Centralizadora**"), observado o disposto na Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Termo de Emissão; e ***(c)*** alienação fiduciária, sob condição suspensiva, de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Companhia Adquirida de titularidade da Emissora ("**Quotas**") e da totalidade dos direitos creditórios decorrentes das Quotas, incluindo os pagamentos devidos pela Companhia Adquirida a título de rendimentos, dividendos, lucros, ganhos, direitos, juros sobre ativo circulante líquido, juros sobre o capital próprio, distribuições, direitos econômicos e demais pagamentos ou valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos, redução de capital ou quaisquer outros proventos decorrentes da participação societária detida pela Emissora na Companhia Adquirida ("**Alienação Fiduciária de Quotas**"), nos termos e condições a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Companhia Adquirida, ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas**" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Desembolso e o Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Vinculada, os "**Contratos de Garantia**");

5.3.10. Prazo e Data de Vencimento: as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de até 1.461 (um mil quatrocentos e sessenta e um) dias corridos contados da Data de Emissão ("**Data de Vencimento**"), vencendo-se, portanto, em 03 de janeiro de 2026, ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo), o Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido no Termo de Emissão) e a hipótese de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo (abaixo definido);

5.3.11. Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Notas Comerciais Escriturais: as Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido no Termo de Emissão) e,

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho
Internal Use Only - Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

JUCESP
05 01 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 255
ASSINATURA:

adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Titular da Nota Comercial, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais;

5.3.12. Destinação dos Recursos: os recursos captados no âmbito da Emissão serão utilizados para o pagamento do valor referente à aquisição pela Emissora da totalidade das quotas representativas do capital social da Microcity, que será regida pelo Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças ("**Contrato de Compra e Venda de Quotas**"), celebrado entre Luiz Carlos Cunha Nacif, Clarissa Rocha Nacif e Renato Dias de Castro, ("**Vendedores**"), a Emissora e, na qualidade de interveniente anuente, a Microcity, em 26 de novembro de 2021 ("**Aquisição**");

5.3.13. Remuneração: as Notas Comerciais Escriturais farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário, disponibilizado em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 5,75% (cinco inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Emissão, até a data de seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula a ser prevista em seu Termo de Emissão;

5.3.14. Pagamento de Remuneração: a Remuneração será paga mensalmente, sempre no dia 3 (três) de cada mês, devendo o primeiro pagamento ser realizado no dia 3 de fevereiro de 2022, e o último na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Notas Comerciais Escriturais resultante de Resgate Antecipado Obrigatório, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo ou do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão, conforme aplicável ("**Data de Pagamento da Remuneração**");

5.3.15. Pagamento do Valor Nominal Unitário: O saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado em 42 (quarenta e duas) parcelas mensais, sendo o primeiro pagamento devido a partir do 7º (sétimo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, ou seja, em 3 de agosto de 2022, e as seguintes sempre no dia 3 (três) de cada mês, sendo a última parcela devida na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais, conforme cronograma previsto abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 2557
ASSINATURA:

Parcela	Data de Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	3 de agosto de 2022	2,3810%
2	3 de setembro de 2022	2,4390%
3	3 de outubro de 2022	2,5000%
4	3 de novembro de 2022	2,5641%
5	3 de dezembro de 2022	2,6316%
6	3 de janeiro de 2023	2,7027%
7	3 de fevereiro de 2023	2,7778%
8	3 de março de 2023	2,8571%
9	3 de abril de 2023	2,9412%
10	3 de maio de 2023	3,0303%
11	3 de junho de 2023	3,1250%
12	3 de julho de 2023	3,2258%
13	3 de agosto de 2023	3,3333%
14	3 de setembro de 2023	3,4483%
15	3 de outubro de 2023	3,5714%
16	3 de novembro de 2023	3,7037%
17	3 de dezembro de 2023	3,8462%
18	3 de janeiro de 2024	4,0000%
19	3 de fevereiro de 2024	4,1667%
20	3 de março de 2024	4,3478%
21	3 de abril de 2024	4,5455%
22	3 de maio de 2024	4,7619%
23	3 de junho de 2024	5,0000%
24	3 de julho de 2024	5,2632%
25	3 de agosto de 2024	5,5556%
26	3 de setembro de 2024	5,8824%
27	3 de outubro de 2024	6,2500%
28	3 de novembro de 2024	6,6667%
29	3 de dezembro de 2024	7,1429%
30	3 de janeiro de 2025	7,6923%
31	3 de fevereiro de 2025	8,3333%
32	3 de março de 2025	9,0909%
33	3 de abril de 2025	10,0000%
34	3 de maio de 2025	11,1111%
35	3 de junho de 2025	12,5000%
36	3 de julho de 2025	14,2857%
37	3 de agosto de 2025	16,6667%
38	3 de setembro de 2025	20,0000%

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e João Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e João Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

JUCESP
05 01 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 256
ASSINATURA:

39	3 de outubro de 2025	25,0000%
40	3 de novembro de 2025	33,3333%
41	3 de dezembro de 2025	50,0000%
42	Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais	100,0000%

5.3.1. Oferta de Resgate Antecipado Facultativo: Observados os termos e condições estabelecidos no Termo de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Notas Comerciais Escriturais, endereçada a todos os Titulares das Notas Comerciais Escriturais, sendo assegurado a todos os Titulares das Notas Comerciais Escriturais igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais Escriturais por eles detidas ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). O valor a ser pago aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração e Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do efetivo resgate das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido no Termo de Emissão), ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado ("**Valor Principal do Resgate Antecipado**"), e (b) de prêmio equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Valor Principal do Resgate Antecipado, multiplicado pelo prazo remanescente das Notas Comerciais Escriturais ("**Prêmio do Resgate Antecipado**" e, em conjunto com o Valor Principal do Resgate Antecipado, o "**Valor do Resgate Antecipado**");

5.3.2. Vencimentos Antecipados: Observados os termos e condições estabelecidos no Termo de Emissão, mediante a ocorrência de determinados eventos as Notas Comerciais Escriturais poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não automática, ocasiões em que serão imediatamente exigíveis todas as obrigações da Emissora referentes às Notas Comerciais Escriturais. A Emissora comunicará a B3 no mesmo Dia Útil da declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais;

5.3.3. Registro para Distribuição e Negociação das Notas Comerciais Escriturais: as Notas Comerciais Escriturais serão depositadas (a) para distribuição pública no mercado primário exclusivamente por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente no âmbito da B3; (b) negociação, observadas as restrições dispostas no Termo de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; e (c) eletronicamente na B3. Concomitantemente à liquidação, as Notas Comerciais Escriturais serão depositadas em nome do titular no Sistema de Custódia

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e João Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e João Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 258v
ASSINATURA:

JUCESP
08 01 22

Eletrônica da B3. As Notas Comerciais Escriturais somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição, nos termos da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, e conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e observado o cumprimento das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476 pela Companhia;

5.3.4. Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

5.3.5. Subscrição e Integralização: as Notas Comerciais Escriturais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação estabelecidas pela B3, pelo seu Valor Nominal Unitário, para as Notas Comerciais Escriturais integralizadas na Data de Emissão e, para as integralizações efetuadas após a Data de Emissão, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Emissão até a data de sua efetiva integralização, sendo considerados no cálculo potenciais pagamentos de remuneração e amortização ("**Preço de Integralização**");

5.3.6. Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares da Notas Comerciais Escriturais, os débitos em atraso, devidamente atualizados, ficarão sujeitos: (i) à multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) a juros de mora não compensatórios calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("**Encargos Moratórios**");

5.3.7. Distribuição das Notas Comerciais Escriturais: as Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, a qual será realizada sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("**Garantia Firme**"), com a intermediação de instituição financeira líder integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (primeira) Emissão da Agasus S.A.*" ("**Contrato de Distribuição**"), a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder;

5.3.8. Prorrogação dos Prazos: serão considerados prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa às Notas Comerciais Escriturais, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o vencimento

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

JUCESP
06 01 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 257
ASSINATURA:

coincidir com dia em que não seja considerado um Dia Útil. "**Dia Útil**" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e

5.3.9. **Direito ao Recebimento dos Pagamentos.** Farão jus ao recebimento de quaisquer valores decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, os titulares das Notas Comerciais Escriturais no Dia Útil imediatamente anterior a respectiva data de pagamento.

5.4. Autorizar a outorga da Alienação Fiduciária de Quotas mediante a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, bem como a outorga das procurações ali previstas;

5.5. Autorizar a outorga da Cessão Fiduciária da Conta Vinculada Desembolso mediante a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Desembolso, bem como autorizar a outorga das notificações e procurações ali previstas;

5.6. Autorizar a outorga da Cessão Fiduciária de Recebíveis e da Conta Vinculada Centralizadora mediante a celebração, como interveniente anuente, do Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Centralizadora, bem como autorizar a outorga das notificações e procurações ali previstas;

5.7. Autorizar a Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia a praticar todo e qualquer ato e tomar todas e quaisquer medidas necessárias ou convenientes à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Termo de Emissão e demais documentos necessários à Emissão e à realização dos registros necessários perante os órgãos competentes, bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia até a presente data visando a implementação da Emissão, incluindo a formalização e efetivação da contratação do Coordenador Líder, dos assessores legais, do Escriturador e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta.

6. **Lavratura e Leitura da Ata**: nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e por todos os presentes assinada.

7. **Assinaturas**: Mesa: João Luis Pereira Lima Filho – Presidente; e Rene Vaz de Almeida– Secretário]. Acionista: 220 Capital Investimentos e Participações S.A. (por João Luis Pereira Lima Filho e Rene Vaz de Almeida).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
2.187/22-0
JUCESP
05 JAN 2022

São Paulo, 21 de dezembro de 2021

Mesa:

João Luis Pereira Lima Filho
Presidente

Rene Vaz de Almeida
Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 152/2022
FL.: 2572
ASSINATURA:

JUCESP
06 01 23

ANEXO I

"ESTATUTO SOCIAL DA AGASUS S.A."

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1° - A **AGASUS S.A.** ("**Companhia**") é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**").

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, Jardim São Luís, CEP 05802-140, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto:

(i) locação de computadores, máquinas e equipamentos para informática, conserto de computadores, máquinas e equipamentos de informática, prestação de serviços na área de recursos humanos e o comércio varejista de equipamentos da área de informática e eletrônicos;

(ii) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

(iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

(iv) comércio atacadista de equipamentos de informática;

(v) consultoria em tecnologia da informação;

(vi) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

(vii) serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT;

(viii) serviços de telecomunicações por fio (interconexão entre redes);

(ix) telecomunicações por satélite;

(x) serviços especiais de telecomunicações, serviços de provedores de acesso à rede de telecomunicações em prédios ou para pessoas jurídicas com atividades específicas;

(xi) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

(xii) provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;

(xiii) provedores de acesso às redes de comunicações;

(xiv) serviços de comunicação multimídia – SCM;

(xv) serviços de telefonia fixa comutada – STFC, de longa distância nacional e internacional e fixa local; e

(xvi) reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

JUCESP
05 01 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 258
ASSINATURA:

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de 15.583.891,30 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Artigo 6º - Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para a subscrição dos aumentos de capital da Companhia, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º - As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais da Companhia deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou, em caso de ausência, impedimento ou recusa do Diretor Presidente, por qualquer Diretor. As convocações deverão ser realizadas mediante a publicação de avisos na imprensa conforme dispõe a Lei das S.A. e, ainda, por e-mail com confirmação eletrônica de entrega, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data prevista para a referida Assembleia em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais somente poderão ser instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ¼ (um quarto) do capital social da Companhia; e (ii) em segunda convocação, com qualquer quórum, sempre observado o disposto no Artigo 9º.

Parágrafo 4º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário.

Parágrafo 5º - Não obstante as formalidades aqui previstas relacionadas à convocação das Assembleias Gerais, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando comparecerem todos os acionistas

Parágrafo 6º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei das S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 258
ASSINATURA:

JUCESP
05 01 22

Artigo 8º - Além de outras matérias de competência da Assembleia Geral previstas na Lei das S.A. e/ou neste Estatuto Social, competirá à Assembleia Geral da Companhia decidir sobre as seguintes matérias:

(i) alteração do objeto social da Companhia;

(ii) aumento ou redução do capital social da Companhia;

(iii) criação de ações preferenciais ou criação de nova classe de ações preferenciais ou aumento de classe de preferencias existentes, guardando ou não proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstas ou autorizadas pelo Estatuto Social, bem como alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais;

(iv) operações de transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e/ou cisão envolvendo a Companhia;

(v) dissolução e liquidação da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação da Companhia;

(vi) requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;

(vii) eleição e destituição dos membros da Diretoria da Companhia;

(viii) escolha e destituição dos auditores independentes;

(ix) definição da remuneração da administração da Companhia;instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros, se aplicável, observadas, a respeito, as disposições constantes da lei aplicável e deste Estatuto Social;

(x) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

(xi) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

(xii) celebração de quaisquer contratos financeiros (incluindo empréstimos, financiamento, linhas de crédito, intercompany loans e operações com derivativos) de valor superior ao valor equivalente, em Reais, a US$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos), exceto se tais contratos financeiros estiverem estabelecidos em orçamento anual da Companhia ou se forem relacionados ao curso normal dos negócios da Companhia.

(xiii) alienação e/ou transferência de bens do ativo da Companhia em valor superior ao valor equivalente, em Reais, a US$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos);

(xiv) aquisição de bens e/ou direitos pela Companhia em valor superior ao valor equivalente, em Reais, a US$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos);

(xv) celebração de contratos que impliquem assunção de obrigações e/ou investimentos pela Companhia e/ou quaisquer despesas para a Companhia outras que não as listadas nos itens (xii) a (xiv) acima em valor superior ao valor equivalente, em Reais, a US$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos);

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e João Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e João Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

JUCESP
05 01 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 259
ASSINATURA:

(xvi) realização de quaisquer operações de alienação e/ou transferência ou de aquisição de qualquer participação em sociedades de qualquer tipo pela Companhia;

(xvii) realização de qualquer negócio ou operação pela Companhia com qualquer parte relacionada, independentemente da natureza do negócio ou operação ou do valor envolvido;

(xviii) outorga de opção de compra de ações da Companhia a administradores, empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia; e

(xix) a emissão de valores mobiliários para oferta pública de distribuição de valores mobiliários, conforme definidos pela Lei n º 6.385 de 07 de dezembro de 1976.

Artigo 9º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a aprovação de qualquer matéria em Assembleia Geral da Companhia dependerá da maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e o presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Os administradores deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos e empossados seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Seção II - Diretoria

Artigo 11 - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Apenas poderão ser eleitos como Diretores da Companhia pessoas naturais que cumpram os requisitos estabelecidos na legislação aplicável e tenha capacidade técnica e idoneidade compatíveis com o cargo a ser exercido.

Parágrafo 2º - No caso de ausência ou impedimento temporários de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de ausência ou impedimento permanentes, renúncia, destituição ou falecimento de qualquer Diretor, este deverá ser substituído por substituto designado pela Diretoria até o preenchimento do cargo na primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

Artigo 12 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 259 v
ASSINATURA:

JUCESP
05 01 22

Parágrafo Único - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator desse dispositivo.

Artigo 13 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, preferencialmente na sede da Companhia, podendo as reuniões ser realizadas em local diverso se todos os membros julgarem conveniente e acordarem previamente e por escrito nesse sentido.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas por qualquer dos Diretores por e-mail com confirmação eletrônica de entrega, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para a reunião, devendo conter a ordem do dia, o local e estar acompanhada da documentação relativa à ordem do dia ou estar acompanhada de indicação de que a documentação está disponível na sede da Companhia.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos Diretores e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 4º - É permitida a participação nas reuniões da Diretoria por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro da Diretoria e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria serão considerados presentes à reunião e deverão, posteriormente, assinar a correspondente ata.

Parágrafo 5º - Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos membros da Diretoria presentes.

Artigo 14 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por voto afirmativo da maioria dos membros da Diretoria.

Artigo 15 - Compete fundamentalmente aos Diretores: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; e (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais.

Artigo 16 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, da seguinte forma:

(i) por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; ou

(ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou

(iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Internal Use Only

JUCESP
06 01 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 260
ASSINATURA:

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia e assinadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade determinado.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, que somente será instalado quando solicitado por acionistas na forma prescrita na Lei das S.A.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido seu funcionamento, observada a qualificação e demais requisitos estabelecidos na Lei das S.A.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - O funcionamento do Conselho Fiscal, a competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na Lei das S.A.

Parágrafo 4º - Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus aos honorários fixados pela Assembleia Geral, respeitado o limite legal.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 18 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A.

Artigo 19 - Será distribuído aos acionistas, no mínimo, 10% (dez) por cento do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do inciso I do artigo 202 da Lei das S.A., a título de dividendos.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nestes balanços, bem como declarar dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existentes nos últimos balanços anual ou semestral, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9°, parágrafo 7° da Lei nº 9.249/1995 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 20 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados na Lei das S.A., cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 200
ASSINATURA:

JUCESP
05 01 22

Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21 - Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias, conflitos, questões, dúvidas ou divergências de qualquer natureza que surgirem em relação a este Estatuto Social, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 102/2022
FL.: 261
ASSINATURA:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7195-81E2-AC2B-7AF2 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7195-81E2-AC2B-7AF2

Hash do Documento

15D931FA7BBE613E1F3CA0190A4279F67749D03692949AAFEBD8854CD36E0E6A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2021 é(são) :

- Rene Vaz de Almeida (Signatário) - 315.120.958-00 em 21/12/2021 23:06 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- João Luis Pereira Lima Filho (Signatário) - 334.025.508-30 em 21/12/2021 17:42 UTC-03:00
  Nome no certificado: Joao Luis Pereira Lima Filho
  Tipo: Certificado Digital

EM BRANCO

DocuSign Envelope ID: CE5F84F1-1134-4EEF-BD52-F2E2BA4D7820

JUCESP PROTOCOLO
0.333.714/21-0

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 164/2022
FL.: 262
ASSINATURA:

AGASUS S.A.

CNPJ 04.212.396/0001-91

NIRE 35300415027

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Realizada aos 30 de abril de 2021 dias do mês de abril de 2021, às 10 horas, na sede social da Agasus S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, 1985, Galpão 23, Jardim São Luis, CEP 05802-140.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presente acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, como se verificou pelas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4°, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.").

3. MESA: Presidida pelo Sr. João Luis Pereira Lima Filho e secretariada pelo Sr. Rene Vaz de Almeida.

4. PUBLICAÇÕES: As Demonstrações Financeiras Auditadas da Companhia relativamente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em sua edição de 29 de abril de 2021, nas páginas 58 a 61, e na Gazeta de São Paulo, em sua edição de 29 de abril de 2021, na página B5 e B6. Os referidos documentos foram, também, colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

5. ORDEM DO DIA: (i) Tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e (ii) eleger os membros da diretoria da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Lidos e postos em votação o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de abril de 2021 e na Gazeta de São Paulo em 29 de abril de 2021, foram os mesmos aprovados por unanimidade. Foi também aprovada a reeleição dos Diretores da Companhia, a saber, os Srs. (i) **João Luis Pereira Lima Filho**, brasileiro, casado,

DocuSign Envelope ID: CE5F84F1-1134-4EEF-BD52-F2E2BA4D7320

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 269 v
ASSINATURA:

JUCESP
05 05 21

administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.972.500-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 334.025.508-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, Jardim São Luís, CEP 05802-140, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; e (ii) **Rene Vaz de Almeida**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 43.664.223-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 315.120.958-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, Jardim São Luís, CEP 05802-140, para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata no livro próprio, que foi lida, conferida, achada conforme e assinada por todos os acionistas presentes. Mesa: Sr. João Luis Pereira Lima Filho – Presidente, e Sr. Rene Vaz de Almeida – Secretário. Acionistas presentes: 220 Capital Investimentos e Participações S.A. pp. Sr. João Luis Pereira Lima Filho e Sr. Rene Vaz de Almeida.

São Paulo, 30 de abril de 2021.

Mesa:

DocuSigned by:
9DF84D1856AC40C...

João Luis Pereira Lima Filho
Presidente

DocuSigned by:
88DD053E11D644E...

Rene Vaz de Almeida
Secretário

JUCESP
05 MAI 2021
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
BISEU SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
202.949/21-7
JUCESP

DocuSign Envelope ID: CE5F84F1-1134-4EEF-BD52-F2E26A4B7B20

05 05 21

TERMO DE POSSE

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 263
ASSINATURA:

Eu, **JOÃO LUIS PEREIRA LIMA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n° 34.972.500-7 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n° 334.025.508-30, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, no 1985, Galpão 23, Jardim São Luís, CEP 05802-140, tomo posse do cargo de Diretor da Agasus S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, 1985, Galpão 23, Jardim São Luis, CEP 05802-140, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0001-91 ("**Companhia**"), para o qual fui eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2021, com mandato de 2 (dois) anos a partir de 03 de maio de 2021.

Nesse contexto, aceito a minha eleição e assumo o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a legislação brasileira e o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender plena e integralmente às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em razão de condenação criminal cuja pena impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou contra a propriedade.

DocuSigned by:

CBF84D1658AC40C...

João Luis Pereira Lima Filho

DocuSign Envelope ID: CE5F84F1-1134-4EEF-BD52-F2E2BA4D7820

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 263v
ASSINATURA

PREVIC SP
05 05 21

TERMO DE POSSE

Eu, **RENE VAZ DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 43.664.223-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 315.120.958-00, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, no 1985, Galpão 23, Jardim São Luís, CEP 05802-140, tomo posse do cargo de Diretor da Agasus S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, 1985, Galpão 23, Jardim São Luis, CEP 05802-140, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0001-91 ("**Companhia**"), para o qual fui eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2021, com mandato de 2 (dois) anos a partir de 03 de maio de 2021.

Nesse contexto, aceito a minha eleição e assumo o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a legislação brasileira e o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender plena e integralmente às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em razão de condenação criminal cuja pena impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou contra a propriedade.

DocuSigned by:
88D0053E11D644E...

Rene Vaz de Almeida

DocuSign Envelope ID: 5CB70F2E-7416-47C7-AA05-A3D396E2EE74

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 152/2022
FL.: 264

JUCESP PROTOCOLO
0.597.800/22-4

AGASUS S.A.

CNPJ/ME nº 04.212.396/0001-91
NIRE 35300415027
Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

1. **Data, Hora e Local**: aos 3 de fevereiro de 2022, às 10 horas, na sede da **AGASUS S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, Jardim São Luís, CEP 05802-140 ("**Companhia**").

2. **Convocação e Presença**: convocação dispensada em razão da presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas ("**Lei das S.A.**").

3. **Composição da Mesa**: Sr. João Luis Pereira Lima Filho – Presidente; e Sr. Rene Vaz de Almeida – Secretário.

4. **Ordem do Dia**: apreciar e deliberar sobre:

(i) o aumento de capital da Companhia, que, de R$102.057.435,28 (cento e dois milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 26.195.623 (vinte e seis milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e três) ações ordinárias, passará a ser de R$105.670.527,85 (cento e cinco milhões, seiscentos e setenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 27.123.015 (vinte e sete milhões, cento e vinte e três mil e quinze) de ações ordinárias;

(ii) a alteração do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o deliberado no item (i) acima, caso aprovado; e

5. **Deliberações**: a única acionista da Companhia decidiu, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar as seguintes matérias:

5.1. o aumento de capital da Companhia, mediante a emissão de 927.392 (novecentas e vinte e sete mil, trezentas e noventa e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, as quais são, neste ato, subscritas e

DS

DS

DocuSign Envelope ID: 5CB70F2E-7416-47C7-AA05-A3D326E2EE74

JUCESP
01 06 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 264 v
ASSINATURA:

integralizadas pela única acionista da Companhia, conforme o boletim de subscrição que integra a presente ata como **Anexo I**, passando o capital social a ser de R$105.670.527,85 (cento e cinco milhões, seiscentos e setenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 27.123.015 (vinte e sete milhões, cento e vinte e três mil e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.2. Em decorrência da deliberação tomada no item 5.1 acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

> ***Artigo 5º*** *- O capital social da Companhia é de R$105.670.527,85 (cento e cinco milhões, seiscentos e setenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 27.123.015 (vinte e sete milhões, cento e vinte e três mil e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*
>
> ***Parágrafo Único*** *- A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável.*

5.3. Autorizar a Diretoria da Companhia para que pratique os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias.

6. Lavratura e Leitura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e por todos os presentes assinada.

7. Assinaturas: Mesa: João Luis Pereira Lima Filho – Presidente; e Rene Vaz de Almeida – Secretário. Acionista: 220 Capital Investimentos e Participações S.A. (por João Luis Pereira Lima Filho e Rene Vaz de Almeida).

JUCESP
01 JUN 2022
SEDE

São Paulo, 3 de fevereiro de 2022

Mesa:

DocuSigned by:
0DF84D1656AC40C...
João Luis Pereira Lima Filho

Presidente

DocuSigned by:
880D053E11D644F...
Rene Vaz de Almeida

Secretário

JUCESP
01 JUN 2022
SEDE

DocuSign Envelope ID: 5CB70F2E-7416-47C7-AA05-A3D926E2E574

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 265
ASSINATURA:

AGASUS S.A.

CNPJ/ME nº 04.212.396/0001-91
NIRE 35300415027
Companhia Fechada

ANEXO I ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2022

Boletim de Subscrição

Denominação da Companhia: Agasus S.A.
Total do Aumento de Capital realizado nesta data: R$3.613.092,57 (três milhões, seiscentos e treze mil, noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)
Número de Ações Subscritas pelo Subscritor nesta data: 927.392 (novecentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e duas)
Preço Total de Emissão do Subscritor: R$3.613.092,57 (três milhões, seiscentos e treze mil, noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Subscritor	Ações Subscritas e Forma de Integralização	Assinaturas
220 CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.966.248/0001-93, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, 2801, ap. 131, Cerqueira César, CEP 01416-001, neste ato representada por João Luis Pereira Lima Filho, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34.972.500-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 334.025.508-30, e Rene Vaz de Almeida, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 43.664.223, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 315.120.958-00	927.392 (novecentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão total de R$3.613.092,57 (três milhões, seiscentos e treze mil, noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, em moeda corrente nacional	**220 CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** DocuSigned by: DocuSigned by: 0DF84D1658AC40C... 380D083E11D644E... Por: João Luis Pereira Lima Filho e Rene Vaz de Almeida

São Paulo, 03 de fevereiro de 2022

DocuSign Envelope ID: 5CB70F2E-7416-47C7-AA05-A3D826E2E574

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 263
ASSINATURA:

01 06 22

DocuSigned by:
860D053E11D644F...

Rene Vaz de Almeida
Presidente

DocuSigned by:
6DF84D1658AC43C...

João Luis Pereira Lima Filho
Secretário

JUCESP
01 06 23

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 161/2022
FL.: 266
ASSINATURA:

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 5CB70F2E741647C7AA05A3D826E2E574
Status: Completed
Subject: Please DocuSign: 2022-02-03 AGE AUMENTO DE CAPITAL AGASUS retificada.docx
Source Envelope:
Document Pages: 4
Signatures: 6
Certificate Pages: 2
Initials: 2
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Envelope Originator:
Mariana Makarios
AV GUIDO CALOI, 1985 - GALPAO 23
SP, SP 05802-140
mariana.makarios@agasus.com.br
IP Address: 191.180.104.98

Record Tracking

Status: Original
4/26/2022 10:16:09 AM
Holder: Mariana Makarios
mariana.makarios@agasus.com.br
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
João Luis Pereira Lima Filho joao.lima@agasus.com.br CO-CEO AGASUS S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: 0DF84D1656AC40C... Signature Adoption: Pre-selected Style Signed by link sent to joao.lima@agasus.com.br Using IP Address: 107.77.226.114	Sent: 4/26/2022 10:17:48 AM Viewed: 4/26/2022 12:37:30 PM Signed: 4/26/2022 12:37:45 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		
Rene Almeida rene.almeida@agasus.com.br Co-CEO AGASUS S.A. Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: 88D0083E11D644F Signature Adoption: Drawn on Device Signed by link sent to rene.almeida@agasus.com.br Using IP Address: 74.64.172.111 Signed using mobile	Sent: 4/26/2022 10:17:49 AM Viewed: 4/26/2022 10:57:50 AM Signed: 4/26/2022 10:58:00 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Agent Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Intermediary Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Certified Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Carbon Copy Events	**Status**	**Timestamp**
Witness Events	**Signature**	**Timestamp**
Notary Events	**Signature**	**Timestamp**
Envelope Summary Events	**Status**	**Timestamps**
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	4/26/2022 10:17:49 AM

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 2606
ASSINATURA:

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Certified Delivered	Security Checked	4/26/2022 10:57:50 AM
Signing Complete	Security Checked	4/26/2022 10:58:00 AM
Completed	Security Checked	4/26/2022 12:37:45 PM

Payment Events	Status	Timestamps

JUCESP
05 01 22

JUCESP PROTOCOLO
2.331.158/21-6

AGASUS S.A.

CNPJ/ME nº 04.212.396/0001-91
NIRE 35300415027
Companhia Fechada

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 152/2022
FL.: 267
ASSINATURA:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021

1. **Data, Hora e Local**: na data supra mencionada, às 10 horas, na sede da **AGASUS S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, Jardim São Luís, CEP 05802-140 ("**Companhia**" ou "**Emissora**").

2. **Convocação e Presença**: convocação dispensada em razão da presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas ("**Lei das S.A.**").

3. **Composição da Mesa**: Sr. João Luis Pereira Lima Filho – Presidente; e Sr. Rene Vaz de Almeida – Secretário.

4. **Ordem do Dia**: apreciar e deliberar sobre:

(i) a inclusão do item (xix) ao artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, de forma a atribuir à Assembleia Geral de Extraordinária da Companhia a competência expressa para deliberar sobre a emissão de valores mobiliários para oferta pública de distribuição pela Companhia, conforme definidos na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**");

(ii) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o deliberado no item (i) acima, caso aprovado;

(iii) a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais Escriturais, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia, no valor total de R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), na Data de Emissão ("**Emissão**" e "**Notas Comerciais Escriturais**", respectivamente), mediante distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Lei nº 14.195 de 26 de agosto de 2021 e demais disposições legais e regulamentares eventualmente aplicáveis ("**Oferta**");

(iv) a celebração do *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas e Outras Avenças"* para alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 19.570.803/0001-00 ("**Microcity**"), quando Emissora se tornar titular das Quotas (conforme definido abaixo) após a conclusão da Aquisição (conforme definido abaixo), bem como a totalidade dos direitos creditórios decorrentes das Quotas;

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e João Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Internal Use Only

JUCESP
05 01 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2020
FL.: 268
ASSINATURA:

(v) a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Desembolso (conforme definido abaixo), para outorga da cessão fiduciária da totalidade dos direitos e créditos oriundos da Conta Vinculada Desembolso, de titularidade da Emissora, na qual serão depositados os recursos oriundos da Emissão;

(vi) a celebração, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Centralizadora (conforme definido abaixo) por meio do qual a Microcity irá ceder, fiduciariamente, (a) recebíveis oriundos dos contratos listados no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Centralizadora e; (b) dos direitos e créditos oriundos da Conta Vinculada Centralizadora;

(vii) autorizar a Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia a praticar todo e qualquer ato e tomar todas e quaisquer medidas necessárias ou convenientes à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Termo de Emissão (conforme definido abaixo) e demais documentos necessários à Emissão e à realização dos registros necessários perante os órgãos competentes, bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia até a presente data visando a implementação da Emissão, incluindo a formalização e efetivação da contratação do Coordenador Líder, dos assessores legais, do Escriturador e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta.

5. Deliberações: a única acionista da Companhia decidiu, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar as seguintes matérias:

5.1. A inclusão do item (xix) ao artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, de forma a atribuir à Assembleia Geral de Extraordinária da Companhia competência expressa para deliberar sobre a emissão de valores mobiliários para oferta pública de distribuição pela Companhia, conforme definidos pela Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

5.1.1. Em decorrência da deliberação tomada no item 5.1 acima, o Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 8º - Além de outras matérias de competência da Assembleia Geral previstas na Lei das S.A. e/ou neste Estatuto Social, competirá à Assembleia Geral da Companhia decidir sobre as seguintes matérias:

(i) alteração do objeto social da Companhia;

(ii) aumento ou redução do capital social da Companhia;

(iii) criação de ações preferenciais ou criação de nova classe de ações preferenciais ou aumento de classe de preferencias existentes, guardando ou não proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstas ou autorizadas pelo Estatuto Social, bem como alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais;

(iv) operações de transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e/ou cisão envolvendo a Companhia;

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

JUCESP
05 01 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 269
ASSINATURA:

(v) dissolução e liquidação da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação da Companhia;

(vi) requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;

(vii) eleição e destituição dos membros da Diretoria da Companhia;

(viii) escolha e destituição dos auditores independentes;

(ix) definição da remuneração da administração da Companhia;

(x) instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros, se aplicável, observadas, a respeito, as disposições constantes da lei aplicável e deste Estatuto Social;

(xi) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

(xii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

(xiii) celebração de quaisquer contratos financeiros (incluindo empréstimos, financiamento, linhas de crédito, intercompany loans e operações com derivativos) de valor superior ao valor equivalente, em Reais, a US$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos), exceto se tais contratos financeiros estiverem estabelecidos em orçamento anual da Companhia ou se forem relacionados ao curso normal dos negócios da Companhia.

(xiv) alienação e/ou transferência de bens do ativo da Companhia em valor superior ao valor equivalente, em Reais, a US$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos);

(xv) aquisição de bens e/ou direitos pela Companhia em valor superior ao valor equivalente, em Reais, a US$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos);

(xvi) celebração de contratos que impliquem assunção de obrigações e/ou investimentos pela Companhia e/ou quaisquer despesas para a Companhia outras que não as listadas nos itens (xii) a (xiv) acima em valor superior ao valor equivalente, em Reais, a US$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos);

(xvii) realização de quaisquer operações de alienação e/ou transferência ou de aquisição de qualquer participação em sociedades de qualquer tipo pela Companhia;

(xviii) realização de qualquer negócio ou operação pela Companhia com qualquer parte relacionada, independentemente da natureza do negócio ou operação ou do valor envolvido;

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

JUCESP
05 01 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 270
ASSINATURA:

(xix) outorga de opção de compra de ações da Companhia a administradores, empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia; e

(xx) a emissão de valores mobiliários para oferta pública de distribuição de valores mobiliários, conforme definidos pela Lei n º 6.385 de 07 de dezembro de 1976.

5.2. A consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do **Anexo I** à presente Ata, refletindo as deliberações acima tomadas, com os ajustes consolidados no Artigo 8º do Estatuto Social.

5.3. Aprovar a Emissão e a Oferta, nos termos do agora artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, com os termos e condições a serem estabelecidos no termo de emissão das Notas Comerciais Escriturais ("**Termo de Emissão**"), sendo que as Notas Comerciais Escriturais, a Emissão e a Oferta terão as seguintes características e condições principais:

5.3.1. **Valor Total da Emissão**: o Valor Total da Emissão será de R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) na Data de Emissão;

5.3.2. **Data de Emissão**: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela constante no Termo de Emissão ("**Data de Emissão**");

5.3.3. **Número da Emissão**: a Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia;

5.3.4. **Valor Nominal Unitário**: o valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão;

5.3.5. **Atualização Monetária**: o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente;

5.3.6. **Quantidade de Notas Comerciais Escriturais**: serão emitidas 90.000 (noventa mil) Notas Comerciais Escriturais;

5.3.7. **Número de Séries**: a Emissão será realizada em série única;

5.3.8. **Garantia Fidejussória**: para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, perante os titulares das Notas Comerciais Escriturais no âmbito da Emissão, nos termos do Termo de Emissão, o que inclui, mas não se limita, o pagamento das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo o Valor Nominal Unitário e Remuneração, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente o Agente Fiduciário (conforme definido no Termo de Emissão), agindo como representante e em benefício dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, venha a desembolsar por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias, e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora no âmbito do Termo de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas deste Termo de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 271
ASSINATURA:

limitando, a encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações decorrentes de decisões transitadas em julgado, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelos titulares das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares das Notas Comerciais Escriturais e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos ao Agente Fiduciário, decorrentes do Termo de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definidos abaixo), devidamente comprovados ("**Obrigações Garantidas**"), as Notas Comerciais Escriturais contarão, na Data de Emissão, com a fiança: **(i)** do **220 CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES**, fundo de investimento em participações, constituído sobre a forma de condomínio fechado, regido por seu regulamento e pela Instrução CVM 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 32.158.984/0001-20 ("**FIP 220 Capital**"), representado por sua Administradora, a Paraty Capital LTDA, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na R. dos Pinheiros, 870 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05422-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários; e da **(ii) AGASUS SEMINOVOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.638.476/0001-18, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, à Avenida Carmela Dutra, nº 180, galpão 29, CEP 07170-150 ("**Agasus Seminovos**", quando em conjunto com FIP 220 Capital, "**Fiadores**"); que responderão, de maneira irrevogável e irretratável, como devedores solidários e principal pagadores, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes às Notas Comerciais Escriturais, assumidas pela Emissora, até sua plena liquidação, conforme melhor descrito no Termo de Emissão ("**Fiança**");

> **(i)** Na mesma data da conclusão da Aquisição (abaixo definido), a Emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, e os Fiadores celebrarão aditamento ao Termo de Emissão, substancialmente nos modelos do Anexo I constante no Termo de Emissão, com a finalidade de incluir a **MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.570.803/0001-00, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Inga, nº 650, CEP 34.006-042, Bairro/Distrito Vale do Sereno ("**Companhia Adquirida**" ou "**Microcity**") como fiadora das Obrigações Garantias, nos mesmos termos e condições expostos acima.

5.3.9. **Garantias Reais**: de forma a garantir o fiel, integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, as Notas Comerciais Escriturais contarão com as seguintes garantias: ***(a)*** cessão fiduciária, pela Emissora, da totalidade dos direitos e créditos oriundos da Conta Vinculada Desembolso (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Desembolso) de

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

JUCESP
08 01 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 272
ASSINATURA:

titularidade da Emissora indicada no Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Desembolso ("**Cessão Fiduciária da Conta Vinculada Desembolso**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Conta Vinculada Desembolso e Outras Avenças*", celebrado nesta data entre o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, e a Emissora ("**Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Desembolso**"); ***(b)*** cessão fiduciária, pela Companhia Adquirida, (i) de recebíveis oriundos dos contratos listados no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Centralizadora; e (ii) da totalidade dos direitos e créditos, atuais ou futuros, emergentes da Conta Vinculada Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Centralizadora), de titularidade da Companhia Adquirida indicada no Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Vinculada ("**Cessão Fiduciária de Recebíveis e da Conta Vinculada Centralizadora**"), nos termos e condições a estabelecidos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Conta Vinculada Centralizadora e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, e a Companhia, bem como com a interveniência da Emissora ("**Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Centralizadora**"), observado o disposto na Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Termo de Emissão; e ***(c)*** alienação fiduciária, sob condição suspensiva, de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Companhia Adquirida de titularidade da Emissora ("**Quotas**") e da totalidade dos direitos creditórios decorrentes das Quotas, incluindo os pagamentos devidos pela Companhia Adquirida a título de rendimentos, dividendos, lucros, ganhos, direitos, juros sobre ativo circulante líquido, juros sobre o capital próprio, distribuições, direitos econômicos e demais pagamentos ou valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos, redução de capital ou quaisquer outros proventos decorrentes da participação societária detida pela Emissora na Companhia Adquirida ("**Alienação Fiduciária de Quotas**"), nos termos e condições a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Companhia Adquirida, ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas**" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Desembolso e o Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Vinculada, os "**Contratos de Garantia**");

5.3.10. Prazo e Data de Vencimento: as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de até 1.461 (um mil quatrocentos e sessenta e um) dias corridos contados da Data de Emissão ("**Data de Vencimento**"), vencendo-se, portanto, em 03 de janeiro de 2026, ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo), o Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido no Termo de Emissão) e a hipótese de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo (abaixo definido);

5.3.11. Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Notas Comerciais Escriturais: as Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido no Termo de Emissão) e,

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 163/2022
FL.: 273
ASSINATURA:

adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Titular da Nota Comercial, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais;

5.3.12. Destinação dos Recursos: os recursos captados no âmbito da Emissão serão utilizados para o pagamento do valor referente à aquisição pela Emissora da totalidade das quotas representativas do capital social da Microcity, que será regida pelo Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças ("**Contrato de Compra e Venda de Quotas**"), celebrado entre Luiz Carlos Cunha Nacif, Clarissa Rocha Nacif e Renato Dias de Castro, ("**Vendedores**"), a Emissora e, na qualidade de interveniente anuente, a Microcity, em 26 de novembro de 2021 ("**Aquisição**");

5.3.13. Remuneração: as Notas Comerciais Escriturais farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário, disponibilizado em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 5,75% (cinco inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Emissão, até a data de seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula a ser prevista em seu Termo de Emissão;

5.3.14. Pagamento de Remuneração: a Remuneração será paga mensalmente, sempre no dia 3 (três) de cada mês, devendo o primeiro pagamento ser realizado no dia 3 de fevereiro de 2022, e o último na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Notas Comerciais Escriturais resultante de Resgate Antecipado Obrigatório, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo ou do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão, conforme aplicável ("**Data de Pagamento da Remuneração**");

5.3.15. Pagamento do Valor Nominal Unitário: O saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado em 42 (quarenta e duas) parcelas mensais, sendo o primeiro pagamento devido a partir do 7º (sétimo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, ou seja, em 3 de agosto de 2022, e as seguintes sempre no dia 3 (três) de cada mês, sendo a última parcela devida na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais, conforme cronograma previsto abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

JUCESP
06 01 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 274
ASSINATURA:

Parcela	Data de Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	3 de agosto de 2022	2,3810%
2	3 de setembro de 2022	2,4390%
3	3 de outubro de 2022	2,5000%
4	3 de novembro de 2022	2,5641%
5	3 de dezembro de 2022	2,6316%
6	3 de janeiro de 2023	2,7027%
7	3 de fevereiro de 2023	2,7778%
8	3 de março de 2023	2,8571%
9	3 de abril de 2023	2,9412%
10	3 de maio de 2023	3,0303%
11	3 de junho de 2023	3,1250%
12	3 de julho de 2023	3,2258%
13	3 de agosto de 2023	3,3333%
14	3 de setembro de 2023	3,4483%
15	3 de outubro de 2023	3,5714%
16	3 de novembro de 2023	3,7037%
17	3 de dezembro de 2023	3,8462%
18	3 de janeiro de 2024	4,0000%
19	3 de fevereiro de 2024	4,1667%
20	3 de março de 2024	4,3478%
21	3 de abril de 2024	4,5455%
22	3 de maio de 2024	4,7619%
23	3 de junho de 2024	5,0000%
24	3 de julho de 2024	5,2632%
25	3 de agosto de 2024	5,5556%
26	3 de setembro de 2024	5,8824%
27	3 de outubro de 2024	6,2500%
28	3 de novembro de 2024	6,6667%
29	3 de dezembro de 2024	7,1429%
30	3 de janeiro de 2025	7,6923%
31	3 de fevereiro de 2025	8,3333%
32	3 de março de 2025	9,0909%
33	3 de abril de 2025	10,0000%
34	3 de maio de 2025	11,1111%
35	3 de junho de 2025	12,5000%
36	3 de julho de 2025	14,2857%
37	3 de agosto de 2025	16,6667%
38	3 de setembro de 2025	20,0000%

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e João Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e João Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

JUCESP
05 01 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 275
ASSINATURA:

39	3 de outubro de 2025	25,0000%
40	3 de novembro de 2025	33,3333%
41	3 de dezembro de 2025	50,0000%
42	Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais	100,0000%

5.3.1. Oferta de Resgate Antecipado Facultativo: Observados os termos e condições estabelecidos no Termo de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Notas Comerciais Escriturais, endereçada a todos os Titulares das Notas Comerciais Escriturais, sendo assegurado a todos os Titulares das Notas Comerciais Escriturais igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais Escriturais por eles detidas ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). O valor a ser pago aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração e Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do efetivo resgate das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido no Termo de Emissão), ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado ("**Valor Principal do Resgate Antecipado**"), e (b) de prêmio equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Valor Principal do Resgate Antecipado, multiplicado pelo prazo remanescente das Notas Comerciais Escriturais ("**Prêmio do Resgate Antecipado**" e, em conjunto com o Valor Principal do Resgate Antecipado, o "**Valor do Resgate Antecipado**");

5.3.2. Vencimentos Antecipados: Observados os termos e condições estabelecidos no Termo de Emissão, mediante a ocorrência de determinados eventos as Notas Comerciais Escriturais poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não automática, ocasiões em que serão imediatamente exigíveis todas as obrigações da Emissora referentes às Notas Comerciais Escriturais. A Emissora comunicará a B3 no mesmo Dia Útil da declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais;

5.3.3. Registro para Distribuição e Negociação das Notas Comerciais Escriturais: as Notas Comerciais Escriturais serão depositadas (a) para distribuição pública no mercado primário exclusivamente por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente no âmbito da B3; (b) negociação, observadas as restrições dispostas no Termo de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; e (c) eletronicamente na B3. Concomitantemente à liquidação, as Notas Comerciais Escriturais serão depositadas em nome do titular no Sistema de Custódia

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 276
ASSINATURA:

Eletrônica da B3. As Notas Comerciais Escriturais somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição, nos termos da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, e conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e observado o cumprimento das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476 pela Companhia;

5.3.4. Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

5.3.5. Subscrição e Integralização: as Notas Comerciais Escriturais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação estabelecidas pela B3, pelo seu Valor Nominal Unitário, para as Notas Comerciais Escriturais integralizadas na Data de Emissão e, para as integralizações efetuadas após a Data de Emissão, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Emissão até a data de sua efetiva integralização, sendo considerados no cálculo potenciais pagamentos de remuneração e amortização ("**Preço de Integralização**");

5.3.6. Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares da Notas Comerciais Escriturais, os débitos em atraso, devidamente atualizados, ficarão sujeitos: (i) à multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) a juros de mora não compensatórios calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("**Encargos Moratórios**");

5.3.7. Distribuição das Notas Comerciais Escriturais: as Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, a qual será realizada sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("**Garantia Firme**"), com a intermediação de instituição financeira líder integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (primeira) Emissão da Agasus S.A.*" ("**Contrato de Distribuição**"), a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder;

5.3.8. Prorrogação dos Prazos: serão considerados prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa às Notas Comerciais Escriturais, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o vencimento

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

JUCESP
05 01 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 277
ASSINATURA:

coincidir com dia em que não seja considerado um Dia Útil. "**Dia Útil**" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e

5.3.9. **Direito ao Recebimento dos Pagamentos.** Farão jus ao recebimento de quaisquer valores decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, os titulares das Notas Comerciais Escriturais no Dia Útil imediatamente anterior a respectiva data de pagamento.

5.4. Autorizar a outorga da Alienação Fiduciária de Quotas mediante a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, bem como a outorga das procurações ali previstas;

5.5. Autorizar a outorga da Cessão Fiduciária da Conta Vinculada Desembolso mediante a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Desembolso, bem como autorizar a outorga das notificações e procurações ali previstas;

5.6. Autorizar a outorga da Cessão Fiduciária de Recebíveis e da Conta Vinculada Centralizadora mediante a celebração, como interveniente anuente, do Contrato de Cessão Fiduciária – Conta Centralizadora, bem como autorizar a outorga das notificações e procurações ali previstas;

5.7. Autorizar a Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia a praticar todo e qualquer ato e tomar todas e quaisquer medidas necessárias ou convenientes à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Termo de Emissão e demais documentos necessários à Emissão e à realização dos registros necessários perante os órgãos competentes, bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia até a presente data visando a implementação da Emissão, incluindo a formalização e efetivação da contratação do Coordenador Líder, dos assessores legais, do Escriturador e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta.

6. Lavratura e Leitura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e por todos os presentes assinada.

7. Assinaturas: Mesa: João Luis Pereira Lima Filho – Presidente; e Rene Vaz de Almeida– Secretário]. Acionista: 220 Capital Investimentos e Participações S.A. (por João Luis Pereira Lima Filho e Rene Vaz de Almeida).

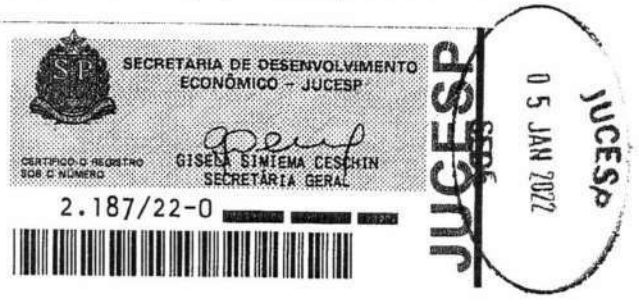

São Paulo, 21 de dezembro de 2021

Mesa:

João Luis Pereira Lima Filho
Presidente

Rene Vaz de Almeida
Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

JUCESP
06 01 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 278
ASSINATURA:

ANEXO I

"ESTATUTO SOCIAL DA AGASUS S.A."

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1° - A **AGASUS S.A.** ("**Companhia**") é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**").

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, Jardim São Luís, CEP 05802-140, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto:

(i) locação de computadores, máquinas e equipamentos para informática, conserto de computadores, máquinas e equipamentos de informática, prestação de serviços na área de recursos humanos e o comércio varejista de equipamentos da área de informática e eletrônicos;

(ii) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

(iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

(iv) comércio atacadista de equipamentos de informática;

(v) consultoria em tecnologia da informação;

(vi) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

(vii) serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT;

(viii) serviços de telecomunicações por fio (interconexão entre redes);

(ix) telecomunicações por satélite;

(x) serviços especiais de telecomunicações, serviços de provedores de acesso à rede de telecomunicações em prédios ou para pessoas jurídicas com atividades específicas;

(xi) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

(xii) provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;

(xiii) provedores de acesso às redes de comunicações;

(xiv) serviços de comunicação multimídia – SCM;

(xv) serviços de telefonia fixa comutada – STFC, de longa distância nacional e internacional e fixa local; e

(xvi) reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e João Luis Pereira Lima Filho
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e João Luis Pereira Lima Filho
Internal Use Only - Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

JUCESP
05 01 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 16/2022
FL.: 279
ASSINATURA:

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de 15.583.891,30 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Artigo 6º - Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para a subscrição dos aumentos de capital da Companhia, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º - As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais da Companhia deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou, em caso de ausência, impedimento ou recusa do Diretor Presidente, por qualquer Diretor. As convocações deverão ser realizadas mediante a publicação de avisos na imprensa conforme dispõe a Lei das S.A. e, ainda, por e-mail com confirmação eletrônica de entrega, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data prevista para a referida Assembleia em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais somente poderão ser instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ¼ (um quarto) do capital social da Companhia; e (ii) em segunda convocação, com qualquer quórum, sempre observado o disposto no Artigo 9º.

Parágrafo 4º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário.

Parágrafo 5º - Não obstante as formalidades aqui previstas relacionadas à convocação das Assembleias Gerais, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando comparecerem todos os acionistas

Parágrafo 6º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei das S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

JUCESP
05 01 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 160/2022
FL.: 280
ASSINATURA:

Artigo 8º - Além de outras matérias de competência da Assembleia Geral previstas na Lei das S.A. e/ou neste Estatuto Social, competirá à Assembleia Geral da Companhia decidir sobre as seguintes matérias:

(i) alteração do objeto social da Companhia;

(ii) aumento ou redução do capital social da Companhia;

(iii) criação de ações preferenciais ou criação de nova classe de ações preferenciais ou aumento de classe de preferencias existentes, guardando ou não proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstas ou autorizadas pelo Estatuto Social, bem como alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais;

(iv) operações de transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e/ou cisão envolvendo a Companhia;

(v) dissolução e liquidação da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação da Companhia;

(vi) requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;

(vii) eleição e destituição dos membros da Diretoria da Companhia;

(viii) escolha e destituição dos auditores independentes;

(ix) definição da remuneração da administração da Companhia;instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros, se aplicável, observadas, a respeito, as disposições constantes da lei aplicável e deste Estatuto Social;

(x) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

(xi) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

(xii) celebração de quaisquer contratos financeiros (incluindo empréstimos, financiamento, linhas de crédito, intercompany loans e operações com derivativos) de valor superior ao valor equivalente, em Reais, a US$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos), exceto se tais contratos financeiros estiverem estabelecidos em orçamento anual da Companhia ou se forem relacionados ao curso normal dos negócios da Companhia.

(xiii) alienação e/ou transferência de bens do ativo da Companhia em valor superior ao valor equivalente, em Reais, a US$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos);

(xiv) aquisição de bens e/ou direitos pela Companhia em valor superior ao valor equivalente, em Reais, a US$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos);

(xv) celebração de contratos que impliquem assunção de obrigações e/ou investimentos pela Companhia e/ou quaisquer despesas para a Companhia outras que não as listadas nos itens (xii) a (xiv) acima em valor superior ao valor equivalente, em Reais, a US$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos);

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

JUCESP
05 01 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 152/2022
FL.: 281
ASSINATURA:

(xvi) realização de quaisquer operações de alienação e/ou transferência ou de aquisição de qualquer participação em sociedades de qualquer tipo pela Companhia;

(xvii) realização de qualquer negócio ou operação pela Companhia com qualquer parte relacionada, independentemente da natureza do negócio ou operação ou do valor envolvido;

(xviii) outorga de opção de compra de ações da Companhia a administradores, empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia; e

(xix) a emissão de valores mobiliários para oferta pública de distribuição de valores mobiliários, conforme definidos pela Lei n º 6.385 de 07 de dezembro de 1976.

Artigo 9º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a aprovação de qualquer matéria em Assembleia Geral da Companhia dependerá da maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e o presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Os administradores deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos e empossados seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Seção II - Diretoria

Artigo 11 - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Apenas poderão ser eleitos como Diretores da Companhia pessoas naturais que cumpram os requisitos estabelecidos na legislação aplicável e tenha capacidade técnica e idoneidade compatíveis com o cargo a ser exercido.

Parágrafo 2º - No caso de ausência ou impedimento temporários de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de ausência ou impedimento permanentes, renúncia, destituição ou falecimento de qualquer Diretor, este deverá ser substituído por substituto designado pela Diretoria até o preenchimento do cargo na primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

Artigo 12 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

JUCESP
05 01 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 160/2022
FL.: 282
ASSINATURA:

Parágrafo Único - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator desse dispositivo.

Artigo 13 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, preferencialmente na sede da Companhia, podendo as reuniões ser realizadas em local diverso se todos os membros julgarem conveniente e acordarem previamente e por escrito nesse sentido.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas por qualquer dos Diretores por e-mail com confirmação eletrônica de entrega, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para a reunião, devendo conter a ordem do dia, o local e estar acompanhada da documentação relativa à ordem do dia ou estar acompanhada de indicação de que a documentação está disponível na sede da Companhia.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos Diretores e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 4º - É permitida a participação nas reuniões da Diretoria por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro da Diretoria e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria serão considerados presentes à reunião e deverão, posteriormente, assinar a correspondente ata.

Parágrafo 5º - Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos membros da Diretoria presentes.

Artigo 14 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por voto afirmativo da maioria dos membros da Diretoria.

Artigo 15 - Compete fundamentalmente aos Diretores: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; e (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais.

Artigo 16 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, da seguinte forma:

(i) por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; ou

(ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou

(iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Internal Use Only

JUCESP
06 01 22

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 283
ASSINATURA:

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia e assinadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade determinado.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, que somente será instalado quando solicitado por acionistas na forma prescrita na Lei das S.A.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido seu funcionamento, observada a qualificação e demais requisitos estabelecidos na Lei das S.A.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - O funcionamento do Conselho Fiscal, a competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na Lei das S.A.

Parágrafo 4º - Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus aos honorários fixados pela Assembleia Geral, respeitado o limite legal.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 18 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A.

Artigo 19 - Será distribuído aos acionistas, no mínimo, 10% (dez) por cento do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do inciso I do artigo 202 da Lei das S.A., a título de dividendos.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nestes balanços, bem como declarar dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existentes nos últimos balanços anual ou semestral, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9°, parágrafo 7° da Lei nº 9.249/1995 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 20 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados na Lei das S.A., cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 284
ASSINATURA:

Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21 - Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias, conflitos, questões, dúvidas ou divergências de qualquer natureza que surgirem em relação a este Estatuto Social, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Rene Vaz De Almeida e Joao Luis Pereira Lima Filho.
Internal Use Only Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7195-81E2-AC2B-7AF2.

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 289
ASSINATURA:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7195-81E2-AC2B-7AF2 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7195-81E2-AC2B-7AF2

Hash do Documento

15D931FA7BBE613E1F3CA0190A4279F67749D03692949AAFEBD8854CD36E0E6A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2021 é(são) :

- Rene Vaz de Almeida (Signatário) - 315.120.958-00 em 21/12/2021 23:06 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- João Luis Pereira Lima Filho (Signatário) - 334.025.508-30 em 21/12/2021 17:42 UTC-03:00
  Nome no certificado: Joao Luis Pereira Lima Filho
  Tipo: Certificado Digital

DocuSign Envelope ID: CE5F84F1-1134-4EEF-BD52-F2E2BA4D7820

JUCESP PROTOCOLO
0.333.714/21-0

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 163/2022
FL.: 286
ASSINATURA:

AGASUS S.A.
CNPJ 04.212.396/0001-91
NIRE 35300415027

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Realizada aos 30 de abril de 2021 dias do mês de abril de 2021, às 10 horas, na sede social da Agasus S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, 1985, Galpão 23, Jardim São Luis, CEP 05802-140.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presente acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, como se verificou pelas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4°, da Lei n° 6.404/1976 ("Lei das S.A.").

3. MESA: Presidida pelo Sr. João Luis Pereira Lima Filho e secretariada pelo Sr. Rene Vaz de Almeida.

4. PUBLICAÇÕES: As Demonstrações Financeiras Auditadas da Companhia relativamente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em sua edição de 29 de abril de 2021, nas páginas 58 a 61, e na Gazeta de São Paulo, em sua edição de 29 de abril de 2021, na página B5 e B6. Os referidos documentos foram, também, colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

5. ORDEM DO DIA: **(i)** Tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e **(ii)** eleger os membros da diretoria da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Lidos e postos em votação o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de abril de 2021 e na Gazeta de São Paulo em 29 de abril de 2021, foram os mesmos aprovados por unanimidade. Foi também aprovada a reeleição dos Diretores da Companhia, a saber, os Srs. (i) **João Luis Pereira Lima Filho**, brasileiro, casado,

DocuSign Envelope ID: CE5F84F1-1134-4EEF-BD52-F2E2BA4D7B20

PREVPAÇO
Nº PROCESSO:
FL.: 287
ASSINATURA Proc. 162/2022

administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.972.500-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 334.025.508-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, Jardim São Luís, CEP 05802-140, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; e (ii) **Rene Vaz de Almeida**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 43.664.223-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 315.120.958-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, Jardim São Luís, CEP 05802-140, para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata no livro próprio, que foi lida, conferida, achada conforme e assinada por todos os acionistas presentes. Mesa: Sr. João Luis Pereira Lima Filho – Presidente, e Sr. Rene Vaz de Almeida – Secretário. Acionistas presentes: 220 Capital Investimentos e Participações S.A. pp. Sr. João Luis Pereira Lima Filho e Sr. Rene Vaz de Almeida.

São Paulo, 30 de abril de 2021.

Mesa:

DocuSigned by:
0DF84D1856AC40C...

João Luis Pereira Lima Filho
Presidente

DocuSigned by:
8B0D053E11DB44E...

Rene Vaz de Almeida
Secretário

JUCESP
05 MAI 2021
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
202.949/21-7
JUCESP

DocuSign Envelope ID: CE5F84F1-1134-4EEF-BD52-F2E26A4B7B20

JUCESP
05 05 21

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 288
ASSINATURA:

TERMO DE POSSE

Eu, **JOÃO LUIS PEREIRA LIMA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n° 34.972.500-7 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n° 334.025.508-30, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, no 1985, Galpão 23, Jardim São Luís, CEP 05802-140, tomo posse do cargo de Diretor da Agasus S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, 1985, Galpão 23, Jardim São Luis, CEP 05802-140, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ/ME sob o n° 04.212.396/0001-91 ("**Companhia**"), para o qual fui eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2021, com mandato de 2 (dois) anos a partir de 03 de maio de 2021.

Nesse contexto, aceito a minha eleição e assumo o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a legislação brasileira e o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender plena e integralmente às disposições do artigo 147 da Lei n° 6.404/1976, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em razão de condenação criminal cuja pena impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou contra a propriedade.

DocuSigned by:
0DF84D1658AC40C...

João Luis Pereira Lima Filho

DocuSign Envelope ID: CE5F84F1-1134-4EEF-BD52-F2E2BA407820

JUCESP
06 05 21

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 289
ASSINATURA:

TERMO DE POSSE

Eu, **RENE VAZ DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n° 43.664.223-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 315.120.958-00, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, no 1985, Galpão 23, Jardim São Luís, CEP 05802-140, tomo posse do cargo de Diretor da Agasus S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, 1985, Galpão 23, Jardim São Luis, CEP 05802-140, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ/ME sob o nº 04.212.396/0001-91 ("**Companhia**"), para o qual fui eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2021, com mandato de 2 (dois) anos a partir de 03 de maio de 2021.

Nesse contexto, aceito a minha eleição e assumo o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a legislação brasileira e o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender plena e integralmente às disposições do artigo 147 da Lei n° 6.404/1976, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em razão de condenação criminal cuja pena impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou contra a propriedade.

DocuSigned by:
BB0D053E11D644E...

Rene Vaz de Almeida

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 290
ASSINATURA:

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 163/2027
FL.: 296
ASSINATURA:

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 116
ASSINATURA:

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PARECER TÉCNICO

PROCESSO: 161/2022

ASSUNTO: Justificativa Legal da Vantajosidade da Adesão à Ata de Registro de Preço nº. 091/2022, Pregão Eletrônico nº. 014/2022, Solicitação de abertura de processo administrativo visando contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamentos de incidente, solicitações de serviço, suporte e assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO.

I - DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se da solicitação de Parecer Técnico acerca da adesão à Ata de Registro de Preços n° 091/2022-SEGEP, proveniente do Pregão Eletrônico n° 014/2022-SARP/MA, para REGISTRO DE PREÇOS de eventual contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamentos de incidente, solicitações de serviço, suporte e assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto, para atender os interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO.

Por meio de análise do atual modelo de gestão e operação adotado no âmbito do Instituto, ficou evidente a necessidade de melhorias visando possibilitar a modernização da gestão e o aumento da capacidade de atendimento da TI, por meio da execução de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

A aquisição em questão é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades administrativas desenvolvidas internamente, que tem como objetivo maximizar o conforto e a ergonomia das soluções de tecnologia de informação para os servidores, pois a informática é um dos elementos chaves para execução dos serviços nos órgãos públicos.

A adoção a ARP do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam pesquisa de preços anexadas e a agilidade da contratação,

considerando que a adesão à ata é um processo menos operoso do que um processo licitatório comum e considerando que o PREVPAÇO tem urgência na aquisição dos referidos bens.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Estando este processo instruído conforme Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 3.090/2017, Decreto Municipal nº 3.091/2017, Lei Federal n° 10.520/2012, Lei Federal n. ° 8.666/1993, cumpre observar que o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços. Então vejamos o que prescreve o art. 22 do referido Decreto:

> *Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*
> *§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*
> *§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão à ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Cumpre destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e consequentemente o sistema de adesão à ata de registro de preços, comumente denominado de "carona", segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na

desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

II – DA VANTAJOSIDADE

Foi analisada a vantajosidade de preços e, conforme verificação nas pesquisas de preços anexadas nos autos deste processo administrativo, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na referida Ata, demostrando que a contratação por meio de ARP é mais vantajosa, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa vencedora detém preços menores do que o valor da pesquisa de preços praticados no mercado, gerando economia para o instituto.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na Ata de Registro de Preços, faz-se necessária a presente adesão, pelo suprimento integral e conjunto da necessidade apontada.

Após análise e conferência dos autos, encaminho o referido processo à Diretoria Administrativa Financeira – DAF/PREVPAÇO, para demais procedimentos necessários ao seguimento do processo.

Paço do Lumiar – MA 19 de outubro de 2022.

Bárbara Liana Nogueira Costa
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PARECER JURÍDICO Nº 37/2022 – ASSEJUR/PREVPAÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022 (AUTUADO EM 13/09/2022)

ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – DAF/PREVPAÇO

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 091/2022 DA SEGEP/MA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, SUPORTE E GESTÃO DE ATIVOS DE TI, INCLUINDO A EXECUÇÃO CONTINUADA DE ATIVIDADES DE TRATAMENTOS DE INCIDENTE, SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO PARA TODOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL/ E OU REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO .

DIREITO ADMINISTRATIVO - EXAME DA DEMANDA QUANTO A LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, SUPORTE E GESTÃO DE ATIVOS DE TI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA. ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2022 - SEGE/MA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022. POSSIBILIDADE LEGAL. MINUTA DE CONTRATO APTA A SURTIR SEUS EFEITOS LEGAIS.

Trata-se de processo administrativo inaugurado com o Termo de Abertura de Processo – DAF/PREVPAÇO (fl. 01), a partir do recebimento do Memorando nº 044/2022 – DAF/PREVPAÇO, de 13 de setembro de 2022 (fl. 02) que solicita a contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamentos de incidente, solicitações de serviço, suporte e assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial/ e ou remoto. A solicitação veio acompanhada do respectivo Termo de Referência nº 05/2022.

Recebida a solicitação, foi providenciada cotação de preços. Juntamente com a cotação, a DAF anexou Planilha de Preço Médio, bem como juntou

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

a Ata de registro de Preços nº 091/2022 – SEGEP e seus anexos e Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022.

Registre-se que a DAF informou que o quantitativo disponível em ARP, atende prioritariamente e na totalidade as necessidades desta Autarquia e ainda, que os itens guardam similaridade com os itens especificados do Termo de Referência, razão pela qual manifestou-se informando que foram adotadas todas as providências pertinentes às competências desta Autarquia para a referida Adesão e providenciou solicitação de adesão a ARP a empresa beneficiaria da mesma e juntou a Anuência da Fornecedora Registrada para fornecimento dos bens.

O Presidente do PREVPAÇO providenciou solicitação de adesão à mencionada ARP à Empresa Fornecedora. E ao Órgão Gerenciador por meio da Resposta ao Ofício nº 059/2022 – PRESI/PREVPAÇO, informou a existência de saldo para a respectiva adesão.

Ato contínuo, consta Publicação do Extrato da ARP nº 091/2022 – SEGEP. Foi providenciada a indicação da Dotação Orçamentária, destinada ao atendimento da despesa, no valor de R$ 85.536,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Finalmente, a Presidência do PREVPAÇO manifestou-se pela continuidade do processo de contratação e fez encaminhar a esta assessoria jurídica a minuta contratual para análise e parecer.

Eis o relatório. Ao parecer.

1. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

De início a análise em comento toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata se pretende aderir, haja a vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que tange à tomada de bens e serviços pela Administração Pública, é que todas as aquisições levadas a efeito pelo Ente Público, através de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, quando contratadas por terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar a proposta mais vantajosa para a Administração. Na dicção de Alexandre Mazza[1]:

> *"A licitação é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública. A razão de existir dessa exigência reside no fato de que o Poder Público não pode escolher livremente um fornecedor qualquer, como fazem as empresas privadas. Os imperativos da isonomia, impessoalidade, moralidade e indisponibilidade do interesse público, que informam a atuação da Administração, obrigam à realização de um processo público para seleção imparcial da melhor proposta, garantindo iguais condições a todos que queiram concorrer para a celebração do contrato."*

Em síntese, a licitação visa garantir a moralidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Nessa esteira, o Estatuto das Licitações (Lei Federal 8.666/93[2]) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizada mediante Sistema de Registro de Preço, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

O Sistema de Registro de Preço, previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, é regulamentado no âmbito Federal pelo Decreto 7.892[3], de 23 de janeiro de 2013.

---

[1] MAZZA. Alexandre. Manual de Direito Administrativo. 10ª. Ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2020.
[2] BRASIL. LEI Nº 8.666/1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 07/10/2021.
[3] BRASIL. Decreto Federal nº 7.892/2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7892.htm. Acesso em: 07/10/2021.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Citados regulamentos disciplinam a utilização da ata de registro de preço por órgãos ou entidades não participantes dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preço, vejamos:

Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

> *Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*
> *§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*
>
> *§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)*
>
> *§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)*
>
> *§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
>
> *§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)*
>
> *§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos*

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

> *participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)*
>
> *(...)*
>
> ***§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.****(grifamos)*
>
> *§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
>
> *§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.*
>
> *§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.*
>
> *§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º , à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)*

Conforme mencionado alhures, do ponto de vista jurídico formal, é imperioso a análise da demanda quanto aos **requisitos normativos permissivos** à utilização da ata de registro de preço por órgãos ou entidades não participantes dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preço, como também aos **termos do contrato** como reprodução fiel aos deveres estipulados na minuta de contrato que integra o edital de licitação que deu origem à ata de registro de preços.

Nos contornos dos requisitos normativos **permissivos** à utilização da ata de registro de preço por órgãos ou entidades não participantes dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preço**, tem-se como forçoso norteador os princípios constitucionais da Impessoalidade, Economicidade, Eficiência Administrativa e da Livre-concorrência.**

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Com efeito, no processo em pauta, destaca-se de imediato que a Ata de Registro de Preço nº 091/2022 – SEGEP/MA, foi obtida e selecionada mediante pesquisa de mercado, **que evidenciasse ser a escolhida a mais vantajosa dentre as ofertas e cuja adequação à necessidade desta Autarquia foi devidamente declarada pela Presidente da Comissão Setorial de Licitação - CSL/PREVPAÇO e pela Diretoria Administrativa Financeira – DAF/ PREVPAÇO.**

Objetivamente, demandas que visam à adesão à Ata de Registro de Preços, necessariamente, devem observar:

a) se o objeto que se pretende contratar é suscetível de aquisição por Registro de Preços;

b) a economicidade sobre os preços fixados e praticados no mercado;

c) critérios objetivos e isonômicos na escolha da Ata de Registro de Preços;

d) justo motivo para o uso de carona em detrimento do dever geral de planejar e licitar.

Denota-se dos autos, em específico, da pesquisa de mercado com respectiva planilha de preços, do pronunciamento da Presidente da Comissão Setorial de Licitação - CSL/PREVPAÇO, **que enfatiza ter tomado todas as providências relativas à condição de adesão**, observando o estabelecido no art. 5º da IN nº 73[4], de 05 de agosto de 2020. E ainda **a manifestação da Diretoria Administrativa Financeira - DAF, quanto à adequação da Ata de Registro de Preço nº 091/2022 – SEGEP/MA ao objeto que se busca contratar.**

Ainda quanto aos requisitos normativos permissivos, destaca-se **a vigência** da Ata de Registro de Preço em questão, assim, mister salientar que a contratação pretendida atende o prazo de validade estabelecido, desde que seja efetivada dentro do período de vigência daquela.

[4] BRASIL. IN nº 73/2020. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836. Acesso em: 07/10/2021.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Imperioso registrar que uma das vigas mestras da possibilidade de utilização da ata de registro de preço por órgãos ou entidades não participantes dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preço **é a demonstração do proveito da "adesão" à realização de um novo processo licitatório.**

A fiscalização sobre o Sistema de Registro de Preços, sobretudo o uso por adesão, é muito mais vigoroso do que na licitação convencional, e, à luz do art. 113 da Lei de Licitações e Contratos, a previsão normativa quanto à necessária demonstração da vantagem da "adesão" à realização de um novo processo licitatório apresenta-se como inequívoco parâmetro de aferição de controle das despesas públicas. Portanto, em demandas de adesão à ata de registro de preço, deve evidenciar a proposta da vantagem disponível no registro de preço do gerenciador.

É certo que analisando a pesquisa de preços e estimativa, bem como a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão Setorial de Licitação - CSL/PREVPAÇO, é possível concluir que os preços apresentados são superiores ao registrado na Ata de Registro de Preço nº 091/2022 – SEGEP/MA.

Nesse sentido o TCU orienta:

> ***Acórdão nº 1.793/2011-P/TCU***[5]*: 9.2.1 oriente os gestores dos órgãos integrantes do Sisg: 9.2.1.3. quando se tratar de contratação mediante* ***adesão a ata de registro de preço, a realizarem ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outras etapas de planejamento****, conforme previsto no art. 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 c/c os arts. 3º e 8º, caput do Decreto nº 3.931/1999 e no item 9.2.2 do Acórdão nº 2.764/2010-TCU-Plenário; (grifos nossos)*
>
> ***Acórdão 1.823/2017-TCU-Plenário***[6]*: 9.5. determinar, à CDRJ, que, nos termos do art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, dê conhecimento deste processo e das irregularidades apuradas à entidades que já aderiram à ata de registro de preços 1/2016 e aos interessados em a ela aderir,* ***alertando-os quanto a***

[5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Acórdão nº 1.793/2011-P.* Disponível em: www.tcu.gov.br. Acesso em: 07/10/2021.
[6] BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Acórdão nº 1.823/2017-P.* Disponível em: www.tcu.gov.br. Acesso em: 07/10/2021

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

> ***obrigatoriedade de demonstrar a vantagem prevista no art. 22 do Decreto 7.892/2013, bem assim quanto à possibilidade de serem responsabilizados por eventuais prejuízos aos cofres públicos, em razão de aquisições comprovadamente antieconômicas;*** *(grifos nossos)*

É importante ressaltar que a este Jurídico cabe, segundo competência regimental, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspetos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que carece ser realizado, no caso concreto, pelos setores competentes.

Ressalva-se que, quanto a demonstração da vantajosidade, consoante pesquisa de mercado constante nos autos e mapa comparativo de preços, **deixamos de proferir qualquer análise por ausência de competência técnica e regimental para tanto, ao tempo que, destacamos o chancelamento da citada demonstração pela** Presidente da Comissão Setorial de Licitação - CSL/PREVPAÇO.

Do ponto de vista jurídico formal, no que tange aos **termos do contrato**, tem-se que a minuta apresentada guarda similaridade com a minuta de contrato que consta do Edital de Licitação que deu origem à Ata de Registro de Preço nº 091/2022-SEGEP/MA. Ademais, conforme se extrai dos autos, o quantitativo que se pretende aderir está em conformidade com o que disciplina o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em sede de juízo meritório jurídico e atentando aos termos do Acórdão TCU nº 1379/2010-Plenário, TC-007.582/2002-1, rel. **MIN. AUGUSTO NARDES**, 16.06.2010, sob ***leading case*** **acórdão TCU nº 364/2003-Plenário**[7], ao entender a Corte de Controle Externo da União que não evidencia caráter vinculante o parecer jurídico com a decisão do Administrador Público, e, em especial, tratando-se da disciplina estatuída no Art. 38, *caput*, VI e parágrafo único da Lei

[7] "*o parecer é opinativo e não vincula o administrador. Este tem o comando da empresa e assume a responsabilidade de sua gestão.*" (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 21);

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

8.666/93, **esta Assessoria Jurídica conclui que o pleito encontra-se em consonância aos preceitos normativos, bem como sob aspecto jurídico formal, a minuta de contrato está apta a surtir seus efeitos, manifestando-se, portanto, pela possibilidade legal de consolidação da adesão à Ata de Registro de Preço nº 05/2022-DETRAN/ES.**

Consoante às informações aqui contidas, é o parecer, s.m.j..

Com a manifestação supra, propomos o encaminhamento dos autos **ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO.**

Paço do Lumiar/MA, 26 de outubro de 2022.

ALYNE SILVESTRE FERNANDES NEGREIRO
Assessora Jurídica – PREVPAÇO
OAB/MA n.º 14.031
Matrícula: 327-1

AVANÇANDO COMO NUNCA

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 313
ASSINATURA:

NOTA DE EMPENHO 10110001

Maranhão
Governo Municipal de Paço do Lumiar — Data: 10/11/2022
Inst. de Prev. Mun. de Paço do Lumiar - PREVPAÇO
Exercício de 2022 — Modalidade: global

I N T E R E S S A D O

Credor.... AGASUS S.A.
Endereço.. AV GUIDO CALOI,JD SÃO LUIS-São Paulo-SP 05802-140
C.N.P.J... 04.212.396/0001-91

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 21 01. Inst.de Prev.Mun.de Paço do Lumiar
Func.programática 09 122 0140 2.157 Manutenção das Atividades do PREVPAÇO

Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1802000000 Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta — Modalidade. Carona
Número do processo..... — Exercício..
Código contrato..... 07/2022PREVPA

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
26.435,23	14.256,00	12.179,23

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamento de incidentes, solicitações de serviços, assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto,para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipio de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, conforme contrato N° 07/2022 e processo N° 162/2022, advindo da Ata de Registro de Preços N°091/2022, Pregão eletrônico n° 014/2022 processo n° 59561/2022 SARP/MA, da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos servidores - SEGEP/MA, referente aos meses de novembro e dezembro de 2022.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R$)
001	2,0000	MÊS	035048	LOCAÇÃO/SUPORTE E GESTÃO DE TI	7.128,00	14.256,00

MARCELO BARROS CUNHA
Diretor Administrativo Financeiro

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO BARROS CUNHA
Data: 10/11/2022 17:20:26-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

DANILO SOARES SERRA GAIOSO
Presidente

Assinado de forma digital por DANILO SOARES SERRA GAIOSO:01016384343
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20263

AVANÇANDO COMO NUNCA

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 34
ASSINATURA:

NOTA DE EMPENHO 10110001

Maranhão
Governo Municipal de Paço do Lumiar
Inst. de Prev. Mun. de Paço do Lumiar - PREVPAÇO
Exercício de 2022

Folha: 2
Data: 10/11/2022
Modalidade: global

Paço do Lumiar, 10 de Novembro de 2022.
Autorizo

MARCELO BARROS CUNHA
Diretor Administrativo Financeiro

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO BARROS CUNHA
Data: 10/11/2022 17:21:37-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

DANILO SOARES SERRA GAIOSO
Presidente

Assinado de forma digital por DANILO SOARES SERRA GAIOSO:01016384343
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20263

DocuSign Envelope ID: 9CE977A0-0C5E-4A52-9288-FFC01924DDCB

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

CONTRATO Nº 07/2022
PROCESSO N° 162/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO E A EMPRESA AGASUS S.A.

O MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ente de direito público interno, por intermédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO**, autarquia integrante da Administração Indireta do Município, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.946.294/0001-08, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida 14, Quadra 02, Casa 24 - Conjunto Maiobão - CEP: 65.137-000 - Paço do Lumiar/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **DANILO SOARES SERRA GAIOSO,** portador(a) do RG nº 905522982 inscrito(a) no CPF nº 010.163.843-43, e a empresa **AGASUS S.A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.212.396/0001-91, Inscrição Estadual nº 117.195.789.116, estabelecida na Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, bairro Jardim São Luís, em São Paulo/SP, CEP: 05802-140, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **JOÃO LUIS PEREIRA LIMA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 334.025.508-30 e Sr. **RENE VAZ DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: sob o nº 315.120.958-00, ambos residentes na cidade de São Paulo/SP, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 - SEGEP, oriundo da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – SARP/MA do Processo Administrativo nº 59561/2021 – SARP/MA, fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual n° 11.067 de 15 de julho de 2019, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamento de incidentes, solicitações de serviços, assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de

Assinado de forma digital por DANILO SOARES SERRA GAIOSO:01016384343
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20263

DocuSigned by: Assinado por: JOAO LUIS PEREIRA LIMA FILHO:33402550830 CPF: 33402550830 Data/Hora da Assinatura: 10/11/2022 | 15:05:02 BRT ICP Brasil 0DF84D1656AC40C988E8C7D1B631FBF3

DocuSigned by: Assinado por: RENE VAZ DE ALMEIDA:31512095 CPF: 31512095800 Hora da assinatura: 10/11/2022 | 15:12:14 BRT ICP Brasil 88DD53E11D644F8A3D9CD85B0B1A0CB

DocuSign Envelope ID: 9CE977A0-0C5E-4A52-9288-FFC01924DDCB

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n° **014/2022** -SARP/MA, a Ata de Registro de Preço nº 091/2022 e a proposta de preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor anual deste Contrato é de **R$: 85.536,00** (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente contrato correrá em conformidade com o PPA, por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
02.01.09 PREVIDENCIA SOCIAL
02.01.09.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.09.122.0140 GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
02.01.09.122.0140.2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVPAÇO
02.01.09.122.0140.2157.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1802000000 – RECURSO VINCULADO AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
c) a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

DS

DS
MB

Assinado de forma digital por DANILO SOARES SERRA GAIOSO:01016384343
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20263

DocuSigned by:
Assinado por: JOAO LUIS PEREIRA LIMA FILHO
Data/Hora da Assinatura: 10/11/2022 | 15:05:02 BRT

DocuSigned by:
Assinado por: RENE VAZ DE ALMEIDA
Hora da assinatura: 10/11/2022 | 15:12:14 BRT

DocuSign Envelope ID: 9CE977A0-0C5E-4A52-9288-FFC01924DDCB

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Os serviços que devem ser prestados estão detalhadamente descritos no Anexo I-C do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 014/2022 – SARP/SEGEP.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATANTE rejeitará o equipamento que estiver em desacordo com as condições de funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser feitas a partir da assinatura do contrato, com ateste das respectivas Notas Fiscais. Ficando contratada na obrigatoriedade de disponibilizar os equipamentos no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição dos materiais eventualmente fora das especificações.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os recebimentos dos materiais serão feitos no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço de Lumiar – PREVPAÇO, inscrito sob o CNPJ n. ° 04.946.294/0001-08, localizado na Avenida 14, Quadra 02, Casa 24, Recanto Maiobão, Paço do Lumiar – MA, na forma do art. 67 da Lei n° 8.666/93, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, momento que será realizada a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, contado da assinatura do contrato. A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de iniciação dos serviços estabelecidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prazo de início da prestação dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante. Toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA E SUPORTE

Durante a vigência do contrato, a manutenção de hardware locado será de responsabilidade da Contratada de acordo com as definições preconizadas no ANEXO – I-C. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00minm de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

DS

DS
MB

Assinado de forma digital por DANILO SOARES SERRA GAIOSO:01016384343
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20263

DocuSigned by:
Assinado por: JOAO LUIS PEREIRA LIMA FILHO:53402550830
CPF: 53402550830
Data/Hora da Assinatura: 10/11/2022 | 15:05:02 BRT
ICP Brasil
0DF84D1656AC45C988E8C751B611FBF3

DocuSigned by:
Assinado por: RENE VAZ DE ALMEIDA:31512095600
CPF: 31512095600
Hora da assinatura: 10/11/2022 | 15:12:14 BRT
ICP Brasil
88DD063E11D644F8A3D9CD954081A0CB

DocuSign Envelope ID: 9CE977A0-0C5E-4A52-9288-FFC01924DDCB

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a Contratada deverá providencia a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema e em até 5 (cinco) dias uteis a partir da data do registro da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Retorno dos equipamentos quando findado o contrato:
Serão executados os serviços necessários para encerramento dos serviços contratados, os quais destacamos os seguintes Grupos de Serviços, detalhados no Anexo I-B do Termo de Referência.

a) Oficialização do Encerramento do Contrato;
b) Backup de Segurança;
c) Desmobilização dos Ativos e Serviços;
d) Limpeza de Discos;
e) Descarte Ecológico com comprovação;
f) Termo de Encerramento do Contrato;
g) Todos os serviços descritos nesta seção visam garantir uma transição/encerramento tranquilo e transparente, evitando prejuízos e eventuais custos extras a ambas as partes;
h) Todos os serviços descritos nesta seção serão iniciados durante os 15 (quinze) últimos dias de contrato e serão avaliados e analisados semanalmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Sempre que a CONTRATANTE solicitar, deverão ser enviados pela CONTRATADA, os relatórios gerenciais para fins de análise de desempenho, gerenciamento de incidentes e relatórios de SLA.
a) A CONTRATANTE poderá incrementar o relatório gerencial padrão. Customizações baseadas nos recursos disponíveis e que não gerem custos e investimentos, deverão ser atendidos pela CONTRATADA.
b) Os relatórios deverão ser disponibilizados via portal para acompanhamento e aferição do desempenho dos ativos e os incidentes registrados, com acesso controlado através de senhas específicas para os usuários definidos pela CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados;
b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o seu bom desempenho;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a prestação dos serviços corretivos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato;
d) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;

DS

DS
MB

Assinado de forma digital por DANILO SOARES SERRA GAIOSO:01016384343
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20263

DocuSigned by:
Assinado por: JOAO LUIS PEREIRA LIMA FILHO
Data/Hora da assinatura: 10/11/2022 | 15:05:02 BRT

DocuSigned by:
Assinado por: RENE VAZ DE ALMEIDA
Hora da assinatura: 10/11/2022 | 15:12:14 BRT

DocuSign Envelope ID: 9CE977A0-0C5E-4A52-9288-FFC01924DDCB

e) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos bens ou execução dos serviços referidos;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
g) Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, guardando-os em local protegido da ação da natureza e vândalos;
h) Disponibilizar de forma adequada e nas quantidades necessárias a estrutura de rede de dados, servidores de impressão, banco de dados e servidores de domínio, necessários para a instalação do sistema de impressão com dados variáveis;
i) Fornecer operadores com capacidade para absorver o treinamento de operação dos equipamentos e softwares;
j) Fornecer estrutura adequada para instalação dos equipamentos (rede elétrica, rede de dados, espaço físico e refrigeração);
k) A CONTRATANTE deverá realizar, até 1 (um) dia antes do encerramento do Contrato, todas as copias de arquivos dos usuários os quais estão armazenados nos ativos que fazem parte do escopo contratado;
l) A CONTRATANTE deverá, ainda, até 1 (um) dia antes do encerramento do Contrato, realizar a eliminação/exclusão de todos os arquivos pessoais e corporativos armazenados nos ativos;
m) A CONTRATANTE deverá ser solicitado pela contratada emitir um Atestado de Capacidade Técnica constando as informações dos serviços prestados e o grau de satisfação perante o contrato;
n) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
o) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
p) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
1. Os equipamentos oferecidos devem estar de acordo com as especificações do ANEXO I deste Termo de Referência;
a) Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e em perfeito funcionamento.
b) Os equipamentos, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes na data da realização da licitação e da assinatura do contrato.
c) Os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre si e entre os periféricos.
2. A contratada deverá fornecer os serviços de instalação dos equipamentos. A instalação deve contemplar todos os procedimentos necessários para uso imediato do computador incluindo:
a) Remoção do produto da caixa;
b) Inspeção visual quanto a danos:
c) Conexão de cabeamento elétrico e lógico:

DS

DS MB

Assinado de forma digital por DANILO SOARES SERRA GAIOSO:01016384343
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20263

DocuSigned by: Assinado por: JOAO LUIS PEREIRA LIMA FILHO
Data/Hora da Assinatura: 10/11/2022 | 15:05:02 BRT
ICP Brasil

DocuSigned by: Assinado por: RENE VAZ DE ALMEIDA
Hora da assinatura: 10/11/2022 | 15:12:14 BRT
ICP Brasil

DocuSign Envelope ID: 9CE977A0-0C5E-4A52-9288-FFC01924DDCB

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

d) Instalação do produto de acordo com a documentação do fabricante;
e) Conexão na rede da contratante (com auxílio de funcionários da contratante);

3. Os hardwares dos equipamentos contratados deverão ser homogêneos, a fim facilitar a identificação de alterações de comportamento em relação às aplicações utilizadas pela Contratante.
4. Instalar os equipamentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a entrega no mesmo endereço e realizar teste na presença do Fiscal do Contrato para que o mesmo ateste o perfeito funcionamento.
5. Iniciar os serviços no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato pela CONTRATANTE conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, tais como: encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, taxas, impostos e contribuições;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
8. Manter–se durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste;
9. A CONTRATADA se obriga ainda, por todas as despesas, impostos, obrigações trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguro de transportes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados;
10. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e prazo estabelecido, de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência;
11. Substituir o(s) produto(s) às suas expensas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, caso sejam constatados avarias, defeitos, prazo de validade vencido, ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
12. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.
13. A CONTRATADA será responsável por todo controle de logística dos equipamentos fornecidos e das possíveis substituições de parte e peças, assim como o recolhimento dos mesmos no final do contrato.
14. A CONTRATADA deverá adicionar um selo de garantia em laboratório visando identificar eventuais violações. Esse selo deverá ser adicionado no momento do envio dos equipamentos, ou em intervenções continuadas que necessitem abrir o gabinete.
15. A CONTRATADA deverá dispor de peças de reposição para todos os itens que compõem os equipamentos.
16. A CONTRATADA deverá, até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do contrato, encaminhar a NF/Fatura referente a última parcela do contrato.

CLÁUSULADA DÉCIMA TERCEIRA: SUSTENTABILIDADE

Na execução dos serviços, CONTRATADA deverá:

DS

DS
MB

Assinado de forma digital por DANILO SOARES SERRA GAIOSO:01016384343
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20263

DocuSigned by:
Assinado por: JOAO LUIS PEREIRA LIMA FILHO 33402050830
CPF: 33402050830
Data/Hora da Assinatura: 10/11/2022 | 15:05:02 BRT
ICP Brasil
00F64D165IAC49C988E8C701961178F3

DocuSigned by:
Assinado por: RENE VAZ DE ALMEIDA 31512095808
CPF: 31512095808
Hora da assinatura: 10/11/2022 | 15:12:14 BRT
ICP Brasil
88DD93E110644F9430BCD858B1A2CE

DocuSign Envelope ID: 9CE977A0-0C5E-4A52-9288-FFC01924DDCB

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos que serão utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para execução dos serviços, a adjudicatária prestará garantia, correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:
a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
b) Seguro Garantia;
c) Carta de Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança a ser informada.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO: Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição

Assinado de forma digital por DANILO SOARES SERRA GAIOSO:01016384343
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20263

DocuSign Envelope ID: 9CE977A0-0C5E-4A52-9288-FFC01924DDCB

financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: O órgão participante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.
a) Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
b) A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a **30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
a) A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

PARÁGRAFO QUINTO: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demostrar por meio da seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

DS

DS
MB

Assinado de forma digital por DANILO SOARES SERRA GAIOSO:01016384343
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20263

DocuSigned by: Assinado por: JOAO LUIS PEREIRA LIMA FILHO 33402560830 CPF: 33402560830 Data/Hora da Assinatura: 10/11/2022 | 15:05:02 BRT ICP Brasil

DocuSigned by: Assinado por: RENE VAZ DE ALMEIDA 31512095 CPF: 31512095800 Hora da assinatura: 10/11/2022 | 15:12:14 BRT ICP Brasil

DocuSign Envelope ID: 9CE977A0-0C5E-4A52-9288-FFC01924DDCB

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSLA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gestão Integrado de Gestão Administrativa - SIGA por igual prazo.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nas alíneas a, c, d e e do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

DS

DS
MB

Assinado de forma digital por DANILO SOARES SERRA GAIOSO:01016384343
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20263

DocuSigned by:
Assinado por: JOAO LUIS PEREIRA LIMA FILHO:53402550830
Data/Hora da Assinatura: 10/11/2022 | 15:05:02 BRT
ICP Brasil

DocuSigned by:
Assinado por: IRENE VAZ DE ALMEIDA:31512085
Hora da assinatura: 10/11/2022 | 15:12:14 BRT
ICP Brasil

DocuSign Envelope ID: 9CE977A0-0C5E-4A52-9288-FFC01924DDCB

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARAGRÁFO ÚNICO: O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

Assinado de forma digital por DANILO SOARES SERRA GAIOSO:01016384343
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20263

DocuSign Envelope ID: 9CE977A0-0C5E-4A52-9288-FFC01924DDCB

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO
Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS COMUNICAÇÕES
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA HABILITAÇÃO
A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

DS

DS MB

Assinado de forma digital por DANILO SOARES SERRA GAIOSO:01016384343
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20263

DocuSigned by: Assinado por: JOAO LUIS PEREIRA LIMA FILHO:53402950830 CPF: 53402950830 Data/Hora da Assinatura: 10/11/2022 | 15:05:02 BRT ICP Brasil

DocuSigned by: Assinado por: RENE VAZ DE ALMEIDA:31512095800 CPF: 31512095800 Hora da assinatura: 10/11/2022 | 15:12:14 BRT ICP Brasil

DocuSign Envelope ID: 9CE977A0-0C5E-4A52-9288-FFC01924DDCB

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Paço do Lumiar/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Paço do Lumiar, 10 de NOVEMBRO de 2022.

CONTRATANTE:

Assinado de forma digital por DANILO SOARES SERRA GAIOSO:01016384343
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20263

DANILO SOARES SERRA GAIOSO
Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

CONTRATADA:

DocuSigned by:
Assinado por: JOÃO LUIS PEREIRA LIMA FILHO:33402559830
CPF: 33402559830
Data/Hora da Assinatura: 10/11/2022 15:07:27 BRT
ICP

SR. JOÃO LUIS PEREIRA LIMA FILHO
Representante Legal

DocuSigned by:
Assinado por: RENE VAZ DE ALMEIDA:11512094800
CPF: 11512094800
Hora da assinatura: 10/11/2022 15:12:01 BRT
ICP

SR. RENE VAZ DE ALMEIDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
LUIZ FELIX
2251CC7E293A48D...

Luiz Cláudio Nabuco Félix
RG Nº 1.630.169 – SSP/DF
CPF Nº 839.525.431-87

gov.br Documento assinado digitalmente
MOISES LIMA CANTANHEDE JUNIOR
Data: 10/11/2022 17:22:25-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Moisés Lima Cantanhede Júnior
RG Nº 01885595211
CPF Nº 036.786.233-60

DS

DS
MB

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2022-PREVPAÇO. PROCESSO Nº 162/2022. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR – PREV/PAÇO, autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.946.294/0001-08, situado à Avenida 14, Quadra 02. Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar/MA – CEP: 65137-000 e a empresa **AGASUS S.A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.212.396/0001-91, com sede na Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, bairro Jardim São Luís, em São Paulo/SP, CEP: 05802-140 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamento de incidentes, solicitações de serviços, assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto, para atender as demandas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2022, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual n° 11.067/2019, Lei Estadual nº 9.529/2011, Lei Estadual nº 10.403/2015, Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR:** 85.536,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais). **RECURSO ORÇAMENTARIO:** Unidade Orçamentária: 02.2101; Função: 09; Sub-Função: 122; Programa: 0140; Projeto Atividade: 2157; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1802000000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato nº 07/2022 - PREVPAÇO é de 48 meses, a contar de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS: DANILO SOARES SERRA GAIOSO**, portador do RG nº 0000905522982 SSP/MA, inscrito no CPF nº 010.163.843-43 – CONTRATANTE, o Sr. **JOÃO LUIS PEREIRA LIMA FILHO,** portador do RG nº 34972500 – SSP/SP e do CPF nº 334.025.508-30, e o Sr. **RENE VAZ DE ALMEIDA**, portador do RG nº 43664223 – SSP/SP e do CPF nº 315.120.958-00, CONTRATADA. **DATA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA

EXECUTIVO **ISSN 2764-719**
DATA: 11/11/2022
Volume: 6 - Número: 1082 de 11 de Novembro de 2022

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 328
ASSINATURA:

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 98987860147
E-mail: prefeitura@pacodolumiar.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ, 01 CENTRO, CEP: 65130-000, PAÇO DO LUMIAR

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Assinado eletronicamente por:
Maria Paula Azevedo Desterro
CPF: ***.658.323-**
em 11/11/2022 17:37:09
IP com n°: 172.16.12.183
www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1299

ISSN 2764-7196

Reason: Diário Oficial: 1082/2022 Issn 2764-7196, BR, ICP-Brasile-CNPJ A3, MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR:06003636000173 [7DF316C028D1EA5E]
Location: Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ, 01 CENTRO, CEP: 65130-000, PAÇO DO LUMIAR
Date: 2022.11.11 17:37:12

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022

DANILO SOARES SERRA GAIOSO
Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 329
ASSINATURA:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - EXTRATO - Extrato de contrato: Nº 07/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2022-PREVPAÇO. PROCESSO Nº 162/2022. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR – PREV/PAÇO, autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.946.294/0001 -08, situado à Avenida 14, Quadra 02. Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar/MA – CEP: 65137-000 e a empresa **AGASUS S.A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.212.396/0001 -91, com sede na Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, bairro Jardim São Luís, em São Paulo/SP, CEP: 05802 -140 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamento de incidentes, solicitações de serviços, assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto, para atender as demandas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2022, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 10.067/2019, Lei Estadual nº 9.529/2011, Lei Estadual nº 10.403/2015, Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR:** 85.536,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais). **RECURSO ORÇAMENTARIO:** Unidade Orçamentária: 02.2101; Função: 09; Sub-Função: 122; Programa: 0140; Projeto Atividade: 2157; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1802000000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato nº 07/2022 - PREVPAÇO é de 48 meses, a contar de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS: DANILO SOARES SERRA GAIOSO**, portador do RG nº 0000905522982 SSP/MA, inscrito no CPF nº 010.163.843-43 – CONTRATANTE, o Sr. **JOÃO LUIS PEREIRA LIMA FILHO,** portador do RG nº 34972500 – SSP/SP e do CPF nº 334.025.508-30, e o Sr. **RENE VAZ DE ALMEIDA**, portador do RG nº 43664223 – SSP/SP e do CPF nº 315.120.958-00, CONTRATADA. **DATA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO - Extrato de contrato: Nº 107/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022-FMAS

CONTRATANTE	Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA	K R da Silva Comércio Eireli, com endereço na Avenida dos Marceneiros, N°21, Qd 11, Bairro Roseana Sarney, Paço do Lumiar – MA. Cep: 65130-000, inscrita no CNPJ n° 28.893.280/0001-23, neste ato representada por Kamilla Rhafylla Pereira da Silva.
N° PROCESSO	Processo de Contratação nº 9246/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 4585/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3357/2019, a Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO DO CONTRATO	Fornecimento de Cesta Básica.

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** em 11/11/2022 17:37:09 - IP com nº: 172.16.12.183
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1299

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 330
ASSINATURA:

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar

PREVPAÇO

PORTARIA N. º 39 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto, no Contrato n. º 07/2022, celebrado entre este Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paço do Lumiar – PREVPAÇO e a empresa AGASUS S.A.

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83 da Lei Complementar n. º 02 de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Reorganização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – MA,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato celebrado com o PREVPAÇO, conforme discriminado abaixo:

- **CONTRATO N. º 007/2022/PREVPAÇO**, celebrado com a empresa **AGASUS S.A.,** que tem como objeto **a contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamento de incidentes, solicitações de serviços, assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do edital do PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2022 – SARP/MA e da proposta apresentada, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO**.

GESTOR: MARCELO BARROS CUNHA, Diretor Administrativo Financeiro, Simbologia CC-01;

FISCAL: HIAN BERNARDO DE OLIVEIRA COSTA, Assessor Administrativo, Simbologia CC-02;

FISCAL SUBSTITUTO: MOISES LIMA CANTANHEDE JUNIOR, Assessor Administrativo, Simbologia CC-02.

Art. 2º Cumpre ao GESTOR DO CONTRATO verificar o fiel cumprimento pela Contratada das condições pactuadas com a Contratante, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do objeto.

§ 1º No exercício de suas atribuições, deve o Gestor do Contrato proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do Contrato.

§ 2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

Art. 3º São atribuições do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização do Contrato;

II. Representar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO perante a Contratada e terceiros;

III. Responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento.

IV. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO;

V. Observar as Cláusulas do Contrato, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos no Contrato;

VI. Controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;

VII. Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo pertinente, a fim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive notas fiscais e faturas, medições realizaas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO;

VIII. Verificar o documento comprobatório do recolhimento da garantia contratual, se houver, no percentual previsto no Contrato, zelando pela sua vigência durante a execução do Contrato e, inclusive, quanto a sua atualização;

IX. Controlar os prazos contratuais, informando à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o término da vigência do ajuste;

X. Solicitar da Contratada, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando referidos documentos aos autos do Processo pertinente;

XI. Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à segurança, ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da Autoridade Competente;

XII. Solicitar, formalmente ao Ordenador de Despesa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de vigência do Contrato, aditivo de prorrogação da duração do ajuste, quando o objeto se tratar de serviços de natureza continuada ou serviços e obras de execução prolongada;

XIII. Solicitar formalmente ao Ordenador da Despesa no início de cada Exercício Financeiro a emissão da Nota de Empenho referente ao saldo contratual do exercício vigente;

XIV. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao Contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;

XV. Dar imediata ciência à autoridade competente do acompanhamento e avaliação financeira de contratos dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Art. 4º São atribuições do FISCAL, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

II. Registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros de Contratos" ou outro tipo de controle que o substitua;

III. Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73, I e II da Lei n. º 8666/93;

IV. Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução o contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art. 57, § 1° da Lei n. º 8.666/93;

V. Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VI. Encaminhar ao Gestor do Contrato pedido de alteração em projeto de obra ou serviço contratado, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do art. 65 da Lei n. º 8.666/1993;

VII. Receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo circunstanciado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, encaminhando ao Gestor do Contrato para o recebimento de pagamentos;

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar

PREVPAÇO

VIII. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX. Controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao Gestor do Contrato eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

X. Comunicar ao Gestor do Contrato às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

XI. Propor a aplicação das penalidades previstas por inexecução total ou parcial do contrato, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, desde que o contrato fiscalizado não atribua esta responsabilidade a pessoa diversa.

Art. 5º O FISCAL SUBSTITUTO substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e dentro deste período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 6º A investidura dos Gestores e Fiscais não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e seus aditivos.

Art.7º Para exercício do cargo de Gestor e Fiscal, a Diretoria Administrativo Financeira fornecerá aos responsáveis pela fiscalização contratual, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

DANILO SOARES SERRA GAIOSO
Presidente do Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 1021/2022
Fl.: 335
ASSINATURA:

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 1.153/2022

PORTARIA Nº 1.153, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA A COMISSÃO INTERNA PARA PROMOVER SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – CIPPSA, PARA APURAR CONDUTAS TIPIFICADAS COMO FALTAS FUNCIONAIS, SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇO DO LUMIAR/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigo 80, inciso v, da Lei Orgânica do município de Paço do Lumiar/MA e nos termos do artigo 218, da Lei nº 180, de 21 de outubro de 1993 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto nos Ofícios de nº 1.421/2022/SEMUS e 891/2022/PGM, que relatam supostas faltas funcionais praticadas por servidora pública municipal, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – SEMUS/PLU (Matrícula: ***007-1);

CONSIDERANDO a natureza do objeto da portaria em epígrafe, bem como a necessidade do cumprimento dos termos lançados no artigo 116, "a", VIII e art. 150, da Lei Federal nº 8.112/90, notadamente o sigilo administrativo (aplicabilidade supletiva ou subsidiária);

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 1.370/2022, proveniente deste Gabinete que requisita junto à Procuradoria Geral do Município, providências sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de determinada servidora pública municipal (lotação funcional supracitada),

RESOLVE:

rt. 1º - Nomear a Comissão Interna para promover Sindicância Administrativa (CIPPSA), para apurar condutas tipificadas como faltas funcionais, supostamente praticadas por servidora pública municipal, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – SEMUS/PLU (Matrícula: ***007-1), **que passará a vigorar com os seguintes membros:**

I. Senhor **EMANUEL TEIXEIRA VASCONCELOS**, Procurador, matrícula n° 67008665-1, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF n° 282.236.593-87, que exercerá a função de **PRESIDENTE** da Comissão Sindicância;

II. Senhor **JOSÉ PAULO ALVIM NETO**, Assessor Jurídico, matrícula n° 67008475-1, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF nº 651.810.423-88, que exercerá a função de **MEMBRO** da Comissão Sindicância;

III. Senhora **LIANA REGO LIMA**, Assistente Social, matrícula n° 118689-1, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF nº 003.454.103-94, que exercerá a função de **MEMBRO** da Comissão Sindicância.

Art. 2º - Ficam os membros desta Comissão de Sindicância, por quanto perdurar os processos administrativos, de verificação das condutas tipificadas como faltas funcionais, supostamente praticadas por servidora pública municipal, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – SEMUS/PLU (Matrícula: ***007-1), desvinculados de suas funções originárias, para dedicar-se exclusivamente ao processo de sindicância.

rt. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em ɔntrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - PORTARIAS - PORTARIA: N. º 39/2022

PORTARIA N. º 39 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto, no Contrato n. º 07/2022, celebrado entre este Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paço do Lumiar – PREVPAÇO e a empresa AGASUS S.A.

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83 da Lei Complementar n. º 02 de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Reorganização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** em 11/11/2022 17:37:09 - IP com nº: 172.16.12.183
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1299

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 536
ASSINATURA:

Públicos do Município de Paço do Lumiar – MA,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato celebrado com o PREVPAÇO, conforme discriminado abaixo:

- **CONTRATO N. º 007/2022/PREVPAÇO**, celebrado com a empresa **AGASUS S.A.,** que tem como objeto **a contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamento de incidentes, solicitações de serviços, assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do edital do PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2022 – SARP/MA e da proposta apresentada, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO**.

GESTOR: MARCELO BARROS CUNHA, Diretor Administrativo Financeiro, Simbologia CC-01;

FISCAL: HIAN BERNARDO DE OLIVEIRA COSTA, Assessor Administrativo, Simbologia CC-02;

FISCAL SUBSTITUTO: MOISES LIMA CANTANHEDE JUNIOR, Assessor Administrativo, Simbologia CC-02.

Art. 2º Cumpre ao GESTOR DO CONTRATO verificar o fiel cumprimento pela ontratada das condições pactuadas com a Contratante, bem como registrar todas as circunstâncias que fluenciem na execução do objeto.

§ 1º No exercício de suas atribuições, deve o Gestor do Contrato proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do Contrato.

§ 2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

Art. 3º São atribuições do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização do Contrato;

II. Representar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO perante a Contratada e terceiros;

III. Responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento.

IV. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o tmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos do Instituto de revidência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO;

V. Observar as Cláusulas do Contrato, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos no Contrato;

VI. Controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;

VII. Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando -a aos autos do Processo pertinente, a fim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive notas fiscais e faturas, medições realizaas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO;

VIII. Verificar o documento comprobatório do recolhimento da garantia contratual, se houver, no percentual previsto no Contrato, zelando pela sua vigência durante a execução do Contrato e, inclusive, quanto a sua atualização;

IX. Controlar os prazos contratuais, informando à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o término da vigência do ajuste;

X. Solicitar da Contratada, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando referidos documentos aos autos do Processo

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** em 11/11/2022 17:37:09 - IP com nº: 172.16.12.183
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1299

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL. 037
ASSINATURA:

pertinente;

XI. Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções de serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à segurança ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da Autoridade Competente;

XII. Solicitar, formalmente ao Ordenador de Despesa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de vigência do Contrato, aditivo de prorrogação da duração do ajuste, quando o objeto se tratar de serviços de natureza continuada ou serviços e obras de execução prolongada;

XIII. Solicitar formalmente ao Ordenador da Despesa no início de cada Exercício Financeiro a emissão da Nota de Empenho referente ao saldo contratual do exercício vigente;

XIV. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao Contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;

XV. Dar imediata ciência à autoridade competente do acompanhamento e avaliação financeira de contratos dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Art. 4º São atribuições do FISCAL, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

II. Registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros de Contratos" ou outro tipo de controle que o substitua;

III. Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73, I e II da Lei n. º 8666/93;

IV. Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução o contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art. 57, § 1° da Lei n. º 8.666/93;

V. Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VI. Encaminhar ao Gestor do Contrato pedido de alteração em projeto de obra ou serviço contratado, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do art. 65 da Lei n. º 8.666/1993;

VII. Receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo circunstanciado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, encaminhando ao Gestor do Contrato para o recebimento de pagamentos;

VIII. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX. Controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao Gestor do Contrato eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

X. Comunicar ao Gestor do Contrato às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

XI. Propor a aplicação das penalidades previstas por inexecução total ou parcial do contrato, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, desde que o contrato fiscalizado não atribua esta responsabilidade a pessoa diversa.

Art. 5º O FISCAL SUBSTITUTO substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e dentro deste período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 6º A investidura dos Gestores e Fiscais não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e seus aditivos.

Art.7º Para exercício do cargo de Gestor e Fiscal, a Diretoria Administrativo Financeira fornecerá aos responsáveis pela fiscalização contratual, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** em 11/11/2022 17:37:09 - IP com nº: 172.16.12.183
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1299

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

DANILO SOARES SERRA GAIOSO
Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar

PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 162/2022
FL.: 338
ASSINATURA:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - EXTRATO - Extrato de contrato: Nº 07/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2022-PREVPAÇO. PROCESSO Nº 162/2022. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR – PREV/PAÇO, autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.946.294/0001 -08, situado à Avenida 14, Quadra 02. Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar/MA – CEP: 65137-000 e a empresa **AGASUS S.A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.212.396/0001 -91, com sede na Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, bairro Jardim São Luís, em São Paulo/SP, CEP: 05802 -140 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamento de incidentes, solicitações de serviços, assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto, para atender as demandas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2022, Decreto nº).024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº .067/2019, Lei Estadual nº 9.529/2011, Lei Estadual nº 10.403/2015, Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR:** 85.536,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais). **RECURSO ORÇAMENTARIO:** Unidade Orçamentária: 02.2101; Função: 09; Sub-Função: 122; Programa: 0140; Projeto Atividade: 2157; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1802000000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato nº 07/2022 - PREVPAÇO é de 48 meses, a contar de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS: DANILO SOARES SERRA GAIOSO**, portador do RG nº 0000905522982 SSP/MA, inscrito no CPF nº 010.163.843-43 – CONTRATANTE, o Sr. **JOÃO LUIS PEREIRA LIMA FILHO,** portador do RG nº 34972500 – SSP/SP e do CPF nº 334.025.508-30, e o Sr. **RENE VAZ DE ALMEIDA**, portador do RG nº 43664223 – SSP/SP e do CPF nº 315.120.958-00, CONTRATADA. **DATA ASSINATURA**: 10 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO - Extrato de contrato: Nº 107/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022-FMAS

CONTRATANTE	Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA	K R da Silva Comércio Eireli, com endereço na Avenida dos Marceneiros, N°21, Qd 11, Bairro Roseana Sarney, Paço do Lumiar – MA. Cep: 65130-000, inscrita no CNPJ n° 28.893.280/0001-23, neste ato representada por Kamilla Rhafylla Pereira da Silva.
N° PROCESSO	Processo de Contratação nº 9246/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 4585/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3357/2019, a Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO DO CONTRATO	Fornecimento de Cesta Básica.

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** em 11/11/2022 17:37:09 - IP com n°: 172.16.12.183
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1299